

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº**  
**005/2022***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, portador do CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede administrativa na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, CEP

59.335-000, Florânia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF/MF sob o nº 050.343.214-83, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 670, de 11 de março de 2011, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 005/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 28 de junho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó -CIS/ Seridó

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

Município de Florânia

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito de Florânia

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:2A1C932F****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE FOMENTO N.º 005/2022**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE CARNAÚBA DOS DANTAS-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, com CNPJ nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira, portador do CPF nº 009.745.614-44 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto:** Contratação pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022.

Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) cada hora, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTALE TRAIRI – AMSO-TR** pelo **Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.134 de 23 dezembro de 2021 – Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Ação:1047 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto.

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do termo de fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, fazendo anexar notas fiscais e recebidos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF 009.745.614-44

Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente AMSO-TR

Prefeito Municipal de Acari/RN

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**4F8C8677

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE Cerro Corá-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Tomaz Pereira, 01 - Cerro Corá-RN, com CNPJ nº 08.173502./00011-26, neste ato representado por seu Prefeito, Raimundo Marcelino Borges, portador do CPF nº 220.546.505-87 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto:** Contratação pelo Município de Cerro Corá junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 300 (trezentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) cada hora, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO** pelo **Município de Cerro Corá-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 937 de 30 dezembro de 2021 – Unidade Orçamentária: 02 008 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Ação:1076 – Melhorias e Conservação das Estradas Vicinais do Município – Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto.

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Cerro Corá/RN, fazendo anexar notas fiscais e recebidos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Cerro Corá/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 20 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF 220.546.505-87

Prefeito de Cerro Corá

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

AMSO-TR

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**0AD4951A

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviço de publicidade institucional a AMSO-TR em revista de circulação na região do Seridó.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa **ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.971.464/0001-40, que ofertou uma proposta para prestação de serviços institucionais no registro publicitário através de Revista de circulação regional por ocasião dos festejos de Nossa Senhora Sant'Ana padroeira do município de Currais Novos no formato impresso e digital, o referido anúncio será de 1 página inteira, medindo 23x31,5cm, com 5mm de sangria para todos os lados, com distribuição gratuita durante os referidos festejos em nome dos municípios Filiados à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR tais como: Acari, Bodó, Campo Redondo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Jardim do Seridó, Japi, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz. no valor total de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**9D59AEA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>GIRENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	10667			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de Workshop, das 08h às 18h, no Auditório da FELCS/UFRN, referente à consultoria de estruturação e fortalecimento das instâncias de governança regionais do RN.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
0,5	Currais Novos/RN	14/07/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

**Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 14 de maio de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**025088CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO CONTATUAL –  
CONTRATO Nº 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**CNPJ nº** 08.097.008/0001-20

**CONTRATADO:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI

**CNPJ nº** 18.800.902/0001-78

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 06 de setembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Acari/RN, em 05 de julho de 2022.**

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN - Contratante

**LUANA LIRA PEREIRA -**

Representante da Contratada

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E7BA96F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3821/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVEIROS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA

**ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022, A SABER:

**GILTON P. DE CASTRO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.784.058/0001-97**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 11.644,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

Acari (RN), 14 de julho de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:93711CD8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Propostas**”, através da **Tomada de Preços Nº 010/2022**, do tipo **Menor Por Empreitada Global**, até o dia **02 (DOIS) de AGOSTO de 2022**, às **09:00 (NOVE) horas (horário local)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações, através do site oficial [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou pelo e-mail institucional: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 14 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FD63CFDD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022, 14 DE JULHO DE 2022.**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do município de Acari – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Acari/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei

Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,  
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do município de Acari - RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**  
Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:061E8B86

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 67/2022 – PMA – GP**

*Concede gratificação funcional ao Secretário da Junta do Serviço Militar do Município de Acari, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Municipal nº 13, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido gratificação funcional ao servidor público municipal **JUDISMAR MACÊDO**, matrícula nº 10.035, ocupante do cargo de Agente Administrativo, designado para a função de Secretário da Junta do Serviço Militar (Portaria nº 15/2018), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 1º, Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FCAA5B88

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 68/2022 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria da INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **JORGE LUIZ BORGES CAVALCANTI**, matrícula nº. 10.158, CPF: 192.946.204-25, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 204.884.487-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6FF03E6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, **ELIENE SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 302.966.844-49, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5015BA6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 69, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Declara Emergência em razão de estiagem e da falta de abastecimento de água potável na zona rural do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº. 36, de 4 de dezembro de 2020 do MDR; e

CONSIDERANDO que a irregularidade e baixíssima precipitação pluviométrica, aliadas às elevadas temperaturas atmosférica vêm comprometendo o abastecimento de água à população das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a precipitação pluviométrica neste ano no Município de Acari/RN foi insuficiente para a formação de estoques de água nos principais reservatórios hídricos municipais para manutenção do rebanho e consumo humano;

CONSIDERANDO a continuidade do desastre denominado como estiagem que vem castigando de maneira rigorosa a flora e a fauna local;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público ajudar a população, quanto a complementação do abastecimento de água, através de carros pipa e na busca por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Acari/RN, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º da Constituição da República, fica permitido aos servidores públicos, autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo público, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Acaso seja imprescindível, podem ser dispensados, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 8.666/93, os certames licitatórios que tenham por objeto a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplicará em caso de vigência e eficácia da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar as ações e medidas urgentes e necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 13 de julho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1EC1FD0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 005/2022		VALOR REF.: R\$ 1.411.423,63		
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1º ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08	R\$ 1.374.172,84 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)	2,64%	X	X

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) como **CLASSIFICADA(S)**: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08. Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 14/07/2022.

LUCAS ALVES NUNES  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:FF1B2FB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de julgamento de recurso administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, resolve **conhecer as razões** da empresa CONSTRUTORA COSTA LTDA - CNPJ nº 46.096.471/0001-46, por tempestivo e legítimo e, no mérito para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, quanto a todas as alegações arguidas, à vista do parecer do Setor de Engenharia, como também as normas legais e ao estabelecido no ato convocatório, apenso aos autos, por consequência, manter a proposta da empresa CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, classificada e consequentemente vencedora do referido certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 14/07/2022.

LUCAS ALVES NUNES  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:6E06A3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010058/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010058/2022.P**

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral

de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 04 – ADMINISTRAÇÃO = 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 2016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039-097 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURÍDICA = 1800.0000 – REC. VINC. AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). VIGÊNCIA: 30 de março de 2022 a 29 de março de 2027. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. - R\$ 9.000,00.

Alexandria - RN, 30 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:55241905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE VENDA DE MATERIAL EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA AQUISIÇÃO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO NECESSARIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, NO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/07/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:EAAC7E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2022. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PREENCHIMENTO DO DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SEU ENVIO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA – SPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdência Própria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Presidente do IPAMA, em 14/07/2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:72CC4AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00026/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE VENDA DE MATERIAL EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA AQUISIÇÃO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOANL, NO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com sede a Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Sala 305 – Jardim Oceania – CEP 58037-030 – João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 14 de julho de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1697FE13

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00027/2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, que objetiva: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PREENCHIMENTO DO DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SEU ENVIO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA – SPREV; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com endereço a Avenida Eusébio de Queiroz, 101 – Sala 212 – Parnamirim – CEP 61760-000 – Eusébio/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 14 de julho de 2022

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**870E18CC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 426, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 426, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BFF69A67

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 427, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**63EF0BBE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 428, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **12 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:DD318A09**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 429, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **13 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:86D381A5**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 430, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **13 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0CF88F92**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 431, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GEORGE FERREIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 552, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020, a ser gozadas de 18 de julho a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:6B6DE0C3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 432, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **14 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F18FD9B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 433, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **13 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E7357A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 434, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES SANTOS** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao

período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, gozadas de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B322EAE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 037/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o (a) Sr. (a): **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, nascido em 09/11/1985, nº de inscrição 007, classificação 002, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**E3011F9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 038/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº

001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **IZAEL FERREIRA LEITE**, nascido em 01/11/1986, nº de inscrição 0010, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:5BAE5EDC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 039/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 14 de julho de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

**RESOLVE:**

**I** - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ANTÔNIO ARISSON DA SILVA**, nascido em 19/01/1995, nº de inscrição 002, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Finanças, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:A1443CEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 56/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº

123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2022, realizada em 14/07/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preço para a Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores e sem combustível, abrangendo o seguro, manutenção preventiva e corretiva.**

**AS EMPRESAS:**

**CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**- CNPJ: 36.182.708/0001-58, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.073.200,00 (um milhão, setenta e três mil, duzentos reais)**

Angicos/RN, 14 de julho de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:2E1BD4E8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 56/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 025/2022** Objetivando o **Registro de preço para a Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores e sem combustível, abrangendo o seguro, manutenção preventiva e corretiva.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**AS EMPRESAS:**

**CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**- CNPJ: 36.182.708/0001-58, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.073.200,00 (um milhão, setenta e três mil, duzentos reais)**

Angicos/RN, 14 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:E318109B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO Nº. 065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº. 638/2021**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**CONTRATADO:** R. SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 26 de junho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

(Para o item 01 do TR) - 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras

(Para o item 02 do TR) - 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Angicos/RN, em 24 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:2F39B53C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2022 – PROCESSO Nº 1.754/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada em 14/07/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, mediante reposição, e em garrafas de 500 ml; pacotes de 5 kg de gelo; gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de botijão; vasilhames para 20 litros de água e botijões para 13 kg de carga de gás, com o objetivo de atendimento às demandas da prefeitura de Angicos e para atender a concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

AS EMPRESAS:

**GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 3, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 136.950,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

**FREIRE & JOTA LTDA - CNPJ: 15.186.362/0001-96**, sagrou-se vencedora nos itens: 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 139.700,00 (Cento e trinta e nove mil, setecentos reais)**.

Angicos/RN, 14 de julho de 2022.

**ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:7A016DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2022 – PROCESSO Nº 1.754/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 024/2022** Objetivando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, mediante reposição, e em garrafas de 500 ml; pacotes de 5 kg de gelo; gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de botijão; vasilhames para 20 litros de água e botijões para 13 kg de carga de gás, com o objetivo de atendimento às demandas da prefeitura de Angicos e para atender a concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AS EMPRESAS:

**GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 3, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 136.950,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**FREIRE & JOTA LTDA - CNPJ: 15.186.362/0001-96**, sagrou-se vencedora nos itens: 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 139.700,00 (Cento e trinta e nove mil, setecentos reais)**.

Angicos/RN, 14 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:599202FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins-RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 2.503,00; H F DINIZ - R\$ 15.880,00; MIRAGEM ATACAREJO LTDA - R\$ 224.111,40; NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI - R\$ 9.440,00; RUTH ATACAREJO EIRELI

- R\$ 98.933,75; SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - R\$ 27.003,00.

Antônio Martins - RN, 14 de Julho de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**2BF4AEED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa e adjudica o vencedor da Tomada de Preço nº. 004/2022, Objeto: **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada na comunidade Santa Cruz, S/N, na Zona Rural do município de Apodi/RN Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico**, que teve como vencedora a licitante: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90, com o valor global de R\$ 176.461,31 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um real e trinta e um centavos).**

Apodi/RN, 13 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**845329F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1019/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (Duas) diária (s) e meia no valor do montante de R\$: 300,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no(s) dia(s), 20 a 22 de Julho de 2022, para participar de capacitação da Rede Socioassistencial da Comarca de Pau dos Ferros, que acontecerá no Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5DAF285B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de julho de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **019/2022** – Tem como objeto Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Solicitar através do E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira.

Portaria nº. 0540/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**776B1152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1021/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ana Raquel da Silva Lima** portadora de matrícula **172026-0**, CD, **Chefia de Divisão Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores *Comissionados* da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, Licença maternidade pelo período de 08/07/2022 a 05/11/2022, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D47B6588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022**

“Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial-LIMINAR”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a decisão judicial – LIMINAR - da 2ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos nº 08000053-96.2021.8.20.5136, que determina a reintegração imediata de MARCONDES JOSÉ DE MENEZES, no cargo efetivo de VIGILANTE;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor MARCONDES JOSÉ DE MENEZES, CPF nº 555.XXX.594-34 conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

Artigo 2º - Em face das disposições constantes no art. 1º, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arez/RN, 14 de julho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:0B76AC51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, que ofertou o valor global de **R\$ 382.549,21** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, vinte e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 14 de julho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:CFD95DA8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19. Constatase que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2022 à proponente **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, ofertou o valor total de **R\$ 382.549,21** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, vinte e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 14 de julho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:29E25C1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0102/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 00570, Professora, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE, no Centro de Convenções de Natal, no período de 15 à 17 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CD34B95C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0103/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de convênio de pavimentação em andamento no município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**72441295

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0104/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária o servidor **EDSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 011851, Secretário Municipal de Administração, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8E7E7EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DA LEI**  
**ALDIR BLANC 2020**

Resolução nº 01, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre última e improrrogável convocação de coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais para prestação de contas referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura e Juventude do município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, Decreto de Regulamentação 10.751/2021, Lei 14.150/2021 que alterou a Lei 14.017/2020, sendo esgotado os prazos para análise de prestações de contas, resolve:

**Artigo 1º** - Conceder prazo improrrogável com data limite até 29 de julho de 2022, para apresentações de prestações a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, à Rua Expedito Alves, nº 382, Bairro Moinho Novo, CEP. 59.695-000, Anexo Administrativo, horário das 08h às 12h, em Baraúna/RN.

**Artigo 2º** - Convocar todos os coletivos culturais, empresas culturais, coletivos culturais, que ainda não prestaram contas ou apresentam documentos complementares, bem como, relatório de contrapartida, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º dessa resolução.

**Artigo 3º** - Notificar todos as entidades culturais que se encontram com pendências documentais ou não apresentaram prestações de contas no prazo de 5 dias uteis, esgotado prazo estipulado pela Lei 14.150/2021, em 30 de junho de 2022.

**Artigo 4º** - Convocar o Comitê de Ação Cultural – CAC constituído pela portaria 282/2021, de 14 de setembro de 2021, para reunião final de avaliação, em 4 de agosto de 2022, às 09h, na sede da Secretaria de Cultura e Juventude, à Rua Expedito Alves, nº 382, Bairro Moinho Novo, CEP. 59.695-000, em Baraúna/RN.

**Artigo 5º** - O não comparecimento, após notificação, implicara em sanções conforme Decreto de Regulamentação 56/2021, de 01 de outubro de 2021, edital de premiações e contratos de prestação de serviços.

**Artigo 6º** - Os beneficiários que não apresentarem prestações de contas no prazo estipulado deverá devolver os recursos ao município no prazo de 30 dias, podendo ficar impedido de qualquer participação contratual junto a Prefeitura Municipal, conforme a Lei.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

**JOÃO PAULO DE MELO**  
Secretário

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**128A516B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contratação de empresa para decoração e ornamentação junina da praça e ruas onde acontecerá o “FESTIVAL PEGA-FOGO” de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o senhor **EMAGLEYDE DA SILVA DANTAS**, CPF: 090.xxx.xxx-40, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO JUNINA DA PRAÇA E RUAS ONDE ACONTECERÁ O “FESTIVAL PEGA-FOGO” DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30060002/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:3990B025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2021  
CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO:** A L Neto Assessoria e Serviços – ME.  
**CNPJ:** 22.578.262/0001-70.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, ETC).  
**VIGÊNCIA:** Alterando-se a cláusula 3ª (terceira) do contrato, passando a vigência a vigorar a partir de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de julho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 57 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Bento Fernandes/RN, em 04 de julho de 2022.  
Paulo Marques de Oliveira Junior  
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.  
Antônio Lopes Neto  
CPF - 201.437.024-91 - Contratado.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:162A5616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
008/2022 – SRP 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
446/2022**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame embasado pelo Decreto Federal 10.024/2019 e consequentemente do processo licitatório, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 008/2022 – SRP 010/2022**, realizado no **portal de compras públicas** objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedor a empresa licitante e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**R A DA MOTA EIRELI ME – CNPJ: 23.435.950/0001-44**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2 e 3; perfazendo o valor Global de R\$ 161.048,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta e oito reais);

**Adjudicado em: 14/07/2022**

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:BFD42984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 –  
SRP 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**R A DA MOTA EIRELI ME – CNPJ: 23.435.950/0001-44**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2 e 3; perfazendo o valor Global de R\$ 161.048,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta e oito reais);

**Homologado em: 14/07/2022**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:1780FC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – SRP  
010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2022**

**CONVOCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN.

Fica o representante da empresa: **R A DA MOTA EIRELI ME – CNPJ: 23.435.950/0001-44**, vencedor(a) por ter cotado o menor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Bento Fernandes/RM, em 14/07/2022**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:482A05A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

**VALOR TOTAL:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

**Projeto/atividade:** 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

**Natureza de Despesa:** 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:32CABCA9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.365/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 029/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPIAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ:** 36.181.473/0001-80, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 07, 104, 105 e 106, com valor total de R\$ 17.234,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

**CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ:** 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 54, 73 e 102, com valor total de R\$ 5.222,20 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ:** 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 40, com valor total de R\$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**COMERCIAL TT EIRELI – CNPJ:** 05.009.904/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 24, 59, 63, 64, 65, 66 e 82, com valor total de R\$ 13.462,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ:** 40.223.106/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 69, com valor total de R\$ 1.046,50 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– CNPJ:** 05.001.234/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 02, com valor total de R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 – CNPJ:** 34.310.563/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 17, 18 e 45, com valor total de R\$ R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

**LC COMERCIAL EIRELI – CNPJ:** 32.281.300/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 55, 75 e 80, com valor total de R\$ R\$ 3.431,20 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

**M. TESTA CONFECÇAO – CNPJ:** 23.829.339/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 62, com valor total de R\$ R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ:** 26.950.087/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 04, 15 e 16, com valor total de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ:** 21.565.342/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 09, 22, 48, 49, 60, 67, 68, 81 e 107, com valor total de R\$ 10.271,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ:** 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 28, 29, 30, 33, 34, 67, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 51, 56, 57, 58, 61, 70, 72, 76, 77, 79, 85, 90, 91, 92, 98, 100 E 109 com valor total de R\$ 127.494,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL,

QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 45.011.296/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 27, 31, 32, 44, 46, 47, 50, 52, 53, 71, 74, 78, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103 E 108 E 110; com valor total de R\$ 121.690,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEIS CENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**– CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 05, 21, 23, 35 E 84; com valor total de R\$ 10.360,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:FF75524E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.365/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 029/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICÍPIOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 07, 104, 105 e 106, com valor total de R\$ 17.234,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

**CAVALCANTE & CIA LTDA** – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 54, 73 e 102, com valor total de R\$ 5.222,20 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** – CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 40, com valor total de R\$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**COMERCIAL TT EIRELI** – CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 24, 59, 63, 64, 65, 66 e 82, com valor total de R\$ 13.462,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** – CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 69, com valor total de R\$ 1.046,50 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**– CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 02, com valor total de R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495** – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 17, 18 e 45, com valor total de R\$ R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

**LC COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 55, 75 e 80, com valor total de R\$ R\$ 3.431,20 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

**M. TESTA CONFECACAO** – CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 62, com valor total de R\$ R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES** – CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item 04, 15 e 16, com valor total de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**RADIANY F MALHEIRO ME** – CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 09, 22, 48, 49, 60, 67, 68, 81 e 107, com valor total de R\$ 10.271,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 28, 29, 30, 33, 34, 67, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 51, 56, 57, 58, 61, 70, 72, 76, 77, 79, 85, 90, 91, 92, 98, 100 E 109 com valor total de R\$ 127.494,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 45.011.296/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 27, 31, 32, 44, 46, 47, 50, 52, 53, 71, 74, 78, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103 E 108 E 110; com valor total de R\$ 121.690,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEIS CENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**– CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 05, 21, 23, 35 E 84; com valor total de R\$ 10.360,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:FB04C6F4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2022 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**832/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO ME – CNPJ: 38.461.056/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução de saldo remanescente da obra de “Construção de um Centro de Comercial de Agronegócios” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872181/2018/MAPA/CAIXA (1.055.351-57/2018), neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e no PROJETO BÁSICO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.862,88 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Projeto/atividade: 1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**VIGÊNCIA:** De 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de julho de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Miqueias da Silva Campelo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 12 de julho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**61522A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1362/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 021/2022**

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

TIPO: Menor Preço

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº11485.886000/1210-02, CUJO OBJETO TRATA-SE DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**FONTES DE RECURSO:** Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando a NÃO assinatura do Termo de Contrato pela empresa F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, esta que se sagrou vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01 e 02, com valor total de R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).

Considerando que a empresa F J ALVES DE PAIVA - CNPJ: 10.619.265/0001-26 foi a única a ofertar proposta de preços para os itens 01 e 02.

INFORMAMOS que os Itens de nº 01 e 02 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**8F808DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 792/2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 792/2022.**

*“Estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de 02 (dois) salários mínimos nacionais, em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§1º - A implementação do piso fixado no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinada ao custeio desta despesa, nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal.

§2º - O dispêndio decorrente da implementação do piso salarial, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos §11, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 14 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**E5293F69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2022**

DECRETO Nro 00252/22, de 10 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Junho de 2022

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00252/22 de 10 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 08 16 482 0057 1.038 4.4.90.51.00	175.000,00
anulação de dotação	02 08 16 482 0057 1.039 4.5.90.61.00	175.000,00		
	<b>Totais:</b>	175.000,00		175.000,00

Brejinho, 10 de Junho de 2022.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**9A1FB809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
044/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** A.O.S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol - Natal- RN - CEP: 59.022-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E PROTOCOLO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**32F7A49E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 18.800.902/0001-78, ganhadora, com sede na AV Ruy Pereira Dos Santos, SN, Bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-001.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 006/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 006/2021.

**Data da assinatura:** 02 de junho de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de junho de 2022 à 02 de setembro de 2022

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de junho de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**7B63BDA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 1506010/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** HASLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº: 40.261.454/0001-30, ganhadora, com sede na Rua Pedro de Souza, Nº 141, Bairro Bom pastor, Natal/RN, CEP: 59.160-160.

**Objeto do aditivo:** O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do valor, bem como, a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1506010/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 010/2021.

**Data da assinatura:** 28 de junho de 2022

**Prazo da vigência:** 28 de junho de 2022 à 28 de junho de 2023

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II e art. 65, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 28 de junho de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**F2451BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022  
ARP Nº 021/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022  
ARP Nº 021/2022; P.E. Nº.015/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
FORNECEDOR REGISTRADO F F COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 40  
E 218, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.278,40 (SEIS MIL E  
DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA  
CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A  
PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

órgão Gerenciador

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**0330310C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022  
ARP Nº 022/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022  
ARP Nº 022/2022; P.E. Nº.015/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
FORNECEDOR REGISTRADO: FP COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS  
2, 5, 25, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 72, 73, 88, 89, 90, 93, 100, 102, 122,  
125, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169,  
171, 175, 184, 185, 204, 206, 209, 216, 220, 223, 231, 233, 234, 237,  
250, 254, 255, 260, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281,  
282, 283, 290, 291, 294, 295, 297, 298, 299, 300 E 309, COM  
VALOR GLOBAL DE R\$ 116.659,44 (CENTO E DEZESSEIS MIL  
E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E  
QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,  
CONTADOS A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE  
JUNHO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

órgão Gerenciador

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**25A02424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022  
ARP Nº 023/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022  
ARP Nº 023/2022; P.E. Nº.015/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS - ME,  
CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS 34, 126, 127,  
154, 158 E 227, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 10.735,20 (DEZ  
MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE  
CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A  
PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

órgão Gerenciador

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**D47D1213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022  
ARP Nº 024/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022  
ARP Nº 024/2022; P.E. Nº.015/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ  
04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 0001, 0003, 0004,  
0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021,  
0022, 0028, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047,  
0051, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0065, 0066, 0067,  
0068, 0069, 0070, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083,  
0084, 0085, 0086, 0087, 0091, 0092, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098,  
0099, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0113, 0117, 0118,  
0121, 0128, 0131, 0133, 0134, 0135, 0143, 0144, 0150, 0151, 0152,  
0153, 0159, 0165, 0166, 0172, 0173, 0174, 0187, 0188, 0189, 0190,  
0191, 0192, 0200, 0201, 0202, 0203, 0205, 0208, 0210, 0211, 0212,  
0213, 0215, 0217, 0221, 0224, 0228, 0229, 0230, 0232, 0241, 0243,  
0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0251, 0252, 0253, 0256, 0257, 0258,  
0259, 0261, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0276, 0277, 0278,  
0284, 0285, 0287, 0288, 0289, 0292, 0293, 0296, 0301, 0302, 0303,  
0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0310, 0311, 0312, 0313, 0314 E 0316,  
COM VALOR GLOBAL DE R\$ 282.823,80 (DUZENTOS E  
OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS  
E OITENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,  
CONTADOS A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE  
JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

órgão Gerenciador

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**17ADA7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022  
ARP Nº 025/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022  
ARP Nº 025/2022; P.E. Nº.015/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A  
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 018, 020, 023, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 039, 048, 055, 063, 064, 071, 074, 075, 101, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 129, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 155, 156, 160, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 214, 219, 222, 225, 226, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 244, 262, 286 E 315, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 309.613,44 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
órgão Gerenciador

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**7ACA60CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022**  
**ARP Nº 026/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 ARP Nº 026/2022; P.E. Nº.015/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIREL, CNPJ 40.797.692/0001-65, VENCEDORA DOS ITENS 06, 07, 08 E 46, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 27.812,04 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS);VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
órgão Gerenciador

**WELDSO FRACOIS BEZERRA PASCOAL**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**D2EE0FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0714001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PP - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11220002/2021.**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de material de construção e correlatos, por percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PP – SRP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02090 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente  
**Função:**.....20 – Agricultura  
**Subfunção:**.....605 – Abastecimento  
**Programa:**.....0012 – Gestão nos Serviços Agropecuários  
**Ação:**.....2067 – Manut. da Secretária Municipal de Agricultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**.....03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**.....03010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**.....10 – Saúde  
**Subfunção:**.....301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Gestão nos serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013 – Manut. da Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

**Órgão:**.....04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:**.....04010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:**.....08 – Assistência Social  
**Subfunção:**.....244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social - FMAS  
**Ação:**.....2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura  
**Função:**.....12 – Educação  
**Subfunção:**.....361 – Ensino Fundamental  
**Programa:**.....0008 – Gestão Educacional  
**Ação:**.....2040 – Manut da Secretaria Municipal de Educação FME  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15990000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de julho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**P/CONTRATANTE**

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**  
**CNPJ Nº 13.920.428/0001-02**  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**P/CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:080FE342**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0623002/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2808 de 24/06/2022.

Onde se lê: “**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0623002/2022**”

Leia-se: “**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0623001/2022**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no número do contrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:FBEEA345**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº97, DE 14 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ROBERTO FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 828.785.444-04-07, ocupante do cargo VIGILANTE, a partir de 06/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:EDDA28FE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº98, DE 14 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 092.770.694-65, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 04/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:CBB1CDA2**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº99, DE 14 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MAX DENNER PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.196.994-50, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 01/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:84E78E31**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº100, DE 14 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ CÂMARA** inscrito no CPF sob o nº 035.375.274-62, ocupante do cargo PEDREIRO, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E0D117F9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº101, DE 14 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VALMIR OLIVEIRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 898.093.864-00, ocupante do cargo COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 20/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**99AD2F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2022.05.31.0031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0044/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.05.31.0031** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0044/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/07/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de julho de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4E1982A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REF. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.06.08.0024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.06.08.0024**, Pregão Eletrônico nº 39/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**87E5FF43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar retorno de transplante de fígado no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 11/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	11/07/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**65F1D9A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antônio Martins Filho, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/07/2022.			
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**38472962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Louis Ferreira Rodrigues, para realizar atendimento no CER, em Parnamirim/RN, no dia 11/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**349DB619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9D17C10B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete dos Santos, para realizar procedimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B2195D6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Lenice de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**42532014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**  
**uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Solange Menezes de Andrade, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C5F6DF03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**  
**uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente José Rufino Neto, por ter recebido alta do Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 12/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	12/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2022

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0E2C36EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**  
**uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente José Rufino Neto, por ter recebido alta do Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 12/07/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	12/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2022

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F4DC7B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**  
**uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jacielma Gomes de Brito, para realizar retorno pós cirúrgico no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	12/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2A3199DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2022**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rita Luzia de Araujo, para realizar consulta na Clínica Cicatriza, em Campina Grande/PB, no dia 12/07/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	12/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**994B11A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ridelson Gomes de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/07/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**177C5761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06 RG: 833.930			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sabrina Maria dos Santos, para realizar exame no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 12/07/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EFA930E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 - MCRN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.18.0062**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, MARIA DAS GRAÇAS A. AIRES RÊGO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CAICÓ para prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com Ações de Estimulação, e Reabilitação a 120 crianças e adolescentes, sendo 40 com tratamento de estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 7 anos, e 80 com tratamento e estimulação e reabilitação com faixa etária de 7 a 14 anos, com deficiências, transtornos e síndromes, especificamente para efetuar o pagamento de salário de 03 (três) profissionais contratados pela OSC no período de 10 (dez) meses, e a compra de gêneros alimentícios para complementação de lanche e produtos de limpeza para higienização da instituição, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, ao referido público e suas famílias, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**, a ser transferido em 10 (dez) parcelas; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** :

4.12000.12012.8.244.19.2.199 - PACT DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 513; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:16600000 – Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças A. Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de Julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AA9D18C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- LEI 13.019/2014**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

**PROC.ADM: 2022.07.07.0062**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru - ACCBC apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar a cultura e a economia, possibilitando aos profissionais da cultura desenvolverem suas atividades com o incremento de renda, viabilizando mais um polo de cultura alternativa e autoral no período da Festa de Sant'Ana/RN, e proporcionando diversão e lazer para a população.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**, inscrita no CNPJ nº 29.969.702/0001-60, a fim de promover a realização do Projeto “FESTIVAL CUÓ” com apresentações musicais no Palco do Artesanato na Ilha de Sant'Ana, nos dias 23 e 24 de julho de 2022, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da

supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.222; Despesa: 1545; Elemento Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos-0.1.00; valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 13 de Julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2EEF65DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, feito pela empresa Jurídica – SEC PUBLICIDADE EIRELI - 08.381.234/0001-38, referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canguaretama, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

**1. Da Tempestividade.**

O Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação:

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**2. Do Questionamento**

“02. Consoante se colhe do item “6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” do “Edital Pregão Presencial 002/2022”, consta em seu subitem 6.1.4, “b”, que trata da “Qualificação Técnica”, que deverá o licitante apresentar: “b) A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverão apresentar: Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante. (Apenas, a título de exemplificação, informamos que em Natal o documento é emitido pela SEMURB), ressaltamos que não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. Este documento em regra deverá ser comprovado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (ou documento congêneres);”

**3. Da Decisão.**

Analisadas as razões impugnadas apresentadas pela empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI - 08.381.234/0001-38 o PREGOEIRO do Município, RESOLVE considerá-las PROCEDENTES no mérito, dando justo e legal PROVIMENTO a impugnação no sentido de alteração dos itens 15.4 deste Instrumento Convocatório.

Determinando as seguintes alterações ao edital em epígrafe, solicitamos desconsiderar a letra **b** do item **6.1.4 – Qualificação Técnica**.

Dessa forma, os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados, não alterando a data da licitação.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:D96D7608

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041, DE 14 DE JULHO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a abertura de crédito extraordinário se dará mediante Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, nos termos do §3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que conforme o entendimento do autor José Cretella Junior, os critérios da imprevisão e da urgência são essenciais para se verificar a possibilidade de abertura crédito extraordinário, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, de 1988, quanto na Lei Federal no 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 05 de Julho de 2022, que declara situação de emergência em todas as áreas Município de Canguaretama/RN afetadas pelas intensas chuvas das últimas 72 horas, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2022, Edição 2816;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.671, de 08 de Julho de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas intensas), e dá outras providências, matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2022, Edição 15.217-A;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.235, de 11 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 12/07/2022, Edição 130, pag. 25;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.250, de 12 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.010739/2022-81, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 14/07/2022, Edição 132.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2022 o valor de R\$ 655.900,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública devido a situação

anormal decorrente das fortes chuvas, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 04.001 - GABINETE DO PREFEITO

**Função:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção:** 182 – DEFESA CIVIL

**Programa:** 0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

**Projeto / Atividade:** 1224 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

**Elemento de despesa:**

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 575.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 40.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 655.900,00</b>

**Fonte:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **Portaria nº 2.250, de 12 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.010739/2022-81; Classificação da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União – Principal / Fontes: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 804, de JANEIRO de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 788, de JUNHO de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 809, de 03 de FEVEREIRO de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 06, de 25 de JANEIRO de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 05, de 25 de JANEIRO de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

**Art. 5º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme os preceitos do art. 62 da Constituição Federal de 1988, e art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, após cumpridas as formalidades legais.

Canguaretama/RN, em 14 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

Código Identificador:34351D06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2022 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR e DESIGNAR** para Gestores da Conta Bancária do Banco do Brasil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Canguaretama, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 851. xxx.xxx - 04, atual Secretário Municipal de Assistência Social, e JULIANA CÂMARA DA FONSECA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 964. xxx.xxx - 87, atual Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 2º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:**

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:678E93B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
608005/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E  
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 608005/2022,

referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. A sessão pública contou com a participação do estagiário (estágio supervisionado 1) Paulo Matheus Medeiros de Oliveira, CPF: 701.274.214-33, estudante do curso de Ciências Contábeis – UERN, 9º período, o qual, é recomendado por este Presidente a inclusão de 06 (seis) horas aula, haja vista que o término do procedimento se deu às 17h do dia 14/07/2022.

As licitantes **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 e LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04** fizeram o protocolo dos envelopes, não estando presente nenhum representante legal na sessão pública.

O Senhor Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Compareceram as seguintes empresas na sessão pública:**

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;  
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS  
LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;  
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
– ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.**

Somente rubricaram os documentos de habilitação todos concorrentes os participantes os representantes legais das empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e CONSTRUSOL**

**EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90**, como também, se fizeram presente para assinatura da ata da sessão pública.

O Sr. **Alexis Paulino dos Santos, CPF: 108.445.114-04**, representante legal da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** ausentou-se da sessão pública após rubricar a documentação de algumas empresas, bem como não esteve presente para a assinatura da ata da sessão pública.

Instados a manifestar-se quanto aos documentos de habilitação dos concorrentes, os representantes legais das empresas **R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26** e **CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** não tiveram nenhuma observação a constar na ata da sessão pública.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes:

**CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**

CPF: 967.804.014-04

R & N Empreendimentos Imobiliários E Serviços LTDA – EPP,

CNPJ nº 17.604.005/0001-26

**WELLEK SILVA DE ALMEIDA**

CPF: 134.830.434-03

Construsol Empreendimentos E Serviços EIRELI – ME,

CNPJ nº 41.284.989/0001-90

Ouvinte:

**PAULO MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

CPF: 701.274.214-33

Estagiário – Ciências Contábeis

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6ED4F86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
030/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que devido alterações no termo de referência e edital a licitação marcada na data de 20 de julho de 2022, às 09h (horário local), ficará remarcada para o

dia 28 de julho de 2022, às 10h. O novo edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

14 de Julho de 2022.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E6B6763F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **28 de julho de 2022, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de refeições, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

14 de julho de 2022.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**1B54FED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
19/2021**

**CONTRATANTE:**SAAE DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:**TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI EPP  
CNPJ/MF nº 70.043.138/0001-53.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual e reequilíbrio econômico-financeira da prestação de serviços de locação de veículos do tipo passeio; pick-up cabine simples, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total.

**VALOR:** Item 1 - R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais); Item 2 – R\$ 3.317,00 (três mil trezentos e dezessete reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**12/07/2022 a 11/07/2023.

**BASE LEGAL:**Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, NAPOLEÃO DANTAS FILHO

Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**8FA4547B

**SAAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
21/2021**

**CONTRATANTE:**SAAE DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:** PELICANO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/MF nº 06.089.757/0001-80.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste da prestação de serviço de locação de motocicletas sem combustível, com quilometragem livre e seguro total.

**VALOR:** Item 4 - R\$ 777,69 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12/07/2022 a 11/07/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA  
Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:** 3DF98D95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de ESPINGARDAS .12, CARTUCHO CAL .12 CHUMBO 3T, CARTUCHO .12 CH SG, CARTUCHO 9MM LUGER TREINA NTA, CARTUCHO 9MM LUGER +P 124GR, CARTUCHO .380 TREINA NTA, para suprir as necessidades do armamento e munições da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN, por um período de 12 (doze) meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:** 4DE65960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, que será realizada no dia 27 de julho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**. O edital republicado, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h da data desta publicação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** CF9B17BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO, COLCHÕES E COLCHONETES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, sendo as empresas vencedoras WANDERSON DA SILVA OVIDIO 01734761474, inscrito no CNPJ: 43.077.209/0001-66, tendo como valor total de R\$ 17.404,20 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), e a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, também conhecida como PAIXA EXPRESS, inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13, tendo como valor total de R\$ 15.460,96 (quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), sendo o importe global de R\$ 32.865,16 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:** 8BDE39C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2416/2022- INEXIGIBILIDADE Nº**  
**023/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “NA PEGADA DO COIOTE” PARA APRESENTAÇÃO NO 18º “FESTIVAL DE INVERNO” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13, RUA VEVINHA BENFICA, 128, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:** 20F3B21F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2416/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
023/2022**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “NA PEGADA DO COIOTE” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13, RUA VEVINHA BENFICA, 128, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000.

**VALOR TOTAL:** RS 10.000,00(DEZ MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 14 de JULHO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**7B94D3A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
2416/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 10.528.307/0001-13, RUA VEVINHA BENFICA, 128, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “NA PEGADA DO COIOTE” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008- SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA  
FUNÇÃO- 13- CULTURA  
SUB-FUNÇÃO- 695-TURISMO  
PROGRAMA-005- FORTALECIMENTO DO TURISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** 25, III DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**774867D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2417/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
022/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “BRASAS DO FORRÓ” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME, CNPJ: 20.653.505/0001-62, RUA SIQUEIRA CAMPOS, SIQUEIRA, MARACANAU/CE, CEP: 61.923-115.

**VALOR:** RS 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**FEE2F509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 2417/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:  
022/2022**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “BRASAS DO RORRÓ” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME, CNPJ: 20.653.505/0001-62, RUA SIQUEIRA CAMPOS, SIQUEIRA, MARACANAU/CE, CEP: 61.923-115.

**VALOR TOTAL:** RS 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 14 de JULHO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**2489001B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
2417/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME**, CNPJ: 20.653.505/0001-62, RUA SIQUEIRA CAMPOS, SIQUEIRA, MARACANAU/CE, CEP: 61.923-115.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “BRASAS DO FORRÓ” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008- SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA  
FUNÇÃO- 13- CULTURA  
SUB-FUNÇÃO- 695-TURISMO  
PROGRAMA-005- FORTALECIMENTO DO TURISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL: 25, III DA LEI 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:909F0CA5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2418/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
025/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “CIRCUITO MUSICAL” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: F. IVO MACEDO PROD. DE EVENTOS E FESTAS EIRELI- ME**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, RUA TABELIÃO MANOEL PROCOPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-010.

**VALOR: R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:F354F907**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 2418/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:  
025/2022**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO

DO GRUPO MUSICAL “CIRCUITO MUSICAL” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA: F. IVO MACEDO PROD. DE EVENTOS E FESTAS EIRELI- ME**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, RUA TABELIÃO MANOEL PROCOPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-010.

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).**

Cerro Cora/RN, 14 de JULHO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:BD0600D7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2418/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: F. IVO MACEDO PROD. DE EVENTOS E FESTAS EIRELI- ME**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, RUA TABELIÃO MANOEL PROCOPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-010.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “CIRCUITO MUSICAL” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008- SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA  
FUNÇÃO- 13- CULTURA  
SUB-FUNÇÃO- 695-TURISMO  
PROGRAMA-005- FORTALECIMENTO DO TURISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL: 25, III DA LEI 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:60FD3B03**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº: 2798/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “**JOAZINHO DANTAS & BANDA**” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** JOÃO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ: 26.538.174/0001-04, RUA LAURENIO QUEIROZ, 276, APT. 02, BELO HORIZONTE, PATOS, CEP: 58.704-220.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 14 de JULHO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**902F82DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2798/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
026/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “**JOAZINHO DANTAS & BANDA**” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JOÃO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ: 26.538.174/0001-04, RUA LAURENIO QUEIROZ, 276, APT. 02, BELO HORIZONTE, PATOS, CEP: 58.704-220.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A2CFEC08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2798/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** JOÃO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, CNPJ: 26.538.174/0001-04, RUA LAURENIO QUEIROZ, 276, APT. 02, BELO HORIZONTE, PATOS, CEP: 58.704-220.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “**JOAZINHO DANTAS & BANDA**” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008- SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA  
FUNÇÃO- 13- CULTURA  
SUB-FUNÇÃO- 695-TURISMO  
PROGRAMA-005- FORTALECIMENTO DO TURISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** 25, III DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**JOÃO DANTAS DE MELO FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**D2019222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2400/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
024/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR “**BATISTA LIMA**” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** BL APRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA-ME, CNPJ 27.996.366/001-19, AV. MARIJO FARIAS, 153, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE, CEP: 55.016-375.

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**BD4CB168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº: 2400/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO CANTOR “BATISTA LIMA” PARA APRESENTAÇÃO NO 18ª "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** BL APRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA-ME, CNPJ 27.996.366/001-19, AV. MARIJO FARIAS, 153, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE, CEP: 55.016-375.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 14 de JULHO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**10B45487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2723/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Data de Início do Envio da Proposta	Dia 15/07/2022 as 08h
Data Limite para Impugnação e/ou Esclarecimento	Até: 25/07/2022
Data Final de Envio da Proposta	27.07.2022 até 08h
Data de Abertura das Propostas	12.08.2022 as 08:01H
Endereço para Participação	www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com) OU TEL: (84) 3844-2478.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente A CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**5747F94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 215/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de julho de 2022**, conduzindo o paciente **Germeson Soares Batista** encaminhado para realização de tratamento especial (Consultas, exames e avaliação), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**95CAC57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 216/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **12 de julho de 2022**, conduzindo o (Buscar ou pegar), o paciente **José Januário da Silva** que se encontrava de alta, após ter passado por um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**7BB7B298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 217/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n°. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **13 de julho de 2022**, conduzindo o paciente **Leon Carmo Costa** para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Hospital da liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré - Natal – RN – CEP: 59062-000, em seguida deixar o mesmo no Hospital Regional de Currais Novos – RN - Dr. Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 – JK - Currais Novos – RN – CEP: 59380-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n°. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:147371A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 218/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula n°. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1+1/2 (Uma e meia) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de julho de 2022** - Participar da **ExpoEduc2022** – Maior Congresso Educacional do Brasil (Norte/Nordeste) – Objetivo: Inclusão, equidade, qualidade e compromisso com o futuro da educação brasileira, a ser realizado no Centro de Convenções do Estado - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra - Natal – RN CEP: 59090-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária **com pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003.

**Regulamentado pelo Decreto n°. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:D4A38298**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 221/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula n°. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de julho de 2022**, conduzindo a paciente **Djane de Menezes Lima** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Exames), na Clínica Medimagem RN - Rua Ceará Mirim n°. 669 – Tirol - Natal – RN – CEP: 59020-240.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n°. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:71832512**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2022-GP.**

**Portaria nº 071/2022-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, Em, 14 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de total R\$250,00(cem reais), ao sr. José Nilton Anselmo de França, servidor municipal, portador do CPF/MF Nº 028.842.154-09, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN. Esta viagem tem por objetivo participar da “Oficina de Capacitação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN NET”, que será realizado no período de 18 a 20 de julho de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E7AD9C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**040/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA AMADOR, EQUIPE COMPOSTA COMPOSTA POR UM ARBITRO E DOIS BANDEIRINHAS., no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7CFDB059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-**  
**017/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **27 de julho de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 01168/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D306365B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 027/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022**  
**AO CONTRATO Nº 027/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 356.866/RN e inscrita no CPF sob o nº. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: nº 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, nº. 20, Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 027/2022 - **Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste para R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) acrescido ao valor atual que equivale aproximadamente a 6,8% ou R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ao valor anterior pactuado de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) do item “02 – 2003 Combustível Óleo Diesel comum” do Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Registro de Preço para Futura Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) Conforme Termo de Referência”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

2.1 O valor unitário do item “Combustível Óleo Diesel Comum” passará de R\$ **7,40** (sete reais e quarenta centavos) para R\$ **7,90** (sete reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e § 1º da **Lei 8.666 de 1993**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 14 julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**

CNPJ: nº 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:697AC8E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 026/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022**  
**AO CONTRATO Nº 026/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: nº 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, n.º. 20, Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 026/2022 - **Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste para R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) acrescido ao valor atual que equivale aproximadamente a 6,8% ou R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ao valor anterior pactuado de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) do item “02 – 2003 Combustível Óleo Diesel comum” do Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Registro de Preço para Futura Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) Conforme Termo de Referência”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

2.1 O valor unitário do item “Combustível Óleo Diesel Comum” passará de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e § 1º da **Lei 8.666 de 1993**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 14 julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**  
CNPJ: nº 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:B7CE8321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP**  
**021/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**GENEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2022, realizada em 13/07/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de gêneros Alimentícios, para atender as secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do município – CRUZETA/PREV.**

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 83, 104, 105, 106, 108, 124, 125, 152, 153, 154, 155, 170, 206; totalizando o valor de **R\$ 466.787,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO** - CNPJ: 10.526.193/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 18, 63, 65, 127, 133, 135, 137, 140, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 197, 212; totalizando o valor de **R\$ 105.768,50 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 15, 20, 24, 26, 27, 28, 31, 35, 53, 61, 64, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 98, 99, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 126, 129, 130, 131, 138, 139, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 156, 157, 158, 159, 160, 173, 176, 177, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 198, 199, 207, 208, 209, 211, 214, 216, 217; totalizando o valor de **R\$ 316.829,40 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS** - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 95, 146, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 201, 202, 203, 204, 205, 213; totalizando o valor de **R\$ 141.173,00 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS** - CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 54, 55, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 87, 88, 91, 93, 94, 107, 116, 128, 132, 141, 143, 150, 151, 171, 174, 175, 193, 194, 195, 196, 200, 210, 218, 219, 220, 221, 222, 223; totalizando o valor de **R\$ 118.814,80 (cento e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

**VALQUIRIA REGINA DINIZ** - CNPJ: 10.696.899/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 23, 29, 75, 79, 96, 97, 100, 110, 120, 123, 134, 136, 172, 215; totalizando o valor de **R\$ 45.967,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CRUZETA/RN, em 13 de julho de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**32A6FFD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
**CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; **OBJETO:** reequilíbrio-financeiro da Ata de Registro de Preços; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição; **VALOR ACRESCIDO:** Item 2 – R\$ 3,93, Item 104 – R\$ 0,27 e Item 105 – R\$ 1,00, conforme justificativas apresentadas; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 14 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6A08583A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 106/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 23, 28 de junho e 01 de julho de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**E3FB57F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meias) diária.**Destino:** Santa Cruz/RN.**Data do Afastamento:** 20 de junho de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**434FE727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Pau dos Ferros/RN.**Data do Afastamento:** 09 de junho de 2022.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Pau dos Ferros/RN, com a finalidade de transportar carro do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**DE47F6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Patos/PB

**Data do Afastamento:** 20 de junho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Patos/PB, com a finalidade de pegar carro do município que estava em manutenção.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**A52FA691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**465C9608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Santa Cruz/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**883E2FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
EDITAL E REGULAMENTO DO I TORNEIO LEITEIRO DE  
BOVINOS DE CRUZETA-RN**

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em parceria com as demais Secretarias Municipais e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará o I TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS, que acontecerá no Balneário Municipal de Cruzeta/RN, nos dias 15 a 17 de julho de 2022, cujas regras serão as seguintes:

**CAPÍTULO I OBJETIVO:**

**Art.1º** Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do **I TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS DE CRUZETA-RN**, que irá realizar-se no Balneário Municipal de Cruzeta/RN.

**CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 2º** O Torneio Leiteiro será promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta, dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e demais parceiros.

**CAPÍTULO III – ÉPOCA E LOCAL**

**Art. 3º** O torneio ocorrerá no Balneário Municipal de Cruzeta/RN, nos dias 15 a 17 de julho de 2022.

**CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições para o I Torneio Leiteiro serão realizadas mediante os exames de brucelose e tuberculose dos respectivos animais que participarão do evento, até às 12h do dia 15 de julho de 2022.

**Parágrafo Único** No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

**Art. 5º** Cada participante poderá inscrever 01 animal para cada categoria (Vaca Adulta e Vaca Jovem) que de maneira alguma poderão ser substituídas após a 1ª ordenha.

**Parágrafo Único** – O torneio se restringirá a participantes do município de Cruzeta.

**Art. 6º** Só participarão do Torneio Leiteiro os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

**Art. 7º** Não será cobrada taxa de inscrição.

**CAPÍTULO V - ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS**

**Art. 8º** Os animais participantes do I Torneio Leiteiro, obrigatoriamente, deverão estar no Local do evento até às 12h do dia anterior à 1ª ordenha, para confirmar inscrição e ficar à disposição da comissão responsável.

**Art. 9º** Serão disponibilizadas 8 (oito) baias para acomodação dos animais sendo, no máximo, dois animais por baia, cuja escolha será realizada através de sorteio, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com a presença de todos os participantes.

**Art. 10** No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

**I** – Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

**II** – Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

**Parágrafo Único** Não será permitida a entrada no recinto de animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

**Art. 11** Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficará a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

**CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES**

**Art. 12** Serão estabelecidas duas categorias.

**Parágrafo Único** Será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

**I** - Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª muda completa.

**II** - Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a quarta muda incompleta.

**CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO IX TORNEIO LEITEIRO**

**Art. 13** Não haverá secagem oficial, apenas será determinada o horário da 1ª ordenha oficial e das outras 3 (três) ordenhas.

**Art. 14** O I Torneio Leiteiro será de 4 (quatro) ordenhas, com intervalo de 11 horas entre elas. A primeira às 06:00h da manhã e a segunda 17:00h. Com exceção da última ordenha, do Torneio Leiteiro, que será realizada às 17:00h.

**Art. 15** Serão realizadas quatro ordenhas, eliminando uma, aquela de maior peso (kg) de leite. O resultado será feito pelo somatório de três ordenhas restantes, por evento.

**Parágrafo Único** O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial. Os latões para acondicionamento do leite antes das pesagens serão de responsabilidade do participante, sendo um para cada animal.

**Art. 16** Todas as ordenhas terão a duração máxima de 20(vinte) minutos.

**Art. 17** Somente a comissão do Torneio, através de seus fiscais, poderá autorizar o início da ordenha. Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 01 (um) minuto para seu início, sob pena de desclassificação.

**CAPÍTULO VIII - DA PESAGEM DO LEITE**

**Art. 18** As pesagens serão efetuadas após cada ordenha na presença dos concorrentes, dos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora e em ambiente que facilite a assistência pelo público. As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

**Art. 19** O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial, colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

**Art. 20** – Não será pesado o leite que apresentar sinais que descaracterizem o leite – aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida.

**Art. 21** Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do Torneio.

**Art. 22** As pesagens serão anotadas as mais exatas possíveis em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

### CAPÍTULO VIII - DA ALIMENTAÇÃO

**Art. 23** A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do I Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.

**Art.24** Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

### CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

**Art. 25** Após a entrada no local determinado pela comissão do evento, em que será realizada o Torneio Leiteiro, não será permitida nenhuma medicação nos animais participantes do Concurso Leiteiro (medicamentos endovenosos, intramusculares, subcutâneos, orais, nasais e intramamários), exceto caso adoeça algum animal, que será realizado o atendimento pelo Médico Veterinário de plantão.

**Art. 26** Nenhum animal poderá sair do pavilhão, onde ocorrerá o torneio enquanto estiver ocorrendo o Torneio Leiteiro. Havendo necessidade, somente será permitida a saída com autorização da Comissão Organizadora para exames de brucelose e tuberculose. Caso este procedimento não seja seguido, o animal será desclassificado do Concurso Leiteiro imediatamente.

### CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

**Art. 27** – Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em quilos nas duas categorias, com a seguintes prêmios:

**1º colocado R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

**2º colocado R\$ 1.000,00 (mil reais)**

**3º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** Será desclassificado do I Torneio Leiteiro o expositor que, por si, ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

**Art. 29** Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, uma hora antes da ordenha e, durante o período da ordenha, somente os concorrentes ou responsáveis e a Comissão Organizadora terão acesso ao pavilhão do torneio.

Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cruzeta-RN, 14 de julho de 2022.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Cruzeta-RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0F900619

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada à Estruturação do SUAS na Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 14 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 250.000,00, registrada sob o número 202281000306, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para oferta de Serviços Públicos de Proteção Social Básica.

**Art. 2º.** Os recursos serão executados através do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 14 de julho de 2022.

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**32A72842

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BARREIRINHAS PARA EXERCÍCIOS DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO**, realizado em 07 de julho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**RBM ESPORTES LTDA**, CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 1**, pelo valor unitário de R\$ 208,79 ( duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), e a quantidade de 30 unidades;

**Item 2**, pelo valor unitário de R\$ 214,89 ( duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), e a quantidade de 30 unidades;

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B5491E42

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para conclusão da Creche Proinfância Tipo C**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 02 de agosto de 2022

Hora: 13h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/ RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ED941048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem superficial de 04 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 03 de agosto de 2022

Hora: 13h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AA8B2F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0625, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.161/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Kadigya de Brito Gomes**, matrícula nº 2503-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2007-2012, com usufruto no período compreendido entre 15/07/2022 a 12/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A4D295C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022, 14 DE JULHO DE 2022.**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, e;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Currais Novos/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 14 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do município de Currais Novos - RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98B765C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN**convoca as proponentes: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34 e MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.406.337/0001-76para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 2ª Chamada.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 14de julho de 2022.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**91B94883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 020/2022**

**DECRETO Nº 020/2022 Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME MDR nº 36/2020.

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

Que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Doutor Severiano/RN, tem ocasionado a escassez de água potável para o consumo humano na zona rural;

Que mesmo com a regularidade das precipitações pluviométricas no município no ano de 2022, não houve o aumento necessário das águas dos mananciais das comunidades rurais atingidas, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de julho de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0821E655

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 472, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 437/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº. 437/2020, para modificar a remuneração da função de Professor Polivalente (Nível Superior), que passará a receber a título de remuneração, o importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 437/2020.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:1C58A66B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 049/2021, torna público que, em virtude de alteração na planilha orçamentária, o que gera modificação na elaboração das propostas de preços, bem como seguindo o disposto no art. 21, § 4º da Lei

8.666/93, a sessão pública anteriormente designada para licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA** fica remarcada para às **08H** do dia **01 de agosto de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DF010533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 014, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E SECRETÁRIO ADJUNTO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 396/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 396/2017;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do art. 7º. da Lei nº. 396/2017, faculta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a concessão de correção salarial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

**CONSIDERANDO** que os salários de secretários municipais, estão congelados desde o ano de 2014, e por conseguinte estão completamente defasados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, proceder a correção salarial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos cargos de Secretário e Secretário Adjunto, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 7º. da Lei nº. 396/2017.

**Art. 2º.** A correção salarial dos cargos de Secretário e Secretário Adjunto, deve ser aplicada a partir do mês de junho de 2022.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8AE92ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022 - PMES AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022 - PMES AVISO**

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**. Os interessados deverão comparecer às **08:00hs às 11:00hs do dia 15 de agosto de 2022** para

realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário de 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2D60BE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 01, 03, 05, 07, 08, 10, 12, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 131, 139, 142, 150, 153, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169 e 171 totalizando em R\$ 213.322,40 (duzentos e treze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 02, 04, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 80, 82, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 103, 109, 111, 113, 115, 118, 120, 121, 125, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 154 e 155 totalizando em R\$ 225.433,38 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 vencedor dos itens nº 38, 145 e 159 totalizando em R\$ 4.848,12 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70 vencedor dos itens nº 57 e 60 totalizando em R\$ 67.859,20 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor dos itens nº 105, 124, 126, 127, 128, 129, 148, 149, 151 e 152 totalizando em R\$ 1.572,12 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos); ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18 vencedor do item nº 107 totalizando em R\$ 147,48 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); M.TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001-09 vencedor do item nº 122 totalizando em R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 09.560.267/0001-08 vencedor do item nº 123 totalizando em R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90 vencedor do item nº 143 totalizando em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor do item nº 146 totalizando em R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); LOTUS MEDICAL LTDA – CNPJ: 25.386.146/0001-48 vencedor dos itens nº 147 e 156 totalizando em R\$ 4.524,60 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ:

08.697.852/0001-91 vencedor dos itens nº 162, 166 e 170 totalizando em R\$ 1.023,12 (um mil e vinte e três reais e doze centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. relatório de itens Cancelados/Fracassados/Desertos: itens nº 55, 59 e 165. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 14 de julho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**67C027C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

**PAUTA:**

**I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM REGIMENTAR;**

**II - Leitura para Aprovação da Última Ata,**

**II – APRECIÇÃO DO PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços complementares e continuado de profissionais de saúde, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, com ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇO FINAL do objeto.

A sessão ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, teve início às 09h42min horas do dia 13 de julho de 2022, na Sala dos Conselhos Municipal, sob a presidência Jaqueline Cardoso de Souza, onde presente se encontrava a secretária de saúde Jackeline Gurgel Câmara, e os demais conselheiros abaixo assinados, após verificação do quórum regimentar, a presidente fez a abertura dos trabalhos, dando bom dia e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a palavra para a secretária de saúde Jackeline Gurgel, que passou a explicar o projeto, que trata-se da análise e convalidação do orçamento estimativo para contratação de empresa para prestação de serviços complementares e continuado dos seguintes profissionais de saúde: Enfermagem técnico e enfermeiro, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, odontólogo farmacêutico-bioquímico e assistente social, referente a plantões e horas trabalhadas, para atender a necessidade do município de Felipe Guerra/RN; que teve como base de preço de mercado, as cotações e/ou orçamentos apresentados pelas empresas Litoral Assistência em Saúde, MedServ e GroudMed, solicitados pela prefeitura municipal; Disse ainda que diante da ausência de parâmetros de tabela de preço para referida contratação, o conselho Municipal de Saúde, detém a competência de analisar as propostas de preços das empresas solicitadas; destacando sobre a regulamentação desta contratação se dá em base a **lei nº 8080/1990**, em seu art. 24, Art. 24 quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. **Parágrafo único.** A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público, mostrando da legalidade a respeito na contratação; Em seguida a presidente do conselho reforçou a fala da secretária, dizendo da importância da contratação tanto para o município, quanto para os profissionais que ficaram legalizados que fica feliz em ver o compromisso do município ao realizar o processo de contratação por meio de empresa terceirizada, Que após todas as explanação do projeto, a secretaria de saúde, falou sobre a importância de ser apreciado e posto em votação, para ser encaminhado para prefeitura para prosseguimento do processo administrativo, ocasião em que foi analisado, discutido e constatado que os preços apresentados por meio das propostas de preços colhidos das empresas, estão em conformidade com o preço de mercado, ocasião em que foi aprovado por unanimidade por todos conselheiros, logo em seguida a presidente facultou a palavra e como ninguém mais fez uso da mesma e não tendo mais nada a tratar na reunião a Presidente Jaqueline, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, solicitando que o secretário executiva, lavrasse a presente ata, que estando conforme, segue devidamente assinada por todos presente.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA** –  
Secretária de Saúde

**JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** –  
Presidente do CMS

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

**PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA**

**ZAIRE LEITE DA SILVA**

**THAMIRES MAYARA DE O. E SILVA**

**ANTONIO MARCOS F. DE SOUZA** –  
Secretário Executivo CMS.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**52B9C057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 246/2022-SMARH EM, 14 DE JULHO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Idaías Soares de Moraes no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Idaías Soares de Moraes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/07/2022 a 08/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Julho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DA8B46BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 0147/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030002/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** – **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** - CPF n. 083.260.644-83,; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF) e, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde –

PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data:

Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:025A8BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0165/2022**

**PROCESSO Nº. 03030020/22.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado: – GIDEON JOSÉ DE FREITAS**-CPF n. 011.136.734-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde-PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E50D4B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0161/2022**

**PROCESSO Nº. 15030016/22.** Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado: – SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** - CPF n. 105.534.164-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:7A934648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04050001/22; Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498 – CNPJ: 13.904.139/0001-01. Objeto: Contratação do Show Musical da “Orquestra Radiola Club” para apresentação em praça pública no dia 07 de maio de 2022, na realização da “Tradicional Festejo do Dia das Mães” – Edição 2022, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

*\*Republicado por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 09 de Maio de 2022 - Nº 2774, página 63.*

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:04FA6F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010002/22

**OBJETO:** Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Considerando a rescisão unilateral firmada com o licitante classificado em primeiro lugar; Considerando que a contratação continua necessária; Considerando que o 2º Colocado não manifestou em assinar contrato, o Município de Felipe Guerra-RN, Resolve **CONVOCAR** a empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57, 3ª e última colocada na ordem de classificação**, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2022. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 14 de Julho de 2022

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:7DBAF9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070048/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070048/2022

**Objeto:** Serviços de pintura do meio-fio do calçamento do sítio Logradouro zona rural do município Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,79

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:8C3D229A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070047/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070047/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.105,26

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:640EB1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060144/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060144/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.400,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F42D6B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070049/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070049/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** José Maria da Costa e Outros (156.708.994-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,79

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F0F20E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070050/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070050/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.717,05

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:EED86B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060146/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060146/2022

**Objeto:** Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura2

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.652,63

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9368F97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070051/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070051/2022

**Objeto:** Serviços prestados de manutenção e conserto dos onibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:BE083C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070052/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070052/2022

**Objeto:** Serviços de manutenção da iluminação da quadra de esportes para eventos das escolas da rede municipal

**Contratado:** ALEXANDRE TAWFIC HASBUN (790.965.064-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,58

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:A1C77194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060147/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060147/2022

**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.246,07

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: B4C9CC72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070053/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070053/2022

**Objeto:** Serviço de limpeza e manutenção da quadra de esportes para evento das escolas da rede municipal

**Contratado:** PAULO PINHEIRO DE LIMA (595.861.334-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: F255AD86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 -  
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIES, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o vencedor do pregão supramencionado, a empresa: **F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ nº **44.808.469/0001-27** com o valor total de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais) mensais conforme proposta e negociação descritas e lavradas na Ata da sessão pública.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador: FFCFBA1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 002/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIES, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: **F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ nº **44.808.469/0001-27** com o valor total de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais) mensais nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador: 44E30BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIES, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, o qual teve como vencedor a empresa: **F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ nº **44.808.469/0001-27** com o valor total de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais) mensais conforme ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de Julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador: 8E93B69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 -  
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o vencedor do pregão supramencionado, a empresa: **F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ nº **44.808.469/0001-27** com o valor total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos reais) conforme proposta e negociação descritas e lavradas na Ata da sessão pública.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**B5EDB777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 003/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: **F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ nº **44.808.469/0001-27** com o valor total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos reais) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**CF16BC0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE**

**MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, o qual teve como vencedor a empresa: **F E DA S GOMES**, inscrita no CNPJ nº **44.808.469/0001-27** com o valor total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos reais) conforme ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de Julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**E70F8F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
026/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 15/07/2022 – término: 09:00 horas do dia 28/07/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/07/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/07/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 14 de Julho de 2022 -

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2E93887B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA Nº 011/2022**

**PORTARIA Nº 011 /2021, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** a servidora **LUCIA MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, matrícula nº: 131752-0, cargo de professora, Nível II, Classe C, inscrita no CPF/MF nº 406.067.404-49, PIS/PASEP nº 106.79769.26-6, nascida em 24 de março de 1963, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013 e segurança

jurídica do art. 43 da Lei Complementar 692/2020, com as seguintes vantagens:

**Salário base**, correspondente ao Cargo de professora, nível II, classe C, conforme preâmbulo da Lei Complementar nº 668/2014;

**Adicional quinquênio**: no valor de referentes a 15% do valor do seu salário-base, conforme o art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

**Gratificação por título**: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art.22, I, da Lei Municipal nº 002/2002 e lei nº 1.206/2010;

**Gratificação Esp. por título**: corresponde a 15% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 860/2005;

**Proventos**: correspondente à remuneração do cargo 427, professora, nível II, classe C, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2022.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**9D8B3BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 388/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464** inscrita sob o CNPJ: **39.715.650/0001-59** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE SOLUÇÕES DE ROBÓTICAS EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS QUE ATENDEM AO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor global de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2022

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9F53C62B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E**  
**LAZER EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464 - CNPJ sob nº 39.715.650/0001-59**

Processo Administrativo nº **388/2022** – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049/2022**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE SOLUÇÕES DE ROBÓTICAS EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS QUE ATENDEM AO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022**

**VIGÊNCIA: 31/12/2022.**

**UNIDADE: 07.001-SEC. MUNC.ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO:2049 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**2046 MANUT. DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO QSE**  
**NAT.:33.9039 –SERVIÇOS TERCEIROS**

**FONTE:15001001**

**15400000**

**17040000**

/

Goianinha, em 08/07/2022

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A1D0C740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 149/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

**Processo nº 328/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 149/2021, cujo objeto consiste em reforma e ampliação do cemitério público deste município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Ação 1.014 Ampliação e Modernização de Cemitérios; Natureza da despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte 15000000/17040000.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2022.

**VIGÊNCIA:** início em 08/06/2022 à 06/10/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**93C15755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 150/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CRV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ do MF sob o nº 32.269.959/0001-13;

**Processo nº 556/2021 – Tomada de Preço nº 006/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 150/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de construção de uma creche no município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária **07.001** – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

**Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas**

**Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recursos 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**

**15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos**

**Ação 1094– Construção e ampliação de Unidades Escolares**

**Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recursos 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT****DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2022. **VIGÊNCIA:** início em 20/06/2022 a 18/09/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CRV ENGENHARIA EIRELI,**

CNPJ nº 32.269.959/0001-13

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E3DE04FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 110/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A  
PESSOA JURÍDICA MK DOMINGOS ALVES-ME, CNPJ:  
26.994.633/0001-56.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MK DOMINGOS ALVES-ME, CNPJ: 26.994.633/0001-56**, sediada na Rua Rosa Amélia, 181, Dom Jaime Câmara, CEP: 59.628-643, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.905.992-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 046.607.344-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 110/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 062/2021, referente à prestação de serviço de gestão, hospedagem e atualização do site institucional para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 110/2021 ao Pregão Presencial SRP nº

012/2021 - Processo Administrativo nº 062/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

(Contratante)

Mk Domingos Alves-ME

**MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES**

Representante Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**AD90083B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2022 – GP****PORTARIA Nº 106/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 13 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei municipal 092/91 de 25 de junho de 1991,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2022/2024:

**I – Representantes Governamentais:****Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ana Jessica Alves Pio

Suplente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Euzelita Maria da Silva

Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

**Secretaria Municipal de finanças**

Titular: Francieleide da Costa Moraes

Suplente: Azenate da Silva Honorato

**Assessoria de jurídica municipal**

Titular: Gilmar Fonseca Junior

Suplente: Aine Daiane Bezerra de Melo

**II – Representantes Não-Governamentais****Organização e Representantes de Usuários / ASSOCIAÇÃO DOS  
CATADORES E COLETORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO-RN**

Titular: Almerinda da Silveira Freitas

Suplente: Wdcler de oliveira Borges Cruz

**b) comunidade católica boa nova**

Titular: Antonio Marcos de Jesus Silva

Suplente: Francisco Josineudo Moreira da Silva

**c) Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra de Esperança – APPPATE**

Titular: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira  
Suplente: Antonia Rosineide da Silva

**d) Centro de Assessoria as Comunidades Rurais e Urbanas-CEACRU**

Titular: **Ernando Souza de Oliveira**  
Suplente: **Antonio Morais de Assis Filho**

**Art. 2º.** As competências do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CONDICA, são as constantes da lei Municipal Nº Lei 092/91 de 25 de junho de 1991

**Art. 3º.** O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de julho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:6F97B980**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 011/2022 - Processo Administrativo nº 2193/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brinquedos para o Projeto Casa do Brincar, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 14 de Julho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:2C714914**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 419/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 17/2022 DECISÃO DE RECURSO**

RECORRENTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. RECORRIDA: Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ nº 19.616.565/0001-26.

I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, no Pregão Eletrônico 17/2022.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico o ITEM ÚNICO à licitante Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ nº. 19.616.565/0001-26 e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 13 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:62ACE22D**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4147/2022

**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

**CNPJ:** 08.025.934/0001-90

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Ação:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

**Objeto:** Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA, referente aos serviços de desenvolvimento

de levantamento e vistoria, bem como elaboração de projeto elétrico em baixa tensão para alteração de carga da Escola Sebastiana Ricardo, localizada na Rua Vila Nova, nº 14, Distrito de Baixa do Meio/Guamaré-RN, Conta Contrato: 0776003018. Devido ao aumento de equipamentos da unidade escolar, consequentemente ocorreu o aumento da potência da referida escola, totalizando a sua carga instalada em 58.218W aproximadamente.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E87DB2AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3883/2022

**Nome do credor:** **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA-ME.**  
**CNPJ:** 16.737.759/0001-91

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 267.100,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, e cem reais);

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.**

Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**46775663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2022**

Dispõe acerca da regulamentação do artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 800/2022, de 09 de junho de 2022, referente a composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do Fundo de

Habitação de Interesse Social do município de Guamaré-RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º-** Pelo presente Decreto, o Poder Executivo Municipal regulamenta o artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 800/2022, de 09 de junho de 2022, que dispõe da Política Municipal de Habitação e Interesse Social e outras providências, referente a composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do município de Guamaré-RN.

**Art. 2º** Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e consultivo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

**Art. 3º** O Conselho Gestor será composto por 06 (seis) membros titulares, seguidos de seus respectivos suplentes:

I – Área Governamental

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Área Não Governamental;

02 (dois) representantes dos movimentos populares, garantindo a participação de representantes de associações de moradores, sindicatos dos trabalhadores, organização do terceiro setor dentre outras.

§1º Os representantes da área não governamental serão indicados pelas entidades representativas nos termos do regulamento e Edital de Seleção, garantido o princípio democrático de escolha.

§ 2º As funções dos membros do CGFMHIS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

§ 3º O mandato dos membros do CGFMHIS será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

**Art. 4º** Aos membros do Conselho compete:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Habitacional de Interesse Social – FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei Municipal nº 800/2022, a política e o plano Municipal de habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Deliberar acerca das contas do FHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – Atuar com articulação das ações do setor habitacional no âmbito do município;

VII – Mobilidades e acesso à moradia;

VIII – Das metas atuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pela fonte de origem;

XVIII – das áreas de objeto de intervenção; dos números e valores dos benefícios, dos financiamentos concedidos, de modo a permitir a sociedade civil o acompanhamento e fiscalização das ações do conselho;

VI - Aprovar seu regimento interno.

**Art. 5º** O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

**Art. 6º** O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**Art. 7º** As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHS, competência do Presidente do Conselho Gestor do FHS, Vice-Presidente, Secretária Executiva, eleições dos membros da sociedade civil e demais regimentos serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B468D186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 022/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 022/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ 03.784.680/0003-31

**OBJETO:** contratação de serviços de cursos profissionalizantes na área de alimentos para os municípios de Ielmo Marinho/RN, a partir de 18 anos, a serem posteriormente selecionados pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, visando a qualificação profissional dos participantes.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.602,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais).

**ASSINATURAS:**

Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita

Emerson da Cunha Batista – Diretor de Operações SENAI/DR-RN  
Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**31DA615E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **28/07/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem (cobertura) de pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN**, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 14/07/2022

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D2643395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **27/07/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização e cobertura de pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 14/07/2022

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E6CA136A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 247/2022-GC, DE**  
**12 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04(quatro) diária para o servidor **ROZIVANDA SILVA FRUTUOSO**, portador do CPF: 938.210.424-00, matrícula funcional nº 6055, ocupante do cargo de chefia de gabinete, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ 750,00( setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de **participar do evento Taça Brasil Natal no período de 14 à 18 de julho de 2022**, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 13 de julho às 14 horas, e retorno em 18 de julho às 10 horas

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 12 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:319F1ADE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 250/2022-GC, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, **FRANCILDA DE SOUSA BARBALHO**, matrícula nº 1102, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Planejamento Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/08/2022 a 31/08/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipangaçu/RN, 13 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C0D828B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 001/2022- SAMAPEP, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA- SAMAPEP, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de

08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSIANE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula Nº 5936, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca- SAMAPEP

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
517001/2022	R. N DA CUNHA JUNIOR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E REFRIGERADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca- SAMAPEP, 13 de Julho de 2022.

**JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca- Samapep

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:873E7F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722006  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 40.256.200/0001-24					
ENDEREÇO: RUA MAJOR BELMIRO, Nº 204, BAIRRO SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE/PB					
REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS					
E-MAIL: LICITACAO.MEDS@GMAIL.COM			TELEFONE: (83) 3099-2991		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	10121 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS 20ML	Fr	500	4,65	2.325,00
78	10165 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	Fr	300	4,32	1.296,00
83	10169 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML	Frasco	300	3,22	966,00
91	10183 - PREDNISONA 20MG COMP	CPR	5.000	0,23	1.150,00
<b>Total Geral</b>			<b>5.737,00</b>		

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:** **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

### MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

### LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:5BD8C4F1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722008

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo nº 0614001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 01.722.296/0001-17					
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE					
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA					
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR			TELEFONE: (85) 9 8126-9080		
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	650 - ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	2.500	0,26	650,00
28	10090 - CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	20.000	0,40	8.000,00
88	10179 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	Fr	300	2,60	780,00
93	12843 - PROPANOLOL 40MG COMP	CPR	30.000	0,04	1.200,00
<b>Total Geral</b>			<b>10.630,00</b>		

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:** **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal De Saúde  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**  
Panorama Comércio Produtos Médicos E Hospitalares LTDA  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**AB47A4FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao Sr. ° **THIAGO JOSÉ SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 4200, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar de Capacitação Técnica do Sistema SINAN NET, que acontecerá no período de 18/07/2022 a 20/07/2022.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacaná-RN, 14 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7516B91E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 493/2022 - USO DO NOME SOCIAL E RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO DE PESSOAS LGBTQIA+ NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 493/2022.

*“Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas LGBTQIA+ no âmbito da administração pública municipal.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexo e assexuais) no âmbito da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Nome social - designação pela qual a pessoa LGBTQIA+ se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - Identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

**Art. 2º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos,

deverão adotar o nome social da pessoa LGBTQIA+, de acordo com seu requerimento e com o disposto nesta Lei.

**Parágrafo único.** É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas LGBTQIA+.

**Art. 3º** Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

**Art. 4º** Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa LGBTQIA+, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

**Art. 5º** O órgão ou a entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

**Art. 6º** Os servidores públicos deverão tratar a pessoa pelo nome social constante dos atos escritos.

**Art. 7º** É assegurado ao servidor público LGBTQIA+ a utilização do seu nome social mediante requerimento à administração Pública Municipal direta e indireta, nas seguintes situações:

- I – Cadastro de dados e informações de uso social;
- II – Comunicações internas de uso social;
- III – Endereço de correio eletrônico;
- IV – Identificação funcional de uso interno do órgão ex: crachás;
- V – Lista de ramais do órgão; e
- VI – Nome de usuário em sistemas de informática

**Art. 8º** A pessoa LGBTQIA+ poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor:

- I – Um ano após a data de sua publicação, quanto ao art. 3º; e
- II – Na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Jandaíra/RN, 14 de Julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:025725E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **MARIA MEIRE MATIAS**, matrícula: 1051 CPF nº 938.587.604-04, ocupante do cargo de Diretora do Hospital

Maternidade Maria Cristina Maia, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da palestra **JULHO AMARELO: Mês de luta contra as Hepatites Virais**, com Andrea representante do Nível Central. O que ocorrerá no dia 14 de julho de 2022, às 9h, no auditório da II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP, localizado na Rua Doutor João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN, conforme “Ofício circular 018/2022” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Jandaí/RN, 13 de julho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C64329B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 51/2022. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 107/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3006/2022.**

**1 - OBJETO**

Contratação direta de empresa para prestação de serviço especializado a serem prestados na realização de consulta, com preventivo, consulta com preventivo e colposcopia para gestantes do Município de Janduis - RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de serviço especializado a serem prestados na realização de consulta, com preventivo, consulta com preventivo e colposcopia para gestantes do Município de Janduis - RN, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **PAULO DE BRITO LIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.463.211/0001-00, com endereço comercial na Rua Joaquim Gregório, Nº 2088, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-00, e Representada pelo Sr. Paulo de Brito de Lira, Inscrito no CPF sob o nº 218.715.324-00, com o valor global de R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e umcentavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente

prestação serviço especializado a serem prestados na realização de consulta, com preventivo, consulta com preventivo e coloscopia para gestantes do Município de Janduis - RN.

#### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **PAULO DE BRITO LIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.463.211/0001-00**, com endereço comercial na Rua Joaquim Gregorio, Nº 2088, – **Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-00**, e Representada pelo o Sr. Paulo de Brito de Lira Inscrito no CPF sob o nº **218.715.324-00**, com o valor global de **R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

Janduis-RN, 24 de Junho de 2022.

#### **FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 162/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

#### **NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 007/2022 GP  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**FE999A31

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 51/2022. RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2022**

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviço especializado a serem prestados na realização de consulta, com preventivo, consulta com preventivo e coloscopia para gestantes do Município de Janduis - RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **PAULO DE BRITO LIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.463.211/0001-00**, com endereço comercial na Rua Joaquim Gregorio, Nº 2088, – Bairro Penedo, Caico/RN – **CEP: 59.300-00**, e Representada pelo o Sr. Paulo de Brito de Lira Inscrito no CPF sob o nº **218.715.324-00**, com o valor global de **R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 24 de Junho de 2022.

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**7B8EE50D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES**, matrícula: 993 CPF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da palestra **JULHO AMARELO: Mês de luta contra as Hepatites Virais**, com Andrea representante do Nível Central. O que ocorrerá no dia 14 de julho de 2022, às 9h, no auditório da II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP, localizado na Rua Doutor João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN, conforme “Ofício circular 018/2022” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduí/RN, 13 de julho de 2022.

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6C01EAA1

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA; BAIRROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 115.116,78.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**7621511E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA; BAIRROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM

DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**2D400AAA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00181/2022 - 04.07.22 até 04.07.23 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 264.982,83.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C7471480

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JACKSON CARLOS GODEIRO - R\$ 16.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**7EB56E92

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/07/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**7D627EFC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00042/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**E050151D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00197/2022 - 11.07.22 - JACKSON CARLOS GODEIRO - R\$ 16.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**18FE33E1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AVANÇE ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA - R\$ 16.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**798435B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**9A854EB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00044/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**24636A35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 235/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 285, inscrita no CPF sob 512.069.004-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2013 a 01.09.2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1EA5094B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 236/2022 - GP**

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 14 de julho de 2022, **CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, vacância ao cargo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor **RICARDO SÉRGIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 082.920.644-27, lotado no Hospital Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, por posse em outro cargo não acumulável, conforme documento anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D12443F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00195/2022-CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00195/2022 - 14.07.22 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 280.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C0254A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 237/2022 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **FLÁVIO MIRANDA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 080.657.774-65, para o Cargo de Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico – CC-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**02914867

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 238/2022 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 137.529.124-64, para o Cargo de Provedor em Comissão de Instrutor Cultural.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1EC1EE23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 239/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **JOÃO LUCAS RODRIGUES CUNHA**, Diretor de Apoio Administrativo, inscrito no CPF sob nº 046.515.233-31, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta periódica no Hospital Universitário Walter Cantídio, que se realizará no dia 07 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FA39B58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 240/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Cateterismo no Hospital do Coração, no dia 15 de julho de 2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1A061954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003  
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 149/2021; Pregão Presencial Nº 046/2021; Contrato Nº 101/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) em cima do valor do contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN; Totalizando o presente aditamento o valor de R\$ 191.928,00. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea &quot;d&quot; do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022 e VIGÊNCIA: 31/12/2022. –

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6C92C679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.004/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **COMERCIAL TAVARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.980.395/0001-43; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2022 e termo final em 14 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.332,00 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais).****SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e a Sr. Josenildo Teixeira Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.985.574-68- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E06419D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.004/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.462.228/0001-02; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2022 e termo final em 14 de Julho de

2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ R\$ 27.207,00(Vinte e sete mil, duzentos e sete reais).****SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e o Sr. Wirlley Medeiros de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.525.414-35- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5920F930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022- ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 802.156/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **PARELHAS GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Revisão do valor de item constante no Contrato Administrativo nº 049/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a **PROMITENTE CONTRATANTE** pagará a **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de R\$ 8,10 (Oito reais e dez centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado. **SUBSCRITORES:** **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e **Marcondes Augusto de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7ABB8F4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – ORIUNDO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 802.156/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **PARELHAS GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 133/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** : 14 de Julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência da ata de registro de preço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a **PROMITENTE CONTRATANTE** pagará a **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de R\$ 8,00 (Oito reais) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e **Marcondes Augusto de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**0EDCE6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 527.144/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014** e do decreto municipal nº **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 28 de julho de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 022/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC FARMA”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F545082F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**511.221/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 027/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 29 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E3972DC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 600, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995**

*Cria o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Jardim do Seridó, e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN. FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS de Jardim do Seridó-RN, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

**Art. 2º.** Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL \_ FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras.

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§ Único.** Os recursos que compõem o Fundo serão **depositados em Instituições Financeiras Oficiais, em conta especial sob a denominação – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**

**Art. 3º.** O FMAS será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 1º.** A proposta orçamentável do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

**§ 2º.** O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º.** Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários para prestação de serviços de assistência social;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social.

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme e disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

**Art. 5º.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ **Único.** As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** As contas e os relatórios do gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 7º.** Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), obedecidas as prescrições contidas nos incisos de I e IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pedro Isidro, em Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 1995, 107º da República.

**MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária de Administração em Exercício.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Ação Social

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:8FBA5C97**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 605, DE 11 DE JUNHO DE 1996**

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal Assistência Social:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VIII - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX - aprovar critérios para celebração de convênios ou contratos entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

X - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

con  
XI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV - aprovar critérios de concessão valor dos benefícios eventuais.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**  
**SEÇÃO I**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência - CMAS, terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) representante da Secretaria Municipal da Saúde Pública;

II - representante dos Prestadores de Serviços da área:

- a) representante da Organização de Idosos;

III - dos usuários:

- a) representante da Associação de Portadores de Necessidades Educativas Especiais;
- b) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDICRI;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações;

II - do único representante legal das entidades demais casos.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II - os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;
- III - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
- V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

## SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

- I - plenário como órgão de deliberação máxima;
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros
- Art. 7º A Secretaria Municipal de Ação Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - consideram-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
- II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 11. A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pedro Isidro, em Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 1996, 108º da República.

**MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHOS**  
Prefeito

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária de Administração em Exercício

**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Secretária de Ação Social

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**70DF3790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 032/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES .**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO

**MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF nº 095 264 864 – 47, residente e domiciliada à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 032/2021, firmado com **MARIA RAFAELLI EDEIROS FERNANDES**, em 05/04/2021.

### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 05 de abril de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 14 de julho de 2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 13 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2F11261D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAFAELLA BRITO DE FRANÇA / TERAPEUTA OCUPACIONAL .**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 063/2018, firmado com **RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**, em 01/10/2018.

### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30 de julho de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**

Contratada

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F654CC1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora **TEREZINHA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula 1205927, servidora ocupante do cargo de Guarda Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2022, para participar do XXX Congresso Nacional das Guardas Municipais.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**1B0D55C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, matrícula 0483, servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2022, para participar do XXX Congresso Nacional das Guardas Municipais.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**5211C4D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula 0754, servidor ocupante do cargo de Diretor da Guarda Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2022, para participar do XXX Congresso Nacional das Guardas Municipais.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**CDA3070B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 149/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **RAUL CÉSAR DAS NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.825.244-80, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, que atualmente está desenvolvendo suas atividades no Cemitério Público Municipal, estando exposto, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:0AAF4CD6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 327/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidora **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 330.008/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem como objeto “Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:C696E4D3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2022**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face afastamento por motivo de atestado médico do servidor efetivo JARDELL CUNHA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo de Motorista /Processo administrativo nº 236/2022, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: RENAN COSTA DOS SANTOS Nacionalidade: Brasileira**  
**Endereço: Rua São J. do Seridó, nº 51 Conj. Ozires Borges Vilar, Jardim do Seridó /RN**  
**Identidade: 002.488.830 Expedição: 20/08/2015 SSP/RN**  
**PIS/PASEP/NIT: 130.98424.64 - 7 CPF 069.202.314-33**  
**CNH nº: 04027052436 val. 19/08/2024 /Categoria AD.**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Motorista com Habilitação de categoria D**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender as demandas realizadas pelo o motorista efetivo Jardell Cunha de Azevedo, que encontra-se afastado pelo Processos administrativo de nº 236/2022 que dispõe por auxílio de incapacidade temporária em conformidade com a Lei Municipal nº 1.144/2019.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 alterada pela Lei Complementar de nº 1.279/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um salário de R\$ 1.212,00 (**Mil duzentos e doze reais**), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do Secretário Municipal da pasta e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de **INSS/IR FONTE**, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início em **13/07/2022** e término em **01/10/2022**, podendo ser rescindido ou aditivado face o interesse público e a permanência do afastamento do servidor efetivo por parecer da junta médica municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Gov. Fed. conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

Apresentar no prazo de cinco (05) dias úteis da assinatura do presente contrato o Certificado do Curso de condutor de carro de transporte escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado/ Pessoal Civil.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.**

e

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**RENAN COSTA DOS SANTOS**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:876C262E**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

#### **Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE.II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 10 (dez) dias de férias no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EF01C54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE JULHO DE 2022\*.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE**, matrícula nº 0869, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2016/2017 (15 dias) e 2017/2018 (15 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7B7B19DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202, DE 13 DE JULHO DE 2022\*.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1396, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**F8413174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Pregão Presencial 017/2022**

**Ata de registro de preço 103/2022**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 012/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **RIO GRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 24 114 994 / 0001-35, com sede na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara -Natal -RN CEP: 59.133-090, à face do descumprimento da qualidade do Café licitado e entregue não condiz com as informações solicitadas no item 28 – cód 9434 do termo de referência do Processo Licitatório de nº 321.141/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022- Ata de Registro de Preço nº103/2022, visto que o produto licitado tem um péssima qualidade no sabor, no rendimento e a população beneficiada tem reclamado bastante na sua aceitação. Ao analisar Processo licitatório em todo seu contexto, percebemos que o café entregue foi o oferecido pela empresa na sua proposta mais divergindo da qualidade exigida em todo processo já supracitado.

Diante do exposto, solicito que a empresa Rio Grandense Comércio e Representação Eireli, entre em contato com as secretarias municipais que estão como produto em estoque para substituir por um produto adequado as qualificações do termo de referencia **‘CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20 % e o máximo de PVA 9grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes aos produtos, previsto em legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, que diverge conforme foto em anexo.**

Outrossim, a presente notificação pauta-se em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Ficando inerte à resolução, ou em não apresentando justificativas aceitáveis, o Município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente, perante abertura de Processo Administrativo a ser apurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de responsabilização de Fornecedores, pessoas Físicas e Jurídicas criada pela Portaria de nº 060, de 18/02/2022, publicada 21/02/2022 – Edição 2721 Código identificador AF65C5F3 do [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**24B8A0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 1348, ocupante do cargo de Carpinteiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 18/07/2022 à 16/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B3F54D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 205, DE 14 DE JULHO 2021**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 1086, ocupante do cargo de Pedreiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 12/07/2022 a 21/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B07C370C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 206, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DICKÇA CRYSTHIANNE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 1070, ocupante do cargo de Digitador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**6E2B96BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE JULHO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula nº 1756, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7A4372E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO CPF:047.299.624-00, referente a nota de liquidação nº41/2022, datada de 14/07/2022 do empenho nº706.002/2022, no valor de R\$:150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento premiação de melhor marcador estilizado do festival junino por este motivo foi antecipado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**8329904F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALANE CORDOBA PAIXÃO CPF:102.190.364-70, referente a nota de liquidação nº40/2022, datada de 14/07/2022 do empenho nº706.001/2022, no valor de R\$:150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento premiação de melhor rainha tradicional do festival junino por este motivo foi antecipado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**AE83D1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FLAVIA EPELLTNA CARDOSO DE LIMA CPF:070.035.624-05, referente a nota de liquidação nº39/2022, datada de 14/07/2022 do empenho nº704.001/2022, no valor de R\$:150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento premiação de melhor rainha tradicional do festival junino por este motivo foi antecipado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**952E7084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 395/2022 datada de 13/07/2022 do empenho 630.002/2022, no valor de R\$ 43.423,38 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), referente a nota fiscal 7283. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**486BE0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.688.305/0001-31.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
390/2022	621.003/2022	4.752,00	975	
385/2022	621.001/2022	11.155,00	974	
386/2022	621.002/2022	2.803,00	973	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**5E539155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO NO 91014/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 91014/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2050003/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Diversos.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.610.555/0001-16.

Valor Global: 96.875,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROÇADA MANUAL		1.956,270000	24,80
CAPINA MANUAL		0,780000	62.000,00

JOAO DIAS, 17 de junho de 2022

**NILDEMARCI O BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EAFD5ADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91014/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para Serviço de Roço de Estradas do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Diversos.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.610.555/0001-16.

Valor Global: 96.875,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROÇADA MANUAL		1.956,270000	24,80
CAPINA MANUAL		0,780000	62.000,00

JOAO DIAS, 17 de junho de 2022

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**56854A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN – CEP 59.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas Sra. Dámara Jácome de Oliveira doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91014/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 91014/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.610.555/0001-16, com sede Rua Raul de Alencar nº 368, Sala 01, Bairro Centro, Lucrécia/RN – Cep: 59.805-00 –Telefone (84) 998373051, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Italo Patricio Dantas Duarte, portador do CPF nº 100.744.714-14, documento de identidade nº RA240702019234 MEX RN, e-mail: sinaiconstrucoes47@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS para Serviço de Roço de Estradas do Município de João Dias/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**DOS PREÇOS**

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ROÇADA MANUAL	1.956,270000	24,80
CAPINA MANUAL	0,780000	62.000,00

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91014/2022, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alexandria/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada

pela senhora Dámara Jácome de Oliveira, representando A **Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, 20 de junho de 2022.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA PREFEITA**

Prefeitura Municipal de João Dias  
CNPJ Nº 08.146.470/0001-09

**ÍTALO PATRÍCIO DANTAS DUARTE**

CPF nº 100.744.714-14  
Sinai Construcoes e Servicos EIRELI  
CNPJ/MF nº 30.610.555/0001-16

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9A72C1EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2022  
PROCESSO Nº14060002/2022**

Aos 12 dias do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91017/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município, do Processo nº 14060002/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Sra. Dámara Jácome de Oliveira, brasileira, casada, advogada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela ABC-FARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de Pregão Eletrônico nº 91017/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 14060002/2022.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Dámara Jácome de Oliveira Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS CNPJ Nº 08.146.470/0001-09**

Jayne Jácome Batista Secretária Municipal de Saúde  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS CNPJ Nº 12.097.695/0001-50**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: E B FERNANDES DE MELO CNPJ: 18.626.607/0001-47, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91017/2022

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	170.000,00	42,12
02	Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	200.000,00	8,42
03	Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20.000,00	2,00
04	Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10.000,00	0,50

Assinatura: E B FERNANDES DE MELO CNPJ: 18.626.607/0001-47

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C54C8F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80002/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa para Futura e Eventual locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, A SESSÃO PÚBLICA será realizado dia 29/07/2022, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 14 de julho de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**34A55DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80003/2022**, tipo menor

preço, que tem como objeto Escolha de empresa para Futura e Eventual contratação dos serviços de buffet, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, A SESSÃO PÚBLICA será realizado dia 29/07/2022, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 14 de julho de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A5F1209B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01070002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

443 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 01/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7137217E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 405/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 405/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5323A34D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 404/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 404/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORÓ, a fim de Comparecer a sede da Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, para tratar de assunto relativos a formalização de convênio entre o município e a instituição., no dia 14 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3117D144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME: DINARTE SOBREIRA FORMIGA**  
**CARGO/FUNÇÃO: Motorista**  
**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**MATRÍCULA: 2976**  
**RG:002.367.153**

CPF: 065.248.754-86

CIDADE DESTINO: Areia Branca/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** conduzir veículo transportando uma equipe de JIU JITSU, da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo que irá participar do Circuito Areiabranquense de Jiu Jitsu, na cidade de Areia Branca.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 17 de julho 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 14 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:4753C2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 135, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores públicos efetivos, **MARINALVA DE SOUZA CABRAL PAIVA**, CPF nº 596.\*\*\*.074-, Matrícula nº 1200-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: \*\*\*.741.\*\*\*-68, matrícula nº 1865-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar para serem gestores de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:7F713C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível

**Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de apoio)** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de apoio).**

Item	Material/Serviço	UND	Quant	V. Unit.	V. Total
1	MEIA DIÁRIA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) SEM TRASLADO	UND	2.000		
2	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SEM TRASLADO	UND	700		
3	MEIA DIÁRIA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) COM TRASLADO	UND	2.000		
4	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) COM TRASLADO	UND	700		
<b>V. Total :</b>					

Jucurutu – RN, 14 de julho de 2022. Prefeitura Municipal de Jucurutu.

**SECRETARIA DE COMPRAS.**

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:7385E158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2022 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor do contrato 042/2015 conforme projeto de readequação descrito no memorando e seus anexos.; VALOR DO ADITIVO: R\$ 245.379,59 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1021 – Construção, Ampliação E Reforma De Serviços Especializados; Elemento da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde, 16310000 Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ronilson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:0B6FA37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 055/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 14070001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3E76/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 055/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo a importância global **R\$ 1.855,53** (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3E76/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:257A3073**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 14070001/2022 – DISPENSA Nº 055/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3E76/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 1.855,53 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:B6E99AF0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 14070002/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 75.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO MULTI – PLACA: RGJ-9C08/RN**.

**TERMO DE DISPENSA Nº 056/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo a importância global **R\$ 8.273,51** (Oito mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 75.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO MULTI – PLACA: RGJ-9C08/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:57F5C69C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 14070002/2022 – DISPENSA Nº 056/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE 75.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO MULTI – PLACA: RGJ-9C08/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 8.273,51 (Oito mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:E05698C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da

homologação do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que visa a contratação de pessoal temporário com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca a candidata abaixo relacionada, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, para contrato temporário de 30 dias para atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Assistência Social, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 15 de julho de 2022 e 18 de julho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 14 de julho de 2022.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
5º Lugar	MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO

Jucurutu-RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- preencher declarações no ato de comparecimento na Administração

Jucurutu-RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D8C8B511

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

##### Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 11070001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

- De acordo.
- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, junto aos profissionais/empresas: **HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448** (CNPJ: 43.422.745/0001-51), **JOBSON PEREIRA REGIS** (CPF: 703.291.794-11), **FRANCISCO CANINDÉ LIMA** (CPF: 069.362.994-07) e **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO** (CPF: 045.388.944-19), perfazendo a importância global de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B7DBC13

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 001/2022

Aos 07 de julho do ano de 2022, às 13h15min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, reuniram-se os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nomeada através da **Portaria Nº 001/2022 - Fundo Municipal de Saúde**, Sr. **RANDERSON BORGES DE LEMOS** Presidente, **ADILSON CHAVES DE SOUZA** Membro 01, **NATÁLIA DUARTE SILVA** Membro 02, para realizar a **Chamada Pública nº 001/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações. Foram apresentados os envelopes nº 01, contendo os Planos de Trabalho, e o nº 02, contendo a Habilitação, os quais foram recebidos, por esta Comissão, até as 13 horas do dia 07 do mês de julho de 2022, e verificou-se que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, CNPJ.10.443.512/0001-86 protocolou os envelopes de Habilitação e do Plano de Trabalho dentro do prazo informado no Edital. Após a tolerância adicional de quinze minutos, e não apresentado nenhum outro participante, nenhum representante e nenhum ouvinte, o Sr. Presidente, junto com os membros da Comissão, iniciou os trabalhos realizando o procedimento de conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes, contendo a documentação de Habilitação e do Plano de Trabalho. Constatou-se a inviolabilidade e deu-se início a abertura do Envelope nº 02 – Habilitação, pertence ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ 10.443.512/0001-86**, no ato contínuo, a CEPC julgou habilitada a documentação apresentada, tendo em vista que atenderam as exigências editalícias, sendo aberto o Envelope nº 01 e constatou o seguinte vencedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, CNPJ 10.443.512/0001-86 apresentando um valor de **R\$ 1.600.502,30 (Um milhão seiscientos mil quinhentos e dois reais e trinta centavos)**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os presentes.

**RANDERSON BORGES DE LEMOS**

Presidente da CEPC

**ADILSON CHAVES DE SOUZA**

Membro 1 da CEPC

**NATÁLIA DUARTE SILVA**

Membro 2 da CEPC

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**81AE9335**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
036/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2022**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a participação no 9º FORUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO com o tema A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIA DO DIREITO à EDUCAÇÃO, tendo o seguinte participante: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ nº. 03.604.410/0001-30, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, f), da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de julho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**9D4E2994**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 012/2022.

Processo nº 601043/2022. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 27/07/2022 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**BAE17232**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2022**

Portaria nº 245/2022

Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora: JULIANA ROCHA mat. 1226-1 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E81F5C5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2022**

Portaria nº 246/2022

Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a senhora: MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA SENA mat. 053-1 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5C9BF814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247/2022**

Portaria nº 247/2022

Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a senhora: CLEYTON CELESTINO DA SILVA, mat. 1086-1 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**9F319AA2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 248/2022**

Portaria nº 248/2022

Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, mat. 1150-9 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**F5606A5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 249/2022**

Portaria nº 249/2022

Lagoa de Pedras, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor: TÚLIO TIAGO RIBEIRO, mat. 1215-7 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**94666EB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2022**

Portaria nº 243/2022

Lagoa de Pedras, 08 de Julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA**, matrícula 132-5, lotada na Secretaria Municipal de Turismo/InfraEstrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, do cargo exercido neste município, durante o período de 01 (um) ano, contando a partir do dia 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**ACF1682A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2022**

Portaria nº 235/2022

Lagoa de Pedras, 23 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ELZA MARIA DE PONTES**, matrícula 187-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 01 a 30 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**47093F62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2022**

Portaria nº 234/2022

Lagoa de Pedras, 23 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **BENEDITA FERNANDA DA SILVA GOMES**, matrícula 1129-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 01 a 30 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**A7F36318

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2022**

Portaria nº 233/2022

Lagoa de Pedras, 23 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **TANIA MARIA FERREIRA**, matrícula 186-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 a 30 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C3602BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2022**

Portaria nº 232/2022

Lagoa de Pedras, 06 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 02 de Junho a 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**ECF0363D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2022**

Portaria nº 244/2022

Lagoa de Pedras, 14 de Julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA**, matrícula 1131-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8C65814C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REGULAMENTO DO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS**  
**JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN**  
**EDITAL 2022**

**Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.**  
**CNPJ 08.159.162/0001-89**

**REGULAMENTO DO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS**  
**JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN**  
**EDITAL 2022**

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Festival de Quadrilhas Juninas nas categorias estilizadas e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do período junino.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A organização do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN é de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS /RN**.

**Art. 3º** - A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha com, no mínimo:

- Água;
- Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- Equipe de Saúde.

**CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - As inscrições para participação no XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderão ser realizadas, através dos seguintes contatos: (84) 3695-0091 | 9.8757-1131 e 9.8731-9590 no período de 16 a 30 de junho de 2022, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 por meio dos contatos acima mencionados ou na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que o grupo de quadrilha junina, no ato da inscrição, escolherá o dia de se apresentar, se será no dia 9 ou 10 de julho de 2022, ficando a critério da Comissão Organizadora o ajuste do número de quadrilhas e categoria por noite, sendo assegurado ao grupo de quadrilhas juninas prévio contato para confirmação.

**Art. 6º** - Entre os dias 04 e 07 de julho de 2022, a Comissão Organizadora entrará em contato com os grupos de quadrilha inscritos no festival para prévia confirmação, para posterior montagem do cronograma de apresentação.

**CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 7º** - Fica estabelecido, que, o XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS/RN, deverá ter a duração de 02 (dois) dias de programação cultural, em favor da revitalização das tradições juninas, realizar-se-á

nos dias 9 e 10 de julho de 2022, a partir das 19h, no Ginásio Sólon Solano de Lira, na sede do município.

**Art. 8º** - O festival de quadrilha acontecerá com regulamento de ponto corrido.

**Art. 9º** - Os grupos de quadrilhas se apresentarão de acordo com o cronograma de apresentação que será estabelecido pela Comissão Organizadora.

**Art. 10º** - Os grupos de quadrilhas devem estar concentrados no local do Festival, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

**Art. 11º** - Nos casos, em que ocorra o retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas, o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida, conforme o regulamento.

**Art. 12º** - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilhas, serão tolerados 10 (dez) minutos, além do horário estabelecido no cronograma de apresentação. Sendo que, sua apresentação ficará a critério da Comissão Organizadora, cabendo-lhes, o direito de reservar para o grupo retardatário, um horário para a sua apresentação; ficando ciente que o grupo **perderá 05 (cinco) pontos** do somatório geral de pontuação. Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão acarretará na desclassificação automática.

**Art. 13º** - A escolha do tipo de acompanhamento musical, será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, DVD ou PEN DRIVE. Caso seja conjunto musical, a passagem de som não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos, acarretando perda de 02 (dois) pontos de cada minuto ultrapassado.

#### CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 14º** - Poderão se inscrever no presente festival quaisquer grupos de quadrilha junina, nas categorias estilizadas e/ou tradicionais.

**Art. 15º** - Nenhuma quadrilha inscrita no XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.

**Art. 16º** - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

#### CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 17º** - O XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de Lagoa de velhos /RN, terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, com conhecimentos culturais.

**Art. 18º** - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

**Art. 19º** - Fica totalmente vetado a presença de componentes das quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação da quadrilha.

#### CAPÍTULO VII – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

**Art. 20º** - Para as quadrilhas estilizadas, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

- I. ANIMAÇÃO
- II. MARCADOR
- III. FIGURINO
- IV. ADEREÇOS
- V. REPERTÓRIO
- VI. CASAL DE NOIVOS
- VII. COREOGRAFIA
- VIII. RAINHA

**Art. 21º** - Para as quadrilhas tradicionais, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

- I. COREOGRAFIA
- II. CASAMENTO MATUTO
- III. MARCADOR
- IV. FIGURINO

- V. ANIMAÇÃO
- VI. ADEREÇOS
- VII. RAINHA
- VIII. CASAL DE NOIVOS

**Art. 22º** - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **estilizada**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

- I. ANIMAÇÃO
- II. MARCADOR
- III. FIGURINO
- IV. ADEREÇOS
- V. REPERTÓRIO
- VI. CASAL DE NOIVOS
- VII. COREOGRAFIA
- VIII. RAINHA

**Art. 23º** - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, no estilo **tradicional**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

- I. COREOGRAFIA
- II. CASAMENTO MATUTO
- III. MARCADOR
- IV. FIGURINO
- V. ANIMAÇÃO
- VI. ADEREÇO
- VII. RAINHA
- VIII. CASAL DE NOIVOS

**Art. 24º** - As planilhas de votação serão fornecidas pela comissão organizadora que atenda todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

#### CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO

**Art. 25º** - Todos os grupos de quadrilhas farão suas apresentações no Ginásio Poliesportivo Sólon Solano de Lira, entrando e saindo pelos locais indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 26º** - Os grupos de Quadrilhas Tradicionais terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar suas apresentações, enquanto as Quadrilhas Estilizadas terão 30 (trinta) minutos.

**Art. 27º** - Fica estabelecido 03 (três) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento.

**Art. 28º** - Após os três minutos de tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, no somatório geral, por cada minuto ultrapassado.

**Art. 29º** - Fica permitida a entrada de no máximo 15 (quinze) componentes da equipe de apoio de cada grupo dentro da arena. Os componentes devem estar obrigatoriamente identificados com camiseta e/ou crachá.

**Art. 30º** - É vetada a utilização de fogos de artifícios de alta periculosidade, durante a apresentação dentro do festival. Caso isso aconteça, o grupo que infringir ficará sob pena de desclassificação.

**Art. 31º** - Após a última quadrilha se apresentar haverá a soma de notas em seguida a divulgação do resultado.

#### CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

**Art. 32º** - As três quadrilhas de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos, serão declaradas vencedoras, e receberão a premiação individual, no dia 13 de julho de 2022, conforme sua classificação final:

ESTILIZADAS	TRADICIONAIS
1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu	1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu	2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu	3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

ESTILIZADAS	TRADICIONAL
Melhor Marcador: R\$ 500,00 + Troféu	Melhor Marcador: R\$ 500,00 + Troféu
Melhor Casal de Noivos: R\$ 500,00 + Troféu	Melhor Casal de Noivos: R\$ 500,00 + Troféu
Melhor Rainha: R\$ 500,00 + Troféu	Melhor Rainha: R\$ 500,00 + Troféu

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** - Não será permitida a entrada de quadrilheiros portando materiais cortantes e perfuro cortantes que não sejam destinadas as apresentações, como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da quadrilha.

**Art. 34º** - Fica vetado durante, ou depois das apresentações, promover protesto ou manifestações pessoais ou coletivas agressivas, ficando o grupo envolvido desclassificado do festival.

**Art. 35º** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;

**Art. 36º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Regulamentos anteriores.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO****LAGOA DE VELHOS 15 de junho de 2022.****SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EBCFD248**GABINETE DA PREFEITA****XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN – RESULTADO CATEGORIA TRADICIONAL**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.

**CNPJ: 08.159.162/0001-89****XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN****RESULTADO DA CATEGORIA TRADICIONAL**

Classificação	Nome da quadrilha	Pontuação
1º	Arraiá Zé Matuto	384,8
2º	Arraiá Brilho Matuto	376,2
3º	Arraiá Junina Sertão	373

**MELHOR MARCADOR DA CATEGORIA TRADICIONAL**

Arraiá Brilho Matuto

**MELHOR CASAL DE NOIVOS DA CATEGORIA TRADICIONAL**

Arraiá Zé Matuto

**MELHOR RAINHA DA CATEGORIA TRADICIONAL**

Arraiá Zé Matuto

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E7DA18E5**GABINETE DA PREFEITA****XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN – RESULTADO CATEGORIA ESTILIZADA**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.

**CNPJ: 08.159.162/0001-89****XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN**

RESULTADO DA CATEGORIA ESTILIZADA		
Classificação	Nome da quadrilha	Pontuação
1º	Associação cultural Arraiá da praia	357,8
2º	Arraiá 100 % ferroviário	333,5
3º	Associação Cultural Vire Mexe	293,5
<b>MELHOR MARCADOR DA CATEGORIA ESTILIZADA</b>		
Arraiá 100 % ferroviário		
<b>MELHOR CASAL DE NOIVOS DA CATEGORIA ESTILIZADA</b>		
Associação Cultural Arraiá da Praia		
<b>MELHOR RAINHA DA CATEGORIA ESTILIZADA</b>		
Associação Cultural Arraiá da		

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EFF8BDE**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2022****PROCESSO Nº 2806202202/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 45.680.514/0001-73**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, albergando assessoria e consultoria para atualização de estatuto do regime jurídico único de servidores públicos municipais.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO****ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C5E07485**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2022****PROCESSO Nº 2806202202/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 45.680.514/0001-73**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, albergando assessoria e consultoria para atualização de estatuto do regime jurídico único de servidores públicos municipais.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**449D386A**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022****PROCESSO: Nº 0407202201/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ISAIAS DOS SANTOS MOREIRA  
01015953441

**CNPJ:** 41.926.893/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da pá carregadeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 1011 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**AC2B2A26

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 071/2022**

**PROCESSO:** Nº 0407202201/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ISAIAS DOS SANTOS MOREIRA  
01015953441

**CNPJ:** 41.926.893/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da pá carregadeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**31061F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23060001/2022**

**Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS (PREFEITURA MUNICIPAL), representada pelo(a) Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, casada, Advogada, CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, Centro – Lagoa de Velhos/RN. **CONTRATADO** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 41.964.044/0001-19, representado por: PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF: 026.590.404-86. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica em serviços de mão de obra especializada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de

Lagoa de Velhos/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 340.996,80 (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal - Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3E422062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE  
DESISTÊNCIA DE ITEM - PE Nº 037/2022**

**Pregão Eletrônico nº 037/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de solicitação de desistência de item proposto pela empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MPEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 37.029.8/0001-55), empresa esta licitante do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência do item 0031 do presente processo licitatório, qual seja, CLORPROMAZINA 25MG/ML. Para a requerente, por ter se sagrado vencedora apenas do mencionado item, os valores a serem recebidos *“são insuficientes para cobrir os custos que a empresa era de arcar desde a aquisição até a entrega ds itens”*

Instigada a se manifestar, a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações e contratos deste Município ofertou posicionamento contrário ao pleito da Requerente.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Técnico Jurídico contido nos autos, parte integrante da presente decisão, e nos termos do art. 26, §6º do Decreto nº 10.024/2019 c/c Acórdão 2132/2021 – Plenário TCU, **indeferir** o pedido de desistência do item 031 do presente processo licitatório, qual seja, CLORPROMAZINA 25MG/ML

Cumpra-se,

Publique-se.

Lagoa Nova(RN), 14 de julho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**3467D4E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE  
DESISTÊNCIA DE ITEM - PE Nº 040/2022**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

#### DECISÃO

Trata-se de solicitação de desistência de item proposto pela empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MPEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 37.029.8/0001-55), empresa esta licitante do Pregão Eletrônico nº 040/2022, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência do item 001 do presente processo licitatório, qual seja, Acefato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona. Para a requerente, por ter se sagrado vencedora apenas do mencionado item, os valores a serem recebidos *“são insuficientes para cobrir os custos que a empresa era de arcar desde a aquisição até a entrega dos itens”*

Instigada a se manifestar, a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações e contratos deste Município ofertou posicionamento contrário ao pleito da Requerente.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Técnico Jurídico contido nos autos, parte integrante da presente decisão, e nos termos do art. 26, §6º do Decreto nº 10.024/2019 c/c Acórdão 2132/2021 – Plenário TCU, **indefiro** o pedido de desistência do item 001 do presente processo licitatório, qual seja, Acefato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona.

Cumpra-se  
Publique-se

Lagoa Nova(RN), 14 de julho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:0591C5A2**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0390/2022-GP

**Portaria nº 0390/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2022.

*“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **Hozana Maristela Pereira de Medeiros**, matrícula: **3190**; Cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **14.01.2021 a 13.01.2022** com período de gozo: **01.08.2022 a 30.08.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando nº 036/2022** – da Secretaria Municipal de Finanças, considerando que a servidora é responsável pela área de planejamento financeiro e contábil e pela elaboração da documentação para a prestação de contas e divulgação de informes financeiros no portal do gestor, como também fazer fiscalização e a

aplicação de crédito das dotações orçamentárias e no final do mês apresentar relatórios ao Prefeito sobre os pagamentos autorizados e realizados e fechamento de planilha financeira. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:370EAF53**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0391/2022 - GP

**Portaria nº 0391/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2022.

*“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENEZES**, matrícula nº 1462; Cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, nos dias 19 a 21 de julho de 2022, para participar da Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil ao gestores e coordenadores municipais, que acontecerá no Monza Palace Hotel, localizado na Av. localizado na Av. Sem. Salgado Filho 3490 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:39CD115B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0392/2022 - GP

**Portaria nº 0392/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, matrícula nº 3475; Cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, nos dias 19 a 21 de julho de 2022, para participar da Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil ao gestores e coordenadores municipais, que acontecerá no Monza Palace Hotel, localizado na Av. localizado na Av. Sem. Salgado Filho 3490 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniero Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B0852D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE**  
**RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**011/2022 - JADERSON ABREU AMORIM EIRELI**

**OFÍCIO Nº 011/2022 – GC**

Lagoa Nova/RN, 14 de Julho de 2022.

**Ao Sr. Jaderson Abreu Amorim**  
Representante – JADERSON ABREU AMORIM EIRELI  
Rua Anfriso Lobão, Nº 1234, Centro, União/PI, CEP: 64120-000.

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 011/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 60/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 189/2021 do Pregão Eletrônico nº 60/2021 celebrado entre este município e a empresa **JADERSON ABREU AMORIM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **41.982.909/0001-70** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFERITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que foi emitida a Ordem de Compra nº 1322/2022 em 12/04/2022 e enviada a empresa no dia 02/05/2022 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir necessidades de instalação e manutenção dos aparelhos ar-condicionado da Unidade Básica de Saúde Lindalva Maria do Nascimento Bezerra.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 040/2022 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém, não obtivemos resposta.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Assessoria Técnica Jurídica e que nesse sentido foi constatado indícios de

irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 60/2021 conforme expresso adiante:

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

**4.1.1.** A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca procedência e prazo de validade;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 60/2021 conforme expresso adiante:

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.11. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.9. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **JADERSON ABREU AMORIM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **41.982.909/0001-70**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem

prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº 011/2022**, encontra-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

**KLINTON K. RAMOS DA SILVA**

Diretor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**A77A8211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA-SME Nº 001 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA-Sme Nº 001 DE 14 de julho de 2022.

*Estabelece normas, desta secretaria, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais na rede municipal de ensino, em decorrência da manutenção dos transportes escolares, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Nova Estado do Rio Grande do Norte e demais providências.*

**IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Manual Municipal sobre Biossegurança de Agosto de 2020, para reabertura das Escolas no Contexto da Covid-19, publicado em Agosto de 2020, que dispõe da organização das Escolas para o retorno progressivo e gradual das atividades em formato presencial (forma híbrida).

Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de 14 de outubro de 2021, que dispõe da oficialização do retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais (forma híbrida), o horário de funcionamento das escolas na rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN.

Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe da oficialização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 na rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN.

Considerando o excesso de chuvas que assolou o Estado do Rio Grande do Norte no mês de Julho de 2022, inviabilizando as rotas do Transporte Escolar, causando diversos prejuízos aos mesmos, não podendo transportar os alunos da Zona Rural, sendo assim necessária a manutenção dos ônibus, para estarem aptos ao retorno das aulas, após o recesso escolar em 03 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (formato remoto) na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2022.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**9A839F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0393/2022 - GP**

**Portaria nº 0393/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SENHORA NILZENAIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Nilzenaide Maria dos Santos Victor**, matrícula nº: **0117**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2022 a 29 de novembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**03E1E1D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - RDF –  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, -  
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO  
INJETÁVEL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022** – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73,

**VALOR R\$ 1.675,00** (Hum Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

**OBJETIVO:** Aquisição Emergencial de Medicamento Injetável (Soro Fisiológico 0,9% 500ml), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

LAJES/RN, 15/07/2022

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente da Apami**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A19846CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 013/2022 –**  
**PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**. No dia **27 de julho de 2022, às 15h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital, arquivo digital para preenchimento da proposta e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**575E3565**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2021 – GP - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) José Eversom Venâncio da Silva

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EVERSOM VENÂNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 096.211.764-17, para ocupar o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**58E81F7B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2022 – GP**

Exoneração a pedido do (a) Marcos Aurélio Lopes

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 696/2022, de 29 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – MARCOS AURÉLIO LOPES**, inscrito no CPF sob nº 021.884.734-08, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D25CA1B3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2022 – GP**

Exoneração a pedido do (a) Ana Paula do Vale Ferreira.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 733/2022, de 07 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – ANA PAULA DO VALE FERREIRA** inscrita no CPF sob nº 069.681.944-90, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2022.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**0675960D**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281/2022 – GP**

*“Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN e outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 130 a 153 da Lei Municipal nº 001 de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN, conforme artigo 133 da LC nº 1997:

**i – LARISSA WILZA RODRIGUES DE MOURA COSTA, matrícula 1833-1, presidente da Comissão.**

**II - Elyelton rayellison firmino pessoa, matrícula 3247, membro da Comissão.**

**III - Larissa ferreira ribeiro de oliveira, matrícula 1837, membro da Comissão.**

**Art. 2º** - Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, junto aos Processos Administrativos em análise

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 001/1997.

**Art. 4º** - A Presidente da Comissão indica o Senhor **Elyelton rayellison firmino pessoa**, matrícula nº 3247, para assumir a função de Secretário dos trabalhos, conforme previsto nº art. 134 da Lei Complementar nº 001/1997.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de julho de 2022**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**B05641F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Lucineide Inácio Saldanha**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, 1/2 (meia diária), com o valor global de R\$ **R\$ 45,00** quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de Ruy Barbosa/RN, no dia **17 de julho de 2022**, para acompanhar os idosos do centro de convivência nas atividades de dança e cultura no evento: **“Décimo Encontro da 3ª idade”**, onde os mesmos irão realizar uma apresentação cultura., com saída prevista para às 05h00min (cinco horas) do dia 17 de julho de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 17 de julho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº

027/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**873FF1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/07/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 27/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 14 de julho de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**88EE22F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 089/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 089/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 101.II.D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Art 1º conceder licença pessoal não remunerada pelo período de dois anos, em favor de THEIMES CRISTINA VIANA DE ALCÂNTARA, servidora publica municipal, portadora do CPF 035.669.984-60, para que esta possa tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art 100 *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 310, de 15 de Fevereiro de 1997.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**33228D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO PE Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Messias Targino

PREGÃO 5500000007/2022

Nº. CONTRATO 00130/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino

Contratado: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso controlados,

Valor: R\$ 41.388,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Data do Contrato: 30 de Junho de 2022

Vigência: 30/06/2023

PREGÃO 5500000007/2022

Nº. CONTRATO 00131/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino

Contratado: Drogafonte LTDA

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso controlados,

Valor: R\$ 17.006,00 (dezessete mil e seis reais)

Data do Contrato: 30 de Junho de 2022

Vigência: 30/06/2023

PREGÃO 5500000007/2022

Nº. CONTRATO 00132/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino

Contratado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSP

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso controlados,

Valor: R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Data do Contrato: 30 de Junho de 2022

Vigência: 30/06/2023

PREGÃO 5500000007/2022

Nº. CONTRATO 00133/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino

Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso controlados,

Valor: R\$ 27.222,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais)

Data do Contrato: 30 de Junho de 2022

Vigência: 30/06/2023

PREGÃO 5500000007/2022

Nº. CONTRATO 00134/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino

Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso controlados,

Valor: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Data do Contrato: 30 de Junho de 2022

Vigência: 30/06/2023

PREGÃO 5500000007/2022

Nº. CONTRATO 00135/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino

Contratado: PHOSPODONT LTDA

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso controlados,

Valor: R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Data do Contrato: 30 de Junho de 2022

Vigência: 30/06/2023

Orçamento: 2022 – Material de consumo 339030 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**A8585BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: Aquisição de Luminária LED.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setoR.

VALOR: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de junho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 09 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4BBA2D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL CAE: 01/SME/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

A Secretária de Educação do Município de Monte Alegre/RN torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06, 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, vem tornar público as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do CAE.

**DOS OBJETIVOS:**

Art. 1º: Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Monte Alegre/RN para o mandato com início em 2022 e término em 2026.

**DOS CONSELHEIROS:**

Art. 2º: A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Art. 3º: As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Monte Alegre/RN reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de WhatsApp das escolas municipais, na rede oficial da SME e nas redes oficiais da Prefeitura.

#### DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4º: As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo, através de ofício;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, ressalva-se que ao menos um dos indicados titular e suplente seja docente.
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim;

§ 1º - Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

#### DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:

Art. 5º: Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados da Articuladora Municipal do CAE, a Sra. Mary Enoy Bezerra de Sá Matos, até o dia 25 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida João de Paiva, S/N, Centro, Monte Alegre/RN, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h. Levando os documentos abaixo:

- Ata de nomeação do candidato;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico

Art. 6º: No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional.

#### ATENÇÃO:

Não é permitido que o **Ordenador de despesas**, o **Coordenador da Alimentação Escolar** e o **Nutricionista responsável técnico (RT)** da entidade executora sejam membros do CAE.

Art. 7º: anexo a esse edital modelo das Atas de cada segmento.

Art. 8º: Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

#### DA POSSE:

Art. 9º: Após a eleição dos representantes dos seguimentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e poder executivo, deve ocorrer uma reunião

específica para a posse dos novos conselheiros com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da Entidade Executora cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE. Monte Alegre/RN 03 de agosto de 2022.

ANEXOS

#### MODELO DE ATA Nº 01 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h00, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2022 a 2026. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (relacionar as instituições representadas). Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr(a) Fulano(a) de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome Instituição representada Assinaturas

(Titular)  
(Suplente)  
(Titular)  
(Suplente)

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município XXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_  
10 \_\_\_\_\_

#### MODELO DE ATA Nº 02 - PAIS DE ALUNOS ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXX.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às, 19h40, reuniram-se na sala da Es XXXXX os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2022 a 2026. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE - Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no C procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome: Escola representada Assinaturas

(Titular)  
(Suplente)  
(Titular)  
(Suplente)

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município XXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_  
10 \_\_\_\_\_

**MODELO DE ATA Nº 03 - SOCIEDADE CIVIL ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às 19h, reuniram-se no sala da XXXXXXXX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: \*APAE, Sr. Carlos Silva; Associação Comercial, Sr. José de Souza; Associação Comunitária do Bairro de Bom Jesus, Srª Maria Almeida; Sindicato Rural, Srª Tereza Lima e Associação dos produtores Rurais, Sr. Carlos Alberto, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2022 a 2022. Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, Conselho Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome Entidade representada Assinaturas

(Titular)  
(Suplente)  
(Titular)  
(Suplente)

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município XXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_  
10 \_\_\_\_\_

Avenida João de Paiva, s/n Centro - CEP: 59.182-000 – Monte Alegre/RN  
E-mail: educacao@montealegre.rn.gov.br - CNPJ: 06.076.021/0001-77 - www.montealegre.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B6178597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 105/2022**

Processo de Despesa nº: 245/2022.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 105/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAC. Objeto: Inscrição para participação de 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Secretária) no 9º FORUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO dos dirigentes Municipais de Educação, com o tema A Efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à Educação, o qual realizar-se-á no período de 16 a 19 de agosto do corrente ano. Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado em Brasília/DF.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2231 - Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa:	0587 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 12/07/2022

por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**08F26A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da participação de 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Secretária) no 9º FORUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO dos dirigentes Municipais de Educação, com o tema A Efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à Educação, o qual realizar-se-á no período de 16 a 19 de agosto do corrente ano. Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado em Brasília/DF. Em favor da empresa UNIDIME-UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ:03.604.410/0001-30, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 12 de julho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**018F3F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 27/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	14H:01M DO DIA 27/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares**— Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 14 de julho de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**010C7FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 27/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 27/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**— Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 14 de julho de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3FA4C372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N.º 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 14/07/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR**  
**PEDAGÓGICO**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GERCIANA DA LUZ SILVA	19º LUGAR

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**DA43C676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP N.º 16/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS COM TROCA INCLUSA, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de julho de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O

Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastfloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8C3442FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre o TERMO DE ACEITE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar, em reunião extraordinária em 14 de julho de 2022, o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando o cofinanciamento cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências por meio do encaminhamento deste “Termo de Aceite” ao Departamento de Proteção Social Especial, do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 14 de Julho de 2022.

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A0FDC8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 071301 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 071301 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa ANTÔNIO ROMULO SALES DA COSTA - CPF: 061.805.614-94, com o valor total de R\$ 16.200,00, referente CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**97FFC592

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071301 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2022070401**

**Dispensa: 071301 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022.

**Contratado e Valor Total Julgado:** ANTÔNIO ROMULO SALES DA COSTA - CPF: 061.805.614-94, com o valor total de R\$ 16.200,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 14/07/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AD801DDC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022071401**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022071401**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2022070401 – 071301 - DI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 3879 - 4. 4002. 8. 244. 14. 2.63. 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 14/07/2022 à 30/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**795C9FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 6º ADITIVO – PROCESSO Nº 069/2020 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

Contratantes: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (CNPJ nº 08.095.473/0001-21) e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE – ME (CNPJ nº. 26.094.503/0001-67).

Sexto Aditivo. Objeto: **1. Prorrogação do prazo** com vigência compreendida entre 15/05/2022 à 31/12/2022; e **2. Readequação Contratual**, no valor de R\$ 69.115,40 (sessenta e nove mil e cento e quinze reais e quarenta centavos), equivalente a um acréscimo de 19,78 % (dezenove vírgula setenta oito por cento), alterando o valor final do contrato para R\$ 418.599,83 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Base legal: Art. 57, § 1º, inciso II e art. 65, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Subscritores: Pelo Contratante: Samuel Oliveira de Souto e Pela Contratada: Ranieri Soares Galdino. Data de assinatura: 13 de maio de 2022.

\*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**D3EB8C4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JOSÉ CÉSAR DUTRA DE ARAÚJO FILHO**, ocupante do cargo de **Chefe da Assessoria de Imprensa**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**,  $\frac{1}{2}$  (meia diária), com destino a **Currais Novos/RN**, no (s) dia (s) **11 de julho de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de julho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**8977ECED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**,  $\frac{1}{2}$  (meia diária), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **14 de julho de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**2A264D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 56/2022. /PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº .....: 56/2022.****ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 3/2021****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA, CNPJ/CPF: 04.451.626/0001-75****OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.****VALOR TOTAL.....: R\$ 659,50 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).****VIGÊNCIA.....: 25/04/2022, até 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**705A6406

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº .....: 57/2022.****ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 3/2021****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: Aguamed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Ondotológicos Ltda, CNPJ/CPF: 25.137.947/0001-70.****OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.****VALOR TOTAL.....: R\$ 2.618,00, (dois mil, seiscentos e dezoito reais).****VIGÊNCIA.....: 25/04/2022, até 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**16CC3576

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 58/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº .....: 58/2022.****ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 3/2021****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09****OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.****VALOR TOTAL.....: R\$ 9.235,60, (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).****VIGÊNCIA.....: 25/04/2022, até 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**13E45348

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 59/2022. /PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 59/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 3/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS**  
**DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE**  
**MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 443.949,92, (quatrocentos e**  
**quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa**  
**e dois centavos).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F0EE3CB3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 59/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 59/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 3/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS**  
**DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE**  
**MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 443.949,92, (quatrocentos e**  
**quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa**  
**e dois centavos).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**432DD095

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 60/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 60/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 3/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE**  
**MATERIAIS HOSPITALARES-ME, CNPJ/CPF: 17.463.880/0001-**  
**35.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS**  
**DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE**  
**MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.607,30, (cinco mil, seiscentos e**  
**sete reais e trinta centavos).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B5FD2E16

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 61/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 61/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO**  
**IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRE,**  
**CNPJ/CPF: 13.630.407/0001-44.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.675,00, (cinco mil, seiscentos e**  
**setenta e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**0C069509

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 62/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 62/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,**  
**CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 42.569,00, (quarenta e dois mil,**  
**quinhentos e sessenta e nove reais).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**79E822B8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 63/2022./ PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 63/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**

ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 119.831,10, (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:8B235863**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 65/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 65/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.**  
**CONTRATADA(O).....: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES**  
**EIRELI ME, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 24.570,33, (vinte e quatro mil,**  
**quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:77A77187**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 66/2022. /**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 66/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: EXEMPLARMED COMERCIO DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF:**  
**23.312.871/0001-46.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00, (oitocentos reais).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:A2C8B8B3**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 67/2022./ PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 67/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: PHARMAPLUS LTDA,**  
**CNPJ/CPF03.817.043/0001-52.**

**OBJETO.....:AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 53.412,88, (cinquenta e três mil,**  
**quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:784F7540**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 69/2022./ PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 69/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.**  
**CONTRATADA(O).....: Werbran Distribuidora de Medicamentos**  
**Ltda., CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 12.547,00, (doze mil, quinhentos e**  
**quarenta e sete reais).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:3FD40769**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 70/2022./ PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 70/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....: VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO**  
**HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 15.383.101/0001-66.**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE**  
**MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO**  
**ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 9.175,00, (nove mil, cento e setenta**  
**e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA.....: 25/04/2022,até 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2022**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:50FF039F**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 71/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 71/2022.**  
**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 4/2021**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:** T M DANTAS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 21.129.833/0001-27.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.882,80, (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA.....:** 25/04/2022, até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D19880CF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 72/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 72/2022.

**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico Nº 4/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

**CONTRATADA(O).....:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 06.106.005/0001-80.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.167,20, (seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA.....:** 25/04/2022, até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AC8F3CEB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 73/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 73/2022.

**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico Nº 4/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ/CPF: 04.451.626/0001-75.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.915,19, (quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA.....:** 25/04/2022, até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E5D66D30

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 74/2022. / PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 74/2022.

**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico Nº 4/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

**CONTRATADA(O).....:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.703,50, (um mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA.....:** 25/04/2022, até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2FC6E1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº 059/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2022**

**PROCESSO Nº 059/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** MARIA MADALENA VIEIRA NERES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 877.282.734-34.

**Valor.....:** R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 12 de Julho de 2022

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**7FF07C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA MADALENA VIEIRA NERES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 877.282.734-34, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$3.900,00** (três mil, novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA

NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 12 de Julho de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**EAA7E3B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 080/2022/ DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 080/2022  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
**CONTRATADA(O)**.....: MARIA MADALENA VIEIRA NERES, CPF nº 877.282.734-34  
**OBJETO**.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).  
**VIGÊNCIA**.....:12.07.2022 a31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA**.: 12.07.2022

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**36E769AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 039/2022-ADM**  
**14 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da II conferência Nacional Popular de Educação, que será realizado nos dias 15,16 e 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções, na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de julho de 2022.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**E15EC020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-30/JUN/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar CONSEA**, da *parte governamental* abaixo relacionados;

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO CPF: 102.477.194-63

**SUPLENTE:** MARIA AILA ARARUNA SOARES CPF: 100.682.034-54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUPLENTE:** FLAVIANA VIDAL DANTAS CPF: 086.787.694-83  
**SUPLENTE:** KATIENE LIMA DA SILVA CPF: 090.397.644-76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**TITULAR:** TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA CPF: 443.627.817-04

**SUPLENTE:** RAIMUNDO MARQUES DE SENA CPF: 011.569.964-30

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM /RN, 30 de Junho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3FBE5DA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-30/JUN/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar CONSEA**, da *parte da Sociedade Civil* abaixo relacionados;

**IGREJAS ASSEMBLÉIA DE DEUS E CATOLICA**

**TITULAR:** MARIA EDNA DA SILVA CPF: 047.523.354-92

**SUPLENTE:** RITA DE CASSIA VENANCIO DE SOUZA INACIO CPF: 039.260.574-08

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA LAGOA DA ESPERANCA**

**TITULAR:** VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO **CPF:** 020.239.764-56  
**SUPLENTE:** JOELSON RÉGIO DE SOUZA **CPF:** 052.708.914-17

**ASSOCIAÇÃO ELIAS CHAVES**

**TITULAR:** FRANCISCO DE ASSIS CHAVES **CPF:** 230.384.204-25  
**SUPLENTE:** MILTON EDUARDO MENEZES **CPF:** 539.067.644-00

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**TITULAR:** ANTONIO LUCINALDO CHAVES **CPF:** 008.160.074-70  
**SUPLENTE:** VALDEMILSON ANTONIO DE LIMA **CPF:** 099.651.434-12

**REPRESENTAÇÃO DOS COMERCIANTES**

**TITULAR:** FRANCEILSON FREIRE DOS SANTOS **CPF:** 076.627.714-31  
**SUPLENTE:** BRUNO RAFAEL BARRETO DE LIMA **CPF:** 052.147.784-06

**REPRESENTAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS**

**TITULAR:** FERNANDA RAQUEL PEREIRA DA COSTA GOMES **CPF:** 130.530.974-00  
**SUPLENTE:** ANNA ISABEL MEIRELES DA SILVA **CPF:** 085.971.374-10

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM /RN, 30 de Junho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**AC94BA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

**CONTRATO Nº:** 001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

**CONTRATADO:** OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, sediada à Av. Vereador Elias Lopes, nº 485, Sala A - Centro - Lucrécia/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR REDUZIDO:** R\$ 269,28 (Duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.842.083,48 (Um milhão, Oitocentos e quarenta e dois mil, Oitenta e três reais e Quarenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022.

**VIGÊNCIA:** Permanece a mesma do contrato original, indo de 26 de janeiro de 2022 até 26 de julho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**FA8DC02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - RESULTADO**

**RESULTADO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, cujo seu objeto e **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERACOES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Após a análise as amostras apresentada saíram vencedoras os agricultores e associações relacionadas abaixo:

FORNECEDORES	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
FABIO JULHO JANUARIO DE ARAUJO	069.725.454-20	R\$ 21.853,50
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	R\$ 31.592,00
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R	03.364.553/0001-11	R\$ 239.375,40

Poço Branco/RN, 13 de julho de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**A522ED29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO - CNPJ 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** VALÉRIO LEONARDA DA SILVA - CPF 876.678.354-20;

**OBJETO:** OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2021, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021, referente à Locação do Imóvel, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DO POSTO DE SAÚDE DO PSF-4, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO DISTRITO DE LAGOA DO SERROTE, EM POÇO BRANCO;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 01 DE JUNHO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2023;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (CONTRATANTE), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA VALÉRIO LEONARDA DA SILVA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**95B0DE7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 – AO CONTRATO DA  
ADESÃO Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ nº 18.089.600/0001-33;

**OBJETO:** Termo Aditivo nº 003 ao Contrato Nº 064/2021, decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, cujo seu objeto contratual e locação de veículos, destinado a atender as necessidades da administração Pública Municipal de Poço Branco/RN;

**Base Legal:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 01.07.2022 à 01.10.2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:99229883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 330/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 330/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 14 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:53870F42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 329/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 329/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 14 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:ED4E442E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 260, DE 14 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA, Nº 260, DE 14 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX -03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária ao valor unitário de R\$ 60,0 (sessenta reais), desse modo o valor a ser pago é referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 14/07 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo da Prefeitura Municipal de Portalegre, no deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo -CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:12A0DB30

**GESTÃO DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS  
- PE 010/2022 - FMS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA**

**Prezado Senhor Jonatan Deparis**

**Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Contratonº 12040002/2022**

**Empresa: ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.524.917/0001-32**

**Endereço: Rua Getúlio Vargas, 73 sala06 - Centro, Concordia - SC, CEP: 89.700-079**

A Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Básico do município de Portalegre/RN, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

Considerando, os termos do contrato nº 12040002/2022, oriundas do processo administrativo nº 24020001/2022– Pregão eletrônico nº 010/2022, cujo o objeto é aquisição de computador tipo servidor necessário para o funcionamento do sistema E-SUS, utilizado pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando Termo de Referência anexo ao edital de licitação 010/2022, de 17 de março de 2022;

Considerando a cláusula décimo contrato nº 12040002/2022 em seu item 10.1, o qual trata-se das obrigações da contratada;

Considerando a cláusula oitavo contrato nº 12040002/2022 em seu item 8.1. o qual trata-se do prazo de entrega para entrega dos materiais, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

Considerando a Ordem de Compra nº 00423/2022, emitida em 25 de abril de 2022, e até a presente data não ter sido realizada a entrega do material solicitado;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.524.917/0001-32, situada na Rua Getúlio Vargas, 73 sala 06 - Centro, Concordia - SC, CEP: 89.700-079, e-mailultralicitacoes@outlook.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jonatan Deparis, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2022.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Gestor de Contratos  
Portaria nº 143/2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:F320043B

**GESTÃO DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS  
- PE 010/2022 FMS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA**

**Prezado Senhor Felipe Gonçalves Nova da Costa**

**Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Contratonº 12040001/2022**

**Empresa: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0001-27**

**Endereço: Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, nº 100, sala 1201, parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, em Brasília/DF.**

A Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Básico do município de Portalegre/RN, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

Considerando, os termos do contrato nº 12040001/2022, oriundas do processo administrativo nº 24020001/2022– Pregão eletrônico nº 010/2022, cujo o objeto é aquisição de tablets destinados aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando Termo de Referência anexo ao edital de licitação 010/2022, de 17 de março de 2022;

Considerando a cláusula décimo contrato nº 12040001/2022 em seu item 10.1, o qual trata-se das obrigações da contratada;

Considerando a cláusula oitava do contrato nº 12040002/2022 em seu item 8.1. o qual trata-se do prazo de entrega para entrega dos materiais, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

Considerando a Ordem de Compra nº 00422/2022, emitida em 25 de abril de 2022, e até a presente data não ter sido realizada a entrega do material solicitado;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0001-27, situada no Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, nº 100, sala 1201, parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, em Brasília/DF, e-mails: [compras9@vanguardadf.com.br](mailto:compras9@vanguardadf.com.br) e [logistica@vanguardadf.com.br](mailto:logistica@vanguardadf.com.br) doravante denominada

CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2022.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Gestor de Contratos  
Portaria Nº 143/2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:4A68A174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**06/2022\***

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas, para atendimento as necessidades desta administração quanto à concessão de benefícios eventuais às famílias carentes do nosso Município, conforme legislação pertinente, listados no Termo de Referência.

OMunicípio de Pureza, através de seu Pregoeiro, considerando a Desistência da empresa Comércio Pioneiro Eireli, assim como os Pareceres constantes dos autos, e em conformidade com os artigos 77 e 78, Convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa Silvestre Chagas de Oliveira ME, CNPJ. 10.561.980/0001-55, classificada em segundo lugar do Item único do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desistente, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou se decida pela revogação da licitação.

PUREZA-RN, 21 de junho de 2022.

Pregoeiro

*\*replicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F447DB89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 22 de Julho de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes-RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Julho de 2022

**CID LEITE VIEIRA -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**A4AE2A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 040.2022 - (NOMEAÇÃO - ALUIZIO F. SILVA -**  
**BANCO DO BRASIL)**

**PORTARIA Nº. 040/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 14 de julho de 2022.

*Designar e dar poderes a Prefeita e o Tesoureiro do Município de Rafael Godeiro-RN para movimentar conta bancária vinculada ao CNPJ desta Prefeitura.*

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:**

Art. 1º. Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, **DESIGNO E DOU PODERES** ao **Tesoureiro** deste Município: **Aluizio Fernandes da Silva**, portador do CPF nº 297.551.664-91; e a mim, Prefeita, a **movimentar a conta bancária nº 31524-9, agência de Patu-RN: 1365-X / Banco do Brasil S.A**, vinculada ao CNPJ nº 08.349.037/0001-31.

**DESIGNO OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:**

- **Abertura e movimentação das contas de depósitos;**
- **Emissão de Cheques;**
- **Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;**
- **Endossar cheque;**
- **Requisitar talonários de cheques;**
- **Sustar/contrordenar cheques;**
- **Cancelar cheques;**
- **Efetuar resgates/aplicações financeiras;**
- **Efetuar movimentações por meio eletrônico** (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
- **Encerrar contas correntes.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 14 de julho de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3BAB333F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 126/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, os Membros das diferentes esferas representativas deste município, para Compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE RIACHO DA CRUZ/RN terá a seguinte Composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:  
 Iolanda Evarista – Titular  
 Miguel Carlos Moura de Lucena – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES):  
 Zenilda Andrade Arruda – Titular  
 Maria Lucivânia Oliveira Chagas Freitas – Suplente  
 Lucian Elan Holanda Lopes – Titular  
 Maria de Fátima Varélia – Suplente

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:**

Maria Lidiane dos Santos – Titular  
 Maria Veraluzia Miguel da Silva – Suplente  
 Ivo Melo da Silva – Titular  
 Samuel de Paiva Rêgo – Suplente

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Antônia Aparecida Oliveira – Titular  
 Francisca Jucileide Paulo de Oliveira – Suplente  
 José Evaristo de Paiva Neto – Titular  
 Thiago Kenio Pereira da Silva – Suplente

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 14 de Julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**57009BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 PORTARIA Nº 127/2022**

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 003.023.258 e CPF: 092.861.574-01, primeira suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular MARCOS FELIPE GOMES DAS CHAGAS, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 14 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**240D5971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 PORTARIA Nº 128/2022**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO manifestação do servidor **ÂNGELO GABRIEL LOPES DA SILVA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável; CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica **EXONERADO** do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** o Senhor **ÂNGELO GABRIEL LOPES DA SILVA**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 14 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C96D6216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA N.º 367/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
 JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 367/2022** Riacho de Santana/RN, 14 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

Art.1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2979DFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 368/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 368/2022** Riacho de Santana/RN, 14 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**874840F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 369/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 369/2022** Riacho de Santana/RN, 14 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0AD0D45C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 032/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE N.º 032/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento da taxa de inscrição para **PARTICIPAÇÃO DO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO NO 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME, QUE ACONTECERÁ DE 16 A 19 DE AGOSTO DE 2022 EM BRASÍLIA/DF, COM O TEMA “A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO (UNDIME), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.410/0001-30, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**373760D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **L. R DA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.219/0001-91, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com vigência compreendida no período de 14/07/2022 à 14/11/2022, mediante contratação direta, conforme descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload	MÊS	04	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**3407DA3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 –  
PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA A DA PAIXAO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.557/0001-76, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER LASER E CARTUCHOS JATOS DE TINTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIA**. No importe global de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), com vigência compreendida no período de 14/07/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TONER HP CB 285 A (85A) PRETO	UND	160	R\$ 44,00	R\$ 7.040,00
02	TONER HP PRETO 248A (48A) PRETO	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
03	TONER BROTHER TN 1060 PRETO	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
04	TONER BROTHER TN 660 (DR 2340) PRETO	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
05	TONER SAMSUNG D104S COM CHIP NOVO	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
06	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 PRETO	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
07	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 662 COLORIDO	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
08	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 PRETO	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
09	TONER HP CB 285 A (85A) PRETO	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
10	TONER HP PRETO 248A (48A) PRETO	UND	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**76141021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**063/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FRISADORES (FERRAMENTAS USADAS NA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS)**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de Julho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de Julho de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**CD56880A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 250/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que dispõe sobre a Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CBC1A867

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **GILMAR MORAIS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Pedagogo, inscrito no CPF: 016.782.474-05, portador do RG: 3.138.465, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rêgo, Nº 295, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, com especialização em Atendimento Especial, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das

instituições de ensino municipal., com 20 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria municipal de Educação. Valor: R\$ 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 11/07/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de julho de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS** –

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**GILMAR MORAIS ARAUJO.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FAE64854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - PARECER DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O presente processo licitatório “TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022”, tem como objetivo eleger a melhor proposta apresentada à Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Iberê Ferreira de Souza, no município de Ruy Barbosa/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo as publicações no Diário Oficial do Estado do RN, Tribuna do Norte, e FEMURN – Federação dos Municípios do RN, compareceram as seguintes empresas: **INFOMIX EIRELI ME**, CNPJ Nº 21.408.538/0001-00; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 01.233.506/0001-03; **ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA ME (PAULO MÁRMORES)**, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40; **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ Nº 34.250.064/0001-62; **FASD ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ Nº 42.568.843/0001-39; **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; **ENGENHARIA QUALITY LTDA ME**, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00; **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01; e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54. Todos os representantes das empresas acima mencionadas protocolaram a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, não permanecendo na sessão.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação, onde após minuciosa verificação deliberou:

A empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, declarada **INABILITADA** por descumprir o item **7.8.4 - alínea “a”** do Edital, onde a mesma não apresentou **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2021). A licitante apresentou o balanço referente ao exercício de 2020.

A empresa **INFOMIX EIRELI ME**, declarada **INABILITADA**. A mesma apresentou “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata**” com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, lembrando que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata faz parte da qualificação econômico-financeira, e somente os documentos de regularidade fiscal fazem jus aos benefícios elencados na Lei Complementar nº 123.

Quanto às licitantes **ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA ME (PAULO MÁRMORES)**, **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI EPP**, **FASD ENGENHARIA LTDA ME**, **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, **ENGENHARIA QUALITY LTDA ME**, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME** e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a Comissão concluiu que as mesmas estavam **HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 04/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

É este o nosso Parecer, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Presidente da CPL/PMRB

**ELIEUDA JUSTINO DA SILVA**

Membro da CPL/PMRB

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**

Membro da CPL/PMRB

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**6042CF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 855/2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 855/2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), quando irá incorporar ao orçamento corrente, o Projeto/atividade “Estruturação da Rede de Serviços do Suas - PSB”, com seus respectivos elementos orçamentários especificados na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional mencionado no artigo 1º, será utilizada a fonte de anulação especificada no Par. 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA CORRENTE**

Tabela I

Unidade orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Und. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária

Projeto/atividade	Estruturação dos Serviços do SUAS na Proteção Básica – PSB
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 100.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/RS	R\$ 100.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/RS	R\$ 160.000,00
Fonte de Receitas	1660.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Total	R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Em, 14 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:DA489E91

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 372/2022 – GAB**

**Portaria nº. 372/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ADEAN IURI DANTAS, CPF: 085.512.184-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de **Diretor Administrativo de Unidade de Serviço Especializada em Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:C153C7C9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 370/2022 – GAB**

**Portaria nº. 370/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (**meia diária**), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (13-07-22), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:FAECC144

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 371/2022 – GAB**

**Portaria nº. 371/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (**meia diária**), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no dia de hoje (13/07/22), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:2B29F909

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 854/2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 854/2022.**

Dispõe sobre a participação do Município de Santa Cruz/RN na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Santa Cruz/RN através de seu Prefeito Constitucional, autorizado a participar como membro filiado da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO.

Parágrafo Único. O Município fica autorizado, ainda, a praticar os atos que sejam necessários e essenciais a sua filiação à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO.

**Art. 2º** - O Município de Santa Cruz autoriza o Banco do Brasil S/A a debitar, mensalmente, a partir da entrada em vigor desta Lei, na conta do Fundo de Participação do Município, junto à Agência de Santa Cruz, o valor relativo a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, conforme fixado em Assembleia Geral da referida associação, por todo o tempo que fizer parte da associação.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a criação de eventual crédito suplementar necessário à execução das despesas constituídas a partir da presente Lei, considerando a compatibilidade orçamentária existente.

**Art. 4º** - As relações jurídicas entre o Município de Santa Cruz/RN e Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental –

AMSO, serão reguladas pelas legislações de regência e as normas próprias da entidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4EFE6001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 037.2022- CONCESSÃO DE CESSÃO DA**  
**SERVIDORA JUSCELIA**

PORTARIA 037/2022 Santa Maria-RN, 11 de Julho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública municipal **JUSCELIA ROCHA GOMES LOPES**, matrícula 324, CPF: 074.195.854-66, Auxiliar de Serviços Gerais, com o fito de desempenhar as suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração(SEAD), junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**FFB8E797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**- PROC. ADM. MSM/RN Nº 951/2022**

No dia 14 de julho de 2022, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RN 041**. Na sessão do dia 06 de julho 2022, às 10:00 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das seguintes empresas:

- 01)** MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42  
**02)** NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48  
**03)** SERRA DO LIMA EMPR. EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91

- 04)** CONSTRUSOL EMPR. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90  
**05)** R & N EMPR. IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26  
**06)** DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52  
**07)** RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42  
**08)** JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52  
**09)** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53  
**10)** WM CONSTRUÇÕES-VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30; e  
**11)** A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira - CREA/RN 2110998998, datado de 13/07/2022, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões:

- MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA -**  
Não apresentou declaração de proposta independente, descumprindo o item 9.1.7 do instrumento convocatório;  
**NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -**  
Não apresentou carta proposta, descumprindo o item 9.1.1 do instrumento convocatório;  
**SERRA DO LIMA EMPR. EIRELI -**  
Não apresentou declaração de proposta independente, descumprindo o item 9.1.7 do instrumento convocatório;  
**CONSTRUSOL EMPR. E SERVICOS EIRELI -**  
Não apresentou declaração de proposta independente, descumprindo o item 9.1.7 do instrumento convocatório;  
**R & N EMPR. IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA -**  
Não apresentou declaração de proposta independente, descumprindo o item 9.1.7 do instrumento convocatório;  
**DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -**  
Cumpriu todos os requisitos licitatório;  
**RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -**  
Não apresentou o BDI, Cronograma Financeiro, descumprindo o item 9.1.5 e Declaração de proposta independente, descumprindo o item 9.1.7 do instrumento convocatório;  
**JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI -**  
Cumpriu todos os requisitos licitatório;  
**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI -**  
Cumpriu todos os requisitos licitatório;  
**WM CONSTRUÇÕES-VALQUIR DE MELO SANTOS -**  
Cumpriu todos os requisitos licitatório; e  
**A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI -**  
Apresentou a quantidade do item 1.4.2.1 da planilha orçamentária divergente da planilha orçamentaria no valor de R\$ 3.500,00, sendo o valor da administração de R\$ 3.503,75. Considerando as propostas compatíveis com os requisitos mínimos exigidos, foram **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas:  
**1º lugar** WM CONSTRUÇÕES-VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30, no valor da proposta R\$ 545.262,53 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos);  
**2º lugar** JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor da proposta R\$ 549.205,06 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos);  
**3º lugar** DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor da proposta R\$ 559.071,37 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos); e  
**4º lugar** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53, valor da proposta R\$ 562.071,31 (quinhentos e sessenta e dois mil setenta e um reais e trinta e um centavos), sendo **ADJUDICATÁRIA E VENCEDORA** a empresa WM CONSTRUÇÕES-VALQUIR DE MELO SANTOS - valor da proposta R\$ 545.262,53 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu

por encerrado os presentes trabalhos, às 17h00min., os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A604A4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**– PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3516/2021**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX.**

O Licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME 28.240.229/0001-12** ingressou com Recurso Administrativo em 07 de julho de 2022, às 16h00, em face da decisão da CPL em declarar a desclassificação da mesma no certame, contudo a comunicação dessa decisão ocorreu no dia 24 de junho de 2022, destarte, o prazo para **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME 28.240.229/0001-12** interposição de recurso seria até 05 de julho de 2022 às 13h00, em horário de funcionamento da instituição.

O Recurso Administrativo foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação no dia 07 de julho de 2022, às 16h00 fora do prazo legal. Portanto, considera-se **INTEMPESTIVO** o Recurso interposto, conforme prazo disposto nos itens 18.1 e 18.2 do edital em epígrafe:

18.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

Diante do exposto, nega-se o mérito de recurso interposto pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - 28.240.229/0001-12**, diante da intempestividade do mesmo.

Publique-se.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**206DA192

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS PARA TRATOR**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 04.742.267/0001-05**, visando à assinatura do Contrato Administrativo

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**852FAD39

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2187/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 027/2022, da empresa:

**FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA 02628787474 - CNPJ: 34.560.163/0001-40** - com valor global de **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2AA27897

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**046/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2651/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 046/2022, em favor da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31** - com valor global R\$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:28D8AF95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 049/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2604/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL Dr. CLÓVIS AVELINO** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:685F2A7E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA 02628787474 - CNPJ: 34.560.163/0001-40** - com valor global de **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Perfazendo um montante de **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:FB621533

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2187/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA 02628787474 - CNPJ: 34.560.163/0001-40** - com valor global de **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:FD13B69F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 046/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2651/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 046/2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31** - com valor global R\$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais).

Perfazendo um montante de R\$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais).

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9E70AC89

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**046/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2651/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31** - com valor global R\$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0B99F3B9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 187/2022 - GP \***

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder VACÂNCIA** à servidora municipal, Sra. **ELIANE GABRIELA DA CUNHA MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº. 418, CPF nº 062.627.684-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em virtude de posse em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir do dia 31 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**07BD5695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.024, DE 12 DE JULHO DE 2022 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 1.024, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS QUE REGEM O TEMA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, na qual dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da sobredita legislação, que possibilita a Administração Pública optar, até 31 de março de 2023, licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações correlatas até então em vigor, sendo vedada a combinação de regimes;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado em desconformidade ao princípio do planejamento, expressamente preconizado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** ser necessário orientar e capacitar os servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente àqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** ser indispensável a regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União e pelo Município de Santana do Seridó, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito desta Municipalidade

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana do Seridó/RN, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – Promover a análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas a subsidiar a administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos aptos à implementar e regulamentar a nova legislação;

II – Elaborar, com o auxílio e acompanhamento da Procuradoria Municipal, os atos administrativos indispensáveis à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

III - Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao gabinete do Prefeito, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.

**Art. 2º** - A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana do Seridó/RN será composta pelos seguintes servidores:

- I – JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO – Assessora Jurídica**  
**II - ELIANE CABRAL DA SILVA – Procuradora Jurídica**  
**III – ERICK PONTES COSTA – Secretário Municipal de Administração**  
**IV – HELSON NAZARÉ DA SILVA – Controlador Geral**  
**V – JOELAINE CARLA ALVES DANTAS – Assessora Administrativa**  
**VI – HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES – Assessora Financeira**  
**VII – MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS – Chefe de Setor – CC-03**

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este ato, deverá ser desempenhada pela servidora indicada no inciso I do art. 2º deste Decreto, que também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de julho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F38EA2ED

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O Secretário Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO pedido formalizado pela empresa beneficiária da ARP nº 130/2021, que formalizou pedido de CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, e acompanhando parecer da procuradoria jurídica municipal, com vistas a garantir o interesse público, que poderá ser prejudicado se houver a manutenção do preço, com fundamento no princípio da legalidade, resolve: CANCELAR o preço registrado na ARP nº 130/2021 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, que tem como empresa beneficiária ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55.

Inicialmente ressalta-se que o cancelamento do preço está fundamentada no art. 21 do Decreto Municipal nº 973/2019.

E, partindo da premissa de que o objetivo maior da contratação é a persecução do interesse público, imperativo proceder o cancelamento da ARP nº 130/2021, supra referida, a justificar o cancelamento, nos moldes no art. 21 do Decreto Municipal nº 973/2019, sendo acatada a sua justificativa do pedido, cancelamento amigável, sem aplicação de sanção.

**PROCEDA-SE À CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**3396F1BD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O Secretário Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO pedido formalizado pela empresa beneficiária da ARP nº 120/2021, que formalizou pedido de CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, e acompanhando parecer da procuradoria jurídica municipal, com vistas a garantir o interesse público, que poderá ser prejudicado se houver a manutenção do preço, com fundamento no princípio da legalidade, resolve: CANCELAR o preço registrado na ARP nº 120/2021 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que tem como empresa beneficiária ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55

Inicialmente ressalta-se que o cancelamento do preço está fundamentada no art. 21 do Decreto Municipal nº 973/2019.

E, partindo da premissa de que o objetivo maior da contratação é a persecução do interesse público, imperativo proceder o cancelamento da ARP nº 120/2021, supra referida, a justificar o cancelamento, nos moldes no art. 21 do Decreto Municipal nº 973/2019, sendo acatada a sua justificativa do pedido, cancelamento amigável, sem aplicação de sanção.

**PROCEDA-SE À CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**411FA5D1

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2022**

Denomina a UBS - Unidade Básica de Saúde Dr Ricard Wagner da Silva Ferreira, a UBS da Comunidade de Cajazeiras, no Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “Unidade Básica de Saúde Dr Ricard Wagner da Silva Ferreira”, a Unidade Básica de Saúde situada na Comunidade de Cajazeiras, neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A1E1908D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2022**

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.609/2022, Denomina a UBS - Unidade Básica de Saúde Dr Ricard Wagner da Silva Ferreira, a UBS da Comunidade de Cajazeiras, no Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 013/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**CFCD1693

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2022**

*Autoriza o Executivo Municipal, criar o Conselho Municipal de Cultura e dá outras Providências.*

**O PREFEITO DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Nacional e Estadual de Cultura, nos termos desta Lei.

**Art.2º.** O Conselho Municipal de Cultura de Santo Antônio terá por finalidade:

– O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente:

– promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore:

– integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados:

- promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade

municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações:

- promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

**Capítulo II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º.** Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

– estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão compartilhada da função Cultura;

– apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

– Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

- aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

- promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação, Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

– articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

– articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

– negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

– apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

- emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

- apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

- exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

**Capítulo III  
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 4º.** O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por nove membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

– Área Governamental – a ser composta por três representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

- Produtores Culturais – área a ser composta por três representantes eleitos em Fórum próprio;

– Sociedade Civil Organizada – integrada por três representantes eleitos em Fórum próprio;

§ 1º. Cada área representada indicará 3(três) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e Empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 5º.** A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

#### Capítulo IV DOS CONSELHEIROS

**Art. 6º.** A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será votada por meio de fórum com a finalidade exclusiva para isso, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. O Secretário Municipal de Cultura será membro nato do Conselho.

§ 3º. Quando os fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de conhecida atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 7º.** Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

**Art. 8º.** A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou na falta deste do Coordenador de Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

**Art. 9º.** O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (Noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento interno do Conselho.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9527BB43

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2022

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.610/2022, Autoriza o Executivo Municipal, criar o Conselho Municipal de Cultura e dá outras Providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo

Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**48EFA082

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2022 - LDO 2023

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.611/2022, Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antônio para o Exercício de 2023, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 016/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**970BEFE9

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2022

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.612/2022, Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 019/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D6F754D4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMSA/RN**, homologado 18 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: D M DA SILVA EIRELI ME  
 CNPJ: 06.900.571/0001-69  
 Endereço: Av. Antônio Alves Pessoa, nº 1412, Centro, Brejinho/RN  
 Telefone: (84) 99183-7366  
 Representante Legal: Djavan Moises da Silva  
 CPF: 050.645.444-48

**ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR  
 TOTAL-PERCENTUAL DE DESCONTO**

2-Peças de Veículos Tipo Caminhão e Ônibus-Und-1-R\$ 200.000,00-  
 R\$ 200.000,00-68%

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6. Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4. A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;  
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;  
Fizer declaração falsa;  
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022– PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/ RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**D M DA SILVA EIRELI ME**  
CNPJ: 06.900.571/0001-69  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:8AF01AF7**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 000022/2022 - DESPACHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA, REMOÇÃO E TRANSLADO

#### **DESPACHO**

Chamo o feito à Ordem para discorrer a respeito da falta de interesse na continuidade do presente procedimento licitatório, o que faço nas razões a seguir descritas.

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

*“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Desse modo, considerando a ausência de interesse na contratação objeto do presente procedimento licitatório, declaro REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000022/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA, REMOÇÃO E TRANSLADO.

Publique-se. Arquive-se.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**063EFF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMSA/RN -  
DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA, REMOÇÃO E TRANSLADO

**DECISÃO**

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000022/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA, REMOÇÃO E TRANSLADO**.

Publique-se. Arquive-se.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**46B44EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 AVISO DE SESSÃO –  
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022  
AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022 torna público que realizará sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO URBANÍSTICO E DE LAZER NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO às 10hs do dia 20 de julho de 2022**.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**413E8A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 74.221,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**58D04759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000002/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)** no valor global de R\$ 74.221,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**93650F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REPUBLICAÇÃO  
DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que foram realizadas correções/alterações na planilha orçamentária da licitação - Tomada de Preços nº. 001/2022, cujo objeto consiste na Contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública neste Município de São Bento do Trairi/RN.
2. As alterações na planilha se deu em virtude da adequação a correta execução do objeto.
3. A sessão pública agendada para o dia 21 de julho de 2022 às 09:00 horas, FICA REMARCADA para o dia 04 de agosto de 2022, às 09:00 horas, em virtude da republicação, para recebimento dos envelopes habilitação e propostas.
4. O edital com as alterações encontra-se disponível na sala de licitações - prédio sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico

Bezerra, 90, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:** 15D6A1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

O pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar que no dia 27/07/2022, às 08h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro para locação de aparelhamento (tendas, estrutura metálica e grupo gerador), para atender evento do calendário festivo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; os interessados em adquirir cópia completa do edital e termo de referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), solicitar através [dolicitacao@plsf@gmail.com](mailto:dolicitacao@plsf@gmail.com), ou comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente: 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN, 14 de Julho de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 35DE5680

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0158/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 158/2022, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 09/07/2022, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PC. INICIAL	JULHO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 7,61	R\$ 7,02	7,98%

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 775D934C

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:** 1BC8E556

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0176/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de um auxiliar de cozinha. Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 1.067,21 (Hum Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

São Fernando/RN, 14 de julho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0216/2022 – PMSF/RN**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**BB9CF169

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0177/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de um auxiliar de serviços diversos. Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 1.524,60 (Hum Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

São Fernando/RN, 14 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0DE09642

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0178/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de quatro agentes de limpeza, Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 7.704,40 (Sete Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

São Fernando/RN, 14 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A7E8A127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 290/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2349AB8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 291/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**25C183A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 292/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4EBE3A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
168/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 27 de julho de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**E03477FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA Nº 14070001/2022**

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA Nº 14070001/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 21/07/2022 as 08:00 HORAS. - OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET E LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 14 de julho de 2022.

**TARCIANO LEANDRO BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**61429AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 18 de julho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Minicurso de Elaboração de Certidão de Uso e Ocupação de Solo.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4CA9FFB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 103/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **GERALDO VITORIANO DA SILVA**, marcado de 01 a 30 de agosto de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para o período de 14 de julho a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9FF06F78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 092/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **LUANNA MONALIZA DE ARAÚJO SILVA**, marcado de 01 de setembro a 15 de setembro de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para os períodos de 12 a 26 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**F738027F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2022, 11 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de julho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**48A4258F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2022**

**SERVIDOR:** SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS

**CARGO/FUNÇÃO:** SURPEVISORA

**OBJETO:** GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

**PERÍODO:** 15/02/2017 a 15/02/2022

**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/08/2022

**FIM DA LICENÇA:** 29/10/2022

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**E867FE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CNPJ 08.355.463/0001-88**, estabelecida na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel / RN, CEP 59920-000, torna público que está requerendo junto ao IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA – LSP, de implantação de uma ARENA SOCIETY MUNICIPAL, a ser implantada, na Rua Professora Florência Maria, SN, Bairro Alto Santa Tereza, São Miguel / RN. Próximo a Escola Municipal Avelino Pinheiro.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

CPF 655.440.804-53

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:D53DE0CE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0055/2022**

**OBJETO:** Aquisição de lençol, toalha de banho e outros, de acordo com as quantidades exigidas pela secretaria solicitante.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 191 - T J DE AQUINO - ME 10.482.689/0001-91, objetivando a Aquisição de lençol, toalha de banho e outros, de acordo com as quantidades exigidas pela secretaria solicitante, com o valor total julgado de R\$ 28.271,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/07/2022

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:CDA7A543

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0055/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 191 - T J DE AQUINO - ME 10.482.689/0001-91, objetivando a **Aquisição de lençol, toalha de banho e outros, de acordo com as quantidades exigidas pela secretaria solicitante**, com o valor total julgado de R\$ 28.271,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o das Licitações.

São Miguel/RN, 14/07/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:40B191C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2022 AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 032766/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, informa aos interessados que o

referido certame licitatório, teve como vencedor: **SILVA E LUCENA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 27.848.692/0001-89.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 07 de julho de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:304B1028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº  
005/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de junho de 2022, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2022**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 032766/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
SILVA E LUCENA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	27.848.692/0001-89

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 07 de JULHO de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:0AFB9981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº  
005/2022**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de junho de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2022**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME PROPOSTA NÚMERO 032766/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
SILVA E LUCENA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	27.848.692/0001-89

**VALOR: R\$ 249.266,67 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 07 de JULHO de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**A1D28351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-90

**PROMITENTE CONTRATADA:** Silva e Lucena Comercio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda  
CNPJ: 27.848.692/0001-89

**OBJETO:** Aquisição de um Trator para o Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Proposta Número 032766/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**VALIDADE:** 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 249.266,67 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

02 - - Poder Executivo

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20.606.0004.00 – Aquisição de maquinas e implementos agrícolas  
(CR Nº 914.160/2021 )

44.90.52 – Equipamento e material permanente

1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**SUBSCRITORES:**

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Silva e Lucena Comercio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de julho de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**01512195

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**ALEX JARSON BELARMINO**

Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**69652A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 015/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes. **Empresa(s) Vencedor(as):** **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12, 43, 59, 64 e 73; perfazendo o valor de **R\$ 3.711,20 ( três mil, setecentos e onze reais e vinte centavos); SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 68 e 69.; perfazendo o valor de **R\$ 300.693,75 ( trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos ); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LT** - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8 e 67; perfazendo o valor de **R\$ 19.199,00 ( dezenove mil, cento e noventa e nove reais ); LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI** - CNPJ: 34.637.297/0001-12, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25, 45, 46, 47, 48, 55, 60, 61, 93, 96, 116, 117, 120, 122, 125, 126, 127, 132 e 143; perfazendo o valor de **R\$ 35.592,30 ( trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos ); MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 62, 76, 77 e 78; perfazendo o valor de **R\$ 3.262,60 ( três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos ); VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD** - CNPJ: 44.328.371/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 37; perfazendo o valor de **R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais );** Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de Julho de 2022.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**D53761C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

**ADJUDICAMOS,** os vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, realizado em 12/07/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes. **Empresa(s) Vencedor(as):** **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12, 43, 59, 64 e 73; perfazendo o valor de **R\$ 3.711,20 ( três mil, setecentos e onze reais e vinte**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07040001/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ. 24.372.340/0001-01, com sede a rua Pedro Pinheiro, 19A, Centro, Itaú – RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Mercado Público Municipal de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 475.267,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Projeto 0501.236910022.1.015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2022 a 13 de Julho de 2023.

centavos); SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 68 e 69,; perfazendo o valor de **R\$ 300.693,75 ( trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos )**; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LT - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8 e 67; perfazendo o valor de **R\$ 19.199,00 ( dezenove mil, cento e noventa e nove reais )**; LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25, 45, 46, 47, 48, 55, 60, 61, 93, 96, 116, 117, 120, 122, 125, 126, 127, 132 e 143; perfazendo o valor de **R\$ 35.592,30 ( trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos )**; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 62, 76, 77 e 78; perfazendo o valor de **R\$ 3.262,60 ( três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos )**; VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD - CNPJ: 44.328.371/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 37; perfazendo o valor de **R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais )**.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de Julho de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**1C3E336F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 realizada em 12 de Julho de 2022 (Terça-Feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12, 43, 59, 64 e 73; perfazendo o valor de **R\$ 3.711,20 ( três mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)**; SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 68 e 69,; perfazendo o valor de **R\$ 300.693,75 ( trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos )**; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LT - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8 e 67; perfazendo o valor de **R\$ 19.199,00 ( dezenove mil, cento e noventa e nove reais )**; LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25, 45, 46, 47, 48, 55, 60, 61, 93, 96, 116, 117, 120, 122, 125, 126, 127, 132 e 143; perfazendo o valor de **R\$ 35.592,30 ( trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos )**; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 62, 76, 77 e 78; perfazendo o valor de **R\$ 3.262,60 ( três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos )**; VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD - CNPJ: 44.328.371/0001-72, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço

do(s) itens: 37; perfazendo o valor de **R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais )**.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**F24DA30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 ADESAO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 042/2021 -PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PENDÊNCIAS – RN**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ. 03.633.939/0001-81, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 520, Bairro, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr(a). Ednaldo Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF. 323.753.524-91. **VALOR TOTAL:** R\$ 193.060,00 (Cento e noventa e três mil e sessenta reais). **VIGENCIA:** 11 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN. 11 de julho de 2022.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito

**CONTRATANTE/ADERENTE E EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

p/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**66AB28A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220138**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060005/22  
INEXIGIBILIDADE Nº 23060005/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220138

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 23060005/22

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 42.352.676/0001-94.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA PARTE CRIMINAL E CÍVEL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA.....:** O contrato terá validade de 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**25F26888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - Nº 014/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - Tecnologia Inverter  
Quantidade: 13  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 3.557,18  
Valor Final: 3.380,00  
Valor Total: 43.940,00  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI  
Modelo: Inverter Ultra AR24TVHZDWKXAZ

Item: 0002  
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Tecnologia Inverter  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 3.018,29  
Valor Final: 2.880,00  
Valor Total: 8.640,00  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI  
Modelo: Inverter Eco EICS18FR402

Item: 0003  
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, 220 Volts, 10 níveis  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.594,00  
Valor Final: 779,00  
Valor Total: 4.674,00  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Modelo: MONDIAL

Item: 0004  
Descrição: BALANÇA DIGITAL 15 KG,  
Quantidade: 7  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 615,00  
Valor Final: 615,00  
Valor Total: 4.305,00  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Modelo: BD

Item: 0005  
Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICA, 220 Volts, Copo 3L, 500 wats  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 230,71  
Valor Final: 291,00  
Valor Total: 1.455,00  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Modelo: KD

Item: 0006  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS, Grelha 40 x 40 cm  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2.406,85  
Valor Final: 1.223,90  
Valor Total: 1.223,90  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ARGOS LTDA  
Modelo: 310200

Item: 0007  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS 2 Duplas a Gás Baixa Pressão Inox com Forno  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5.189,20  
Valor Final: 1.769,90  
Valor Total: 8.849,50  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ARGOS LTDA  
Modelo: 400302 + 012046

Item: 0008  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, Baixa pressão, Grelha 30x30  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5.403,00  
Valor Final: 2.390,00  
Valor Total: 9.560,00  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda  
Modelo: IND-06BCF

Item: 0009  
Descrição: FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2.900,00  
Valor Final: 2.587,13  
Valor Total: 7.761,39  
Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: ARGOS LTDA  
Modelo: 25100

Item: 0010  
 Descrição: FORNO MICROONDAS 30 LITROS, 220 Volts, potência de 800 w  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 350,90  
 Valor Final: 730,00  
 Valor Total: 4.380,00  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  
 Modelo: MS3095LRA

Item: 0011  
 Descrição: GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE, Duplex 371L, 220 Volts, 280l  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.334,99  
 Valor Final: 3.100,00  
 Valor Total: 18.600,00  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  
 Modelo: BRM44

Item: 0012  
 Descrição: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS, 675 Litros, 220 Volts  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.900,00  
 Valor Final: 7.147,90  
 Valor Total: 21.443,70  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: ARGOS LTDA  
 Modelo: RF-064-E

Item: 0013  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL, Alta rotação, com copo de 2 litros,800w  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 644,40  
 Valor Final: 490,00  
 Valor Total: 2.940,00  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI  
 Modelo: 02LAR

Item: 0014  
 Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220 Volts, Potência 600 W  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 976,06  
 Valor Final: 780,00  
 Valor Total: 3.120,00  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI  
 Modelo: 08L

Item: 0015  
 Descrição: MARQUINA DE LAVAR LOUÇA, 220 Volts, capacidade para 16 serviços  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 12.452,92  
 Valor Final: 8.999,00

Valor Total: 26.997,00  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: F J ALVES DE PAIVA  
 Modelo: Electrolux

Item: 0016  
 Descrição: PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA, 220 Volts, potência de 800w  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 655,60  
 Valor Final: 998,71  
 Valor Total: 4.993,55  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
 Modelo: MPN-01-BE

Item: 0017  
 Descrição: VENTILADOR DE PAREDE - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro  
 Quantidade: 55  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 185,20  
 Valor Final: 160,00  
 Valor Total: 8.800,00  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 10:01:51 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI  
 Modelo: Vop50Cm New

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**53835509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012**  
**2022 CONTRATO 20220309**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220309**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/22**  
**CONTRATO Nº.....: 20220309**  
**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**  
**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:**  
 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN  
**CONTRATADA(O).....: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76 ENDEREÇO R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQ INDUSTRIAL, Araçatuba-SP, CEP 16075-370**  
**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**  
**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074403	Balança Antropométrica para Obesos: Digital, com cap UNIDADE acidade de até 300kg e régua - Marca.: LIDER BALANÇA Balança Antropométrica para Obesos: Digital, com capacidade de até 300kg e régua antropométrica de até 2 metros.	1,00	1.589,000	1.589,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>1.589,00</b>

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.589,00** (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029**

Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** WAGNER STANICHESKI portador do CPF 214.137.258-56

**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**88007053

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220311

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220311**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220311

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 ENDEREÇO rua joão fernades praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074394	Ar Condicionado: Do tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs e ciclo quente e f - Marca.: BRITANIA Ar Condicionado: Do tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs e ciclo quente e frio.	UNIDADE	1,00	1.733,000	1.733,00
074402	Longarina: Com 3 lugares, assento e encosto de polipropileno. - Marca.: CATFELLI Longarina: Com 3 lugares, assento e encosto de polipropileno.	UNIDADE	8,00	289,000	2.312,00
074424	Mesa para Computador: De madeira, MDP ou MDF e possuindo de 01 a 02 gavetas. - Marca.: CATFELLI Mesa para Computador: De madeira, MDP ou MDF e possuindo de 01 a 02 gavetas.	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
VALOR GLOBAL R\$					4.505,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.505,00 (quatro mil, quinhentos e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES portador do CPF 055.622.814-65

**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**29970AFC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de julho de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2022**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais esportivos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7C19EDA8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 072 DE 13 DE JULHO DE 2022.

**PORTARIA Nº 072 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 14 a 16 de julho do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 13 de julho de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**8F581750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 073 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 073 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV c/c com o Artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;

**CONSIDERANDO** que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das Secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designa Comissão Especial de avaliação e leilão composta pelos servidores:

I **JOÃO MARIA DE LUNA**, Pregoeiro, matrícula nº 1225954-1;

II **MARCIANO CASSIMIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Segurança e Transportes, matrícula nº 198-1 e;

III **EDINILSON DA CUNHA VILELA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 901547-1.

**Parágrafo único** Para presidir os trabalhos desta Comissão Especial de Avaliação, fica designado o Senhor **JOÃO MARIA DE LUNA**.

**Art.2º** Cabe à Comissão constituída no art.1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em **Decreto Municipal**, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas Leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 13 de julho de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**CF948EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 355/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**, Matrícula nº 1497-4, servidora Comissionada no cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 20/07/2022 à 18/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**BE86C144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 356/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER** ao Sr. **ERIVAN SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula nº 1473-7, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2019, no período de 25/07/2022 à 23/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EF779676

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 357/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAYARA COSME VIANA**, Matrícula nº 1479-6, servidora de Mandato Eletivo, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 15/07/2022 à 13/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**ADFB8BE1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 358/2022 – GP, 14 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LANARA STEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, Matrícula nº 1482-6, servidora Contratada ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 18/07/2022 à 16/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**544C7B45

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707.002/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CERTIFICADO DIGITAL PARA ACESSO EM SISTEMAS E ASSINATURAS DIGITAIS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN – TCE/RN, DE UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, fica dispensado de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para contratação da (o) credor (a) abaixo citado.

Diante do exposto autorizo a contratação através do:

**CREDOR:** WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.

CNPJ: 45.544.729/0001-67

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

Serra Caiada/RN, 14 de Julho de 2022.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Maria Cecília Gomes Lira

**Código Identificador:**36E147B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**

**EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 707.002/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA; OBJETO: certificado digital para acesso em sistemas e assinaturas digitais junto à Receita Federal do Brasil – RFB e o Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN, de utilização do instituto de previdência social do município de serra caiada; VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2022 a 13 de Julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey Suelen Brito Mila – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 14 de Julho de 2022.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Maria Cecília Gomes Lira

**Código Identificador:**F821F1F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 – PROCESSO Nº. 301.003/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa A2 TELECOM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.444.006/0001-44, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 015/2021.

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**6A23D245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 10, §1º e art. 13, §2º do Decreto Nº 007, de 01 de novembro de 2013.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssima Senhora Wanessa Gomes de Moraes, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação do decreto nº 007/2013 a realidade administrativa do município;

Considerando a necessidade de se possibilitar o acréscimo nas quantidades dos itens registrados em ata de registro de preços;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os art. 10, §1º e art. 13, §2º do Decreto Nº 007, de 01 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 .....

§1º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

“Art. 13 .....

§2º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo em Serra de São Bento/RN, 15 de março de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**685CBBCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2022**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 06 de Julho de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 006/2022, à Empresa WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.624.794/0001-25, vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 14 de Julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**761893F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 06 de Julho de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 006/2022, à Empresa WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.624.794/0001-25, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ R\$ 1.817.253,29 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 14 de Julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**13024994

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 203/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa GESTO COMPANHIA DE DANÇAL, CNPJ: 01.855.614/0001-18 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, de ornamentação para o evento FEQUAJU, realizado no município de Serra do Mel/RN, visando atender às necessidades dos eventos que serão realizados nos dias do FEQUAJU, pela Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência de 04 casas em madeira tipo compensado, confecção de 4.000 metros de bandeiras juninas em tnt de nylon e cores diversas, fogueira em madeira com tnt - tronco, chamas e refletores em led de 500 w e elementos juninos - balões e estandartes, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 35.927,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E789AC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 204/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **F. EVANGELISTA DIAS DA SILVA EIRELI** para Serviços de levantamento planialtimétrico e cálculo de cubação e geração de quantitativos para pavimentação nas Ruas: Joaquim Zumba de Oliveira, Francisco Luiz de Moura, José Alves Dantas, Gildevan Leite de Sousa, Presbitero Geraldo Moura, Eliseu José Moura, Canidé Justino dos Santos, Joab João de Moura, tr 02 Canidé Justino de Sousa, tr 02 Joab João de Moura, projetada 01, Marcondes de Sousa, Luiz Firino Cabral, Maria Sueli de Lima, Fririno Cabral, Maxwel Francisco da Silva, Abigal Martins do Nascimento, Raimundo Nonado, Pedro Emídio Cabral, João Paulino de Oliveira, Rua: Egidio Benigno de Moura, Rua: Ver. Helio da Cunha e Rua: Cortez Pereira, todas na zona urbana do município de Serra do Mel RN., no valor de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8583311D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 205/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **ALISSON MORURA E FORRO PEGADA BOA** para Contratação de show artístico com o artista musical Alison Moura de Araújo, de forma direta, por ocasião da tradicional FEQUAJU a ser realizado no dia 20 a 23 de julho de 2022., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C80B00B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 206/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON**

**ROSADO LTDA** para Custeio de exame Ressonância Magnética em ombro esquerdo para a muniçipe Ana Cleide Diniz Silva, no valor de 630,00 (seiscentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7B52129A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 207/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para Custeio de exame do Bera e sala hospitalar para a realização de exame com sedação, para a menor Semira Agatha Honorato Belo., no valor de 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C9DEE8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 208/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para Custeio de exame de EEC, para o menor Enzo Gabriel Vieira da Silva., no valor de 200,00 (Duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**19E2A894

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 209/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para Custeio de anestesista para a realização de exame Bera com sedação, para a menor Semira Agatha Honorato Belo, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E71AB3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, 01, Lote 01, 02 e 03 inscrita no CNPJ 35.537.126/0001-84, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de 24 de maio de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e Ensino fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial.

1.2 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 09/2022** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº 1.303/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 514.314,00 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e quatorze reais)**, onde a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 42.859,50(Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor no dia **01 de julho de 2022** e terá vigência até **30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por

se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 1 (um) dia, dependendo do problema, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido

regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei Orçamentária Anual;

substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2042	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão de obra
15001002	FONTE	Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
1704000	FONTE	Transferência da União referente a royalties do Petróleo e Gás Natural.

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
----	-------	-----------------

02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2044	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Educação infantil-CRECHE
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão de obra
15001002	FONTE	Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
1704000	FONTE	Transferência da União referente a royalties do Petróleo e Gás Natural.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado na qualidade de gestor e fiscal a servidora pública HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no(a) futuro(a) Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexado ao contrato cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **09/2022** e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 01 de julho de 2022.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

#### **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

#### **YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

#### **ALINE MUNIZ MAIA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0B96BB18

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

#### **TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA**, aprovado em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 008/2007 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de junho de 2022 e término em de 30 de Agosto de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2012 a 15 de Janeiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 161/2022*.

Serra do Mel/ RN, 01 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

#### **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DDB46D4F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2022 PROCESSO ADM. Nº 943/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2022****Processo Adm. nº 943/2022**

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2022, realizado em 29/06/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (armários, estantes, mesas, cadeiras) e materiais de consumo para utilização nas unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA**. CNPJ: 09.027.375/0001-10 - Endereço: DESEMBARGADOR FILGUEIRA - CEP: 59655000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3332-4367 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 e 39 ; totalizando o valor de **R\$ 7.115,95 (Sete mil, cento e quinze e noventa e cinco centavos)**.

**AIALA SERVICE LTDA** | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 44.921.283/0001-80 - Endereço: Rua Monte Castelo - CEP: 74461200 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 99286-6000 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 57 e 58 ; totalizando o valor de **R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

**ALTASMIAS COMERCIAL LTDA EPP** | Tipo: EPP/SS - CNPJ: 09.313.600/0001-84 - Endereço: Av. Issa Bahdur - CEP: 15910000 - UF: SP - Município: - Telefone: (16) 3242-2002 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 44 ; totalizando o valor de **R\$ 17.310,00 (Dezessete mil, trezentos e dez reais)**.

**AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** | Tipo: ME - CNPJ: 18.710.690/0001-38 - Endereço: RUA SEIRO NAKAMURA - CEP: 81710200 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3203-9515 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 40 ; totalizando o valor de **R\$ 11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais)**.

**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME** | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 15.114.641/0001-44 - Endereço: avenida doutor joaquim nabuco - CEP: 53020310 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3494-7267 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 11,08,32,49,50,51,52,53,59 e 60 ; totalizando o valor de **R\$ 77.675,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

**DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** | CNPJ: 33.592.176/0001-39 - Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9819-0886 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 03,42 e 47 ; totalizando o valor de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**.

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** | Tipo: EPP/SS - CNPJ: 36.521.392/0001-81 - Endereço: Rua Carlos Chagas - CEP: 88520275 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 9925-0646 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 17,35 e 41 ; totalizando o valor de **R\$ 78.057,00 (Setenta e oito mil, cinquenta e sete reais)**.

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI** - | CNPJ: 70.318.597/0001-00 - Endereço: Avenida Doutor Almir de Almeida Castro - CEP: 59600010 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-0836 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 13 ; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** | CNPJ: 28.445.637/0001-00 - Endereço: Rua José de Alencar - CEP: 59600190 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-0127 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 46 e 54 ; totalizando o valor de **R\$ 15.439,70 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** | CNPJ: 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-1818 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 07; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** | CNPJ: 41.043.317/0001-92 - Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA - CEP: 54774280 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3034-0438 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 05,25,30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 52.498,60 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

**NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA** | CNPJ: 42.381.030/0001-35 - Endereço:

AV. DR AUGUSTO MOREIRA - CEP: 53130410 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 98620- 9868 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 04; totalizando o valor de **R\$ 8.999,20 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** | CNPJ: 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 9746-5059 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 09,14,15,18,26,29,34,38,43 e 61; totalizando o valor de **R\$ 150.930,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e trinta reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** | CNPJ: 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99963-7451 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01,02,06,10,12,16,19,20,21,22,23,24,27,28,36 e 45; totalizando o valor de **R\$ 344.310,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais)**.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A27C7D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2204130001 ATA DA SESSÃO -  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h40min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem da travessa e trecho Osvaldo Fernandes no Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**PROPOSTA DA EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 74.500,00** (setenta e quatro mil e quinhentos reais), correspondendo a uma redução de **21,90 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. A empresa não apresentou a composição de preço do item: 4.4 onde na página 04, apenas colocou o valor de 2,287 sem demonstrar insumos, nem quantitativos e muito menos a forma como chegou a este valor unitário. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de **116,09%** para horista e **72,14 %** para mensalista, foram considerado a

não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional, como está comprovado a opção da empresa pelo SIMPLES NACIONAL, cópia em anexo, fato este que altera os percentuais do BDI e dos Encargos sociais e em consequência os valores unitários das composições, caracterizando inconsistência na formulação da proposta comercial, desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

## **2) PROPOSTA DA EMPRESA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS - CNPJ (MF) 20.953.509/0001-66**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 80.402,64 (oitenta mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma redução de 15,70 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo exceto o item 1.1 que encontra-se com o seu valor unitário 14,19% superior ao do projeto básico, mas que em virtude com valor global da proposta encontra-se inferior ao valor global do orçamento básico, deverá ser acatado haja vista já haver jurisprudência do TCU neste sentido, desde que este item de serviço não tenha alteração no seu quantitativos durante a execução da objeto licitado. A composição do BDI com percentual de 26,77 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 78,23% para horista e 40,96 % para mensalista, foram considerado a desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional, como está comprovado a opção da empresa pelo SIMPLES NACIONAL, cópia em anexo, fato este que altera os percentuais do BDI e dos Encargos sociais e em consequência os valores unitários das composições, caracterizando inconsistência na formulação da proposta comercial, desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

## **3- PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME - CNPJ (MF) 27.083.541/0001-87**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 81.996,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), correspondendo a uma redução de 14,04 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 19,20 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional haja vista os percentuais adotados na composição dos encargos sociais para os itens A4, A5 e A6. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 110,13 % para horista e 67,02% para mensalista foram considerados para empresa não optante pelo simples nacional e não desoneração fiscal, como está comprovado a opção da empresa pelo SIMPLES NACIONAL, cópia em anexo, fato este que altera os percentuais do BDI e dos Encargos sociais e em consequência os valores unitários das composições, caracterizando inconsistência na formulação da proposta comercial, desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

## **4-PROPOSTA DA EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ (MF) 02.085.687/0001-30**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 92.306,29 (noventa e dois mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), correspondendo a uma redução de 3,23 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 19,18 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional primeira faixa (comprovado pelo percentual adotados para o PIS e o COFINS de 0,17% e 0,80% respectivamente). Os percentuais dos encargos sociais adotados de 105,69 % para horista e 63,67% para mensalista, foram considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional, como está comprovado a opção da empresa pelo SIMPLES NACIONAL, cópia em anexo, fato este que altera os percentuais do BDI e dos Encargos sociais e em consequência os valores unitários das composições, caracterizando inconsistência na formulação da proposta comercial, desta forma somos favoráveis a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo somos favoráveis pela não classificação de todas as licitantes abaixo descritas, deixando a esta CPL a decisão para os procedimentos seguintes.

## **1) PROPOSTA DA EMPRESA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS - CNPJ (MF) 20.953.509/0001-66**

## **2- PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME - CNPJ (MF) 27.083.541/0001-87**

## **3-PROPOSTA DA EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53**

E pela classificação apenas da empresa abaixo, em virtude da sua proposta comercial atender plenamente ao edital.

## **4-PROPOSTA DA EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ (MF) 02.085.687/0001-30**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:7E0D3338**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2206130002 ATA DA SESSÃO -**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do

Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87 e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12. Hoje dia da sessão, compareceu o representante da empresa licitante: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão permanente de licitações e da empresa participante: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**. As empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preço abaixo relacionadas nas seguintes condições:

<b>WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME</b>	<b>R\$ 180.794,62</b>
<b>DANTAS E FIGUEIREDO LTDA</b>	<b>R\$ 186.743,87</b>

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas habilitadas estão intimadas da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Membro

**DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:48965BE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº**  
**2207140001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **15 de julho de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação, destinado a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana**. No dia **19 de agosto de 2022, das 08:30 às 09:29 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às **09:30 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de julho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:033FAD23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2207140002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação de empresa especializada para confecção, instalação, manutenção e remoção de ornamentação/decoração do projeto natalino do Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2022, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de julho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:E3E903FF**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 149/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>PETRUCIO DE LIMA FERREIRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>CPF:</b>	<b>051.005.114-60</b>

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	15 de julho 2022	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125,00</b>		

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento**  
**Viagem a NATAL/RN, no dia 15 de julho de 2022, com o objetivo de alinhar e planejar as ações da Estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender), conforme documentação comprobatória em anexo.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9F696EBC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 151/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	ASSÚ/RN	18 de julho 2022	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento**

**Viagem a ASSÚ/RN, no dia 18 de julho de 2022, com o intuito de acompanhar o atleta Luiz Felipe de Medeiros Silva, para participação de uma avaliação no TIME Associação Sportiva Sociedade Unida, no estádio Edgar Borges Montenegro, localizado na Rua Major Ovídeo Melo Montenegro S/N, conforme documentação comprobatória em anexo.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**798E567B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 152/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	19 de julho 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento**

**Viagem a NATAL/RN, no dia 19 de julho de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas: Mateus Araújo Ribeiro e Kely Guimarães de Santana, para participação da Seletiva do time ABC F.C., no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7859230E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO-8**

**EDITAL 001/2022**

**Termo de Convocação -8**

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES aprovado, CPF: 016.630.584-74, para o cargo de Enfermeiro Plantonista na Secretaria Municipal de Saúde. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 14 de Julho de 2022

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A3EF0FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 25/2022PE. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

- DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Itens 3, 7, 10, 12, 15, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 47, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 75, 81, 87, 90, 95, 106, 107, 109. Valor Total R\$ 306.526,50.

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46) Itens 4, 115. Valor Total R\$ 10.904,50.

- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens 6, 11, 14, 17, 19, 22, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 82, 83, 84,

88, 89, 91, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111.  
Valor Total R\$ 765.196,40.

- Valor total de R\$ 1.082.627,40. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 14/07/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 14/07/2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A34AE988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 167/2022**

**Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO PAULISMAR ALMEIDA DE SOUZA** CPF:105.624.834-38, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EE5C1DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO III DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Abertura: 08/08/2022, às 10h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 13 de julho de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B312F53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO - DISPENSA DE VALOR Nº  
56/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI  
14.133/2021.**

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas da **DISPENSA DE VALOR Nº 56/2022**, Proc. 1.085/2022, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
PEPE – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.197.110/0001-05.	R\$ 46.400,00	1º
ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.003.806/0001-00	R\$ 48.000,00	2º
PELICANO. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 06.089.757/0001-80	R\$ 49.600,00	3º

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br ou presencial na sede, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, Horário: 08:00 as 13:00 em dias uteis.

Sítio Novo/RN, 14 de julho de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Portaria Nº 112/2022- GP/PMSN de 09 de Maio De 2022 – Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1507A460

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42**

**Processo:** 423/2021. **Pregão eletrônico:** 16/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; CNPJ: 00.800.611/0001-14. **Objeto:** Contratar o saldo remanescente da Ata de Registro 26/2021, aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração do Município de Sítio Novo/RN. **IO Valor:** R\$ 49.702,84. **Data de Assinatura:** 14/06/2022. **Vigência:** 14/06/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Keyber Tinoco de Andrade; CPF nº 000.647.304-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BF2CC4D7

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41**

**Processo:** 423/2021. **Pregão eletrônico:** 16/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; CNPJ: 24.208.480/0001-49. **Objeto:** Contratar o saldo remanescente da Ata de Registro 25/2021 aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 312.032,87. **Data de Assinatura:** 14/06/2022. **Vigência:** 14/06/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Elias Avelino dos Santos; CPF nº 307.504.904-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DF77831D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40**

**Processo:** 877/2021. **Adesão Pregão:** 6/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. **Valor:** R\$ 1.183.251,40. **Data de Assinatura:** 10/08/2021. **Vigência:** 10/08/2021 até 10/08/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley; CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A1837938

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**

**Processo:** 877/2021. **Termo de Adesão:** 6/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR INICIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. **Data de Assinatura:** 13/07/2022. **Base legal da prorrogação:** Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Adesão a Ata de Registro de Preços. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C5454B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

**OBJETO;** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA PARA 23ª TANGARA JUNINO DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** combinado com o “caput” do artigo 25, INCISO III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADA:** EMPRESA: JOSE N DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

No valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Ancorado na Lei. 8.666/1993.

Tangará/RN 13 de julho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**33B9F0A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 45/2022 DO TERMO**  
**DEINEXIGIBILIDADE 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 45/2022 DO TERMO**  
**DEINEXIGIBILIDADE 005/2022**

Processo nº 70/2021 - Inexigibilidade nº 005/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADO:** Empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.647.007/0001-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN NAS DATAS 15,16 E 17 DE JULHO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

**VALOR CONTRATADO \$:** 6.484,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 15 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022

**DATA:** 15 de julho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**47EFB2A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 154 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 154/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e*

**Considerando,** o Pedido de Exoneração do servidor José Nilson dos Santos, de 13 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, o senhor **JOSÉ NILSON DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 017.127.064-97, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6F266065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J TELMO R MONTEIRO SERVIÇOS, CNPJ 24.527.855/0001-33, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, pelo valor total de R\$17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 14/07/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**25FC5A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 –**  
**PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** DELBA VICENTINE CREMASCO - ME

**CNPJ:**03.138.598.0001-78

**Objeto.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919983/2021.

**Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS

**Ação:** 1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Vigência:** 07 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 07 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**DBCAD430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista a primeira chamada do presente processo ter sido declarado deserto, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação/locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de detritos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 28/07/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Julho de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**ADB98318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – ITENS**  
**FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM FRACASSADOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A escolha da proposta mais vantajosa referente ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 919983/2021 para Aquisição de Trator e Implementos Agrícola para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 28/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Julho de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**F6C971FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR**  
**DESCONTO ELETRÔNICO - 28/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001  
 Descrição: Lote 01 - Motocicletas (Mão de Obra e Peças)  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15.799,80  
 Lance Final: 28,00 %  
 Valor Final: 11.375,86  
 Valor Total: 11.375,86  
 Adjudicado em: 14/07/2022 - 14:17:27  
 Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS  
 (31.946.129/0001-10)  
 Modelo: N/C

Item: 0002  
 Descrição: LOTE 02 — VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE  
 (PEÇAS E SERVIÇOS)  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 266.006,00  
 Lance Final: 13,00 %  
 Valor Final: 231.425,22  
 Valor Total: 231.425,22  
 Adjudicado em: 14/07/2022 - 15:14:32  
 Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: F PIRES DE SOUZA LTDA (01.587.158/0001-72)  
 Modelo: N/C

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:0EA5AA67**

Situação: Homologado em 14/07/2022 15:14:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: F PIRES DE SOUZA LTDA  
 Modelo: N/C

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:3E486B36**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2022– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°032/2021 – Chefe de Gabinete

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de julho de 2022, para participar da Audiência Pública da Estrada da Produção, trecho que liga Tenente Laurentino Cruz a Lagoa Nova (RN-87) na Assembleia Legislativa- ALRN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de julho de 2022**.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:3DD57D1C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR**  
**DESCONTO ELETRÔNICO - 28/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001  
 Descrição: Lote 01 - Motocicletas (Mão de Obra e Peças)  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15.799,80  
 Lance Final: 28,00 %  
 Valor Final: 11.375,86  
 Valor Total: 11.375,86  
 Situação: Homologado em 14/07/2022 15:14:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS  
 Modelo: N/C

Item: 0002  
 Descrição: LOTE 02 — VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE  
 (PEÇAS E SERVIÇOS)  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 266.006,00  
 Lance Final: 13,00 %  
 Valor Final: 231.425,22  
 Valor Total: 231.425,22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 1/2020.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES JUNTO A ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2020.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2022

**Prazo de Vigência:** 04 de julho de 2022 a 03 de janeiro de 2023

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função:

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**497BA0F9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
 PORTARIA Nº 0328/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.270, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03, 05, 12, 19 e 26/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**10CACE59

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
 PORTARIA Nº 0329/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **17 (DEZESETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 04, 05, 08, 09, 24 e 25/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8413CFB7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
 PORTARIA Nº 0330/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 29/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:F137974E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0331/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DIEGO ALBUQUERQUE**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.991-8**, CPF nº **012.382.674-83**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:8A9AF1F6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0332/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2001.0855** matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03, 15, 17, 19, 21, 24 e 27/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:4D5A7323

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0333/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **Al. Sgt. PM**, número: **2009.415**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 11, 12, 23 e 24/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:90BB681F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0334/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0446**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O

pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15, 19, 21, 24 e 29/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:4EBBAAFE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0335/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CBPM**, número: **2009.607**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03, 05, 09, 11 e 19/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FAE09368

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0336/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HARLEY KARLISON DE MORAIS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **205.008-0**, CPF nº **058.113.234-33**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AA0D5CC4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0337/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0340**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 10 e 28/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E5F7DE0A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0338/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO GEORGE DE OLIVEIRA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.918-0**, CPF nº **072.313.554-12**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**39217741

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0339/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARLOS HERLLAN FERREIRA DE ARAUJO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.519-8**, CPF nº **075.908.754-73**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**839A6FAD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0340/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 27/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1F003CE7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0341/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: SDPM, número: 2020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03, 04, 05, 27 e 28/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8D96928

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0342/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 1ºSGT PM, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 04, 18 e 25/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**09A3D028

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0343/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 163.739-8, CPF nº 969.587.824-53. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DEC09D5C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0344/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.533-8**, CPF nº **027.783.454-69**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**231E9CAC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0345/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JULIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 04 e 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

06	107,40	644,40
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**065D1675

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0346/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **114.712-9**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 11/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3DE7AA85

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0347/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:C18483DB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0347/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03**

(**TRÊS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 30/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D5F4349E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0348/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.950-0**, CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:E1B79FDF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0349/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 14/05 e 25/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:0C4D2034**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0350/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 11/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:E50F300C**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0351/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0340**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 25/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1DA969DF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0352/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0400**, matrícula nº **202.000-9** CPF nº **058.342.814-27**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**32151DFB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0353/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A*

*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**, número: **2009.0430**, matrícula nº **202.283-4** CPF nº **043.868.934-83**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 14/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**352FD389

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0355/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **AL SGT PM**, número: **2009.0446**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 04/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D73CAC58

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0356/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, número: **2021.0085** matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 627177, 641039, 645450, 651850, 647982 e 656276/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 11/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:0C656280

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0357/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **08/07/2022 à 08/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:15E7E214

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0358/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **08/07/2022 à 08/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:665B57B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
31/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 28 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. nº 31/2022, Processo Adm. 108/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 14 de julho de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**72C9021A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO Nº. 11/2022****EXTRATO DE ADESÃO Nº. 11/2022****EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 141/2021, REF. AO  
PREGÃO Nº. 019/2021 - MUNICÍPIO DE Goianinha/RN**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN  
**ORGÃO CARONA:** Município de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLAN. E FINANÇAS.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 01/2019 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 17.764.831/0001-76

Tibau do Sul/RN, 20 de junho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**9D2B8D87**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 39/2022****RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº  
39/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: Rita Trajano Miranda da Cunha

Processo nº 111/2022 - Dispensa nº 39/2022 - CPL

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensal).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

Rita Trajano Miranda da Cunha

Contratada

Vigência: 04/07/2022 á 31/12/2022

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**78D3B20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
502.178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, saiu vencedora, com valor global de R\$ 142.735,60, (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora, com valor global de R\$ 549.097,60, (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e sete reais e sessenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora, com valor global de R\$ 60.686,00, (sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais); DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, saiu vencedora, com valor global de R\$ 52.332,00, (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais); ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, saiu vencedora, com valor global de R\$ 52.332,00, (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23 312871/0001-46, saiu vencedora, com valor global de R\$ 7.550,40, (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84, saiu vencedora, com valor global de R\$ 4.080,00, (quatro mil e oitenta reais) e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.708.161/0001-20, saiu vencedora, com valor global de R\$ 6.360,00, (seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –**

Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4FCC763A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 808/2022 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 808/2022 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido, a servidora WANESSA FELIX COUTINHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 066.129.594-01, do cargo de **CHEFE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, nomeada através da Portaria nº 630/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 14 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**1BDBD5C

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 007/2022**

AVISO DE REAPRAZAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 007/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica remarcada a sessão para o dia **19 de julho de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2022**, visando o **registro de preços para o serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender o programa Brasil Sorridente no município de Touros/RN**.

Touros/RN, 14 de julho de 2022

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**33F37B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Eufrazio da

Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de julho de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**99A383E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso 1, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Roço das margens de todas as estradas vicinais de diversas localidades para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Umarizal/Rn

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Iimo(2). Sr(a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 11 DE JULHO DE 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAURN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**74A4B622

**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO. PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Roço das margens de todas as estradas vicinais de diversas localidades para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Umarizal/Rn

Contratado..... COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

Fundamento Legal.: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO. PREFEITO MUNICIPAL.

UMARIZAL - RN, 14 de Julho de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**41F6C25A

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N..... 20220147

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL

OBJETO..... Contratação de empresa para prestação de serviços de Roço dos margens de todas as estradi vicinais de diversas localidades para atender as necessidades do Secreturn de Agricultur Umazil/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO..... Exercício 2022 Atividade 0901.201220001 2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. pessoa juridica. Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de RS 30.000.00

VIGÊNCIA..... 14 de Julho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 14 de Julho de 2022

AV. GAVIÃO, 19 CENTRO UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**2A0866B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
LEI MUNICIPAL Nº. 825/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umazil, o crédito especial no valor de R\$ 83.417,00 (Oitenta e três mil, Quatrocentos e Dezessete Reais) para o fim que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 807/21:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 83.417,00 (Oitenta e três mil, Quatrocentos e Dezessete Reais), para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Parágrafo único - R\$ 83.417,00 (Oitenta e três mil, Quatrocentos e Dezessete Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 83.417,00 (Oitenta e três mil, Quatrocentos e Dezessete Reais), a verba das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

08 02. Fundo Municipal de Assitencia Social  
08 244 0010 2.233 Cof. Est. Ações Prot. Soc. Esp PSE Méd.  
Complexidade  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1661000000 Transf. Fundo Estadual de Assist. Social  
Exce.arrec. 58.500,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1661000000 Transf. Fundo Estadual de Assist. Social  
Exce.arrec. 24.917,00

TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social 83.417,00

TOTAL GERAL 83.417,00

Art. 4.º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, correspondente aos Recursos da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no valor de R\$ 83.417,00 (Oitenta e três mil, Quatrocentos e Dezessete Reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umazil – RN, 14 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6651ED98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
053/2022**

**Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022 – Processo nº. 1.756/2022. Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7EB9BD0D

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.349/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMARN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 – Processo Administrativo nº 2.349/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **INTELIGÊNCIA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 9, 11, 12, 16, 19 no valor de 39.359,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais); empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA** – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21, 22, 23, 26 no valor de 25.415,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos); empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7 no valor de 15.794,85 (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); empresa: **V S COSTA E CIA LTDA** – CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 8, 20 no valor de 7.849,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C312F4F9

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.349/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMARN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 – Processo Administrativo nº 2.349/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**- CNPJ: 10.279.430/0001-48, saiu vencedora no item: 9 no valor de R\$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais); empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA** – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 2, 11, 16 no valor de R\$ 5.114,91 (cinco mil, cento e quatorze reais, noventa e um centavos); empresa: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 41.010.343/0001-14, saiu vencedora no item: 13 no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta mil).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**167EED77

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
853/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 853/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

**Vencedores**

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: **24.206.500/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 11, 13, 15, 32, 33, 34, 44, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de R\$ 60.694,60 (sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA-** CNPJ: **13.095.514/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 79, 80 ; totalizando o valor de R\$ 46.983,50 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**T DE JESUS F B FREIRE-** CNPJ: **32.932.849/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 42, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de R\$ 24.123,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais).

**U C DA SILVA FRUTAS-** CNPJ: **46.661.498/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 19, 30, 31, 40, 57, 58, 59, 60 ; totalizando o valor de R\$ 5.283,45 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Julho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9A3FCE1D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2022 firmado entre o Município de Upanema pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – “IPGC”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 13 de julho de 2022 para fins de Elaboração dos Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/2004 e art. 21 da Lei 8.987/1995. Vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes. Upanema/RN, 14 de julho de 2022. RENAN MENDONÇA FERNANDES, pelo Município de Upanema e LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Testemunhas.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FC3BBE9E

**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2.349/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMARN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **INTELIGÊNCIA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 9, 11, 12, 16, 19 no valor de 39.359,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais); empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA** – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21, 22, 23, 26 no valor de 25.415,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos); empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7 no valor de 15.794,85 (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); empresa: **V S COSTA E CIA LTDA** – CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 8, 20 no valor de 7.849,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais);

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**ABCEDE7B

**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**853/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME- CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 11, 13, 15, 32, 33, 34, 44, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 75, 76, 77, 78 ; totalizando o valor de R\$ 60.694,60 (sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA- CNPJ: 13.095.514/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 79, 80 ; totalizando o valor de R\$ 46.983,50 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**T DE JESUS F B FREIRE- CNPJ: 32.932.849/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 42, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de R\$ 24.123,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais).

**U C DA SILVA FRUTAS- CNPJ: 46.661.498/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 19, 30, 31, 40, 57, 58, 59, 60 ; totalizando o valor de R\$ 5.283,45 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 11 de Julho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6B95F281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 053/2022**

**Processo n.º 1.756/2022**

**Dispensa de Licitação n.º 053/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item/descrição	Qt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031483 - Revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, dentro do período de garantia, do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, placa RGL-4E66, Ano 2021/2022.	1,00	SERV.	R\$ 790,39	R\$ 790,39

**VALOR TOTAL:** R\$ 790,39 (setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação	2142	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, placa RGL-4E66, ano 2021/2022, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 021/2021, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, e que está apresentando um ruído (barulho) próximo ao motor. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2022.

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**  
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**76921C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 010/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022 - SGP.****PORTARIA Nº 010/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Três Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **NILO DANTAS TARGINO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de XXX Congresso Nacional das Guardas Municipais;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 13 a 15 de julho de 2022;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**36021ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA CONSELHO CMDCA**

PORTARIA Nº. 050/2022 EM, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2022 a 2024.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

Titular: Jenifa Thiane Leonardo

Suplente: Maria Gelsiane de Lima

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Michele Barbosa da Rocha  
 Suplente: Mariluce de Farias Lopes  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:**  
 Titular: Aline Tavares de Oliveira  
 Suplente: Luanna Karla Matias de Azevedo Bezerra

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS:**

Titular: Maria Elizabeth Farias da Silva  
 Suplente: Esaú Freire Matias

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: Ketheyn Barbosa  
 Suplente: Ricardo Júnior Sales da Silva

Titular: André Marcos Souza de Lima  
 Suplente: Sérgio Magno Fernandes da Silva

Titular: Carlos Eduardo Pereira  
 Suplente: Aline Souza de Oliveira

Titular: José Edilson Pinheiro Borges  
 Suplente: Rosilene Bernardino dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN, 13 de julho de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5895D5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO 006/2022**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, torna público que a licitação realizada no dia 08/06/2022, às 10:00h (dez horas), na modalidade Tomada de Preço 006/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO COBÉ DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única participante do certame.

Vera Cruz/RN, em 14 de Julho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D277A8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº005/2022**

**AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº005/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33,

IMPETROU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS DISTRITOS DE SÍTIO SANTA CRUZ E COBÉ (GULANDI) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que o mesmo foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos, informamos que será dada continuidade ao certame com a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas no dia 22 de julho de 2022 as 09h:00min na sala de licitações localizada na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO, VERA CRUZ/RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, no mesmo endereço, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 14 de Julho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**951D2AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 007/2022, a ser realizada no dia 03/08/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 14 de Julho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**099D14AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 008/2022, a ser realizada no dia 04/08/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NO DISTRITO DE SÍTIO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 14 de Julho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:18F4FAAO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110701/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110701/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização da revisão obrigatória do veículo FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL, de placa RGL 6J77 dos 20.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 770,93 (setecentos e setenta reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/07/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:3F094648**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 022/2022, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à organização, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos visando atender as necessidades do departamento tributário** do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:222A1079**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 021/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual prestação dos serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming**, visando divulgar as ações e trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:B2B5DF5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 023/2022, cujo objeto é **a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 28/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:5CF294DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 017/2022, Processo Licitatório nº. 508/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE - LTDA, inscrita no CNPJ: 08.272.908/0001-66, no valor de 5.000,00 (Valor estimado é de cinco mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, (avisos de estratos de edital para as licitações Municipais), visando atender às necessidades do **Município de Florânia/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 04 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**281911BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**JADSON FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.735.734-\*\*, residente e domiciliada na rua Aprígio Azevedo, 183 – Paz e Amor - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professor de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a

Secretaria de Educação no Centro de Educação Infantil Senhor Menino.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 04 de julho de 2022 e término em 04 de outubro de 2022.

Florânia-RN, 04 de julho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**E5446348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3821/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVEIROS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVEIROS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 053/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

**GILTON P. DE CASTRO ME**

Relação Dos Itens Vencidos  
05.784.058/0001-97

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
003	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38X14, 58X22 E 60X40	60	SERVIÇO	R\$ 13,90	R\$ 834,00
004	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38MMX14MM	200	SERVIÇO	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
005	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 58MMX22MM	70	SERVIÇO	R\$ 33,10	R\$ 2.317,00
006	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MMX40MM	70	SERVIÇO	R\$ 55,90	R\$ 3.913,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.644,00</b>

Acari (RN), 14 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CBD5A5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 RP 00005/2022**

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI							
CNPJ: 26.291.343/0001-46							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
9	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA	OLIVO	UNIDADE	600	14,89	8.934,00	
15	CABO FLEXIVEL 1X10MM	SIL	METRO	1500	6,97	10.455,00	
17	CABO FLEXIVEL 1X4 MM	SIL	METRO	4000	2,49	9.960,00	
18	CABO FLEXIVEL 1X6 MM	SIL	METRO	4000	3,97	15.880,00	
20	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	MEGAT	METRO	4500	3,05	13.725,00	
22	CABO PP 2 X 1,5 MM	CORFIO	METRO	1500	2,70	4.050,00	
23	CABO PP 2 X 2,5 MM	CORFIO	METRO	1500	4,18	6.270,00	
28	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	TAF	UNIDADE	350	39,80	13.930,00	
48	DISJUNTOR 20 A DIN	SOPRANO	UNIDADE	200	5,39	1.078,00	
61	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	FOXLUX	UNIDADE	500	13,10	6.550,00	
81	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27	GOODLUX	UNIDADE	1200	11,99	14.388,00	
86	PARAFUSO OLHAL 5/8	OLIVO	UNIDADE	300	8,79	2.637,00	
99	REFLETOR LED 100W	LED	UNIDADE	100	59,00	5.900,00	
101	REFLETOR LED 150W	LED	UNIDADE	100	100,00	10.000,00	
121	VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE 60 CM. COM SUPORTE E ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS EM AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. QUANTIDADE DE PÁS DE 3 A 6. POSSUI OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS. GRADE REMOVIVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. MODELO: 60 CM. GRADE AÇO. POTÊNCIA: 220 VOLTS. SILENCIOSO E ECONOMICO.	ARGE	UNIDADE	120	194,50	23.340,00	
123	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 150W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO: 9530 LUMENS, ÂNGULO: 125 GRAUS, TENSÃO: BIVOLT, DIMENSÃO DO FURO PARA ENCAIXE: 6 CM	ARCOIRIS	UNIDADE	350	249,00	87.150,00	
124	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO: 9530 LUMENS, ÂNGULO: 125 GRAUS, TENSÃO: BIVOLT, DIMENSÃO DO FURO PARA ENCAIXE: 6 CM	ARCOIRIS	UNIDADE	350	194,00	67.900,00	
125	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 50W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO: 9530 LUMENS, ÂNGULO: 125 GRAUS, TENSÃO: BIVOLT, DIMENSÃO DO FURO PARA ENCAIXE: 5 CM	ARCOIRIS	UNIDADE	450	115,00	51.750,00	
127	REATOR DRIVER DE REPOSIÇÃO PARA REFLETOR LED 50W	ARCOIRIS	UNIDADE	650	19,50	12.675,00	
128	PASTA TERMICA PARA CHIP LED	ARCOIRIS	UNIDADE	150	18,00	2.700,00	
<b>TOTAL</b>						<b>369.272,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI.

CNPJ: 26.291.343/0001-46.

Item(s): 9 - 15 - 17 - 18 - 20 - 22 - 23 - 28 - 48 - 61 - 81 - 86 - 99 - 101 - 121 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128.

Valor: R\$ 369.272,00 (trezentos sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B099969D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 RP 00005/2022**

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	DECORLUX	UNIDADE	200	5,74	1.148,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	DECORLUX	UNIDADE	200	5,74	1.148,00
7	BOCAIS DE RABICHO E27	DECORLUX	UNIDADE	400	1,40	560,00
26	CABO PP 3 X 2,5 MM	ENERGY	METRO	1500	6,00	9.000,00
56	ESPORA PARA ELETRICISTA	PROTEGE	UNIDADE	1	125,00	125,00
111	TOMADA 10 A	PLUZIE	UNIDADE	450	3,70	1.665,00
112	TOMADA 20 A	PLUZIE	UNIDADE	150	4,13	619,50
113	TOMADA DE ANTENA DE TV	PLUZIE	UNIDADE	100	4,80	480,00
114	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	UNIDADE	250	5,80	1.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.195,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 7 - 26 - 56 - 111 - 112 - 113 - 114.

Valor: R\$ 16.195,50(dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 RP 00005/2022

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 RP 00005/2022

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BUCHA NYLON Nº 08	CISER	UNIDADE	1500	0,12	180,00
13	BUCHA NYLON Nº 12	CISER	UNIDADE	2000	0,24	480,00
24	CABO PP 2 X 4,00 MM	COBRECUM	METRO	1500	5,90	8.850,00
25	CABO PP 3 X 1,00 MM	COBRECUM	METRO	1500	2,85	4.275,00
29	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	TAF	UNIDADE	100	102,00	10.200,00
31	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	TIGRE	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
35	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	MCI	UNIDADE	200	3,10	620,00
36	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	MCI	UNIDADE	2000	2,92	5.840,00
39	CONTACTORA 12 A 220V	TRAMONTINA	UNIDADE	90	49,00	4.410,00
41	CURVA 180 X 32 ROSCADO	KRONA	UNIDADE	250	7,85	1.962,50
42	CURVA 180 X 50 ROSCADA	KRONA	UNIDADE	250	6,00	1.500,00
43	CURVA 90 X 50 ROSCADA	KRONA	UNIDADE	250	3,70	925,00
45	CURVAS DE 50 ROSCA	KRONA	UNIDADE	250	3,70	925,00
50	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	27,50	2.200,00
53	ELETRODUTO 25 BOUÇA	KRONA	UNIDADE	600	7,80	4.680,00
55	ELETRODUTO 50 ROSCADO	KRONA	UNIDADE	400	19,00	7.600,00
57	FIO RIGIDO 1X1,5MM	COBRECUM	METRO	500	1,40	700,00
59	FIO RIGIDO 6 MM	COBRECUM	METRO	500	3,79	1.895,00
63	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 M	OLIVO	UNIDADE	200	15,70	3.140,00
66	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	TRAMONTINA	UNIDADE	200	7,80	1.560,00
69	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMONTINA	UNIDADE	200	5,30	1.060,00
79	LÂMPADA LED 60W E-27 BULBO	AVANT	UNIDADE	200	49,50	9.900,00
83	LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40	AVANT	UNIDADE	100	24,00	2.400,00
85	LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRANCA E27; BASE EM POLIPROPILENO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA: 40 W; TENSÃO: 100-240V   50/60 Hz; 25 CM DE COMPRIMENTO.	AVANT	UNIDADE	150	14,00	2.100,00
88	PAINEL LED QUADRADO 30X30 SOBREPOR 25W	AVANT	UNIDADE	132	39,90	5.266,80
89	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250 COM PORCA	CISER	UNIDADE	250	7,00	1.750,00
94	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	LORENZETTI	UNIDADE	250	3,85	962,50
97	REACTORES 20W	GLIGHT	UNIDADE	150	29,90	4.485,00
105	RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220-380 VCA; FREQÜENCIA: 50/60 Hz; SENSIBILIDADE: 0 A 100K; CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS: 5A;	LUKMA	UNIDADE	20	90,00	1.800,00
106	RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UNIDADE	1500	11,00	16.500,00
108	RELE TERMINO 16 A	LUKMA	UNIDADE	30	54,00	1.620,00
110	START 40W	LORENZETTI	UNIDADE	250	2,25	562,50
115	TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	UNIDADE	150	10,80	1.620,00
116	TOMADA TRIPLA 10 A	TRAMONTINA	UNIDADE	150	8,90	1.335,00
119	TUBO FLORESCENTE 20W	AVANT	UNIDADE	100	8,80	880,00
120	TUBO FLORESCENTE 40W	AVANT	UNIDADE	100	8,80	880,00
122	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL, SEM ILUMINAÇÃO, COR CINZA OU BRANCO, QUATRO PÁS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REVERSÃO COM CHAVE DE COMANDO INCLUIDA. MOTOR E PÁS EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: 220 VOLTS.	TRON	UNIDADE	50	177,00	8.850,00
126	CHIP DE LED 50W BRANCO FRIO 6000-6500K;	BRONZEARTE	UNIDADE	650	12,90	8.385,00
<b>TOTAL</b>						<b>135.299,30</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 07.519.899/0001-00.

Item(s): 11 - 13 - 24 - 25 - 29 - 31 - 35 - 36 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 50 - 53 - 55 - 57 - 59 - 63 - 66 - 69 - 79 - 83 - 85 - 88 - 89 - 94 - 97 - 105 - 106 - 108 - 110 - 115 - 116 - 119 - 120 - 122 - 126.

Valor: R\$ 135.299,30 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ Nº 07.519.899/0001-00

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**36EFBDDF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 RP 00005/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 RP 00005/2022

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.334.420/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	STEEL LOOP	UNIDADE	600	1,60	960,00
37	CONECTOR PERFURANTE 10X 1,5 MM	MCI	UNIDADE	1500	6,00	9.000,00
74	LÂMPADA LED 20W E-27 BULBO	LUZ SOLLAR	UNIDADE	300	14,50	4.350,00
76	LÂMPADA LED 40W E-27 BULBO	SORTELUZ	UNIDADE	1000	28,50	28.500,00
82	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E-27	OLIVO	UNIDADE	600	27,00	16.200,00
117	TUBO DE LED T8 18W, 1,20 METROS	OUROLUX	UNIDADE	250	12,50	3.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>62.135,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Item(s): 4 - 37 - 74 - 76 - 82 - 117.

Valor: R\$ 62.135,00(sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ Nº 18.334.420/0001-70

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**1CFABC67

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 RP 00005/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 RP 00005/2022

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	BASE RELÉ FOTOELETRICO	TECNOLINSA	UNIDADE	1000	4,60	4.600,00
14	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM	ENGE CABOS	METRO	3000	1,05	3.150,00
27	CABO PP 3X1,5MM	ENGE CABOS	METRO	1000	3,79	3.790,00
30	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS	TAF	UNIDADE	50	19,00	950,00
46	DISJUNTOR 10A DIM	ELGIN	UNIDADE	200	6,20	1.240,00
47	DISJUNTOR 16 A DIN	ELGIN	UNIDADE	200	6,20	1.240,00
49	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	ELGIN	UNIDADE	80	31,00	2.480,00
51	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	ELGIN	UNIDADE	80	31,00	2.480,00
60	FITA ISOLANTE 3M 20M	HAMMER	UNIDADE	500	3,70	1.850,00
71	LÂMPADA LED 09W E-27 BULBO	ELGIN	UNIDADE	300	4,90	1.470,00
72	LÂMPADA LED 12W E-27 BULBO	ELGIN	UNIDADE	300	7,49	2.247,00
73	LÂMPADA LED 15W E-27 BULBO	ELGIN	UNIDADE	300	8,70	2.610,00
75	LÂMPADA LED 30W E-27 BULBO	ELGIN	UNIDADE	1000	20,69	20.690,00
77	LÂMPADA LED 50W E-27 BULBO	ELGIN	UNIDADE	250	39,00	9.750,00
102	REFLETOR LED 20W	ELGIN	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
104	REFLETOR LED 50W	ELGIN	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>65.047,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Item(s): 6 - 14 - 27 - 30 - 46 - 47 - 49 - 51 - 60 - 71 - 72 - 73 - 75 - 77 - 102 - 104.

Valor: R\$ 65.047,00(sessenta e cinco mil e quarenta e sete reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº 40.351.078/0001-75

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**13E6FC17

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 RP 00005/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 RP 00005/2022

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	CABO MULT	UNIDADE	600	1,50	900,00
5	ARMAÇÃO UNIFILAR	RUFINO	UNIDADE	350	8,00	2.800,00
8	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E-27	DECORLUX	UNIDADE	400	1,65	660,00
10	BUCHA NYLON Nº 06	FIXAFORTE	UNIDADE	1500	0,08	120,00
12	BUCHA NYLON Nº 10	FIXAFORTE	UNIDADE	1500	0,18	270,00
16	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM	TEKFIOS	METRO	3500	1,40	4.900,00
19	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	LAMESA	METRO	2500	2,20	5.500,00
21	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV	LAMESA	METRO	4500	4,20	18.900,00
32	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	PLASNETAL	UNIDADE	400	0,75	300,00
33	CANDUITE 3/4	LEAO	METRO	600	1,13	678,00
34	CHAVE DE COMANDO EM GROPO 2 X 30 A	EXATRON	UNIDADE	100	149,00	14.900,00
38	CONECTOR PERFURANTE 16 X 1,5 MM	INCESA	UNIDADE	500	6,60	3.300,00
40	CONTACTORA 25A 220V	DECORLUX	UNIDADE	90	70,00	6.300,00
44	CURVAS DE 25 BOUÇA	PLASNETAL	UNIDADE	250	1,69	422,50
52	ELETRODO DE NIVEL	ECP	UNIDADE	100	19,40	1.940,00
54	ELETRODUTO 32 ROSCADO	CIPLA	UNIDADE	400	11,90	4.760,00
58	FIO RIGIDO 1X2,5 MM	TEKFIOS	METRO	500	2,19	1.095,00
62	FLAFON SOQUETE PORCELANA 100W	TASCHIBRA	UNIDADE	700	3,00	2.100,00
64	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ALUMBRA	UNIDADE	200	4,85	970,00
65	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	ALUMBRA	UNIDADE	200	7,90	1.580,00
67	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A	ALUMBRA	UNIDADE	200	7,80	1.560,00

68	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	ALUMBRA	UNIDADE	200	3,64	728,00
70	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	ALUMBRA	UNIDADE	200	4,60	920,00
78	LÂMPADA LED 50W E-40 BULBO	TASCHIBRA	UNIDADE	250	38,00	9.500,00
80	LÂMPADA LED 60W E-40 BULBO	AVANT	UNIDADE	250	72,00	18.000,00
84	LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40	TASCHIBRA	UNIDADE	100	28,00	2.800,00
87	PAINEL LED QUADRADO 30X30 EMBUTIR 25W	AVANT	UNIDADE	132	36,00	4.752,00
90	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	BELENUS	UNIDADE	250	8,80	2.200,00
91	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	BELENUS	UNIDADE	250	10,50	2.625,00
92	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	BELENUS	UNIDADE	250	13,80	3.450,00
93	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	BELENUS	UNIDADE	250	14,99	3.747,50
95	PORCA OLHAL 5/8	BELENUS	UNIDADE	550	8,75	4.812,50
96	REATOR EXTERNO SODIO 70W	TECNOLINSA	UNIDADE	500	47,90	23.950,00
98	REATORES 40W	ECP	UNIDADE	100	31,00	3.100,00
100	REFLETOR LED 10W	AVANT	UNIDADE	100	17,50	1.750,00
103	REFLETOR LED 30W	AVANT	UNIDADE	100	29,00	2.900,00
107	RELE TERMICO 25°	DECORLUX	UNIDADE	30	58,00	1.740,00
109	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72 MM; TENSÃO NOMINAL: 1KV; CARGA DE RUPTURA DE MECANICA: 10KN; DISTENCIA DE ESCOAMENTO: 112MM	OLIP	UNIDADE	350	5,00	1.750,00
118	TUBO DE LED T8 9W 60 CM	OUROLUX	UNIDADE	250	10,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>						165.180,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES.

CNPJ: 37.567.715/0001-30.

Item(s): 3 - 5 - 8 - 10 - 12 - 16 - 19 - 21 - 32 - 33 - 34 - 38 - 40 - 44 - 52 - 54 - 58 - 62 - 64 - 65 - 67 - 68 - 70 - 78 - 80 - 84 - 87 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 98 - 100 - 103 - 107 - 109 - 118.

Valor: R\$ 165.180,50 (cento e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**

CNPJ Nº 37.567.715/0001-30

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BDA67F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1020/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Anexo**

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1095	Alessandra Targino	GNO-6	GNO-9
1053	Claudio Jose Alves de Sena	GNO-6	GNO-9
1060	Genilma Oleane Morais e Silva	PM3-G-7	PM3-I-9
1064	Juvanci Gomes Filho	PM3-G-7	PM3-I-9
1054	Marcos Targino da Costa	GNO-6	GNO-9
1111	João Dehon de Sousa	PM4-G-7	PM4-I-9
1124	Laercio Carlos da Costa	PM3-G-7	PM3-I-9
1125	Ligia Maria Martins de Souza	PM2-E-5	PM2-I-9
1107	Maria Gorete Gomes Bandeira	PM3-G-7	PM3-I-9
1134	Maria Magnólia de Almeida Lopes Fernandes	PM3-G-7	PM3-I-9
1137	Marli Magnólia Duarte Marinho Silva	PM3-G-7	PM3-I-9
1151	Francisco Joseni de Lima	GNM-5	GNM-8
1077	Janeto Gurgel Pinheiro	ESII-4	ESII-8
1543	Francisco Valdez Dantas da Costa	ATSII-4	ATSII-8
1544	Ivaneide de Oliveira	ATSII-5	ATSII-8
1547	João Batista de Lima	ATSII-7	ATSII-8
1575	Nakai Hiroks Maia Pereira	ATSII-5	ATSII-8
1577	Raimundo Emiliano Torres	ATSII-6	ATSII-8
1161	Francisco de Assis Da Silva	GNO-6	GNO-8
1153	George Gomes Tapajós	GNO-6	GNO-8
1157	Luiz Albino da Silva Torres	GNO-6	GNO-8
1533	Cleciária Duarte de Morais Oliveira	ATSII-5	ATSII-8
1572	Maria Suzana da Silva Ferreira	ATSII-5	ATSII-8
1566	Maria Edna de Souza Freire	ATSII-6	ATSII-8
1570	Maria Magneide de Oliveira	ATSII-4	ATSII-8
1165	Inalda Maria da Silva Freire	ESII-5	ESII-8
1168	Jose Josinaldo Cardoso	ATSII-7	ATSII-8

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:657DE314**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0541/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, do dia 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Proposta PAB Nº 36000.470435/2022-00 e Proposta MAC Nº 36000.470436/2022-00**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Proposta PAB Nº 36000.470435/2022-00	Fonte de Recurso	16000000	R\$	200.000,00
Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Proposta PAB Nº 36000.470436/2022-00	Fonte de Recurso	16000000	R\$	200.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 14 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5C12B3D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Interditas ruas em função do festival “Pega-Fogo”, que acontecerá de 21 a 23 de julho do presente ano no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Interditar** em função do festival “Pega-Fogo”, que acontecerá de 21 a 23 de julho do presente ano, ruas mencionadas abaixo, conforme as datas e horários descritos:

RUAS QUE SERÃO INTERDITADAS	TRECHO	DATA	HORÁRIO
Rua Cícero Ribeiro	Trecho Entre As Ruas Macário De Moraes E Rua Francisco Ferreira.	21 a 23 de julho	24HS
Rua Francisco Ferreira	Trecho Entre As Ruas Cícero Ribeiro E A Rua Anselmo Leandro.	21 a 23 de julho	24HS
Rua Anselmo Leandro	Trecho Entre As Ruas Francisco Ferreira E Rua Chagas Valentim.	21 a 23 de julho	24HS
Rua Chagas Valentim	Trecho Entre As Ruas Cícero Ribeiro E A Rua Anselmo Leandro	21 a 23 de julho	24HS

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**189087CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Valentina Santos Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**92238805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2022**

**DECRETO Municipal Nº 74/2022, de 14 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.334/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					4.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					37.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					19.000,00
	2114 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2116 Serviços de Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					4.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					37.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				8.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2168	Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
12	.001	Fundo Municipal de Assistência Social			19.000,00
	2108	Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2111	Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2112	Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2041	Fundo da Infância e Adolescência			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2042	Fundo Municipal do Idoso			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C7E320B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 69/2022**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP. 59.220.000

**Portaria nº 069/2022- GP**

Em, 01 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 4/2022   Tipo de Lançamento: Férias		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0005	SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS	
0000049-1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	
Férias		02/05/2022 a 31/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
0000160-1	JOSE VITORINO DA SILVA FILHO	
Férias		02/05/2022 a 31/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
0003954-2	VAGNER ANDRE DE AGUIAR	
Férias		15/05/2022 a 13/06/2022 - Mês Pag.: 04/2022

<b>0018</b>	<b>PACS</b>	
0000357-1	FRANCISCO EVANDRO SILVA	
Férias		02/05/2022 a 31/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
<b>0019</b>	<b>ENDEMIAS</b>	
0000268-1	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA	
Férias		02/05/2022 a 31/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
<b>0030</b>	<b>SEC.MUN.SAUDE</b>	
0000123-1	BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO	
Férias		01/05/2022 a 30/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
0000076-1	JOSE DAS VITORIAS CARDOSO	
Férias		01/05/2022 a 30/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
0000087-1	LEDA MARIA FREIRE ARAUJO	
Férias		01/05/2022 a 30/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
0000352-1	MARIA CLEIDE DA SILVA	
Férias		02/05/2022 a 31/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022
0000039-1	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS	
Férias		02/05/2022 a 31/05/2022 - Mês Pag.: 04/2022

<b>Sistema de Gestão de Recursos Humanos</b>		
<b>Relatório de Lançamentos do mês</b>		
<b>Mês/Ano: 6/2022   Tipo de Lançamento: Férias</b>		
<b>Origem</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Parâmetro</b>
<b>0005</b>	<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>	
0000051-1	JOSE MAURICIO DA SILVA	
Férias		20/06/2022 a 19/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
<b>0009</b>	<b>SEC MUN DE TRANSPORTES</b>	
0000053-1	PAULO SERGIO BEZERRA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
<b>0014</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
0041610-1	EMANOEL NELSON GOMES	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
<b>0018</b>	<b>PACS</b>	
0000312-1	AVANI LINA DE ANDRADE	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000308-1	MARIA LINDACIR FERREIRA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000311-1	VIVIANE FARIAS DE ARAUJO	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
<b>0019</b>	<b>ENDEMIAS</b>	
0000265-1	LAERTE OLIVEIRA DA COSTA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
<b>0029</b>	<b>SAUDE BUCAL - EF</b>	
0041343-1	EDIVANIA DA SILVA PEREIRA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
<b>0030</b>	<b>SEC.MUN.SAUDE</b>	
0000060-1	ANGELAANDREA TAVARES LOPES	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000146-1	DIONE GUEDES DA SILVA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000061-1	ELIANE FERNANDES DA SILVA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000353-1	EMMANUEL JIVAGO SILVA DE BRITO LIMA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000192-1	IRIS LILIANE DA SILVA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0003962-1	JOSE GIVANILDO DA SILVA	
Férias		
0000080-1	SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR	

<b>Sistema de Gestão de Recursos Humanos</b>		
<b>Relatório de Lançamentos do mês</b>		
<b>Mês/Ano: 6/2022   Tipo de Lançamento: Férias</b>		
<b>Origem</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Parâmetro</b>
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000188-1	VANUSIA COSTA DOS SANTOS	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0041254-1	VINICIUS TIAGO GOMES BEZERRA	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022
0000126-1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	
Férias		01/07/2022 a 30/07/2022 - Mês Pag.: 06/2022

<b>Sistema de Gestão de Recursos Humanos</b>		
<b>Relatório de Lançamentos do mês</b>		
<b>Mês/Ano: 5/2022   Tipo de Lançamento: Férias</b>		
<b>Origem</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Parâmetro</b>
<b>0002</b>	<b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
0000331-1	RUI SILVA DAMASCENO	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
<b>0005</b>	<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>	
0000155-1	MANOEL PAULINO DA CONCEICAO	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
<b>0014</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
0041645-2	ISMAEL DA COSTA NASCIMENTO	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
<b>0018</b>	<b>PACS</b>	
0041297-1	ALEXANDRE BEZERRA GONÇALVES	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022

0000306-1	MARCONDES PEREIRAALMEIDA	DE OLIVEIRA
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
<b>0023</b>	<b>VIGILANCIA SANITARIA</b>	
0000355-1	FELIPE MACEDO DE ARAUJO	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
<b>0030</b>	<b>SEC.MUN.SAUDE</b>	
0000130-1	FATIMA SUELI DA SILVA	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
0000075-1	FRANCISCA LUCINETE DA SILVA	
Férias		01/05/2022 a 30/05/2022 - Mês Pag.: 05/2022
0000153-1	GILCEMALIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
0000148-1	JEOVAASSIS DE OLIVEIRA	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
0000036-1	MANOEL FERREIRA DA COSTA	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
0000134-1	MARIA DE LOURDES DIAS PORPINO	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022
0000048-1	REJANE FERNANDES DA SILVA	
Férias		01/06/2022 a 30/06/2022 - Mês Pag.: 05/2022

Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 4/2022   Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0018</b>	<b>PACS</b>	
0000303-1	FABIANE MARINHO GOMES	
Licença		Prêmio [21/04/2022 a 19/07/2022]
<b>0816</b>	<b>FUNDEB 30</b>	
0000102-1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO	
Licença		Prêmio [01/04/2022 a 29/06/2022]
<b>0817</b>	<b>FUNDEB 70</b>	
0000084-1	MARIA VITALMA DA SILVA	
Licença		Prêmio [01/04/2022 a 29/06/2022]
0000285-1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	
Licença		Prêmio [01/04/2022 a 29/06/2022]

Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 7/2022   Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0816</b>	<b>FUNDEB 30</b>	
0000184-1	GERALDO JOSE DA SILVA	
Licença		Prêmio [04/07/2022 a 01/10/2022]

Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 6/2022   Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0030</b>	<b>SEC.MUN.SAUDE</b>	
0000039-1	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS	
Licença		Prêmio [01/06/2022 a 29/08/2022]

Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 5/2022   Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0030</b>	<b>SEC.MUN.SAUDE</b>	
0000253-1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	
Licença		Prêmio [01/05/2022 a 29/07/2022]
<b>0816</b>	<b>FUNDEB 30</b>	
0000035-1	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	
Licença		Prêmio [02/05/2022 a 28/10/2022]

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:C172B02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022 TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. Desta forma, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares da rede Municipal do Ensino Fundamental I do município de Coronel João Pessoa – RN.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o objetivo de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis e 10 horas para unidades escolares vulneráveis da rede de Ensino Municipal de Coronel João Pessoa -RN.
- 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, 03 (três) Escolas Municipais de Ensino Fundamental I, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender em nosso município.

## 3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
- 3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- 3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- 3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- 3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- 3.6. Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
- 3.7. Cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Magistério;
- 3.8. Ter concluído o Ensino Médio completo;
- 3.9. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento (Programa Mais Alfabetização, Programa Mais Educação etc.);
- 4.0. Disponibilidade para cursar os cursos: Práticas de Alfabetização e Alfabetização Baseada na Ciência ABC ofertados gratuitamente pelo AVAMEC.
- 4.1. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
  - I - Liderança;
  - II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
  - III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
  - IV - Empatia com o público de Alfabetização.

## 4. DA AJUDA DE CUSTO

- 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
 

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma não vulnerável e R\$ 300,00 para cada turma vulnerável, na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
- 4.3. Visto que as unidades de Ensino do Município de Coronel João Pessoa - RN foram classificadas como não vulneráveis e vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 04 (quatro) turmas, distribuído nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 600,00, nas turmas não vulneráveis, para atendimento de 20 horas semanais e até R\$ 1200,00, para atendimento de 40 horas semanais.
- 4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 4 turmas de alfabetização.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.
- 5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
- 5.3. Ser licenciado em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
- 5.4. Ser estudante do Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) a partir do 5º semestre;
- 5.5 Ter concluído o ensino médio completo;
- 5.6. Ter experiência em alfabetização;
- 5.7. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- 5.8. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa;
- 5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## 6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Coronel João Pessoa;
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Este serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
- 6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

- 7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

## 8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo II) que estará disponível ao candidato, na sala de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Pessoa - RN, localizado na Rua São José nº 90, que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato pessoalmente e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, **no período de 18/07/2022 a 19/07/2022** das 8hs às 12hs,
- 8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela SEDUC Coronel João Pessoa - RN, sob orientação do Conselho Municipal de Educação (CME).
- 8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais dos seguintes documentos:
- Documento oficial que contenha foto (RG ou CNH);
  - Documentos que comprovem a experiência profissional, conforme a regra deste Edital;
  - Títulos e/ou Certificados de cursos;
  - Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
- 9.3. A Secretaria municipal de educação de Coronel João Pessoa - RN e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 9.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.
- 9.5. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.
- 9.6. São requisitos para a inscrição:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
  - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;
  - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
  - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;
  - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo de sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
  - Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
  - Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

## 10. DA SELEÇÃO

- 10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	15/07/2022
Inscrição;	18 e 19/07/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	20 a 25/07/2022
Divulgação e convocação dos classificados na 1ª etapa (análise de currículo.)	27/07/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	29/07/2022

- 10.2. O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 80, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	20
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	15

Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério.	15
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou magistério	10
Declaração que esteja cursando o Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) a partir do 5º semestre.	08
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com Carga Horária a partir de 40 horas.	06
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação com Carga Horária a partir de 40 horas	06
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) – último cinco anos – 2 pontos por ano	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento (Programa Mais Alfabetização, Programa Mais Educação etc.);	10
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

## 11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

- 11.1.1 - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade;  
 11.1.2 – Ensino Médio ou magistério: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou magistério, emitido pela escola que concluiu;  
 11.1.3 - cursista: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;  
 11.1.4 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;  
 11.1.5 - Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;  
 11.1.5.1 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;  
 11.1.5.2 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

## 12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:  
 12.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;  
 12.3. Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

## 13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela página oficial da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Pessoa - RN, e também fixação no mural da Prefeitura Municipal e da SEDUC.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

## ANEXOS

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2022

ORD	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	QT. DE ASSISTENTES	Nº DE TURMAS	VALOR RECEBIDO POR TURMA	QUANT. MESES
01	Escola Municipal Dr. Severiano.	SEDE	03	03T	R\$300,00	08
02	Escola Municipal Maria Almeida.	Sítio Traquina	02	02T	R\$150,00	08
03	Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas.	Vila Caldeirão	01	01	R\$150,00	08
TOTAL	03	-	06	06	-	08

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2022

<b>1</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>
NOME: SEXO: ( ) M ( ) F	
CPF: C. I.: O. EXPEDIDOR: DATA NASC.: //	
END:	
TELEFONE: E-MAIL:	
ESCOLA SELECIONADA:	
LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA:	
<b>2</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
<b>3</b>	<b>OUTROS CURSOS NA ÁREA:</b>
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	

INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
5	Pessoa com Deficiência: Sim Não Qual?:
RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	
DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 001/2021	

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA -RN  
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**ANEXO III  
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome do(a) Voluntário(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF (Bairro) (Cidade) (UF) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF) pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Coronel João Pessoa/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: 152B1EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 021/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2022 com início 29 de junho de 2022, realizada em 13 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75		Email:		Telefone: 843472-2378 (84) 3204-6500		
Endereço: R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117 ****, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - RG: 2.452.419 SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00056	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	AZEVEDO	KG	500,00	31,90	15.950,00
00057	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - Com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, congelada, cor vermelho-brilhante, textura elástica e firme. Odor característico. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 05Kg ou 01 Kg. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	AZEVEDO	KG	1000,00	27,50	27.500,00
00058	CHARQUE BOVINO - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICÓ	KG	50,00	35,50	1.775,00
00059	CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	KG	2000,00	35,50	71.000,00

00060	Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	AZEVEDO	KG	300,00	38,00	11.400,00
00081	Costela bovina salgada de 1º - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	300,00	25,00	7.500,00
00082	Costela fresca bovina de primeira - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	1000,00	25,00	25.000,00
00083	COXA E SOBRECOSTA - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	2000,00	12,80	25.600,00
00104	FIGADO BOVINO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com Registro no ministério da Agricultura – SIF/SIP/SIM. Informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deveser estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	AZEVEDO	KG	50,00	15,00	750,00
00105	Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.	REAL	KG	1000,00	18,90	18.900,00
00106	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).	PESCADO CRUZ	KG	75,00	32,30	2.422,50
00108	Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	BONAVES	KG	500,00	10,00	5.000,00
00124	Linguiça calabresa defumada - Resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem e/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. MARCA SIMILAR À: Perdigão/ Sadia.	COOPAVEL	KG	500,00	19,50	9.750,00
00125	LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BOM TODO	KG	800,00	18,00	14.400,00
00152	MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido lático, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta sãria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrasódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.	FRIATO	KG	150,00	9,60	1.440,00
00153	Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	KG	1000,00	29,00	29.000,00
00154	MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	KG	2000,00	31,00	62.000,00
00155	Músculo bovino sem sal natural. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	KG	1500,00	29,00	43.500,00
00170	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		KG	5000,00	17,90	89.500,00
00206	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	AVIVAR	KG	500,00	8,80	4.400,00
Total:						466.787,50

Vencedor(es): <b>EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO</b>		
CNPJ: 10.526.193/0001-72	Email: CASADOCONSTRUTORSJS@GMAIL.COM	Telefone: (84) 3478-2226
Endereço: <b>R MANOEL THEODORO, 66 ***** , CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000</b>		
Representante: <b>EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - RG: 1.570.014</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	NACIONAL	KG	600,00	22,50	13.500,00
00018	Banana prata - Tipo pracom 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentadesubstâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas e odor esabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.	NACIONAL	KG	4000,00	3,80	15.200,00
00063	CEBOLA BRANCA - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	1500,00	4,30	6.450,00
00065	CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	NACIONAL	KG	1000,00	4,60	4.600,00
00127	MAÇA DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	NACIONAL	KG	1000,00	8,17	8.170,00
00133	MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca	NACIONAL	KG	800,00	2,60	2.080,00

	íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.					
00135	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	NACIONAL	KG	50,00	3,30	165,00
00137	MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	20,00	6,60	132,00
00140	Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	NACIONAL	KG	400,00	4,17	1.668,00
00178	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	2000,00	3,14	6.280,00
00179	POLPA DE CAJA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	800,00	5,29	4.232,00
00180	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1200,00	3,14	3.768,00
00181	POLPA DE GOIABA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	2000,00	3,14	6.280,00
00182	POLPA DE MANGA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1500,00	3,14	4.710,00
00183	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1200,00	6,50	7.800,00
00184	POLPA DE MORANGO NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	50,00	8,95	447,50
00185	POLPA DE UVA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1500,00	4,29	6.435,00
00197	Repolho branco de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	UND	300,00	6,17	1.851,00
00212	Tomate maduro de primeira - De boa qualidade gráudo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	NACIONAL	KG	2000,00	6,00	12.000,00
Total:						105.768,50

Vencedor(es): <b>HL MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>						
CNPJ: 12.005.957/0001-00		Email: HLMEDEIROS1@HOTMAIL.COM			Telefone: (84) 9134-2662	
Endereço: <b>R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>HUENDER LUIZ - RG: 1.689.683</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	IN NATURA	UND	1500,00	4,25	6.375,00
00002	AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g.	IN NATURA	PCT	30,00	19,00	570,00
00003	Achocolatado em pó - cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. MARCA SIMILAR À: Italc, Powarlate e 3 corações.	CHOCOCAL	UND	1000,00	4,58	4.580,00
00004	ACHOCOLATADO EM PÓ 0 LACTOSE - cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	TODDY	UND	50,00	12,89	644,50
00005	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	ALEGRE	KG	4000,00	4,58	18.320,00
00006	Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ALEGRE	KG	75,00	4,58	343,50
00012	Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações	POP	KG	5000,00	4,58	22.900,00

	nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.					
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) "TIPO 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICO	KG	200,00	5,88	1.176,00
00015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ANDORINHA	UND	30,00	22,00	660,00
00020	Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) 1 deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Nutry	VIGGO	Unid	350,00	2,10	735,00
00024	BATATA INGLESA (BATATINHA) - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	2200,00	4,80	10.560,00
00026	BEBIDA LÁCTEA (sabores: morango, goiaba e banana com açaí) - Sabores: morango, goiaba e banana com açaí. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SERIDO	Litros	5000,00	4,33	21.650,00
00027	BEBIDA LÁCTEA O LACTOSE - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml.	ISIS	UND	500,00	9,89	4.945,00
00028	BEBIDA LÁCTEA SACHÊ - Sabor de frutas, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ISIS	PCT	600,00	1,25	750,00
00031	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidades de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	5000,00	4,80	24.000,00
00035	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITARELLA	PCT	600,00	1,55	930,00
00053	Café em pó - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Selo ABIC	PURO	PCT	3000,00	7,75	23.250,00
00061	Castanha de caju, natural, sem sal. Embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	IN NATURA	PCT	30,00	5,83	174,90
00064	Cebolinha - Aparência fresca e saudável, atinge grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas defensivas agrícolas.	IN NATURA	KG	50,00	11,17	558,50
00066	Cremona - composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CREMOGEMA	UND	50,00	6,80	340,00
00067	CEREAL A BASE DE ARROZ - Tipo nutrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g.	MARATA	PCT	50,00	4,98	249,00
00074	Chocolate granulado - Crocante, embalagem plástica 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA SIMILAR À: Mavalério.	HARALD	PCT	50,00	10,80	540,00
00076	COAGULANTE EM PÓ 1:150.000 - 2.250IMCU/g - Coagulante microbiano de nova geração extraído do cultivo puro de Rhizomucor miehei não patogêno, seguindo requerimentos da FAO para enzimas utilizáveis no setor alimentício. Adicionado ao leite, provoca o desdobramento enzimático da caseína provocando sua transformação em queijo. Peso líquido de 50g.	HALA	UND	20,00	8,80	176,00
00077	COCO NATURAL RALADO - Polpa do coco, natural, ralado, sem adição de açúcar. Não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	IN INTURA	PCT	20,00	3,69	73,80
00078	COCO SECO NATURAL - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.	IN NATURA	UND	50,00	4,88	244,00
00084	CREME DE LEITE, O LACTOSE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	CX	20,00	4,88	97,60
00085	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MOCOCA	CX	1500,00	2,89	4.335,00
00086	Crema vegetal - Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. MARCA SIMILAR À: Becel e Qualy.	BECEL	UND	50,00	9,66	483,00
00089	DOCE DE BARRA SABOR BANANA - Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	BOA VISTA	UND	50,00	5,50	275,00
00090	Doce de barra sabor goiaba, Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo	BOA VISTA	UND	50,00	5,69	284,50

	06 meses.					
00092	Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ETTI	UND	30,00	3,07	92,10
00098	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio. Embalagem 400g.	MARATA	PCT	200,00	6,58	1.316,00
00099	Feijão carioca tipo 1 - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	CURIMATAU	KG	3000,00	8,80	26.400,00
00101	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.	CURIMATAU	KG	600,00	8,75	5.250,00
00102	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão inteiro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	IN NATURA	KG	450,00	12,00	5.400,00
00103	FERMENTO EM PÓ - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monoalcalino, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	ROIAL	UND	15,00	4,50	67,50
00111	IORGUTE C/ 6 UND SABORES VARIADOS - Iogurte Polpa de Sabores Bandeira com 6 Unidades 540g.	BOA VISTA	UND	500,00	4,80	2.400,00
00112	Iogurte natural - Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	BOA VISTA	UND	50,00	2,90	145,00
00113	Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes característicos microbiológicos: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	600,00	4,13	2.478,00
00114	LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	IN NATURA	KG	200,00	2,75	550,00
00115	LEITE CONDENSADO LIGHT - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PIRACANJUBA	UND	20,00	8,08	161,60
00117	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	PIRACANJUBA	PCT	50,00	7,23	361,50
00118	Leite em pó infantil, lata c/ 400g específico para 6 meses - Leite em pó infantil modificado do tipo ou MARCA SIMILAR À Nan 2 ou Nestogeno 2. (A partir de 6 meses).	NINHO	LATAS	10,00	16,00	160,00
00119	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	AURORA	PCT	2000,00	6,53	13.060,00
00121	LEITE DE 0 LACTOSE - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	BETANIA	UND	600,00	7,80	4.680,00
00122	Leite de soja - alimento com ingredientes: Água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes; citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem longa vida, tradicional, sem sabor. MARCA SIMILAR À: Yoky, Batavo e Ades.	SOI MIX	UND	200,00	20,00	4.000,00
00126	LOURO, FOLHA SECA - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	BRAS	UND	20,00	2,00	40,00
00129	MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ESTRELA	PCT	200,00	4,69	938,00
00130	Macarrão tipo Penne - Pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Vitarella.	ESTRELA	PCT	50,00	4,89	244,50
00131	Macarrão de arroz, sem glúten tipo espaguete - Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de Macarrão. Pacote com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade de no mínimo 06 meses. MARCA SIMILAR À: Urbano, Barilla, Amália.	URBANO	PCT	150,00	5,00	750,00
00138	Margarina - Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, patê de 250g sendo estas conservadas sob refrigeração. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CLAIBOM	UND	1000,00	3,39	3.390,00
00139	Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	IN NATURA	KG	6000,00	1,97	11.820,00
00142	MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de esscarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SERIDO	PCT	350,00	3,29	1.151,50
00144	MILHO VERDE EM ESPIGA - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo	ETTI	UND	1000,00	1,00	1.000,00

	marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
00145	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	IN NATURA	LATAS	1500,00	2,88	4.320,00
00147	MOLHO DE TOMATE SABOR ERVAS FINAS - Peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)	QUERO	UND	30,00	3,98	119,40
00148	Molho de tomate tradicional, peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)	QUERO	UND	30,00	3,25	97,50
00149	Molho inglês – vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.	TAMBAU	UND	50,00	4,10	205,00
00156	NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	30,00	19,00	570,00
00157	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	LIZA	UND	600,00	11,00	6.600,00
00158	Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	CRISMAG	PCT	100,00	10,99	1.099,00
00159	Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades.	OVONOVO	Bandeja	50,00	5,60	280,00
00160	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.	CASCABEL	Bandeja	2000,00	8,53	17.060,00
00173	Pimenta do reino em pó fino e homogêneo – em saco de 500 gramas, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, de grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, com coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, armazenado em caixa de papelão apropriada.	CRISMAG	UND	30,00	6,58	197,40
00176	Polvilho doce - Polvilho doce de boa qualidade, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Produto livre de parasitas, sujidades e de umidade ou fragmentos estranhos. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 500g.	IOKI	PCT	50,00	8,00	400,00
00177	Polvilho azedo - Polvilho azedo de boa qualidade, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Produto livre de parasitas, sujidades e de umidade ou fragmentos estranhos. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem de 500g.	IOKI	PCT	50,00	8,00	400,00
00186	Presunto cheester - Presunto cozido, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. MARCA SIMILAR À: Perdigão.	BRUSTER	KG	20,00	16,90	338,00
00187	Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	BRUSTER	KG	100,00	14,89	1.489,00
00188	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SORA	PCT	550,00	5,90	3.245,00
00189	QUEIJO COALHO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	250,00	28,67	7.167,50
00190	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	800,00	32,00	25.600,00
00191	Queijo mussarela fatiado - Com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídios de leite mín. 28%p/p.	BIANA	KG	200,00	38,67	7.734,00
00192	Queijo, ralado, tipo parmesão, tradicional – pacote com 50 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ISIS	PCT	50,00	4,90	245,00
00198	Repolho roxo de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	UND	100,00	6,83	683,00
00199	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	ISIS	UND	120,00	6,83	819,60
00207	SARDINHA EM ÓLEO- Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem com 130g	BURQUESA	LATAS	100,00	5,90	590,00
00208	Semente de chia em grãos, pacote com 200g.	CRISMAG	UND	15,00	12,00	180,00
00209	Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g.	CRISMAG	UND	15,00	12,00	180,00
00211	Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescido de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SADIO	GARRAFA	100,00	1,49	149,00
00214	Uva de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	IN NATURA	KG	50,00	8,00	400,00
00216	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	KG	10,00	15,00	150,00
00217	VINAGRE DE ALCOOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SADIO	GARRAFA	300,00	1,45	435,00
Total:						316.829,40

Vencedor(es): HUBERTO JOSE DE MEDEIROS

CNPJ: 01.009.818/0001-38

Email: BEBETOPADARIA@HOTMAIL.COM

Telefone: (84) 3417-4199 (84) 3417-5548

Endereço: AV SENADOR JOSE BERNARDO, 659 \*\*\*\*\* , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000

Representante: Humberto José de Medeiros - RG: 1.370.560 SSP/RN

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	Biscoito palito tipo padaria. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados.	SERTÃO	PCT	150,00	4,27	640,50
00044	Bolacha Amanteigada. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SERTÃO	PCT	2000,00	4,99	9.980,00
00045	BOLACHA DE LEITE PACOTE - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	SERTÃO	PCT	200,00	4,55	910,00
00046	BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.	SERTÃO	PCT	200,00	3,00	600,00
00047	BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades.	SERTÃO	PCT	400,00	7,00	2.800,00
00048	BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.	SERTÃO	KG	50,00	17,99	899,50
00049	BOLO DE OVOS - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	Kg.	1000,00	17,30	17.300,00
00050	BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	KG	200,00	32,00	6.400,00
00095	Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: YOKI	SERTÃO	PCT	30,00	8,80	264,00
00146	Mini Panetone - De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	SERTÃO	Unid	300,00	8,50	2.550,00
00161	Pão brote de 50g. - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	100,00	11,99	1.199,00
00162	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SERTÃO	PCT	50,00	7,99	399,50
00163	PAO DE FORMA TRADICIONAL - Fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SERTÃO	PCT	800,00	7,33	5.864,00
00164	Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	SERTÃO	KG	200,00	45,87	9.174,00
00165	PÃO DOCE 50GR - Produzido no mesmo dia, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e com coco ralado. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	100,00	16,00	1.600,00
00166	Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	1500,00	15,00	22.500,00
00167	PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	100,00	15,00	1.500,00
00168	PÃO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	KG	200,00	15,00	3.000,00
00169	Pão seda sem glúten - Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. MARCA SIMILAR À: Aminna, Schär	SERTÃO	KG	200,00	17,50	3.500,00
00201	SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00202	Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca;	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00203	Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00204	SALGADOS TIPO PASTEL - Massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;	SERTÃO	KG	250,00	43,97	10.992,50
00205	Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	SERTÃO	KG	200,00	39,50	7.900,00
00213	TORRADINHA DE PÃO - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	SERTÃO	KG	500,00	15,00	7.500,00
Total:						141.173,00

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		
CNPJ: 09.482.343/0001-04	Email: nicksonguerra@hotmail.com	Telefone: (84) 3473-2450 (84) 3473-2048
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000		
Representante: Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - RG: 2.089.338		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. MARCA SIMILAR À: Stevia ou sucralose.	MARATA	Unid	45,00	2,70	121,50
00010	Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KUALIMAX	CX	100,00	13,13	1.313,00
00011	Arroz branco "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, Chinês e Biju.	MAIORAL	KG	2500,00	4,60	11.500,00
00014	AVEIA EM FLOCOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em caixa impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade	YOKI	CX	250,00	3,30	825,00

	mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g.					
00016	AZEITONA - Em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	OLÉ	UND	75,00	13,60	1.020,00
00017	BALA SORTIDA MASTIGAVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - produto constituído por um núcleo de massa açucarada, de composição variada, ou ainda constituído por sementes oleaginosas, frutas, partes de fruta ou frutas secas revestidas por uma camada açucarada,olidada ou de chocolate cobertura; quando o núcleo for constituído de frutas, o produto pode ser denominado fruta confeitada. Embalagem de 700g.	PINDORAMA	PCT	160,00	9,50	1.520,00
00019	BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO SABOR GOLABA 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	CAPRICE	UND	250,00	1,85	462,50
00021	Barra de chocolate ao leite - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald.	HARALD	Unid	50,00	25,67	1.283,50
00022	Barra de chocolate meio amargo - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald.	HARALD	Unid	20,00	25,67	513,40
00025	BATATA PALHA - com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote com 140g.	IANE	PCT	600,00	6,85	4.110,00
00030	Biscoito água e sal - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	ESTRELA	PCT	50,00	5,50	275,00
00032	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	PCT	100,00	5,60	560,00
00033	BISCOITO MARIA - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	ESTRELA	PCT	1300,00	5,50	7.150,00
00036	BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO,60G - Contendo 6 biscoitos, sabores: chocolate ou morango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TRELOSO	PCT	500,00	1,10	550,00
00037	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und e 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	130,00	4,00	520,00
00038	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original - Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	500,00	4,00	2.000,00
00039	Biscoito doce tipo Maizena - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ESTRELA	PCT	400,00	5,25	2.100,00
00040	Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	100,00	4,50	450,00
00041	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	100,00	4,50	450,00
00042	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	500,00	4,50	2.250,00
00043	Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	VITARELLA	PCT	300,00	1,10	330,00
00051	Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. MARCA SIMILAR À: Serenata de amor.	SERENATA AMOR	DE PCT	140,00	37,00	5.180,00
00052	Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g.	GAROTO	CX	200,00	10,90	2.180,00
00054	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	MAGGI	CX	200,00	1,85	370,00
00055	CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	MAGGI	CX	400,00	1,85	740,00
00062	CATCHUP - Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias	DUSUL	UND	300,00	2,49	747,00

	permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
00068	CHÁ DE BOLDO, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,20	160,00
00069	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 und- O chá de camomila deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,20	160,00
00070	CHÁ DE CANELA, caixa com 10 und, O chá de canela deve ser preparado com raízes e caules são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,99	199,50
00071	CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,30	165,00
00072	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,99	199,50
00073	Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,20	160,00
00080	Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg em embalagens plástica e transparente, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Kimimo ou marata.	VITAMILHO	PCT	1500,00	0,89	1.335,00
00087	Creme de cebola - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. MARCA SIMILAR À: Maggi, Kitano e Knorr.	KITANO	UND	50,00	4,60	230,00
00088	DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	DANTAS	UND	100,00	4,85	485,00
00091	DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.	DANTAS	UND	400,00	4,85	1.940,00
00093	EXTRATO DE TOMATE PENEIRADO E TEMPERADO C/ CALDO- Extrato de tomate, embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	BONARE	UND	800,00	2,00	1.600,00
00094	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. MARCA SIMILAR À: São Pedro ou Quentinha.	SITIO NOVO	KG	850,00	3,99	3.391,50
00107	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	FORTMILHO	PCT	5000,00	1,98	9.900,00
00116	LEITE CONDENSADO - Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	MOCOCA	UND	300,00	5,17	1.551,00
00128	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	PCT	5000,00	3,05	15.250,00
00132	Maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DUSUL	UND	250,00	2,10	525,00
00141	Milho para mungunzá - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	VITAMILHO	PCT	100,00	2,90	290,00
00143	Milho para xerém - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	VITAMILHO	UND	100,00	2,90	290,00
00150	Molho tipo shoyu - embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.	REGINA	UND	20,00	5,80	116,00
00151	Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 340 gramas. MARCA SIMILAR À: Tambaú, Dez, Marata.	MARATA	UND	50,00	2,80	140,00
00171	Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	SLUP	UND	2000,00	1,10	2.200,00
00174	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados.	KIONDA	PCT	150,00	7,00	1.050,00

	carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.					
00175	Pirulito pacote c/ 50 unidades - Pirulito de diversas formas, cores e sabores, acondicionados em embalagem de 600g, posicionados num palito de madeira ou plástico.	SIMONETO	PCT	140,00	10,90	1.526,00
00193	RAPADURA PRETA COMUM - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	1500,00	2,99	4.485,00
00194	Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	IT	PCT	200,00	28,00	5.600,00
00195	Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	IT	PCT	250,00	28,00	7.000,00
00196	Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Pacote com 6 unidades	IT	PCT	100,00	28,00	2.800,00
00200	Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ALMIRANTE	KG	600,00	0,90	540,00
00210	Suco industrializado - sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	DA FRUTA	UND	300,00	1,95	585,00
00218	Pipoca amanteigada crocante - Pacote com 10 unidades de 45g. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	KI ONDA	PCT	200,00	9,90	1.980,00
00219	Pirulito mastigável, pacote c/ 50 unidades.	DORI	CX	40,00	11,95	478,00
00220	Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g.	FINI	UND	1500,00	1,25	1.875,00
00221	Goma de mascar - Caixa com 50 und.	XCLE	CX	40,00	8,50	340,00
00222	Chocolate sabor laranja - Caixa com 125 und.	EMABRE	CX	20,00	24,67	493,40
00223	Pacotes de jujubas, sabores variados, embalagens tipo tubos - Caixa com 30 und.	DOCILE	CX	66,00	19,00	1.254,00
Total:						118.814,80

Vencedor(es): VALQUIRIA REGINA DINIZ						
CNPJ: 10.696.899/0001-82		Email: valquiriaregina44@gmail.com		Telefone: (84) 99161-5154 (84) 3473-2119		
Endereço: R JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS, 0 ***** CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Monique Kallyane Santos de Medeiros - RG: 3.250.949 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Alface - Aparência fresca e são, colhidas ao atingirem grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de defensivos agrícolas.	PANELÃO	molhos	1800,00	1,95	3.510,00
00023	Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	PANELÃO	KG	2500,00	2,99	7.475,00
00029	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	PANELÃO	KG	100,00	4,53	453,00
00075	CHUCHU- Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	PANELÃO	KG	100,00	3,49	349,00
00079	Coentro - Aparência fresca e são, colhidas ao atingirem grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de defensivos agrícolas. Molho com 40g em média.	PANELÃO	KG	300,00	7,80	2.340,00
00096	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PURO SABOR	KG	300,00	5,55	1.665,00
00097	Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PURO SABOR	KG	600,00	5,35	3.210,00
00100	Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	PANELÃO	KG	300,00	6,85	2.055,00
00110	GOMA FRESCA - De coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade.	KI GOMA	KG	1000,00	4,99	4.990,00
00120	Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	LOCAL	Litros	1500,00	3,75	5.625,00
00123	Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	PANELÃO	KG	50,00	4,49	224,50
00134	Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	PANELÃO	KG	500,00	3,99	1.995,00
00136	Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAICÓ	Garrafas	800,00	11,85	9.480,00
00172	Pimentão verde de primeira qualidade - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	PANELÃO	KG	500,00	4,20	2.100,00
00215	Uva passas sem caroço, embalagem com 01 kg - Uva passa preta seca, sem semente, obtida de frutas maduras, inteiras, são, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	PANELÃO	KG	20,00	24,80	496,00
Total:						45.967,50

CRUZETA/RN, 13 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E10E6DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 007/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 007/2022, destinado Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1673 - LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448 (44.553.025/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19820 - Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN	MÊS		12	2.500,00	30.000,00
<b>Total (R\$):</b>						30.000,00

Encanto/RN, 14/07/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F4FE9FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 007/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, destinado à Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN. considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**1673 - LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448 (44.553.025/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19820 - Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN	MÊS		12	2.500,00	30.000,00
<b>Total (R\$):</b>						30.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**805C07E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140722001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140722001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO**

DE PREÇOS nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo nº 0614001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – BAIRRO: AEROPORTO I – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO					
E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM			TELEFONE: (84) 9 8121-3862		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12814 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	500	1,30	650,00
5	10061 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	10.000	0,04	400,00
8	10065 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	CPR	2.500	0,30	750,00
9	2334 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML	Frasco	1.000	2,40	2.400,00
12	2446 - AMOXICILINA 500MG CAPS	Caps	20.000	0,23	4.600,00
13	606 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62,5MG 5ML. 75ML	Frasco	300	14,79	4.437,00
14	12815 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG COMP	CPR	3.000	1,35	4.050,00
15	10074 - ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	5.000	0,05	250,00
24	2318 - CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	4.000	0,17	680,00
26	10088 - CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	4.000	0,12	480,00
27	10089 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.200	7,90	9.480,00
30	691 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	Frasco	150	6,88	1.032,00
41	10110 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.200	1,17	1.404,00
44	2331 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	1.200	7,69	9.228,00
49	10126 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	40.000	0,04	1.600,00
52	2416 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML	Frasco	1.200	1,80	2.160,00
53	10131 - IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	10.000	0,21	2.100,00
55	10140 - IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	3.000	0,54	1.620,00
60	9036 - LORATADINA 10MG COMP	CPR	2.500	0,12	300,00
67	10155 - METILDOPA 250MG COMP	CPR	10.000	0,41	4.100,00
69	10157 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.000	0,84	1.680,00
70	10193 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.000	0,39	780,00
73	10161 - METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	2.000	0,33	660,00
74	10160 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Frasco	300	7,43	2.229,00
75	10163 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	Bisnaga	10.000	1,89	18.900,00
82	10168 - NORFLOXACINO 400MG COMP	CPR	4.000	0,50	2.000,00
84	10170 - OMEPRAZOL 20MG CAPS	Caps	20.000	0,12	2.400,00
85	10176 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.000	1,15	1.150,00
92	10184 - PREDNISONA 5MG COMP	CPR	2.500	0,08	200,00
94	2476 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ	Sachê	3.000	0,73	2.190,00
95	10189 - SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.000	1,75	1.750,00
96	10191 - SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	15.000	0,10	1.500,00
97	10192 - SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	10.000	0,16	1.600,00
100	10197 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (5MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML	Fr	800	1,22	976,00
102	2413 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP	CPR	10.000	0,05	500,00
<b>Total Geral</b>					<b>90.236,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

### **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal De Saúde  
Representante legal do órgão gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto

### **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E3EFBA87

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722002**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, BAIRRO AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA					
E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 9 9630-2225					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10060 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	CPR	8.000	0,05	400,00
6	2333 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frasco	600	1,17	702,00
7	2445 - ALBENDAZOL 400MG COMP 10070 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML,	CPR	1.500	0,42	630,00
10	XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Frasco	1.000	2,43	2.430,00
19	2448 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO	Frasco	1.200	6,82	8.184,00
33	2488 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) – 30G	Bisnaga	800	2,59	2.072,00
34	10103 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G	Bisnaga	1.200	1,31	1.572,00
35	10102 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML	Frasco	1.200	2,44	2.928,00
36	703 - DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	2.500	0,25	625,00
38	10106 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	CPR	10.000	0,08	800,00
39	10109 - DAPIRONA 500MG COMP	CPR	12.000	0,14	1.680,00
47	2346 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Caps	1.500	0,67	1.005,00
54	12836 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	Frasco	400	1,31	524,00
57	10143 - LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP	CPR	1.000	4,60	4.600,00
59	10148 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	1.000	3,00	3.000,00
62	2452 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	1.200	2,09	2.508,00
71	2464 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	1.000	6,11	6.110,00
77	2368 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	Bisnaga	1.500	4,40	6.600,00
98	10194 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	Fr	1.000	4,19	4.190,00
99	10195 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CPR	4.000	0,22	880,00
101	10196 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP	CPR	25.000	0,05	1.250,00
103	10205 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	600	3,30	1.980,00
<b>Total Geral</b>					<b>54.670,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

### MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do órgão Gerenciador

### OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B702B6D2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722003

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo nº 0614001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 23.312.871/0001-46					
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 955 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM RS					
REPRESENTANTE: CASSIANO R. CHMIEL					
E-MAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR				TELEFONE: (54) 3712 3655	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	10114 - ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	40.000	0,08	3.200,00
56	731 - LEVOFLOXACINO 500MG COMP	CPR	2.000	0,86	1.720,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.920,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal De Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**CASSIANO R. CHMIEL**

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:2001D477**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722004**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º

067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 42.092.374.0001/24					
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº1647, BAIRRO LINHO – ERECHIM/RS					
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO					
E-MAIL: LICITA.DGL@GMAIL.COM				TELEFONE: (54) 9 9978-9964	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	10128 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	80.000	0,04	3.200,00
Total Geral					3.200,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Camila Liotto  
Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**31103E42

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO**

DE PREÇOS nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo nº 0614001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 94.389.400/0001-84					
ENDEREÇO: ROD RSC 287, KM 109+500 S/N, BAIRRO INDUSTRIAL – VERA CRUZ/RS					
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS					
E-MAIL: LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR				TELEFONE: (51) 3740-1450	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	10076 - ATENOLOL 50MG COMP	CPR	60.000	0,08	4.800,00
18	10077 - AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	10.000	0,87	8.700,00
21	10085 - CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	80.000	0,03	2.400,00
22	10086 - CAPTOPRIL 50MG COMP	CPR	40.000	0,06	2.400,00
31	10093 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CPR	15.000	0,23	3.450,00
37	9021 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	Frasco	5.000	4,04	20.200,00
61	10150 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	CPR	100.000	0,07	7.000,00
65	10154 - METFORMINA 500MG COMP	CPR	50.000	0,10	5.000,00
66	10153 - METFORMINA 850MG COMP	CPR	80.000	0,10	8.000,00
90	10182 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	800	4,80	3.840,00
<b>Total Geral</b>					<b>65.790,00</b>

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

Mcw Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**22C614F1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722007

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 37.029.855/0001-55					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, Nº 1130 – BAIRRO ALECRIM – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JOÃO MARIA REINALDO					
E-MAIL: LICITACAO@ODONTOMEDRN.COM.BR			TELEFONE: (84) 9 8102-1096		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	10072 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.200	4,11	4.932,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.932,00</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**JOÃO MARIA REINALDO**

Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar LTDA

Representante(s) Legal(is) do(S) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**AOEDEFAC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722009

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo nº 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR TELEFONE: (84) 9 9939-0153					
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	10083 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.000	2,33	2.330,00
40	716 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	800	4,67	3.736,00
42	10113 - ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	40.000	0,05	2.000,00
51	9028 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL – 150ML	Frasco	500	3,55	1.775,00
58	10142 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP	CPR	4.000	0,10	400,00
63	12837 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML	Amp	2.000	25,20	50.400,00
64	721 - MELOXICAM 15MG COMP	CPR	20.000	0,11	2.200,00
68	2340 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.000	1,24	1.240,00
72	10159 - METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	8.000	0,17	1.360,00
79	9068 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	CPR	6.000	0,48	2.880,00
80	2440 - NORETISTERONA 0,35MG COMP	CPR	2.500	0,25	625,00
89	10180 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	Fr	300	3,91	1.173,00
<b>Total Geral</b>					<b>70.119,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal De Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Phospodont LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**40772CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722010**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 32.708.161/0001-20</b>					
<b>ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, Nº 1553, ARAGARÇA, LONDRINA/PR</b>					
<b>REPRESENTANTE: EDUARDO HENRIQUE FARIAS</b>					
<b>E-MAIL: COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR TELEFONE: (43) 9 8802-6001</b>					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
81	607 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	Amp	2.000	17,64	35.280,00
<b>Total Geral</b>					<b>35.280,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

#### MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde

Representante legal do órgão gerenciador

#### EDUARDO HENRIQUE FARIAS

Proline Material Hospitalar - EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E526E528

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722011

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73					
ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 3918, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO					
E-MAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR			TELEFONE: (84) 3092-8000		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10059 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Bisnaga	500	2,12	1.060,00
16	10075 - ATENOLOL 25MG COMP	CPR	60.000	0,04	2.400,00
23	2317 - CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	2.000	0,10	200,00
25	2315 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPR	2.000	0,12	240,00
29	10092 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	1.000	3,55	3.550,00
32	10095 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	5.000	0,39	1.950,00
45	2411 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G	Bisnaga	500	10,77	5.385,00
48	10124 - FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	4.000	0,06	240,00
76	720 - NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	20.000	0,09	1.800,00
86	10175 - PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	20.000	0,11	2.200,00
87	10174 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	15.000	0,18	2.700,00
<b>Total Geral</b>					<b>21.725,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal De Saúde  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**SIDNEY CARLOS DE MELO**RDF – Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**65BC45FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00104/2022****DECRETO Nº 00104/2022**  
**14/07/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 60.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**08934E8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.307.250/0002-34****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de julho de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de 01 (uma) ambulância tipo a (simples remoção – tipo furgoneta), zero km, ano/modelo 2022/2022, destinada ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Japi/RN, em conformidade com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12348.746000/1210-02 e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR							
Empresa:	CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ:	35.307.250/0002-34	Telefone:	(88) 3572-3323 / (88) 3572-3322	E-mail:	cevemapsa@cevema.com.br henriquecevema@gmail.com		
Endereço:	AV PADRE CÍCERO, Nº 3050, ANTONIO VIEIRA, JUAZEIRO DO NORTE/CE – CEP: 59.162-000						
Representante:	WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO					CPF:	031.157.763-65
ITENS REGISTRADOS:							
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL		
001 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3,200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTA COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	UND	01	RS 224.500,00	RS 224.500,00		

<p>FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE, DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAUÍSTRE DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE: ADESIVADO, LICENCIADO E EMPLACADO.</p>					
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 224.500,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – SRP - PMJ/RN.**

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 594/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**  
Cevema Comércio De Veiculos Maquinas Pecas Serviços E Locações LTDA  
Empresa Registrada  
CNPJ N.º 35.307.250/0002-34

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**3766AD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 241/2022 - GP**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2022 do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**, os membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2022, composta pelos seguintes integrantes:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CPF	CARGO
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	MEMBRO	057.443.884-00	CHEFE DE GABINETE
ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA	MEMBRO	061.244.044-35	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JEFFERSON MARTINS GONÇALVES	MEMBRO	084.431.464-19	ASSESSOR DE GABINETE
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA	MEMBRO	083.301.984-80	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO	082.784.434-40	PROCURADOR GERAL
SANDOVAL ARAUJO NETO	PRESIDENTE	066.717.554-77	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ELISAMA ALVES PEREIRA	MEMBRO	082.323.334-05	COORDENADORA DE TRIBUTOS
EMERSON DANTAS DE ARAUJO	MEMBRO	059.271.954-58	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
SIDERLEY ARAUJO	MEMBRO	025.686.174-97	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO
MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	MEMBRO	067.719.944-90	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAIANE DUTRA SOARES	MEMBRO	017.458.344-35	COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
ALEX MAIA DE ARAUJO	MEMBRO	055.558.184-59	ASSESSOR DE IMPRENSA
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	MEMBRO	048.442.754-70	COORDENADOR DE OBRAS
RAFIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	MEMBRO	115.676.934-58	REGENTE

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:EE36B43E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. A aquisição da lavadora de alta pressão é de suma importância, tendo em vista a necessidade de manter o ambiente do abatedouro público municipal em perfeitas condições de limpeza, considerando que é neste local que acontecem abate de animais de segunda à quinta-feira. Com a aquisição do equipamento a Secretaria de Agricultura pretende possibilitar que o trabalho dos colaboradores responsáveis pela limpeza dos equipamentos e instalações do referido local sejam executadas de forma simples e precisa, evitando assim o surgimento de bactérias e outras substâncias nocivas à saúde humana que possam vir a contaminar o ambiente.

**E-mail para contato: semamapcompras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Lavadora Alta Pressão Pressão: 360 Psi Vazão: 28 L/Min Tensão: 380 V Características Adicionais: 3 Pistões Com Mangueira Completa e Acessórios Tipo: Lava-Jato Modelo: Profissional Acessórios: 10 Metros De Mangueira Com Esguicho Regulável	Und.	02		RS	RS

TOTAL..... R\$

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**ED6B4154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE JULHO DE 2022\*.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2022, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 137/2022 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias no período de recesso escolar que compreende de 14/07/2022 a 28/07/2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor PIII-B	2021/2022
0662	Adriana Medeiros de Macêdo	Professor PIII-F	2021/2022
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor PIII-H	2021/2022
1381	Aldjapatria de Azevedo Fernandes	Professor PIII-D	2021/2022
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor PII- A	2022/2023
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor PIV-H	2021/2022
0689	Anneliese Medeiros de Brito	Professor PIII.G	2021/2022
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor PIII.H	2021/2022
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor PIII.H	2021/2022
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor PIII.H	2021/2022
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor PII - A	2021/2022
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Pedagogo PIII-E	2021/2022
1712	Debora Alves da Silva Barbosa	Professor PII - A	2021/2022
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor PII-A	2021/2022
1523	Edilza Maria de Azevedo Araújo	Pedagogo PIII-C	2021/2022
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor PIII-I	2021/2022
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo PIII.E	2021/2022
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor PII-H	2021/2022
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor PIII-D	2021/2022
0363	Eudes Cunha do Patrocínio	Professor PIII-I	2021/2022
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor PIII-E	2021/2022
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor PIII-G	2021/2022
0711	Francisco das Chagas Bezerra	Professor PII-E	2021/2022
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor PIII.E	2021/2022
1868	Geilza Moreira de Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0661	Gerlane Alves da Silva Medeiros	Professor PIII-G	2021/2022
1732	Gilmaria Dantas Moraes de Medeiros	Professor PII-A	2021/2022
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor PIII-G	2021/2022
1862	Hortênsia Carla Cirne de Góis	Professor PII - A	2021/2022
1912	Ivaneide Francisca de Moraes	Professor PII - A	2022/2023
1389	Jaivânia Santos	Professor PIII-D	2021/2022
1900	Janaina Dantas de Medeiros Cunha	Professor PII - A	2021/2022
1884	Jane da Silva Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor PIII-H	2021/2022
1558	Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	Professor PIII-C	2021/2022
1915	Jessica Jennyfer Dias Dantas	Professor PII - A	2022/2023
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor PIII-D	2021/2022
0697	Jozeli Nascimento de Azevedo	Professor PIII-G	2021/2022
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor PII - A	2021/2022
1911	Laucimar Andreia Santos de Medeiros	Professor PII - A	2022/2023
1916	Lidiane Patricia de Araújo Sales	Professor PII - A	2022/2023
0684	Luciano Jorge de França Genuíno	Professor PIII-G	2021/2022
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor PII - A	2021/2022
0527	Lucineide Moraes de Araújo Costa	Professor P III - C	2021/2022
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor PII - A	2021/2022
0437	Marecilda Bezerra de Araújo	Professor PIV - G	2021/2022
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor P III - D	2021/2022
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor PII-A	2021/2022
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo PIII-C	2021/2022
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor P III - D	2021/2022
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor PIV - D	2021/2022
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo PIII-J	2021/2022
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor PIII-F	2021/2022
1713	Maria Francineide Brito	Professor PII-A	2021/2022

0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor PIII-H	2021/2022
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0526	Maria Tereza Bezerra Leite	Professor PII-G	2021/2022
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor PII - A	2021/2022
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor PII - A	2021/2022
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor PIII-C	2021/2022
0101	Marinalva Sabino de Azevedo	Professor PIII-J	2021/2022
0130	Mário Fernandes Sobrinho	Professor PIII - J	2021/2022
1886	Marli Elias de Medeiros	Professor PII - A	2021/2022
0806	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo PIV-F	2021/2022
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor PIII-H	2021/2022
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor PIII-G	2021/2022
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor PIII-C	2021/2022
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor PIII-H	2021/2022
1885	Raiza Paula Silva de Lima	Professor PII-A	2021/2022
0683	Raniere Ronaldo dos Santos	Professor PII-F	2021/2022
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor PIII-G	2021/2022
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor PIII-D	2021/2022
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor PIII-G	2021/2022
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo PIII-D	2021/2022
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor PII-D	2021/2022
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo PIV-G	2021/2022
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor PIV-G	2021/2022
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor PIII-H	2021/2022
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor PIII-J	2021/2022
0436	Washington Luiz Paiva	Professor PIII-G	2021/2022
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor PIV-D	2021/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador: B6B8BD38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 30050002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: PNEU 900 R20 DIRECIONALDIRECIONAL.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 13.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 900 R20 DIRECIONALDIRECIONAL	CENTELLA	1.700,000000	8,00

**Lote 2: PNEU 900 R20 TRADICIONAL BORRACHUDO.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 28.528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 900 R20 TRADICIONAL BORRACHUDO	CENTELLA	1.783,000000	16,00

**Lote 3: PNEU 17.5 R25.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M L VALENTIM - ME. CNPJ: 33.145.185/0001-81.

Valor Global: 35.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 17.5 R25	GOODYEAR	5.880,000000	6,00

**Lote 4:** PNEU 1000 R2016 LONAS DIRECIONAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 1000 R2016 LONAS DIRECIONAL	CENTELLA	2.100,000000	8,00

**Lote 5:** PNEU 1000 R20 16 LONAS TRADICIONAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 36.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 1000 R20 16 LONAS TRADICIONAL	CENTELLA	2.311,000000	16,00

**Lote 6:** PNEU 12.4 R24.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M L VALENTIM - ME. CNPJ: 33.145.185/0001-81.

Valor Global: 13.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 12.4 R24	GOODYEAR	2.270,000000	6,00

**Lote 7:** PNEU 18.4 R30.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 32.544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 18.4 R30	ROAD GUIDEN	5.424,000000	6,00

**Lote 8:** PNEU 1400 R24 12 LONAS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M L VALENTIM - ME. CNPJ: 33.145.185/0001-81.

Valor Global: 35.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 1400 R24 12 LONAS	GOODYEAR	4.480,000000	8,00

**Lote 9:** PNEU 185/65 R15 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 4.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 185/65 R15 RADIAL	HIFLY	530,000000	8,00

**Lote 10:** PNEU 185/70 R14 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 185/70 R14 RADIAL	HIFLY	480,000000	16,00

**Lote 11:** PNEU 225/75 R16 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 19.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 225/75 R16 RADIAL	HIFLY	1.420,000000	14,00

**Lote 12:** PNEU 195/55 R16 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 195/55 R16 RADIAL	HIFLY	695,000000	4,00

**Lote 13:** PNEU 175/70 R13 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 3.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/70 R13 RADIAL	HIFLY	410,000000	8,00

**Lote 14:** PNEU 750R16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 750R16	CENTELLA	975,000000	8,00

**Lote 15:** PNEU 205/60 R15 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 2.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 205/60 R15 RADIAL	HIFLY	670,000000	4,00

**Lote 16:** PNEU 235/75 R15 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 235/75 R15 RADIAL	HIFLY	800,000000	4,00

**Lote 17:** PNEU 12.5/80 12 LONAS DIANTEIRO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M L VALENTIM - ME. CNPJ: 33.145.185/0001-81.

Valor Global: 4.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 12.5/80 12 LONAS DIANTEIRO	GOODYEAR	2.494,000000	2,00

**Lote 18:** PNEU 19.5L-24 12 LONAS TRAZEIRO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M L VALENTIM - ME. CNPJ: 33.145.185/0001-81.

Valor Global: 8.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 19.5L-24 12 LONAS TRAZEIRO	GOODYEAR	4.476,000000	2,00

**Lote 19:** PNEU 175/65 R14 RADIAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

PNEU 175/65 R14 RADIAL	HIFLY	450,000000	12,00
------------------------	-------	------------	-------

**Lote 20:** PNEU 195/65 R15 RADIAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 195/65 R15 RADIAL	HIFLY	520,000000	12,00

**Lote 21:** PNEU 225/65 R16 RADIAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 225/65 R16 RADIAL	HIFLY	1.350,000000	4,00

**Lote 22:** PNEU 215/75 R16 RADIAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 5.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 215/75 R16 RADIAL	HIFLY	1.430,000000	4,00

**Lote 23:** PNEU 225/70 R16 RADIAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 225/70 R16 RADIAL	HIFLY	850,000000	4,00

**Lote 24:** BATERIA 150 AH.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 150 AH	CRAL	850,000000	5,00

**Lote 25:** BATERIA 75 AH.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 75 AH	CRAL	550,000000	3,00

**Lote 26:** BATERIA 100 AH.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 4.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 100 AH	CRAL	670,000000	7,00

**Lote 27:** BATERIA 60 AH.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 60 AH	CRAL	450,000000	13,00

**Lote 28:** BATERIA 95 AH.

**Participação Licitante** - Ampla participação Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 95 AH	CRAL	640,000000	7,00

**Lote 29: PROTETOR DE PNEU ARO 20.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 2.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR DE PNEU ARO 20	ABC	86,000000	32,00

**Lote 30: PROTETOR DE PNEU ARO 24.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR DE PNEU ARO 24	ABC	350,000000	16,00

**Lote 31: CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	MAGNUM	180,000000	20,00

**Lote 32: CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20	MAGNUM	160,000000	20,00

**Lote 33: CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Valor Global: 6.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	MAGNUM	435,000000	15,00

JOAO DIAS, 8 de julho de 2022

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**66C9E170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 91015/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**RESULTADO:**

<b>Lote 1: PNEU 900 R20 DIRECIONALDIRECIONAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 13.600,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 900 R20 DIRECIONALDIRECIONAL	CENTELLA	1.700,000000	8,00
<b>Lote 2: PNEU 900 R20 TRADICIONAL BORRACHUDO.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 28.528,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 900 R20 TRADICIONAL BORRACHUDO	CENTELLA	1.783,000000	16,00
<b>Lote 3: PNEU 17.5 R25.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: M L VALENTIM - ME.			
CNPJ: 33.145.185/0001-81.			
Valor Global: 35.280,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 17.5 R25	GOODYEAR	5.880,000000	6,00
<b>Lote 4: PNEU 1000 R2016 LONAS DIRECIONAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 16.800,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 1000 R2016 LONAS DIRECIONAL	CENTELLA	2.100,000000	8,00
<b>Lote 5: PNEU 1000 R20 16 LONAS TRADICIONAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 36.976,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 1000 R20 16 LONAS TRADICIONAL	CENTELLA	2.311,000000	16,00
<b>Lote 6: PNEU 12.4 R24.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: M L VALENTIM - ME.			
CNPJ: 33.145.185/0001-81.			
Valor Global: 13.620,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 12.4 R24	GOODYEAR	2.270,000000	6,00
<b>Lote 7: PNEU 18.4 R30.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 32.544,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 18.4 R30	ROAD GUIDEN	5.424,000000	6,00
<b>Lote 8: PNEU 1400 R24 12 LONAS.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: M L VALENTIM - ME.			
CNPJ: 33.145.185/0001-81.			
Valor Global: 35.840,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 1400 R24 12 LONAS	GOODYEAR	4.480,000000	8,00
<b>Lote 9: PNEU 185/65 R15 RADIAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 4.240,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 185/65 R15 RADIAL	HIFLY	530,000000	8,00
<b>Lote 10: PNEU 185/70 R14 RADIAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 7.680,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 185/70 R14 RADIAL	HIFLY	480,000000	16,00
<b>Lote 11: PNEU 225/75 R16 RADIAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 19.880,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 225/75 R16 RADIAL	HIFLY	1.420,000000	14,00
<b>Lote 12: PNEU 195/55 R16 RADIAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 2.780,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 195/55 R16 RADIAL	HIFLY	695,000000	4,00
<b>Lote 13: PNEU 175/70 R13 RADIAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			

Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 3.280,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/70 R13 RADIAL	HIFLY	410,000000	8,00
Lote 14: PNEU 750R16.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 7.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 750R16	CENTELLA	975,000000	8,00
Lote 15: PNEU 205/60 R15 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 2.680,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 205/60 R15 RADIAL	HIFLY	670,000000	4,00
Lote 16: PNEU 235/75 R15 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 3.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 235/75 R15 RADIAL	HIFLY	800,000000	4,00
Lote 17: PNEU 12.5/80 12 LONAS DIANTEIRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M L VALENTIM - ME.			
CNPJ: 33.145.185/0001-81.			
Valor Global: 4.988,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 12.5/80 12 LONAS DIANTEIRO	GOODYEAR	2.494,000000	2,00
Lote 18: PNEU 19.5L-24 12 LONAS TRAZEIRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M L VALENTIM - ME.			
CNPJ: 33.145.185/0001-81.			
Valor Global: 8.952,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 19.5L-24 12 LONAS TRAZEIRO	GOODYEAR	4.476,000000	2,00
Lote 19: PNEU 175/65 R14 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 5.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/65 R14 RADIAL	HIFLY	450,000000	12,00
Lote 20: PNEU 195/65 R15 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 6.240,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 195/65 R15 RADIAL	HIFLY	520,000000	12,00
Lote 21: PNEU 225/65 R16 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 5.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 225/65 R16 RADIAL	HIFLY	1.350,000000	4,00
Lote 22: PNEU 215/75 R16 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 5.720,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 215/75 R16 RADIAL	HIFLY	1.430,000000	4,00
Lote 23: PNEU 225/70 R16 RADIAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 3.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 225/70 R16 RADIAL	HIFLY	850,000000	4,00
Lote 24: BATERIA 150 AH.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 4.250,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 150 AH	CRAL	850,000000	5,00
Lote 25: BATERIA 75 AH.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 1.650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 75 AH	CRAL	550,000000	3,00

<b>Lote 26: BATERIA 100 AH.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 4.690,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 100 AH	CRAL	670,000000	7,00
<b>Lote 27: BATERIA 60 AH.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 5.850,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 60 AH	CRAL	450,000000	13,00
<b>Lote 28: BATERIA 95 AH.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 4.480,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 95 AH	CRAL	640,000000	7,00
<b>Lote 29: PROTETOR DE PNEU ARO 20.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 2.752,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PROTETOR DE PNEU ARO 20	ABC	86,000000	32,00
<b>Lote 30: PROTETOR DE PNEU ARO 24.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 5.600,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PROTETOR DE PNEU ARO 24	ABC	350,000000	16,00
<b>Lote 31: CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 3.600,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	MAGNUM	180,000000	20,00
<b>Lote 32: CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 3.200,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20	MAGNUM	160,000000	20,00
<b>Lote 33: CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME.			
CNPJ: 34.894.640/0001-04.			
Valor Global: 6.525,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	MAGNUM	435,000000	15,00

JOAO DIAS, 12 de julho de 2022

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita –

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**4246CE7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº9 1015/2022**  
**PROCESSO Nº 30050002/2022**

Aos 12 dias do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de João Dias, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91015/2022 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 30050002/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Dámara Jácome de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91015/2022 que passa a

fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 30050002/2022.

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

#### DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Dámaria Jácome de Oliveira

Prefeita

**CNPJ Nº 08.146.470/0001-09**

Jayne Jácome Batista

Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**CNPJ Nº 12.097.695/0001-50**

Rafaelle Henrique Godeiro Maia

Secretária Municipal de Assistência Social

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO DIAS

**CNPJ Nº 14.527.026/0001-05**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 34.894.640/0001-04, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91015/2022, itens a seguir registrados:

Lote 1: PNEU 900 R20 DIRECIONALDIRECIONAL.			
Valor Global: 13.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 900 R20 DIRECIONALDIRECIONAL	CENTELLA	1.700,000000	8,00
Lote 2: PNEU 900 R20 TRADICIONAL BORRACHUDO.			
Valor Global: 28.528,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 900 R20 TRADICIONAL BORRACHUDO	CENTELLA	1.783,000000	16,00
Lote 4: PNEU 1000 R2016 LONAS DIRECIONAL.			
Valor Global: 16.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 1000 R2016 LONAS DIRECIONAL	CENTELLA	2.100,000000	8,00
Lote 5: PNEU 1000 R20 16 LONAS TRADICIONAL.			
Valor Global: 36.976,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 1000 R20 16 LONAS TRADICIONAL	CENTELLA	2.311,000000	16,00
Lote 7: PNEU 18.4 R30.			
Valor Global: 32.544,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 18.4 R30	ROAD GUIDEN	5.424,000000	6,00
Lote 9: PNEU 185/65 R15 RADIAL.			
Valor Global: 4.240,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 185/65 R15 RADIAL	HIFLY	530,000000	8,00
Lote 10: PNEU 185/70 R14 RADIAL.			
Valor Global: 7.680,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 185/70 R14 RADIAL	HIFLY	480,000000	16,00
Lote 11: PNEU 225/75 R16 RADIAL.			
Valor Global: 19.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 225/75 R16 RADIAL	HIFLY	1.420,000000	14,00
Lote 12: PNEU 195/55 R16 RADIAL.			
Valor Global: 2.780,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 195/55 R16 RADIAL	HIFLY	695,000000	4,00
Lote 13: PNEU 175/70 R13 RADIAL.			
Valor Global: 3.280,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/70 R13 RADIAL	HIFLY	410,000000	8,00
Lote 14: PNEU 750R16.			
Valor Global: 7.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 750R16	CENTELLA	975,000000	8,00
Lote 15: PNEU 205/60 R15 RADIAL.			
Valor Global: 2.680,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 205/60 R15 RADIAL	HIFLY	670,000000	4,00
Lote 16: PNEU 235/75 R15 RADIAL.			
Valor Global: 3.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 235/75 R15 RADIAL	HIFLY	800,000000	4,00
Lote 19: PNEU 175/65 R14 RADIAL.			
Valor Global: 5.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/65 R14 RADIAL	HIFLY	450,000000	12,00

<b>Lote 20: PNEU 195/65 R15 RADIAL.</b>			
Valor Global: 6.240,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 195/65 R15 RADIAL	HIFLY	520,000000	12,00
<b>Lote 21: PNEU 225/65 R16 RADIAL.</b>			
Valor Global: 5.400,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 225/65 R16 RADIAL	HIFLY	1.350,000000	4,00
<b>Lote 22: PNEU 215/75 R16 RADIAL.</b>			
Valor Global: 5.720,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 215/75 R16 RADIAL	HIFLY	1.430,000000	4,00
<b>Lote 23: PNEU 225/70 R16 RADIAL.</b>			
Valor Global: 3.400,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 225/70 R16 RADIAL	HIFLY	850,000000	4,00
<b>Lote 24: BATERIA 150 AH.</b>			
Valor Global: 4.250,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 150 AH	CRAL	850,000000	5,00
<b>Lote 25: BATERIA 75 AH.</b>			
Valor Global: 1.650,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 75 AH	CRAL	550,000000	3,00
<b>Lote 26: BATERIA 100 AH.</b>			
Valor Global: 4.690,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 100 AH	CRAL	670,000000	7,00
<b>Lote 27: BATERIA 60 AH.</b>			
Valor Global: 5.850,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 60 AH	CRAL	450,000000	13,00
<b>Lote 28: BATERIA 95 AH.</b>			
Valor Global: 4.480,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BATERIA 95 AH	CRAL	640,000000	7,00
<b>Lote 29: PROTETOR DE PNEU ARO 20.</b>			
Valor Global: 2.752,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PROTETOR DE PNEU ARO 20	ABC	86,000000	32,00
<b>Lote 30: PROTETOR DE PNEU ARO 24.</b>			
Valor Global: 5.600,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PROTETOR DE PNEU ARO 24	ABC	350,000000	16,00
<b>Lote 31: CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20.</b>			
Valor Global: 3.600,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	MAGNUM	180,000000	20,00
<b>Lote 32: CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20.</b>			
Valor Global: 3.200,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20	MAGNUM	160,000000	20,00
<b>Lote 33: CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24.</b>			
Valor Global: 6.525,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	MAGNUM	435,000000	15,00

Assinatura: E N PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 34.894.640/0001-04

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: M L VALENTIM – ME CNPJ: 33.145.185/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91015/2022, itens a seguir registrados:

<b>Lote 3: PNEU 17.5 R25.</b>			
Valor Global: 35.280,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 17.5 R25	GOODYEAR	5.880,000000	6,00
<b>Lote 6: PNEU 12.4 R24.</b>			
Valor Global: 13.620,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 12.4 R24	GOODYEAR	2.270,000000	6,00
<b>Lote 8: PNEU 1400 R24 12 LONAS.</b>			
Valor Global: 35.840,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 1400 R24 12 LONAS	GOODYEAR	4.480,000000	8,00
<b>Lote 17: PNEU 12.5/80 12 LONAS DIANTEIRO.</b>			
Valor Global: 4.988,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 12.5/80 12 LONAS DIANTEIRO	GOODYEAR	2.494,000000	2,00
<b>Lote 18: PNEU 19.5L-24 12 LONAS TRAZEIRO.</b>			
Valor Global: 8.952,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PNEU 19.5L-24 12 LONAS TRAZEIRO	GOODYEAR	4.476,000000	2,00

Assinatura: M L VALENTIM – ME CNPJ: 33.145.185/0001-81

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:5BEEB43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 14060002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 42,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES	ABC FARMA	42,120000	1,00

**Lote 2:** Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 8,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	ABC FARMA	8,420000	1,00

**Lote 3:** Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 2,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	ABC FARMA	2,000000	1,00

**Lote 4:** Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 0,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	ABC FARMA	0,500000	1,00

JOAO DIAS, 8 de julho de 2022

**NILDEMARCI O BEZERRA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:7EC65402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2022**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91017/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos DE A a Z, através do maior desconto global na tabela ABCFARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 42,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS E SIMILARES	ABC FARMA	42,120000	1,00

**Lote 2:** Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 8,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	ABC FARMA	8,420000	1,00

**Lote 3:** Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 2,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	ABC FARMA	2,000000	1,00

**Lote 4:** Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: E B FERNANDES DE MELO. CNPJ: 18.626.607/0001-47.

Valor Global: 0,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de PERFUMARIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	ABC FARMA	0,500000	1,00

JOAO DIAS, 12 de julho de 2022

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**CECF7BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **Contratação gradativa e eventual de material odontológico – consumo** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **Contratação gradativa e eventual de material odontológico – consumo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UND	30		

02	<b>ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO</b>	UND	30		
03	<b>ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA. SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESAO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COMO RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV, E V, REPAROS EM PORCELANAS E RESINAS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO. EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYNS. FRASCO COM 6G, TAMPÃO FLIP TOP, COM REGISTRO NA ANVISA. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. ALTO RENDIMENTO:</b>	UND	80		
04	<b>AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. AGULHA GENGIVAL CURTA TIPO 30G, COM MARCADOR NO LADO DO BISEL - 30G CURTA: 25MM X 0,3MM; COM INDICAÇÃO DE BISEL: AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO; ESTÉREIS E SILICONIZADAS; CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX	240		
05	<b>AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. LONGA: 38MM X 0,4 MM. COM INDICAÇÃO DE BISEL: AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO; ESTÉREIS E SILICONIZADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	CX	100		
06	<b>ALGODÃO EM ROLO (ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. PACOTE COM 100 UN</b>	PCT	500		
07	<b>ALGODÃO HIDROFÍLICO DE USO ODONTOLÓGICO COM ESPESSURA UNIFORME - PACOTE COM 500G - COMPOSIÇÃO: 100% PURO ALGODÃO; PESO LÍQUIDO: 500G; PRODUTO NÃO ESTÉRIL PRODUTO DE USO ÚNICO; USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO; IDEAL PARA HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICO E LIMPEZA; FABRICAÇÃO NACIONAL</b>	PCT	200		
08	<b>AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 (DUAS) PORÇÕES, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 CAPSULAS.</b>	CX	100		
09	<b>AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 1 (UMA) PORÇÃO, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÁPSULAS DE 1 DOSE OU PORÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 CAPSULAS.</b>	CX	100		
10	<b>ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA - TUBETES DE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM CLORIDRATO DE FENILEFRINA (VASOCONSTRICTOR) 1:50.000 - CAIXA COM 50 TUBETES</b>	CX	400		
11	<b>ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.</b>	CX	100		
12	<b>ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR-ARTICAÍNA-ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA.</b>	CX	200		
13	<b>ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES; EMBALAGEM COM BLISTERS LACRADOS O QUE DIMINUI A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; TUBETES DE CRISTAL QUE PERMITEM VISUALIZAÇÃO MELHOR DO FLUXO SANGUÍNEO; TUBETES SILICONIZADOS DESLIZAM SUAVEMENTE DIMINUINDO A DOR DURANTE A APLICAÇÃO; CONSERVA COM EFICIÊNCIA O PRODUTO POIS O CRISTAL NÃO É POROSO; PRODUZ ANESTESIA PULPAR DE 20 A 40 MINUTOS;</b>	CX	50		
14	<b>ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR MENTA - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.</b>	UND	50		
15	<b>ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR TUTTI-FRUTTI - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.</b>	UND	50		
16	<b>ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR PINA COLADA - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.</b>	UND	50		
17	<b>APLICADOR MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. FORMA ESFÉRICA. APLICADOR EXTRA FINO - COR BRANCO. APLICADOR FINO - COR AZUL. APLICADOR REGULAR - COR VERDE. PONTA FLEXÍVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.</b>	CX	120		
18	<b>APLICADOR MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. FORMA ESFÉRICA. APLICADOR EXTRA FINO COR BRANCO. APLICADOR FINO - COR AZUL. APLICADOR REGULAR - COR VERDE. PONTA FLEXÍVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.</b>	CX	120		
19	<b>BABADOR DESCARTÁVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO), PCT C/100 UNIDADES UNIDADE: 33X47CM.</b>	PCT	600		
20	<b>BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA PROFILAXIA CONTENDO 200G. BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO.</b>	UND	100		
21	<b>BRANCO ESPANHA - CARBONATO DE MAGNÉSIO E CÁLCIO PARA DAR POLIMENTO E BRILHO EM METAIS EMBALAGEM DE 200G.</b>	UND	30		
22	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.</b>	CX	30		
23	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.</b>	CX	30		
24	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06. FABRICADAS EM AÇO</b>		30		

	INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	CX			
25	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245</b> FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	CX	30		
26	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329.</b> FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	CX	30		
27	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 33 1/2.</b> – CAIXA COM 10 - 22MM.	CX	30		
28	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 330.</b> FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	CX	30		
29	<b>BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4.</b> FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	CX	30		
30	<b>BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 02.</b> - BROCA CARBIDE ESFÉRICA; *06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO: 25MM;(FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	UND	50		
31	<b>BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 04.</b> DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO.	UND	50		
32	<b>BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 703</b> O DESENHO ANATÔMICO DO PERFIL E GANCHO COM SUPERFÍCIE ARREDONDADA, PROMOVEM A ACOMODAÇÃO DA MUCOSA PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. A AUSÊNCIA DE CANTOS VIVOS EVITA O ATRITO E RESULTA EM DESLIZE MAIS SUAVE DO FIO ORTODÔNTICO. SLOTS COM ARESTAS ARREDONDADAS PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DOS ARCOS MESMO EM APINHAMENTOS E DESNIVELAMENTOS EXTREMOS. O DESENHO DAS BASES PROMOVE A ADAPTAÇÃO DOS BRÁQUETES ÀS CURVATURAS CÉRVICO-OCULSAIS E MÉDIO DISTAIS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA. PINOS REDONDOS COM SUPERFÍCIE JATEADA EMOLDURADOS EM CONTENÇÃO PERIFÉRICA COM ABERTURA OCLUSAL PARA A SAÍDA DO EXCESSO DE RESINA.	UND	50		
33	<b>BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 702.</b> O DESENHO ANATÔMICO DO PERFIL E GANCHO COM SUPERFÍCIE ARREDONDADA, PROMOVEM A ACOMODAÇÃO DA MUCOSA PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. A AUSÊNCIA DE CANTOS VIVOS EVITA O ATRITO E RESULTA EM DESLIZE MAIS SUAVE DO FIO ORTODÔNTICO. SLOTS COM ARESTAS ARREDONDADAS PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DOS ARCOS MESMO EM APINHAMENTOS E DESNIVELAMENTOS EXTREMOS. O DESENHO DAS BASES PROMOVE A ADAPTAÇÃO DOS BRÁQUETES ÀS CURVATURAS CÉRVICO-OCULSAIS E MÉDIO DISTAIS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA. PINOS REDONDOS COM SUPERFÍCIE JATEADA EMOLDURADOS EM CONTENÇÃO PERIFÉRICA COM ABERTURA OCLUSAL PARA A SAÍDA DO EXCESSO DE RESINA.	UND	50		
34	<b>BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 06</b> BROCA CARBIDE ESFÉRICA; 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS;COMPRIMENTO: 25MM; (FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	UND	50		
35	<b>BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 2C</b> - DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO.	UND	50		
36	<b>BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 3C</b> - BROCA CARBIDE ESFÉRICA; 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO: 25MM; (FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	UND	50		
37	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA</b> - BROCA DE 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. REGISTRO ANVISA.	UND	50		
38	<b>BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.</b>	CX	20		
39	<b>BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.</b>	CX	20		
40	<b>CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO)</b> – EMBALAGEM 15 ML.VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA. PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.É UM VERNIZ DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES QUE TEM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TUBULOS DENTINÁRIOS, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS OPERATORIA. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODORE CARACTERÍSTICO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50		
41	<b>CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA.</b> COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO. PÓ (35G) E LÍQUIDO (15ML). REGISTRO NA ANVISA.VALIDO POR 24 MESES. VEDAÇÃO HERMÉTICA	CX	50		
42	<b>CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO,</b> PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA – POTE COM 35G OU 20G. RESISTE A MASTIGAÇÃO E IMPEDE A INFILTRAÇÃO, NO ENTANTO, PROPORCIONA FÁCIL REMOÇÃO QUANDO DESEJADO. É UM CIMENTO SEM EUGENOL QUE NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DOS CIMENTOS DE RESINA PERMANENTES. PASTA BASE: CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO (44G), ÓLEO MINERAL, LECITINA, AMIDO DE MILHO E PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO. - PASTA CATALISADORA: CONTÉM ÁCIDO POLIÓRGOS (14G). TEMPO DE TRABALHO: > 1MIN30S, TEMPO DE PRESA: < 7MIN. REGISTRO ANVISA	UND	50		
43	<b>CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL</b> À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000 ML. ENXAGUATÓRIO BUCAL COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1L - SABOR HORTELÃ. ANTISSÉPTICO 0,12%. VALIDADE: 36 MESES. SEM ÁLCOOL. ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS.	UND	300		
44	<b>CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%</b> ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	UND	100		
45	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO 37%</b> - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL SERINGA COM 2.5ML, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS-SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% EM GEL; PERMITE UMA MAIOR E MELHOR RETENÇÃO DOS MATERIAIS RESINOSOS UTILIZADOS NAS RESTAURAÇÕES DIRETAS, NA FIXAÇÃO DE BRACKETS ORTODÔNTICOS, NA CIMENTAÇÃO ADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E NOS SELAMENTOS DE FÓSSULAS E FISSURAS. 3 SERINGAS COM 3ML CADA; 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	PCT	80		
46	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRILICO</b> – EMBALAGEM 10ML. SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLIACRILICO DESENVOLVIDA PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE.ESTE PROCESSO AUMENTA A ADESÃO DO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO A ESTRUTURA DO DENTE. POSSUI26% DE ÁCIDO POLIACRILICO.	UND	20		
47	<b>CREME DENTAL COM FLUOR 90 G-ADULTO</b>	UND	4000		
48	<b>CREME DENTAL COM FLUOR 50G- INFANTIL</b>	UND	4000		
49	<b>CUNHA DE MADEIRA</b> PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO		60		

	DENTE, COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS SORTIDAS - PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; REGISTRO ANVISA.	CX			
50	<b>DISCO DE FELTRO NATURAL</b> UTILIZADO PARA SUPOSTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, NOS TAMANHOS 08 E 12 MM, COM MANDRIL. CAIXA C 24 UNIDADES.	CX	30		
51	<b>DETERGENTE DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA COMPOSTO COM ENZIMAS</b> , INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS - NECESSÁRIO O REGISTRO NA ANVISA E COM VALIDADE DE 02 ANOS.	UND	200		
52	<b>ESCOVA ROBSON</b> - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO, COM EXTREMIDADE CONICA. ESCOVA DE ROBINSON, CERDAS CONICAS - INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. * NYLON BRANCO OU PRETO. * FORMATO CÔNICO. * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). * CERDAS: MACIAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	3000		
53	<b>ESCOVA ROBSON</b> - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO, COM EXTREMIDADE PLANA. ESCOVA DE ROBINSON, CORTE RETO DAS CERDAS - INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. * NYLON BRANCO OU PRETO. * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). * CERDAS: MACIAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	3000		
54	<b>ESPONJA HEMOSTÁTICA</b> DE GELATINA DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERELIZADA E REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	50		
55	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA</b> SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, FRASCO COM 500ML - SABOR AGRADÁVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	100		
56	<b>ESCOVA DENTAL</b> COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA MACIAS - <b>INFANTIL</b> - COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM BLISTER.	UND	8000		
57	<b>ESCOVA DENTAL</b> COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA MACIAS - <b>ADULTO</b> - CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUÇOS, CONTENDO 34 TUÇOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA. CABO RETO. 17CM DE COMPRIMENTO. ANATÔMICO. COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO SORTIDOS, TIPO FLOW PACK.	UND	8000		
58	<b>FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA 3-0</b> - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ESTÉRIL, PRETO, MONTADO, COM AGULHA, TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	300		
59	<b>FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0</b> (REABSORVÍVEL) - CX. C/ 12 UNIDADES.	CX	100		
60	<b>FIO DENTAL</b> . PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO METÁLICO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 500M.	UND	100		
61	<b>FITA PARA AUTOCLAVE</b> 19MM X 50 METROS, TIPO CREPE, COR BRANCA.	UND	200		
62	<b>FIXADOR</b> - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475ML - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	150		
63	<b>FLUOR GEL NEUTRO</b> 1.23. FR. C/ 200ML. FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%, GEL DE FLUÓR FOSFATO ACIDULADO NEUTRO - EMBALAGEM 200ML - FLUÓR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. FLUÓR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRADÁVEL SABOR MENTA. ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLUÓR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS. REGISTRO ANVISA.	UND	150		
64	<b>FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%, GEL DE FLUÓR FOSFATO ACIDULADO</b> SABOR TUTTI-FRUTTI - EMBALAGEM 200ML - CONTÉM 2% DE ÍONS FLUÓR, GEL TIXOTRÓPICO. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	500		
65	<b>FLUORNIZ</b> - VERNIZ COM FLUÓR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ VERNIZ FLUORETADO, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10ML E FRASCO CONTENDO SOLVENTE DE 10ML - VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO; POSSUI SECAGEM RÁPIDA; FÁCIL APLICAÇÃO. MAIS EFETIVO NA FORMAÇÃO DE FLUORETO DE CÁLCIO. NÃO INTERFERE NA ESTÉTICA; POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. POSSUI SECAGEM RÁPIDA. REGISTRO NO ANVISA	UND	50		
66	<b>FORMOCRESOL</b> - COMPOSTO DE FORMALDEÍDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	UND	40		
67	<b>HEMOSTÁTICO TÓPICO</b> - AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMÍNIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA; OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL; PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL IMEDIATA.	UND	40		
68	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS USADAS EM RESTAURAÇÕES. É PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	50		
69	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.)</b> - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM PADRÃO COM 10G.	UND	30		
70	<b>IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO</b> QUÍMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, FORRADOR - PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML - ESTABILIDADE DE COR, VARIEDADE E SIMPLICIDADE DE CORES, EXCELENTE PROPRIEDADES MECÂNICAS. EXCELENTE VISCOSIDADE (TIXOTROPIA). RADIOPACIDADE.	CX	40		

	ALTERAÇÃO DE COR ANTES E DEPOIS DA FOTO POLIMERIZAÇÃO VISUALMENTE. PRATICIDADE. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO			
71	<b>IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO</b> QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, RESTAURADOR – PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML - ESTABILIDADE DE COR, VARIEDADE E SIMPLICIDADE DE CORES, EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS, EXCELENTE VISCOSIDADE (TIXOTROPIA), RADIOPACIDADE. ALTERAÇÃO DE COR ANTES E DEPOIS DA FOTO POLIMERIZAÇÃO VISUALMENTE. PRATICIDADE. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	CX	40	
72	<b>KIT LIXAS FLEXÍVEIS</b> , DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL.			
73	<b>KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA –SILICONES ABRASIVOS</b> - OS POLIDORES DE SILICONE SÃO FABRICADOS EM SILICONE, MATERIAL INERTE E SEGURO PARA O USO EM SAÚDE; * POSSUI 9 SILICONES COM ABRASIVIDADES DE GRANULAÇÃO FINA.	CX	20	
74	<b>KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA</b> BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO.	CX	20	
75	<b>LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15</b> ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE:5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	
76	<b>LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº11</b> - ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE:5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	
77	<b>LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12</b> ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE:5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	
78	<b>LIXA P/ AMALGAMA 4MM</b> - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA.			
79	<b>LIXA P/ AMALGAMA 6MM</b> - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6 MM COM CORTE REGULAR E UNIFORME, BOA ADESIVIDADE NAS LÂMINAS - EMBALAGEM PADRÃO COM 12 UNIDADES.			
80	<b>MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE LIXA</b>			
81	<b>MATRIZ 0,5MM</b> - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM.	UND	150	
82	<b>MATRIZ 0,7MM</b> - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX.	UND	150	
83	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 200 ML.</b> COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS – UNIDADE COM 200ML - POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. FISQP Nº : 001.	UND	50	
84	<b>ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100 ML.</b>	UND	50	
85	<b>PAPEL CARBONO</b> - DUPLA FACE AZUL/VERMELHO – BLOCO COM 12 FOLHAS. CÓPIAS MAIS LIMPAS, PRECISAS E VISÍVEIS; EXCELENTE EM REPRODUÇÃO MÚLTIPLAS; PAPEL DE MONOFACE MAIOR DURABILIDADE.	PC	150	
86	<b>PASTA PROFILÁTICA</b> - COM PEDRA POMES FINA COM FLUÓR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO -90G. PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G - CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. REGISTRO MS.	UND	150	
87	<b>PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA</b> VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR; MULTIUSO: PODE SER UTILIZADA COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES; É UMA PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES; PODE SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS PROTÉTICOS; REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	
88	<b>PEDRA POMES - ULTRA-FINA</b> PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - EMBALAGEM PADRÃO 100G.			
89	<b>PELÍCULA DENTAL ADULTO</b> - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRAMACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	70	
90	<b>PELÍCULA DENTAL INFANTIL</b> - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	30	
91	<b>PONTA DIAMANTADA Nº 1011.HASTE CURTA</b> – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	30	
92	<b>PONTA DIAMANTADA Nº 1012. HASTE CURTA</b> – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	30	
93	<b>PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE LONGA</b> – CAIXA COM 10 - TRIPLA DIAMANTAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. O NÍVEL DA PONTA DIAMANTADA DEVIDO AO SEU	CX	30	

PROCESSO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.					
94	PONTA DIAMANTADANº 1013 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	30		
95	PONTA DIAMANTADA Nº 1014. HASTE CURTA – CAIXA COM 10- CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	30		
96	PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE LONGA – CAIXA COM 10 - FABRICAÇÃO COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	CX	20		
97	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	30		
98	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	20		
99	PONTA DIAMANTADA Nº 1033CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	20		
100	PONTA DIAMANTADA Nº 1036. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	20		
101	PONTA DIAMANTADA Nº 1045. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
102	PONTA DIAMANTADA Nº 1093. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
103	PONTA DIAMANTADA Nº 1094CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
104	PONTA DIAMANTADA Nº 1095. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
105	. PONTA DIAMANTADA FG 1190 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESFÉRICA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA (F) VERMELHO - 40µM. MÉDIA (Ø) CINZA - 100µM. GROSSA (G) VERDE - 125µM. VALIDADE INDETERMINADA. ANVISA	CX	10		
106	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	10		
107	PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESFÉRICA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA (F) VERMELHO - 40µM. MÉDIA (Ø) CINZA - 100µM. GROSSA (G) VERDE - 125µM. VALIDADE INDETERMINADA. ANVISA	CX	20		
108	PONTA DIAMANTADA Nº 3080(PONTA INATIVA) CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
109	PONTA DIAMANTADA Nº 3080. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
110	PONTA DIAMANTADA Nº 3081 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - DEVIDO SUA TRIPLA DIAMANTAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. REGISTRO ANVISA.	10	10		
111	PONTA DIAMANTADA FG 3082 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	10		
112	PONTA DIAMANTADA FG 3083 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG) VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	CX	10		
113	PONTA DIAMANTADA Nº 3113. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
114	PONTA DIAMANTADA Nº 3118. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - DEVIDO SUA TRIPLA DIAMANTAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. REGISTRO ANVISA.	CX	10		
115	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; COM REGISTRO ANVISA.	1C	10		
116	PONTA DIAMANTADA FG 3118FF HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.FG (ALTA ROTAÇÃO). VALIDADE INDETERMINADA.	CX	10		
117	PONTA DIAMANTADA Nº 3195. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	CX	10		
118	PONTA DIAMANTADA FG 4083 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA	CX	10		

	ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.				
119	PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 241 - <b>PONTA DE LÁPIS</b> . ACABAMENTO ULTRA FINO DE COMPÓSITOS .NÃO CORTA O ESMALTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30		
120	PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 244 - <b>CHAMA DE VELA</b> . ACABAMENTO ULTRA FINO DE COMPÓSITOS .NÃO CORTA O ESMALTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30		
121	PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 247 - <b>ESFÉRICA</b> . ACABAMENTO ULTRA FINO DE COMPÓSITOS .NÃO CORTA O ESMALTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30		
122	PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 248 - <b>PERA</b> . ACABAMENTO ULTRA FINO DE COMPÓSITOS .NÃO CORTA O ESMALTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30		
123	<b>REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM</b>	UND	30		
124	<b>RESINA FLOW NANOPARTICULADA</b> SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E O A3,5 (EXTRA OPACAS).	UND	50		
125	<b>RESINA A1 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	50		
126	<b>RESINA A2 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	60		
127	<b>RESINA A3 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	50		
128	<b>RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	50		
129	<b>RESINA B1 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	50		
130	<b>RESINA B2 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	50		
131	<b>RESINA C2 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	UND	50		

132	RESINA <b>C3 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES	UND	50		
133	RESINA <b>A20 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES	UND	30		
134	RESINA <b>A30 MICROHÍBRIDA</b> PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES	UND	30		
135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>MICROHÍBRIDA</b> , PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, NA <b>COR UNIVERSAL</b> PARA DENTINA - 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100NM, A QUAL CONTRIBUI PARA A ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE MANUSEIO; MAIS RÁPIDA E FÁCIL DE POLIR.PIGMENTOS FLUORESCENTES, PARA DAR ASPECTO NATURAL.	UND	50		
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>NANOPARTÍCULAS</b> PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, <b>COR A1-</b> EXCLUSIVANANOTECNOLOGIA: 100%NANOPARTICULADA(ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.1 SERINGA DE 4G RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES. 1 SERINGA DE 1G RENDE EM MÉDIA 7 RESTAURAÇÕES.	UND	60		
137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>NANOPARTÍCULAS</b> PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, <b>COR A2</b> - EXCLUSIVANANOTECNOLOGIA: 100%NANOPARTICULADA(ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO 1 SERINGA DE 4G RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES.1 SERINGA DE 1G RENDE EM MÉDIA 7 RESTAURAÇÕES.	UND	60		
138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>NANOPARTÍCULAS</b> PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, <b>COR A3 (ESMALTE)</b> - PREENCHIMENTO: 0,5MM. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO:DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUOR-SILICATO DE BA-AL E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS. GRAÇAS À SUA GRANDE OPACIDADE E COR UNIVERSAL, O IPS EMPRESS DIRECT OPAQUE ATUA COMO UM CORRETIVO E MAQUEIA DESCOLORAÇÕES INDESEJADAS COMO SUPERFÍCIES METÁLICAS EXPOSTAS OU NÚCLEOS ESCURECIDOS NAS REGIÕES ANTERIOR E POSTERIOR DO DENTE MESMO COM A APLICAÇÃO DE UMA ÚNICA CAMADA FINA DO PRODUTO.	UND	80		
139	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>NANOPARTÍCULAS</b> PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, <b>COR A3,5 (ESMALTE)</b> PREENCHIMENTO: 0,5MM. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO:DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUOR-SILICATO DE BA-AL E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS. GRAÇAS À SUA GRANDE OPACIDADE E COR UNIVERSAL, O IPS EMPRESS DIRECT OPAQUE ATUA COMO UM CORRETIVO E MAQUEIA DESCOLORAÇÕES INDESEJADAS COMO SUPERFÍCIES METÁLICAS EXPOSTAS OU NÚCLEOS ESCURECIDOS NAS REGIÕES ANTERIOR E POSTERIOR DO DENTE MESMO COM A APLICAÇÃO DE UMA ÚNICA CAMADA FINA DO PRODUTO.	UND	60		
140	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>NANOPARTÍCULAS</b> PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, <b>COR B1-</b> COMPOSIÇÃO:BIS-GMA, TEGDMA, BIS-MPEPP. PREENCHIMENTO: 2,4MM. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. ÓTIMA PARA RECONSTRUÇÕES EM BLOCOS ÚNICOS DE RESINA. EFEITO CAMALEÃO DE ALTÍSSIMO ALCANCE (6 TONALIDADES). ESTÉTICA OCLUSAL DE ALTA CLASSE. TONALIDADES PARA USO EM BLOCOS ÚNICOS OU ESTRATIFICAÇÃO COMPLETA POSTERIOR. TONALIDADE PCE (POSTERIOR CLEAR ENAMEL) PARA RECONSTRUÇÃO OCLUSAL QUE EXIGE PROFUNDIDADE E TRANSLÚCIDEZ. CARGA SUPRA-NANOMÉTRICAS MONODISPERSAS ESFÉRICAS-84% PESO (70% VOLUME). MANIPULAÇÃO POTENCIALIZADA PARA TRABALHOS RÁPIDOS E SIMPLIFICADOS COM ESPÁTULA E PINCEL. FACILIDADE NO DETALHAMENTO DE FISSURAS. RESPEITÁVEL RESISTÊNCIA FLEXURAL E À COMPRESSÃO. ÓTIMAS PROPRIEDADES MECÂNICAS -BAIXA SENSIBILIDADE À LUZ AMBIENTE/REFLETOR. RÁPIDO TEMPO DE CURA. TECNOLOGIA E PATENTE RAP® -BOA RADIOPAIDADE CLÍNICA. MENOR ÍNDICE DE CONTRAÇÃO (1,3%). BAIXO DESGASTE AO DENTE ANTAGÔNICO. POLIMENTO POTENCIALIZADO. VALIDADE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	UND	50		
141	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO <b>NANOPARTÍCULAS</b> PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, <b>COR B2 (ESMALTE)</b> - PREENCHIMENTO: 0,5MM. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO:DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUOR-SILICATO DE BA-AL E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS. GRAÇAS À SUA GRANDE OPACIDADE E COR UNIVERSAL, O IPS EMPRESS DIRECT OPAQUE ATUA COMO UM CORRETIVO E MAQUEIA DESCOLORAÇÕES INDESEJADAS COMO SUPERFÍCIES METÁLICAS EXPOSTAS OU NÚCLEOS ESCURECIDOS NAS REGIÕES ANTERIOR E POSTERIOR DO DENTE MESMO COM A APLICAÇÃO DE UMA ÚNICA CAMADA FINA DO PRODUTO.	UND	50		

142	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR C2 (ESMALTE) - TECNOLOGIA 3M™: 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100NM, A QUAL CONTRIBUI PARA A ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE MANUSEIO; MAIS RÁPIDA E FÁCIL DE POLIR.PIGMENTOS FLUORESCENTES, PARA DAR ASPECTO NATURAL.EXCLUSIVOS MONÔMEROS DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO DEPOLIMERIZAÇÃO, PARA ALIVIAR TENSÕES E ELEVAR A RESISTÊNCIA À FRATURA.RADIOPACIDADE.	UND	50		
143	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR C3 (ESMALTE) - PREENCHIMENTO: 0.5MM.CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO:DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUOR-SILICATO DE BA-AL E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS.	UND	50		
144	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR OA2	UND	40		
145	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR OA3	UND	40		
146	REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA:	UND	150		
147	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCIAS FOTOATIVO- KIT CONTENDO: 02 TUBOS SELANTE NA COR BRANCA, 20 PONTAS DE PINCÉIS DESCARTÁVEIS, 01 CABO DE PINCEL, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL C/ 03 MÇ, 01 BLOCO DE TRANSFERÊNCIA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS.	CX	30		
148	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	UND	50		
149	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRACO C/ 10ML. COMPOSIÇÃO: POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA.	UND	30		
150	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	PCT	1000		
151	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - POSSUI 2 DIÂMETROS DE PONTAS QUE FACILITA O USO EM QUALQUER ACESSO. INDICADO PARA SUÇÃO DE SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIAS ORAIS. SUÇÃO EFICAZ; DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS; COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO IDEAIS; FÁCIL EMPUNHADURA; ENCAIXE PERFEITO; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERILIZADA.	CX	100		
152	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA – ÂNGULO. REGISTRO ANVISA.	UND	500		
153	TRICRESOL FORMALINA – USO ODONTOLÓGICO - ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. COM AÇÃO BACTERICIDA POTENTE; EFEITO MUMIFICANTE E CAUTERIZADOR. EMBALAGEM COM 10ML.	UND	30		
154	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	CX	300		
155	TIRA POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS, DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFEÇÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE POLIÉSTER. TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE – ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM; FLEXÍVEL; MAIOR DURABILIDADE; COMPRIMENTO DE 120MM; LARGURA DE 10MM; ESPESSURA DE 0,05MM	CX	300		
156	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA TIRAS DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL, 04MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS – PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAIS. PRODUTO DE USO ÚNICO; TIRAS EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; SEM CENTRO NEUTRO; MONOFACE. ALTURA DO PRODUTO (CM)13.00;LARGURA DO PRODUTO (CM)1.00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM)1.00; PESO LÍQUIDO (KG)0.001; ALTURA DA EMBALAGEM (CM)17.00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM)4.00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM)1.00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG)0.005	CX	300		
157	VASELINA SOLIDA 500 G- EM FRASCO	UND	50		

Jucurutu – RN, 14 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

**SECRETARIA DE COMPRAS.**

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2E05FBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **Contratação gradativa e eventual de equipamentos odontológicos** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: Contratação gradativa e eventual de equipamentos odontológicos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS</b> COM PAINEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA COM DISPLAY DIGITAL, SELETOR DIGITAL DE TEMPO DE 0 A 19 SEGUNDOS, TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO, SWITCH DE SEGURANÇA E MEMÓRIA DO TEMPO PROGRAMADO. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.	UND	10		
02	<b>AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA</b> DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, 50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	10		
03	<b>AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL:</b> AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	UND	10		
04	<b>AVENTAL PROFISSIONAL:</b> AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	UND	10		
05	<b>APARELHO DE RAIOS X:</b> POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 127 OU 220V, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.	UND	10		
06	<b>AUTOCLAVE 21 LITROS:</b> TOTALMENTE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DE ALTA FUNCIONALIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA À PRESSÃO, COM SENSORES QUE ASSEGURAM O INÍCIO DO CICLO SOMENTE COM A PORTA TOTALMENTE TRAVADA. RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM LEXIBILIDADE PARA MOLDAR-SE À SUPERFÍCIE DE CONTATO, EVITANDO VAZAMENTOS. PAINEL INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO. SISTEMA DE UND 15 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10		
07	<b>AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL,</b> HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE <b>60 LITROS</b> , 220W. GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E PINTURA EPOXI, PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, NÃO REQUERER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, INDICADOR COM PAINEL DIGITAL QUE PERMITA A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CHAVE ON/OFF FRONTAL, MANÔMETRO, TECLAS DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 120 À 134°C, BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ANEXO AO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 LITROS, PARA REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA, ATENDER AS NORMAS DA ABNT E NORMA REGULAMENTADORA NR13. MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	4		
08	<b>CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA,</b> COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO	UND	10		
09	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED</b> E PUSH BOTTON FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°. TURBINA SOBRE MANCAIS DE BORRACHA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10		
10	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE ÁGUA TRIPLO - PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. SPRAY ÚNICO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 34 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. NÍVEL SONORO: 65 DB. TORQUE: 0,13 N.CM. PESO LÍQUIDO: 34 GR. PESO BRUTO: 104 GR. BROCAS: HASTE TIPO 3 FG STANDARD. ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM. GARANTIA: 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.	UND	20		
11	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDOS, ISENTO DE ÓLEO MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AR 65 LT, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE	UND	10		

	ELÉTRICO - EQUIPAMENTO TIPO BF E CLASSE II (IEC 60601-1), CONSUMO DE ENERGIA 127V~: 1,65 KW/H 220V~: 1,47 KW/H, CORRENTE, 127V~: 13 A 220V~: 6,7 A. DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM, DIMENSIONAL COM EMBALAGEM (L X C X A) 528 X 528 X 1060 MM, FREQUÊNCIA 60HZ, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, NÚMERO DE CILINDROS 2, PESO COM EMBALAGEM 54 KG, PESO DO CABEÇOTE 15 KG, POTÊNCIA 127V~: 1651 VA 220V~: 1474 VA, POTÊNCIA DO MOTOR 2HP. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
12	CONTRA-ÂNGULO COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO - CONTRA ÂNGULO REDUTOR 5,4:1. USO COM MICRO MOTOR ELÉTRICO. NÃO PRODUZ LUZ PRÓPRIA, E SIM REFLETE A LUZ PRODUZIDA PELA MANGUEIRA MULTIFLEX QUE POSSUI FIBRA ÓPTICA.ATÉ 40.000 RPM COM MICRO MOTOR ELÉTRICO. SPRAY ÚNICO INTERNO; ILUMINAÇÃO, MEDIANTE CONDUTOR DE ÓTICO EM BARRA DE VIDRO COM 25.000 LUX; MANUSEIO SIMPLES COM PINÇA DE FIXAÇÃO POR BOTÃO. POSSUI PINÇA DE FIXAÇÃO COM BOTÃO. 18 MESES DE GARANTIA.	UND	20		
13	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE EM AÇO MACIÇO, COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A BASE. ARTICULAÇÃO ÚNICA E CENTRAL E CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA ACOPLADA; ESTOFAMENTO AMPLO E SISTEMA EASY FIX PARA RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO PACIENTE REBATÍVEL; EQUIPO ACOPLADA A CADEIRA COM 03 TERMINAIS: ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRIPLICE. COM COMANDO DIGITAL PAD DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; *REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 LEDS DE LUZ DIRETA, COM 02 INTENSIDADES E SENSOR DE ACIONAMENTO POR APROXIMAÇÃO; UNIDADE DA ÁGUA COM SUCTOR, GIRO DE 90°, ACIONAMENTO DA ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR POR APROXIMAÇÃO, CUBA DE PORCELANA; MOCHO A GÁS. OBS: SOLICITAMOS CATALOGO E REGISTRO M.S. INMETRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. A EMPRESA VENCEDORA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ SUBMETIDA A PARECER TÉCNICO.	UND	10		
14	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS PESO LÍQUIDO: 3,4 KG. PESO BRUTO: 4 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM: 127 OU 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C. COR: BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10		
15	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓPTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓPTICA, CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTHIO INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110- 220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	UND	10		
16	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10		
17	NEGATOSCÓPIO SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA, DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE. ALIMENTAÇÃO 220V	UND	10		
18	SELADORA ODONTOLÓGICA REVESTIDO EM POLIETERANO COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU TAMANHO ATÉ 30 CM ACIONAMENTO DE SELAGEM DE ALAVANCAS OU PEDAL	UND	10		

Jucurutu – RN, 14 de julho de 2022. Prefeitura Municipal de Jucurutu. Secretaria de Compras.

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador: D9C036FC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **Contratação gradativa e eventual de material odontológico - instrumental** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **Contratação gradativa e eventual de material odontológico - instrumental.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AFASTADOR MINNESOTA, INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, COM TAMANHO DE 14 CM, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40		
02	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME DUPLO - POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. TAMANHOS: 20 M E 20 G. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 135°C. NÃO PRECISA SEGURAR. AFASTADOR LABIAL E LINGUAL. MAIOR PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO.	UND	40		
03	ALAVANCA SELDIN DIREITA ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30		
04	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO	UND	30		

DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.					
05	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - COM OPÇÕES RETAS, ANGULADAS PARA A DIREITA E ESQUERDA O QUE FACILITA ACESSO A DETERMINADAS ÁREAS. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 MM; ESPESSURA DO CABO 25 MM; COMPRIMENTO DA PONTA 20 MM; ESPESSURA DA PONTA 2 MM	UND	30		
06	ALVEOLÓTOMO RETO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 135MM ESPESSURA DO CABO - 12 MM COMPRIMENTO DA PONTA - 10 MM ESPESSURA DA PONTA - 5 MM	UND	20		
07	ALVEOLÓTOMO CURVO - PINÇA CURVA 16CM; ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA – CIRURGIA ÓSSEA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	20		
08	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	40		
09	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	30		
10	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX CABO PARA ESPELHO DENTAL - BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; AÇO INOX TIPO 420. DIÂMETRO DA BARRA 23,88MM > CORRESPONDE A 15/16 POLEGADAS. COMPRIMENTO DA PEÇA 400MM (40CM)	UND	50		
11	CABO DE BISTURI Nº03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. TAMANHO: 13CM. REGISTRO ANVISA.	UND	40		
12	CINZEL OSHIBIN Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20		
13	CLEV DENT - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 16CM.	UND	20		
14	COLGADURA INDIVIDUAL. COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX- DIMENSÕES 55 X 10 MM; ALTURA DO PRODUTO (CM)5.00; LARGURA DO PRODUTO (CM)1.00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM)1.00; PESO LÍQUIDO (KG)0.010; ALTURA DA EMBALAGEM (CM)10.00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM)5.00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM)2.00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG)0.010; COM REGISTRO DA ANVISA.	UND	40		
15	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20		
16	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20		
17	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	20		
18	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO, PRODUTO DE UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO O RISCO DE ACIDENTE COM MATERIAIS PERFURO-CORTANTES.	UND	30		
19	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	30		
20	CURETA GRACEY 11-12 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 11/12 – FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30		
21	CURETA GRACEY 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 13/14 - MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 4,0 X 17,0)CM; PESO: 25G; REGISTRO NA ANVISA	UND	30		
22	CURETA MACCALL 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14 - SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS; MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS; COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 3,0X 21,5)CM; PESO: 21G; REGISTRO NO MS.	UND	30		
23	CURETA MACCALL 17-18 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 - AÇO INOX. REGISTRO ANVISA. VALIDADE: 10 ANOS.	UND	30		
24	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 -AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UND	40		
25	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	UND	30		
26	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	30		
27	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	30		
28	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 HOLLEMBACK Nº 3 - DIMENSÕES: 12.5 CM X 6.0 CM X 0.5 CM (C X L X A); PESO: 0.02 KG; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	30		
29	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30		
30	ESPATULA SUPRAFILL ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA COM PONTA DOURADA - AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	UND	40		
31	ESPATULA P RESINA ALMORE ESPATULA PARA RESINA DO TIPO ALMORE - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	20		
32	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	40		
33	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	40		
34	ESPELHO DENTAL SEM CABO ESPELHO DENTAL SEM CABO – PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 E ESPELHO. DIMENSÃO: DIÂMETRO – 24MM; COMPRIMENTO DA HASTE – 25 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50		
35	ESPATULA SIMPLES Nº 24 AÇO INOX.; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	UND	30		
36	EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5	UND	50		

	EXPLORADOR DUPLO Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, REG. MS.				
37	<b>FOICE MORCE 0-00</b> CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MORSE 0-00 – FOICE RASPADOR. AÇOINOX.; CABO 8MM; AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	UND	50		
38	<b>FORCEPS ADULTO Nº 150</b> FORCEPS Nº 150: PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
39	<b>FORCEPS ADULTO Nº 151</b> FORCEPS ADULTO Nº 151 - PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
40	<b>FORCEPS ADULTO Nº 16</b> TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
41	<b>FORCEPS ADULTO Nº 17</b> PARA MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
42	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18L</b> TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
43	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18R</b> PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
44	<b>FORCEPS ADULTO Nº 65</b> FORCEPS Nº 65 - USADO PARA EXTRAÇÃO DE RAIZ SUPERIOR DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20		
45	<b>FORCEPS ADULTO Nº 69</b> FORCEPS Nº 69 - PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES, RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	20		
46	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 1</b> FORCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICAÇÕES: UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. <b>GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.</b>	UND	20		
47	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 2</b> FORCEPS INFANTIL Nº 02 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UND	20		
48	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 16</b> FORCEPS INFANTIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UND	20		
49	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 17</b> FORCEPS INFANTIL Nº 17 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UND	20		
50	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 18R</b> FORCEPS INFANTIL Nº 18R - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UND	20		
51	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 18L</b> FORCEPS INFANTIL Nº 18L - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UND	20		
52	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 65</b> FORCEPS INFANTIL Nº 65 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UND	20		
53	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 151</b> FORCEPS INFANTIL Nº 151 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UND	20		
54	<b>KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO</b> POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS	CX	20		
55	<b>KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL</b> INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (FILME 22X35MM). PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. <b>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA</b>	CX	20		
56	<b>LIMA PARA OSSO – SCHLUGER 9-10</b> - FABRICADO EM AÇO INOX; EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO ARREDONDADO MAIS LEVE E RESISTENTE; FACILIDADE DE MANUSEIO E PRATICIDADE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02	UND	40		

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.				
57	<b>OSTEÓTOMO INOX</b>	UND	10		
58	<b>PEDRA DE AFIAR CURETAS</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS – DESIGN DE NITIDEZ DE DUPLA FACE. COM GRANULAÇÃO 800; ALTURA: 2,600 CM; LARGURA: 7,500 CM; COMPRIMENTO: 22 CM.	UND	30		
59	<b>PINÇA CLÍNICA INOX</b> PINÇA CLÍNICA – 16 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PONTA SERRILHADA; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	UND	50		
60	<b>PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS.</b> PLACA DE VIDRO 20MM, POLIDA - AUTOCLAVÁVEL. LARGURA: 7,5 CM; COMPRIMENTO: 15 CM; ESPESSURA: 20 MM;	UND	20		
61	<b>PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL</b> SUBGENGIVAL,COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	UND	30		
62	<b>PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA</b> PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	UND	30		
63	<b>PORTA ALGODÃO INÓX 10 X 08CM C/ MOLA</b>	UND	20		
64	<b>PORTA ALGODÃO INÓX 12 X 12CM</b>	UND	30		
65	<b>PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX</b> PORTA AMÁLGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UND	20		
66	<b>PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO</b> PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. RECOMENDA-SE TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	30		
67	<b>PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX</b>	UND	30		
68	<b>PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO</b> PORTA MATRIZ INOX ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. CE	UND	50		
69	<b>PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL</b> PORTA MATRIZ INOX INFANTIL - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. CE.	UND	50		
70	<b>POTE DAPEN DE PLÁSTICO</b>	UND	50		
71	<b>POTE DAPPEN DE VIDRO</b> POTE DAPPEN DE VIDRO – AUTOCLAVÁVEL; EM VIDRO TRANSPARENTE. SUPERFÍCIE POLIDA QUE FACILITA A LIMPEZA	UND	50		
72	<b>SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL,EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL</b>	UND	100		
73	<b>SINDESMÓTOMO</b> FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA/M.S. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	40		
74	<b>TESOURA CIRÚRGICA CURVA</b> TESOURA IRIS CURVA - TESOURA IRIS CURVA 12CM; ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UND	30		
75	<b>TESOURA CIRÚRGICA RETA</b> TESOURA IRIS RETA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 CM. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE	UND	30		
76	<b>PORTA AGULHA MAYO 16 CM</b> PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ESPECIALIDADE: P/ SUTURA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	30		
77	<b>SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIÓ-X.</b> PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO E EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS ANVETAIS; LARGURA 120MM, PROFUNDIDADE 655MM – ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHA SUPORTE ATÉ 03 AVENTAIS	UND	20		
78	<b>SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE</b> DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA FIXAÇÃO DE COLETORES PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NR 32. FABRICADO EM ARAME TIPO BTC; PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO DE MS POR NÃO SER CONSIDERADO UM PRODUTO PARA SAÚDE; DISPONÍVEL PARA TODOS OS MODELOS DE COLETORES DE PAPELÃO; ACOMPANHAM PARAFUSOS, VENTOSAS E BUCHAS.	UND	30		

Jucurutu – RN, 14 de julho de 2022. Prefeitura Municipal de Jucurutu. Secretaria de Compras.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4F1205CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14060001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.695.347/0001-61, com Inscrição Estadual nº 20.292.367-3 e sede na Rua Hilário Silva, nº 08, Abolição I, Mossoró/RN, CEP 59611-240, neste ato representada pelo Sra. **Brena Vieira Lira Cavalcante**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Evaristo dos Reis, 10, Abolição IV, Mossoró/RN, CEP 59.613-770, portadora do CPF nº 102.662.554-85 e RG 003.004.758 (SSP/RN), doravante denominada simplesmente de

**PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 18.615,90** (dezoito mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Vencedor(es): <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP CNPJ: 18.695.347/0001-61</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	200,00	2,85	570,00
00005	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	50,00	4,29	214,50
00008	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SAUDALI	KG	110,00	30,59	3.364,90
00024	COCO SECO NATURAL - Deprimeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	500,00	7,49	3.745,00
00025	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA - Deprimeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	2000,00	2,99	5.980,00
00035	INHAME — KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	250,00	8,99	2.247,50
00064	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR - embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NATURAL DA VACA	PCT	500,00	3,59	1.795,00
00066	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa- Kg	IN NATURA	KG	100,00	6,99	699,00
<b>Total:</b>						<b>18.615,90</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2 - A periodicidade da entrega acontecerá da seguinte forma: Polpa de frutas, serão entregues quinzenalmente. Carnes bovinas, frangos, verduras, hortaliças, tubérculos, bebidas lactas e frutas serão entregues semanalmente, seguindo as solicitações de cada secretaria. O recebimento dos produtos, serão recebidos preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 14 de julho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:36C3A0A7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 94/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022, homologado em 22/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 29.483.800/0001-92	<b>TELEFONE:</b> (84) 99708-1243
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ARTUR PAULA, 12, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.612-120	
<b>E-MAIL:</b> sodic.natal@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA	
<b>RG Nº:</b> 1.447.31 ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 063.059.624-72

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de profissional qualificado (graduação, mestrado ou doutorado) para realizar exposição participada sobre Descarte consciente do lixo – Gestão dos Resíduos Sólidos, da reutilização dos materiais e importância da compostagem caseira de resíduos para a agricultura e Orientações sobre o manuseio e armazenamento de água para o consumo humano.	N/A	HORA	41	119,00	4.879,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 4.879,00</b>	

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Criação de Arte Gráfica e Confeção de Banner lona 90 cm x 120 cm colorido 4x4 cores sobre - importância da compostagem Doméstica de resíduos orgânicos.	N/A	UND	3	135,00	405,00
02	Criação de Arte Gráfica e Confeção de Banner lona 90 cm x 120 cm colorido 4x4 cores sobre - manuseio e armazenamento adequado da água para o	N/A	UND	3	135,00	405,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	consumo humano.					
03	Criação de Arte Gráfica e Confeção de Banner lona 90 cm x 120 cm colorido 4x4 cores sobre - coleta seletiva e reaproveitamento dos resíduos sólidos	N/A	UND	1	134,99	134,99
04	Criação de Arte Gráfica e Confeção de Banner lona 90 cm x 120 cm colorido 4x4 cores sobre - Saúde em educação ambiental	N/A	UND	2	135,00	270
05	Criação e Confeção folder sobre a importância da compostagem doméstica de resíduos orgânicos. Característica: tamanho A4, material: em papel couchê brilho ou fosco 120g. acabamento: 02 (duas) dobras. Impressão: colorido, com arte disponibilizada pelo requerente.	N/A	UND	215	9,35	2.010,25
06	Criação e Confeção folder sobre o manuseio e armazenamento adequado da água para o consumo humano. Característica: tamanho A4, material: em papel couchê brilho ou fosco 120g. acabamento: 02 (duas) dobras. Impressão: colorido, com arte disponibilizada pelo requerente.	N/A	UND	215	9,35	2.010,25
07	Criação e Confeção Folder -Educação em saúde ambiental. Característica: tamanho A4, material: em papel couchê brilho ou fosco 120g. acabamento: 02 (duas) dobras. Impressão: colorido, com arte disponibilizada pelo requerente.	N/A	UND	180	9,35	1.683,00
08	Criação e Confeção folder sobre a coleta seletiva e reaproveitamento dos resíduos sólidos. Característica: tamanho A4, material: em papel couchê brilho ou fosco 120g. acabamento: 02 (duas) dobras. Impressão: colorido, com arte disponibilizada pelo requerente.	N/A	UND	25	9,35	233,75
09	Criação e Confeção de Faixa em lona 1mX3m com Ilhós - sobre apresentação do projeto	N/A	UND	09	205,14	1.846,26
10	Impressão de cartilhas Qualidade da Água para Consumo Humano - Cartilha para promoção e proteção da saúde 53 pag - <a href="http://blog.saude.mg.gov.br/2018/03/27/vida-saudavel-cartilha-alerta-populacao-sobre-consumo-consciente-da-agua/">http://blog.saude.mg.gov.br/2018/03/27/vida-saudavel-cartilha-alerta-populacao-sobre-consumo-consciente-da-agua/</a>	N/A	UND	190	46,85	8.901,50
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>	

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Locação de Som – Caixa de som com sistema de grave, médio-grave, médio cornetas e agudo, com mesa de som e microfone sem fio.	N/A	DIÁRIA	12	225,85	2.710,20
02	Locação de projetor multimídia de no mínimo 3 mil lúmens, bivolt, com entradas: -LAN; HDMI; - HDBASET, DVI-D; -MONITOR OUT; AUDIO OUT,AUDIO 2 E 3 RS232C - RCA; - USB, computador compatível com o sistema locado; 1 controle remoto com baterias; com cabo de áudio de no mínimo 5 metros e passador de slides; suporte tripé para projetor ou suporte para teto conforme a necessidade do local ou evento( a montagem de suporte deverá ser de responsabilidade da empresa, a contratante deverá solicitar a mesma). Cabos com no mínimo 5 metros, ou conforme a necessidade para instalação, o material deverá ser entregue na Prefeitura ou no local indicado pela Secretaria Solicitante	N/A	DIÁRIA	12	190,80	2.289,60
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 4.999,80</b>	

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Locação de veículos do tipo caminhonete (Pickup) cabine dupla, com 04 portas laterais, a diesel, com capa marítima para capota, com motorista, com combustível por conta da contratante, para transportar a equipe de coordenação para articulação nos locais de atividades, transportar os profissionais contratados e equipamentos necessários.	N/A	DIÁRIA	12	429,00	5.148,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 5.148,00</b>	

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Lanche (01 sólido, 01 fruta e 01 líquido)	N/A	UND	585	8,00	4.680,00
02	Copo água mineral 200ml, caixa com 48 unidades	N/A	CAIXA	13	49,00	637,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 5.317,00</b>	

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ nº 29.483.800/0001-92, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BFD743BF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 94/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022, homologado em 22/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO</b>						
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29				TELEFONE: (84) 2020-2583		
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340						
E-MAIL: rmcomerciosservicos2014@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA						
RG Nº: 002.009.009 ITEP/RN				CPF/MF Nº: 065.160.014-64		
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Álcool em gel higienizante antisséptico para as mãos - etílico hidratado 70° inpm, 490ml.	PREMISSE	UND	14	16,00	224,00
02	Kit 50 Máscara Descartável Tripla Camada Com Clip Nasal Kit 50 Unid	WK FLA	CX	13	27,00	351,00
03	Livro de ata com 200 fls	SÃO DOMINGOS	UND	1	26,00	26,00
04	Kit Composteira doméstica, mínimo 15Litros, com 2 Caixas digestoras de 15L cada com furos no fundo, 1 Caixa coletora de 15L, 1 Tampa; (com micro	URBAN ECO	UND	179	252,00	45.108,00

	furos); 1 Torneira para a retirada do chorume.1 Suporte para composteira em madeira. Incluso Minhocas; Serragem e Manual de funcionamento em PDF.					
05	Aquisição de filtro de barro para água capacidade 8 litros com 3 velas.	SAO PEDRO	UND	100	170,30	17.030,00
06	Kit com 4 lixeiras de 100 L para coleta seletiva com trave metálica galvanizada ou plástico reforçado e suporte	JSN	UND	6	1.010,00	6.060,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$68.799,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta- feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.  
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RAMON COELHO MIRANDA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9A14634D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23060001/2022**

Processo Administrativo nº 23050001/2022  
Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022

Objetivo: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica em serviços de mão de obra especializada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): <b>PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>41.964.044/0001-19</b>	Telefone: (84) 9926-4991	Email:
Endereço: Rua Serra de Luiz Gomes, 10, Centro, CEP: 59.245-000 – SERRA CAIADA/RN		
Representante: PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF: 026.590.404-86		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	P. Unitário	Subtotal
<b>1.</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>				
1.1	GARI DE VARRIÇÃO	H	15.600	R\$ 9,45	R\$ 147.420,00
1.2	MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA	H	1.680	R\$ 18,04	R\$ 30.307,20
1.3	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1.200	R\$ 11,12	R\$ 13.344,00
1.4	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	1.200	R\$ 9,92	R\$ 11.904,00
1.5	OPERADOR DE MÁQUINA	H	2.160	R\$ 11,67	R\$ 25.207,20
1.6	PEDREIRO	H	2.400	R\$ 12,76	R\$ 30.624,00
1.7	SERVEENTE	H	2.400	R\$ 9,69	R\$ 23.256,00
1.8	TRATORISTA	H	6.000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 340.996,80</b>

Importa a presente em R\$ 340.996,80 (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**71611076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 046/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1431	Daianna de Medeiros Dantas	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 335	Eliane da Cunha Simões Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Auxiliar de Enfermagem	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 128	Francisca Raimunda de Araújo Paiva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	01.08.2022 a 15.08.2022
Nº 865	Francisco da Chagas da Costa Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	ASG	15.08.2022 a 13.09.2022
Nº 361	Jucélia Lopes de Lima Bezerra	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 008	Luciana Firmina da Silva Matos	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	Agente Administrativo	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 741	Malfriza Pereira de Macêdo e Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 1482	Martha Jussara Severiano da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	08.08.2022 a 06.09.2022
Nº 1012	Maria Edivânia da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	2021/2022	ASG	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 650	Sandra Maria Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 1467	Janielson Honorato Marsal da Silva	Secretaria Municipal de Administração	2020/2021	ASG	1º Período 22.08.2022 a 05.09.2022 2º Período 17.10.2022 a 31.10.2022
Nº 782	Paulo Henrique Gonsalves de Matos	Secretaria Municipal de Finanças	2019/2020	Fiscal de Tributos	01.08.2022 a 30.08.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: E0E72BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sr.(a) Kleberon Alves dos Santos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 020500122, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

Lote 1: Palio Weekend.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 29,5,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Palio Weekend Aquisição de peças para veículo Palio Weekend de placa OWC 2827	Diversos	29,50	35.261,00

Lote 2: Ford/Fiesta 1.6.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Ford/Fiesta 1.6 Aquisição de peças para veículo Ford Fiesta de placa NNV8670	Diversos	31,00	27.621,00

Lote 3: POP 100.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 3,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pop 100 Aquisição de peças para veículo Pop 100 de placa NNW 8995	Diversos	3,00	4.738,00

Lote 4: FIAT DUCATO MODIFICAR.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Fiat Ducato Modificar Aquisição de peças para veículo Fiat Ducato Modificar de placa NNO7949	Diversos	23,00	53.695,00

Lote 5: FIAT MOBI LIKE.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 26,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Fiat Mobi Like Aquisição de peças para veículo Fiat Mobi Like	Diversos	26,00	60.145,00

Lote 6: Ambulância Semi - Samu.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Ambulância Semi - Samu Aquisição de peças para veículo Ambulância Semi - Samu de placa RGN5123	Diversos	31,00	155.451,00

Lote 8: FIAT/FIORINO/FURGÃO.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 19,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Fiat Fiorino Furgão Aquisição de peças para veículo Fiat Fiorino Furgão de placa QGW 6840	Diversos	19,00	69.703,00

Lote 9: SAVEIRO TRENDLINE.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 29,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
SAVEIRO TRENDLINE Aquisição de peças para veículo SAVEIRO TRENDLINE de placa QGM 3438	Diversos	29,50	57.549,00

Lote 10: SPIN ACTIVE.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 28,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
SPIN ACTIVE Aquisição de peças para veículo SPIN ACTIVE de placa QGO 8324	Diversos	28,00	73.967,00

Lote 11: AMBULÂNCIA MONTANA.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 25,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
AMBULÂNCIA MONTANA Aquisição de peças para veículo AMBULÂNCIA MONTANA de placa QGY8E12	Diversos	25,50	60.092,00

Lote 12: FIAT MOBI LIKE.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 26,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
FIAT MOBI LIKE Aquisição de peças para veículo FIAT MOBI LIKE de placa RGJ3828	Diversos	26,00	60.145,00

Lote 13: MICRO-ÔNIBUS.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
MICRO-ÔNIBUS Aquisição de peças para veículo MICRO-ÔNIBUS de placa RCRI1A28	Diversos	20,00	241.991,00

Lote 14: ÔNIBUS VOLARE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
ÔNIBUS VOLARE Aquisição de peças para veículo ONIBUS VOLARE de placa OWE 1568	Diversos	23,50	168.350,00

Lote 15: ÔNIBUS VW EOD.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
ÔNIBUS VW EOD Aquisição de peças para veículo ÔNIBUS VW EOD de placa NOE 4470	Diversos	23,50	194.229,00

Lote 16: ÔNIBUS VOLARE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
ÔNIBUS VOLARE Aquisição de peças para veículo ONIBUS VOLARE de placa OJX 6108	Diversos	23,50	155.828,00

Lote 17: L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS Aquisição de peças para veículo L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS de placa RGJ8J75	Diversos	31,00	221.022,00

Lote 21: CAMINHÃO BASCULANTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO BASCULANTE de placa OJZ 8470	Diversos	20,50	208.141,00

Lote 26: CAMINHÃO PIPA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
CAMINHÃO PIPA Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO PIPA de placa OWC 0502	Diversos	20,50	67.900,00

Lote 27: F 4000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 19,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
CAMINHÃO PIPA Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO PIPA de placa OWC 0502	Diversos	19,00	69.450,00

Lote 28: PRISMA JOY.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
PRISMA JOY Aquisição de peças para veículo PRISMA JOY de placa NNR 4480	Diversos	20,00	23.083,00

Lote 7: L 200 Triton.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.**

CNPJ: **02.005.020/0001-80.** Valor Global: 29,05.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
L 200 Triton Aquisição de peças para veículo L 200 Triton de placa RGF9E00	Diversos	29,05	190.341,00

Lote 6: AMBULANCIA SEMI SAMU.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.**

CNPJ: **02.005.020/0001-80.** Valor Global: 19,55.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Ambulância Semi - Samu Aquisição de peças para veículo Ambulância Semi - Samu de placa RGN5I23	Diversos	19,55	155.451,00

Lote 25: TRATOR 01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 01 Aquisição de peças para veículo Trator 01	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 24: TRATOR 02.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 02 Aquisição de peças para veículo Trator 02	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 23: TRATOR 03.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 03 Aquisição de peças para veículo Trator 03	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 22: TRATOR 04.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 04 Aquisição de peças para veículo Trator 04	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 20: pá enchedeira.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 10,20

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pá enchedeira Aquisição de peças para veículo Pá Enchedeira	Diversos	10,20	182.123,00

Lote 19: Retroescavadeira.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 10,20

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pá enchedeira Aquisição de peças para veículo Pá Enchedeira	Diversos	10,20	121.800,00

Lote 18: Motoniveladora.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME.**

CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 10,20

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pá enchedeira Aquisição de peças para veículo Pá Enchedeira	Diversos	10,20	276.500,00

Lucrécia – RN, 14 de julho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BAC10D4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Prefeita do Município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 0016/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 29,5,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Palio Weekend Aquisição de peças para veiculo Palio Weekend de placa OWC 2827	Diversos	29,50	35.261,00

Lote 2: Ford/Fiesta 1.6.

Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Ford/Fiesta 1.6 Aquisição de peças para veiculo Ford Fiesta de placa NNV8670	Diversos	31,00	27.621,00

Lote 3: POP 100.

Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 3,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pop 100 Aquisição de peças para veiculo Pop 100 de placa NNW 8995	Diversos	3,00	4.738,00

Lote 4: FIAT DUCATO MODIFICAR.

Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Fiat Ducato Modificar Aquisição de peças para veiculo Fiat Ducato Modificar de placa NNO7949	Diversos	23,00	53.695,00

Lote 5: FIAT MOBI LIKE.

Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 26,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Fiat Mobi Like Aquisição de peças para veiculo Fiat Mobi Like	Diversos	26,00	60.145,00

Lote 6: Ambulância Semi - Samu.

Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Ambulância Semi - Samu Aquisição de peças para veiculo Ambulância Semi – Samu de placa RGN5123	Diversos	31,00	155.451,00

Lote 8: FIAT/FIORINO/FURGÃO.

Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**  
CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 19,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Fiat Fiorino Furgão Aquisição de peças para veículo Fiat Fiorino Furgão de placa QGW 6840	Diversos	19,00	69.703,00

Lote 9: SAVEIRO TRENDLINE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 29,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
SAVEIRO TRENDLINE Aquisição de peças para veículo SAVEIRO TRENDLINE de placa QGM 3438	Diversos	29,50	57.549,00

Lote 10: SPIN ACTIVE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 28,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
SPIN ACTIVE Aquisição de peças para veículo SPIN ACTIVE de placa QGO 8324	Diversos	28,00	73.967,00

Lote 11: AMBULÂNCIA MONTANA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 25,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
AMBULÂNCIA MONTANA Aquisição de peças para veículo AMBULÂNCIA MONTANA de placa QGY8E12	Diversos	25,50	60.092,00

Lote 12: FIAT MOBI LIKE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 26,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
FIAT MOBI LIKE Aquisição de peças para veículo FIAT MOBI LIKE de placa RGJ3828	Diversos	26,00	60.145,00

Lote 13: MICRO-ÔNIBUS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 20,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
MICRO-ÔNIBUS Aquisição de peças para veículo MICRO-ÔNIBUS de placa RCR1A28	Diversos	20,00	241.991,00

Lote 14: ÔNIBUS VOLARE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
ÔNIBUS VOLARE Aquisição de peças para veículo ONIBUS VOLARE de placa OWE 1568	Diversos	23,50	168.350,00

Lote 15: ÔNIBUS VW EOD.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
ÔNIBUS VW EOD Aquisição de peças para veículo ÔNIBUS VW EOD de placa NOE 4470	Diversos	23,50	194.229,00

Lote 16: ÔNIBUS VOLARE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64.** Valor Global: 23,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
ÔNIBUS VOLARE Aquisição de peças para veículo ONIBUS VOLARE de placa OJX 6108	Diversos	23,50	155.828,00

Lote 17: L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS.**

CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 31,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS Aquisição de peças para veículo L200 PICK-UP SP OUTDOOR GLS de placa RGJ8J75	Diversos	31,00	221.022,00

Lote 21: CAMINHÃO BASCULANTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO BASCULANTE de placa OJZ 8470	Diversos	20,50	208.141,00

Lote 26: CAMINHÃO PIPA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,50.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
CAMINHÃO PIPA Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO PIPA de placa OWC 0502	Diversos	20,50	67.900,00

Lote 27: F 4000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 19,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
CAMINHÃO PIPA Aquisição de peças para veículo CAMINHÃO PIPA de placa OWC 0502	Diversos	19,00	69.450,00

Lote 28: PRISMA JOY.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**.CNPJ: **19.227.922/0001-64**. Valor Global: 20,00.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
PRISMA JOY Aquisição de peças para veículo PRISMA JOY de placa NNR 4480	Diversos	20,00	23.083,00

Lote 7: L 200 Triton.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.CNPJ: **02.005.020/0001-80**. Valor Global: 29,05.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
L 200 Triton Aquisição de peças para veículo L 200 Triton de placa RGF9E00	Diversos	29,05	190.341,00

Lote 6: AMBULANCIA SEMI SAMU.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.CNPJ: **02.005.020/0001-80**. Valor Global: 19,55.

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Ambulância Semi - Samu Aquisição de peças para veículo Ambulância Semi - Samu de placa RGN5I23	Diversos	19,55	155.451,00

Lote 25: TRATOR 01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME**.CNPJ: **33.145.185/0001 - 81**. Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 01 Aquisição de peças para veículo Trator 01	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 24: TRATOR 02.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **M L VALENTIM - ME**.CNPJ: **33.145.185/0001 - 81**. Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 02 Aquisição de peças para veículo Trator 02	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 23: TRATOR 03.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **M L VALENTIM - ME.**  
CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 03 Aquisição de peças para veículo Trator 03	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 22: TRATOR 04.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **M L VALENTIM - ME.**  
CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 12,00

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
TRATOR 04 Aquisição de peças para veículo Trator 04	Diversos	12,00	67.900,00

Lote 20: pá enchedeira.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **M L VALENTIM - ME.**  
CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 10,20

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pá enchedeira Aquisição de peças para veículo Pá Enchedeira	Diversos	10,20	182.123,00

Lote 19: Retroescavadeira.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **M L VALENTIM - ME.**  
CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 10,20

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pá enchedeira Aquisição de peças para veículo Pá Enchedeira	Diversos	10,20	121.800,00

Lote 18: Motoniveladora.  
Participação Licitante - Ampla participação  
Empresa: **M L VALENTIM - ME.**  
CNPJ: **33.145.185/0001 - 81.** Valor Global: 10,20

Produto/serviço	Marca	Desconto %	Valor Total Orçado (R\$)
Pá enchedeira Aquisição de peças para veículo Pá Enchedeira	Diversos	10,20	276.500,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2022, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Lucrécia (RN), 11 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7FE8FD6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74 PROCESSO Nº 5.689/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;  
Declaração de saldo de existência orçamentária;  
Dotação orçamentária;  
Fonte de recurso;  
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JARBAS E ANINHA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação da atração musical com o intuito de animar a festa de São Cristóvão do Bairro Dinarte Mariz, o evento acontecerá no período de 07 a 17 de julho.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO DE SOUTO DANTAS						
CPF: 063.391.014-70						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0006997 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JARBAS E ANINHA.		R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total:						600,00

**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Julho de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B92B2D0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 74 PROCESSO Nº 5.689/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JARBAS E ANINHA.**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação da atração musical com o intuito de animar a festa de São Cristóvão do Bairro Dinarte Mariz, o evento acontecerá no período de 07 a 17 de julho.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO DE SOUTO DANTAS						
CPF: 063.391.014-70						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0006997 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JARBAS E ANINHA.		R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total:						600,00

**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**380C66D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73 PROCESSO Nº 5.691/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO.**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação da atração musical para animar a festa de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Comunidade Quintos de Baixo, o referido evento acontecerá no período de 13 a 17 de julho do corrente ano.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO						
CPF: 706.379.824-36						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)

01	01	SERV	0021229 APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO	RS 600,00	RS 600,00
Total:					600,00

**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Julho de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**DB4A1465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 73 PROCESSO Nº 5.691/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO.**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação da atração musical para animar a festa de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Comunidade Quintos de Baixo, o referido evento acontecerá no período de 13 a 17 de julho do corrente ano.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO						
CPF: 706.379.824-36						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021229 APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO		RS 600,00	RS 600,00
Total:						600,00

**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**EA4F6BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.095/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 71/2022 CONTRATO Nº 106/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 5.095/2022

Inexigibilidade nº 71/2022

Contrato nº 106/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSÓRIA TÉCNICA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS.**

Data: 07/07/2022

Vigência: 07/07/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	Mês	CONTRATAÇÃO E ASSESSOR TÉCNICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES (PREFERENCIALMENTE COM FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E/OU DIREITO), PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE MIINUTAS DE EDITAIS; ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DURANTE TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS PRETINENTES A INSTRUÇÃO PROCESSUAL; BEM COMO PROMOVER CAPACITAÇÕES PÚBLICAS (SECRETÁRIOS, CHEFES DE SETORES, EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO CPL).	RS 4.000,00	RS 24.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C0163B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA RN**

**OBJETO:** ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES A SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.150/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.150/2021 e Constituição Federal de 1988, objetivando a análise das prestações de contas referentes a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas.

No dia 30 de junho de 2022, às 10:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, o GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, de acordo com a portaria nº 125/2021-GP de 17 de SETEMBRO de 2021, para Análise das prestações de contas da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta, RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da Câmara de avaliação das prestações de contas, para análise e conferência dos documentos de prestações de contas entregues relativos à seleção de projetos artísticos-culturais, conforme edital 01/2021 SEMECD.

**RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS COM PARECER FINAL REGULAR:** Este entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

PROponentes	CPF:
ADNA STELMAN MARTINS	700.068.524-75
ALICE MONTEIRO MACARIO DE ARAUJO	018.608.844-23
ANA LUCIA BRAGA	673.157.394-91
BRUNO RENAN AMBROSIO DA SILVA	127.481.204-69
CARLA RAQUEL DA SILVA XAVIER	700.066.484-36
CLEYDSON MARLLON TEIXEIRA	708.162.924-50
DANIELLE DE SOUZA COSTA PEIXOTO	064.346.464-61
EDINELSA MONTEIRO DA SILVA	046.007.314-17
EDUALEIDE DAS CHAGAS DE SOUZA	034.123.864-30
ELIANE DA SILVA CAVALCANTE	077.861.974-51
ELVIRA VIANA PEREIRA DAMASCENO	037.536.494-30
EMANUEL PAULINO DA SILVA	053.590.364-27
FRANCINETE LOPES FIRMINO	315.973.354-87
FRANCISCA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA	429.224.374-34
FRANCISCA ERINEIDE DE SOUZA DUARTE	009.808.164-08
FRANCISCA GOMES PINHEIRO	146.629.574-00
FRANCISCA MONTEIRO MACARIO DE MIRANDA	777.907.824-87
FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA	074.093.064-83
FRANCISCA ROSILENE LOPES DA SILVA	012.816.594-44
FRANCISCA SALES DE SOUZA	046.925.174-33
FRANCISCO IVONALDO DA SILVA	042.055.214-64
GISELDA BILINO DE MEDEIROS	023.832.454-02
ILDA MONTEIRO MACARIO DE MIRANDA	916.002.944-72
IRENE FELIX TEIXEIRA DA SILVA	429.215.114-87
LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO	084.856.804-48
MARCOS JOSE GOMES DOS SANTOS	037.273.884-20
MARIA BRUNA LOPES MACARIO	092.614.964-40
MARIA DOS ANJOS MONTEIRO MACARIO DE ARAUJO	049.556.234-33
MARIA IRENE MONTEIRO FERNANDES	048.524.739-94
MARIA ROSILENE LOPES MACARIO DE SOUZA	074.735.184-88
MARLI DUARTE	044.288.924-03
NAIARA CAMARA MAIA	011.875.144-51
PAULO MONTEIRO DUARTE	011.151.504-13
PEDRO LUCAS XAVIER DE ARAUJO	707.189.874-03
RAYONARA LOPES MACARIO	018.226.014-36
REGIANE MACARIO DE MIRANDA CRUZ	069.323.074-64
VERONICA ALVES DE SOUZA COSTA	365.718.654-91

**RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS COM PARECER FINAL IRREGULAR:** Este entende-se que a ausência de documentos não comprova a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, devendo ser devolvidos os recursos visando à recomposição de erário, no caso da não devolução o beneficiário ficará em dívida com as receitas municipais/ estaduais e federais.

PROponentes	CPF:
ADRIANA FELIPE SILVA DE LIMA	031.771.544-57
ISAQUE EMANOEL MACENA DA SILVA	713.291.324-75
VALDENIR DA SILVA DE LIMA	096.318.784-81

**REGISTRO DA SESSÃO**

Na data e horário aprazados, a câmara de avaliação das prestações de contas fizeram a análise e o julgamento DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, conforme edital 01/2021 SEMECD, chegando assim ao seguinte resultado apresentado acima.

O encerramento da sessão ocorreu às 12:00Horas, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinadas pelos membros da referida câmara.

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**

CPF: 080.623.184-00;

**OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**

CPF: 116.296.864-84;

**FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA**

CPF: 369.638.014-87;

**PAULO CELIO CAMARA**

CPF: 702.779.664-34;

**MAQUIEL BATISTA DE ABREU**

CPF: 069.460.934-02.

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**2DCBAD54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 27.677.233/0001-80		Telefone: (84) 991992223		E-mail: sacianguicos@gmail.com		
Endereço: RUA ARISTOFANES FERNANDES, 186, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000						
Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS - CPF: 022.379.824-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0007384 - ALICATE DE PRESSÃO MORDETE TRIANGULAR 10POL	SIGMA	UND	3,00	33,750	101,25
4	0007385 - ALICATE UNIVERSAL 8POL	SIGMA	UND	6,00	13,850	83,10
18	0009818 - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO EM INOX IDOSO E DEFICIENTE 60CM	LIEGE	UND	30,00	68,400	2.052,00
22	0007398 - BISNARGA COR SORT.	HIDRACOR	UND	100,00	5,000	500,00
26	0007401 - BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44	KALA	Par	40,00	48,000	1.920,00
41	0007415 - CABO P/CHIBANCA	COLINS	UND	30,00	18,950	568,50
42	0007416 - CABO P/CISCADOR	COLINS	UND	50,00	12,750	637,50
43	0007417 - CABO P/ENXADA	COLINS	UND	60,00	15,450	927,00
44	0007418 - CABO P/MACHADO	COLINS	UND	8,00	15,750	126,00
45	0005292 - CADEADO TAM 25MM	BRAVO	UND	50,00	12,450	622,50
46	0005293 - CADEADO TAM 30MM	BRAVO	UND	50,00	10,330	516,50
47	0005294 - CADEADO TAM 40MM	BRAVO	UND	50,00	28,950	1.447,50
48	0005295 - CADEADO TAM 50MM	BRAVO	UND	50,00	36,950	1.847,50
59	0007428 - CAIXA LUZ 4X2	INPLAST	UND	200,00	0,640	128,00
62	0005060 - CAIXA SIF. 100X100X50	KRONA	UND	20,00	9,200	184,00
64	0007430 - CALHA GALVANIZADA	AÇO CEARENSE	UND	20,00	68,950	1.379,00
67	0007433 - CANO ESG 100MM	MULTILIT	Mt	504,00	14,180	7.146,72
68	0007434 - CANO ESG 150MM	MULTILIT	Mt	120,00	38,950	4.674,00
70	0007436 - CANO ESG 50MM	MULTILIT	Mt	420,00	9,750	4.095,00
72	0007439 - CANO SOLD 20MM	MULTILIT	Mt	500,00	2,690	1.345,00
74	0007441 - CANO SOLD 32MM	MULTILIT	Mt	100,00	7,370	737,00
75	0007442 - CANO SOLD 40MM	MULTILIT	Mt	100,00	16,000	1.600,00
79	0007444 - CANTONEIRA 30CM MÃO FRANCESA	SIGMA	UND	50,00	7,900	395,00
80	0005076 - CANTONEIRA 40CM MÃO FRANCESA	SIGMA	UND	50,00	15,900	795,00
96	0007458 - CAVADEIRA ARTICULADA	COLINS	UND	12,00	53,210	638,52
97	0007459 - CHUVEIRO PLAST	SOCEL	UND	20,00	5,900	118,00
112	0005087 - CORDA CEDA 10MM	ITACORDA	KG	120,00	24,450	2.934,00
113	0005088 - CORDA CEDA 14MM	ITACORDA	KG	120,00	24,450	2.934,00
126	0005097 - DOB. CANTO 3.1/2 C/3	SILVANA	Kit	100,00	10,000	1.000,00
128	0009834 - ELETRODO ROSCADO PVC ½, ¾ E 1 COM 2,5MT	TUBOLYNE	UND	50,00	20,000	1.000,00
131	0005100 - ENXADA 2.1/2L	MAX	UND	40,00	36,000	1.440,00
162	0005117 - GRAMPO IX9	BELGO	KG	50,00	18,950	947,50
177	0007510 - JUNTA PLÁSTICA PARA PISO	INPLAST	UND	1500,00	3,000	4.500,00
179	0007511 - LAJE PRÉ MOLDADA	SACI PREMOLDADOS	UND	1000,00	29,900	29.900,00
181	0007513 - LÂMPADA COMPACTA 15WTS	OSRAM	UND	50,00	6,210	310,50
182	0007514 - LÂMPADA COMPACTA 20WTS	OSRAM	UND	100,00	9,320	932,00
187	0007519 - LATEX 18LT COR SORT.	AQUARELA	LATAO	100,00	78,950	7.895,00
189	0007521 - LATEX EXTRA 18LT COR SORT.	AQUARELA	LATAO	100,00	78,950	7.895,00
190	0007522 - LATEX EXTRA 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	GI	100,00	24,450	2.445,00
191	0005136 - LAVAT. C/ COLUNA SAVEIRO	MARI	UND	15,00	166,950	2.504,25
216	0005153 - LUYA VAQUETA	WORK	Par	80,00	10,650	852,00
217	0009842 - MASCARA COM RESPIRADOR	PLASTICOR	UND	1000,00	3,150	3.150,00
225	0007545 - MASSA ACRILICA 18LT	AQUARELA	LATAO	20,00	84,950	1.699,00
226	0005156 - MASSA ACRILICA 3,6LT	AQUARELA	GI	10,00	24,950	249,50
227	0007546 - MASSA CORRIDA 18LT	AQUARELA	LATAO	40,00	53,950	2.158,00
228	0005158 - MASSA CORRIDA 3,6LT	AQUARELA	GI	100,00	20,450	2.045,00
229	0005159 - MASSA PLASTICA 900ML	ANJO	LT	30,00	26,690	800,70
230	0009846 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A - 110/220V	SIGMA	UND	2,00	649,950	1.299,90
234	0007547 - PA QUAD. / BICO	MAX	UND	40,00	35,550	1.422,00
274	0005196 - PIA INOX 1,50MT	ARMANDI	UND	10,00	218,950	2.189,50
275	0005197 - PIA MARMORE SINT. 1,50M	NORTPIAS	UND	10,00	94,950	949,50
278	0009857 - PNEU PARA CARRO DE MÃO MAÇIÇA	FORCE	UND	12,00	54,950	659,40
286	0005207 - PREGO 1.1/2X13	BELGO	KG	50,00	19,850	992,50
287	0005208 - PREGO 2.1/2X1	BELGO	KG	40,00	24,720	988,80
288	0005209 - PREGO 3X8	BELGO	KG	40,00	20,050	802,00
289	0005210 - PREGO 4X6	BELGO	KG	30,00	25,250	757,50
291	0005212 - PULVERIZADOR COSTAL 20LT	SIGMA	UND	5,00	205,700	1.028,50
305	0005225 - ROLO ANTIGOTA 23CM	ATLAS	UND	40,00	13,350	534,00
311	0007586 - SELADOR ACRILICO 18LT	AQUARELA	LATAO	10,00	84,350	843,50
313	0005233 - SELADOR INCOLOR	AQUARELA	GI	10,00	112,250	1.122,50

325	0005242 - TANQUE TRIPLO 1,50X0,50	NORTPIAS	UND	6,00	148,950	893,70
339	0007609 - TELHA AMIANTO 4MM 2,44X0,5	ETERNIT	UND	30,00	20,830	624,90
340	0007610 - TELHA AMIANTO 4MM 2,44X1,20	ETERNIT	UND	30,00	66,650	1.999,50
342	0005257 - TELHA ETERNIT 2,13X0,50CM	ETERNIT	UND	50,00	21,950	1.097,50
343	0005258 - TELHA ETERNIT 2,13X1,10MT	ETERNIT	UND	50,00	75,850	3.792,50
344	0005259 - TELHA ETERNIT 2,44X0,50CM	ETERNIT	UND	50,00	20,830	1.041,50
345	0005260 - TELHA ETERNIT 2,44X1,10MT	ETERNIT	UND	50,00	66,310	3.315,50
346	0007611 - TEXTURA DECORATI EXT 18LT	AQUARELA	LATAO	20,00	142,950	2.859,00
347	0007612 - TEXTURA ORN. RUST. 18LT	AQUARELA	LATAO	20,00	144,950	2.899,00
348	0005263 - TIJOLO 8 FUROS	CERAMICA ITAJA	Milheiro	30,00	399,950	11.998,50
352	0005267 - TINTA SUPERCAL 5KG	LUXCOR	PCT	1000,00	6,640	6.640,00
361	0007616 - TORNEIRA LAV MESA INOX	PEVILON	UND	15,00	31,240	468,60
362	0007617 - TORNEIRA P/CONZ INOX	PEVILON	UND	15,00	49,450	741,75
365	0007619 - TRELISSA 1/4X4,2 C/6MT	ARCELORMITTAL	UND	50,00	36,250	1.812,50
384	0007629 - VASSOURAO GARI C/CABO	MAX	UND	100,00	15,950	1.595,00
386	0005288 - VERNIZ 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	GI	20,00	119,950	2.399,00
387	0005289 - VERNIZ 900ML COR SORT.	AQUARELA	LT	20,00	37,950	759,00
388	0007631 - VIRGA COM 1,2 MT	SACI PREMOLDADOS	UND	20,00	25,000	500,00
389	0007632 - VIRGA COM 1,5 MT	SACI PREMOLDADOS	UND	20,00	30,000	600,00
390	0007633 - VIRGA COM 1MT	SACI PREMOLDADOS	UND	20,00	20,000	400,00
391	0007634 - VIRGA COM 2,0 MT	SACI PREMOLDADOS	UND	20,00	42,660	853,20
392	0007635 - VIRGA COM 2,5 MT	SACI PREMOLDADOS	UND	20,00	50,680	1.013,60
393	0007636 - VIRGA COM 3,00MT	SACI PREMOLDADOS	UND	20,00	70,020	1.400,40
394	0007637 - ZARCAO 3,6LT	AQUARELA	GI	50,00	73,280	3.664,00
395	0007638 - ZARCAO 900ML	AQUARELA	LT	30,00	21,680	650,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>179.784,69</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

B Trindade Dantas Material de Construção EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Endereço: RUA ARISTOFANES FERNANDES, 186,

CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000

Responsável:

**BRUNO TRINDADE DANTAS**

CPF. 022.379.824-06 CNH 01892956375 - DETRAN/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:** 104FB435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE**

**PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: (84) 2139-7483/98146-5131	E-mail: dhdmercantil@hotmail.com
Endereço: RUA DOM CARLOS, 17 CONJUNTO VILA REAL, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0007383 - ADESIVO CONTATO COLA 195GR	CASCOLA	UND	12,00	12,950	155,40
6	0005017 - ARAME FARPADO 250M	GERDAU	UND	10,00	246,900	2.469,00
7	0005018 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	UND	10,00	349,900	3.499,00
8	0007387 - ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	KG	50,00	19,400	970,00
9	0007388 - ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	KG	50,00	22,350	1.117,50
10	0009816 - ARGAMASSA ACI - PACT DE 20KG	FORTCOLA	PCT	1500,00	8,850	13.275,00
11	0009817 - ARGAMASSA ACIII - PACT DE 20 KG	FORTCOLA	PCT	1500,00	16,950	25.425,00
16	0005030 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GRAMPLAST	UND	50,00	35,000	1.750,00
17	0005031 - ASSENTO SIMPLES	GRAMPLAST	UND	100,00	23,950	2.395,00
19	0007395 - BACIA SANIT BCO	ICASA	UND	30,00	154,000	4.620,00
25	0007400 - BOTA C/ELASTICO PTA	NOBUK	Par	100,00	54,950	5.495,00
34	0007409 - BUCHA FIX Nº 14	APOIO	UND	1000,00	1,250	1.250,00
35	0007410 - BUCHA SOLD CURTA 25X20	ARROS	UND	50,00	0,400	20,00
37	0007412 - BUCHA SOLD CURTA 40X32	ARROS	UND	30,00	1,870	56,10
40	0009822 - CONE (SINALIZAÇÃO PADRÃO NBR 15071) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LARANJA/BRANCO.	SAFETY	UND	50,00	47,900	2.395,00
50	0009824 - CAIXA D'AGUA 500LT	FORTLEV	UND	15,00	228,700	3.430,50
51	0009825 - CAIXA D'AGUA 1.000LT	FORTLEV	UND	30,00	279,900	8.397,00
52	0009826 - CAIXA D'AGUA 3.000LT	FORTLEV	UND	30,00	1.640,000	49.200,00

53	0009827 - CAIXA D'AGUA 5.000 LT	FORTLEV	UND	30,00	2.600,000	78.000,00
61	0009829 - CAIXA P/PORTA DUPLA MADEIRA	VALE DO PARA	UND	20,00	200,000	4.000,00
95	0009831 - CHAPA DE FERRO 14"	TRAMONTINA	M²	100,00	185,000	18.500,00
98	0000657 - Cimento 50kg	MIZU	SACO	1000,00	30,000	30.000,00
109	0009833 - CONJ. SANIT ACOPLADO BRANCO	ICASA	UND	30,00	295,000	8.850,00
129	0009835 - ELETRODO 60:13 KG	ELETRON	UND	200,00	20,000	4.000,00
138	0005104 - FECHADURA EXT. TRINCO	SOPRANO	UND	100,00	35,000	3.500,00
139	0005105 - FECHADURA INT. TRINCO	SOPRANO	UND	100,00	30,000	3.000,00
140	0005106 - FECHADURA TRINCO WC	SOPRANO	UND	50,00	40,000	2.000,00
153	0009837 - FITA ZEBRADA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50mm x 33m	AKROS	UND	50,00	17,700	885,00
157	0009838 - FREXAL	VALE DO PARA	Mt	1000,00	12,950	12.950,00
159	0005116 - FORRO PVC	METALPLAST	Mt	1000,00	29,000	29.000,00
161	0007498 - GESSO PÓ SACO 20KG	GESSAL	UND	10,00	28,330	283,30
175	0007508 - JOELHO SOLD LR 25MM	AKROS	UND	50,00	2,870	143,50
202	0007529 - LUVAS DE BORRACHA LONGA	SANRO	UND	12,00	31,670	380,04
203	0007530 - LUVAS DE ELETRODUTO ROSCADO ½, ¾ E 1	AKROS	UND	100,00	3,920	392,00
204	0007531 - LUVAS ESG 150MM	AKROS	UND	20,00	17,500	350,00
214	0007537 - LUVAS SOLD LRM AZ 25MM	AKROS	UND	50,00	8,480	424,00
215	0007538 - LUVAS SOLD LRM AZ 25X20MM	AKROS	UND	50,00	6,720	336,00
233	0009856 - PISO CERÂMICA 50 x 50CM	ECOCEL	M²	5000,00	18,950	94.750,00
235	0007548 - PARAF FRANC 1/4 X3&quot;	POLIFIXX	UND	100,00	1,400	140,00
236	0007549 - PARAF FRANC 1/4 X3.1/2&quot;	POLIFIXX	UND	100,00	1,430	143,00
237	0007550 - PARAF FRANC 3/8X 1.1/2&quot;	POLIFIXX	UND	100,00	2,360	236,00
238	0007551 - PARAF FRANC 3/8X 2&quot;	POLIFIXX	UND	100,00	3,020	302,00
239	0007552 - PARAF FRANC 3/8X 2.1/2&quot;	POLIFIXX	UND	100,00	4,080	408,00
240	0007553 - PARAF FRANC 3/8X 3&quot;	POLIFIXX	UND	100,00	3,480	348,00
241	0007554 - PARAF FRANC 3/8X 3.1/2&quot;	POLIFIX	UND	100,00	4,580	458,00
242	0007555 - PARAF FRANC 3/8X 4&quot;	POLIFIX	UND	100,00	6,130	613,00
243	0007556 - PARAF FRANC 3/8X 4.1/2&quot;	POLIFIX	UND	100,00	6,810	681,00
244	0007557 - PARAF FRANC 3/8X 5&quot;	POLIFIX	UND	100,00	7,340	734,00
245	0007558 - PARAF FRANC 5/16 X2.1/2&quot;	POLIFIX	UND	100,00	2,180	218,00
246	0007559 - PARAF FRANC 5/16X3&quot;	POLIFIX	UND	100,00	2,790	279,00
247	0007560 - PARAF FRANC 5/16X3.1/2&quot;	POLIFIX	UND	100,00	3,270	327,00
248	0007561 - PARAF FRANC 5/16X4&quot;	POLIFIX	UND	100,00	2,950	295,00
249	0007562 - PARAF FRANC 5/16X5&quot;	POLIFIX	UND	100,00	3,520	352,00
250	0007563 - PARAF FRANC 1/4 X2.1/2&quot;	POLIFIX	UND	100,00	1,700	170,00
251	0005177 - PARAF. PHILIPS 3.0X10	POLIFIX	UND	200,00	0,230	46,00
252	0005178 - PARAF. PHILIPS 3.0X22	POLIFIX	UND	200,00	0,230	46,00
253	0005179 - PARAF. PHILIPS 3.5X40	POLIFIX	UND	200,00	0,290	58,00
254	0005180 - PARAF. PHILIPS 4.0X25	POLIFIX	UND	200,00	0,250	50,00
255	0007564 - PARAF. PHILIPS 4.0X40	POLIFIX	UND	200,00	0,340	68,00
256	0005182 - PARAF. PHILIPS 5.0X25	POLIFIX	UND	200,00	0,380	76,00
258	0005184 - PARAF. PHILIPS 5.0X35	POLIFIX	UND	200,00	0,400	80,00
259	0005185 - PARAF. PHILIPS 5.0X40	POLIFIX	UND	200,00	0,590	118,00
261	0007565 - PARAF. PHILIPS 5.0X60	POLIFIX	UND	200,00	0,570	114,00
263	0007567 - PARAF. SEXT. 1/4X 60	POLIFIX	UND	200,00	1,730	346,00
264	0007568 - PARAF. SEXT. 1/4X 70	POLIFIX	UND	200,00	1,950	390,00
271	0007575 - PERFIL &quot;F&quot; PVC C/6MT	METALPLAST	UND	80,00	39,000	3.120,00
272	0007576 - PERFIL &quot;H&quot; PVC C/6MT	METALPLAST	UND	80,00	39,000	3.120,00
273	0007577 - PERFIL &quot;T&quot; ZINCADO C/6MT	SCAL	UND	80,00	31,500	2.520,00
279	0007579 - PORCA SEXT ¼	POLIFIX	UND	50,00	0,320	16,00
280	0007580 - PORCA SEXT ½	POLIFIX	UND	50,00	1,130	56,50
281	0007581 - PORCA SEXT 1/8	POLIFIX	UND	50,00	0,360	18,00
282	0007582 - PORCA SEXT 5/16	POLIFIX	UND	50,00	25,180	1.259,00
283	0009858 - PORTA LAMINADA 90CM	VALE DO PARA	UND	15,00	180,000	2.700,00
284	0005205 - PORTA LAMINADA 70CM	VALE DO PARA	UND	15,00	175,000	2.625,00
285	0005206 - PORTA LAMINADA 80CM	VALE DO PARA	UND	15,00	175,000	2.625,00
292	0007583 - PUNHO P/JANELA CROM	ICRON	Par	20,00	35,330	706,60
324	0007596 - TANQUE DUP. 1,20X0,51	AZITOP	UND	6,00	171,780	1.030,68
377	0009867 - TUBO DE FERRO 3" CHAPA 3/16.	GERDAU	M	150,00	95,000	14.250,00
378	0007624 - TUBO GALV ROSC 1.1/2&quot;	GERDAU	Mt	20,00	95,000	1.900,00
379	0007625 - TUBO GALV.ROSC 25MM	GERDAU	Mt	20,00	42,000	840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>461.546,12</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Dayane Rafaela de Melo França Dantas

CNPJ: 35.284.764/0001-30

Endereço: Rua Dom Carlos, 17 Conjunto Vila Real,

Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000

Responsável:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

CPF: 702.309.754-61 RG 3.446.222-SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9B5EDC66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Telefone: (84) 3211-1132/3201-2495		E-mail: djmaterial2004@hotmail.com		
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380						
Representante: JOSE DOMINGOS DA SILVA - CPF: 566.363.424-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0007382 - ABRAÇADEIRA NYLON	LOTUS	UND	1000,00	0,050	50,00
20	0007396 - BANDEJA PLAST PINT G	METASUL	UND	10,00	8,500	85,00
21	0007397 - BANDEJA PLAST PINT. M	METASUL	UND	15,00	6,500	97,50
65	0007431 - CAMARA AR P/CAR. MÃO	LOTUS / CONSU	UND	50,00	20,000	1.000,00
77	0005073 - CANTONEIRA 20CM MÃO FRANCESA	LOTUS	UND	50,00	4,200	210,00
78	0005074 - CANTONEIRA 25CM MÃO FRANCESA	LOTUS	UND	50,00	6,000	300,00
89	0005077 - CARRO DE MÃO	MAESTRO / METALOSA	UND	25,00	207,000	5.175,00
91	0007454 - CHAVE DE ESTRELA 6X100MM	WORKER	UND	10,00	8,700	87,00
92	0007455 - CHAVE DE FENDA 6X100MM	WORKER / GOODYEAR	UND	10,00	10,000	100,00
93	0007456 - CHAVE DE FENDA 8X100MM	WORKER / GOODYEAR	UND	10,00	12,000	120,00
94	0007457 - CHAVE ESTRELA 8X100MM	WORKER / GOODYEAR	UND	10,00	12,000	120,00
99	0005080 - CISCADOR 16D.	MAX / COLLINS / TRAMONTINA	UND	20,00	25,000	500,00
101	0007460 - COLA ADESIVO 17G	PULVITEC	UND	100,00	2,400	240,00
110	0007468 - CONJUNTO ARSTOP 15 A	ILUMI	UND	30,00	32,000	960,00
111	0007469 - CONJUNTO ARSTOP 20 A	ILUMI	UND	30,00	32,000	960,00
117	0005093 - DISCO CORTE 7&quot;	QUARK/ITAMBE	UND	20,00	7,500	150,00
119	0005095 - DISCO LIXA FERRO 4.1/2&quot;	FERTAK	UND	20,00	3,500	70,00
120	0005096 - DISCO LIXA FERRO 7&quot;	FERTAK	UND	10,00	7,500	75,00
152	0005112 - FITA VEDAROSCA 18X50M	LIEGE/ PRATIK	UND	50,00	4,700	235,00
158	0007497 - FOICE DE BROCA	COLLINS	UND	5,00	60,000	300,00
170	0007503 - JOELHO SOLD LISO 20MM	KRONA	UND	100,00	0,600	60,00
171	0007504 - JOELHO SOLD LISO 25MM	KRONA	UND	100,00	0,800	80,00
174	0007507 - JOELHO SOLD LR 20MM	KRONA	UND	100,00	2,300	230,00
176	0007509 - JOELHO SOLD LR 25X20MM	KRONA	UND	50,00	2,200	110,00
183	0007515 - LÂMPADA COMPACTA 25WTS	SORTELUZ /ELGIN	UND	50,00	16,000	800,00
192	0007523 - LIMA CHATA	KF	UND	20,00	21,000	420,00
209	0005146 - LUVA LATEX G	PLASTCOR	Par	50,00	5,400	270,00
220	0009843 - MANGUEIRA ¾	PERFILNOR	Mt	300,00	5,600	1.680,00
223	0007543 - MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT	PLASTMAN	UND	10,00	70,000	700,00
260	0005186 - PARAF. PHILIPS 5.0X50	JOMARCA	UND	200,00	0,250	50,00
262	0007566 - PARAF. SEXT. 1/4X 50	JOMARCA	UND	200,00	0,700	140,00
269	0007573 - PARAFUSO P/SANIT B12	GOFIX	Kit	30,00	5,700	171,00
270	0007574 - PARAFUSO PARA TELHA	MB	UND	100,00	2,200	220,00
276	0005198 - PICARETA	TENACE	UND	10,00	38,500	385,00
277	0005199 - PNEU P/ CARRO DE MÃO	LOTUS	UND	30,00	39,000	1.170,00
290	0005211 - PREGO TELHEIRO	WORKER	PCT	30,00	18,000	540,00
297	0005218 - REGISTRO GAVETA C44 25MM	METAIS OLIVEIRA	UND	15,00	65,000	975,00
306	0005226 - ROLO ESPUMA 15CM	COMPEL / TIGRE	UND	50,00	7,600	380,00
308	0005228 - ROLO ESPUMA 5CM	COMPEL / TIGRE	UND	50,00	3,700	185,00
310	0005230 - ROLO PELE EXTRA 23CM	WORKER	UND	50,00	19,000	950,00
312	0007587 - SELADOR ACRILICO 3,6LT	SUPERCOLOR	GI	10,00	28,000	280,00
314	0007588 - SIFAO SANF.	SOCEL	UND	30,00	5,900	177,00
316	0007590 - SIFAO SANF. TRIPLO	SOCEL / DUDA	UND	20,00	27,000	540,00
318	0007592 - SILICONE INCOLOR	ORBI	UND	30,00	8,000	240,00
319	0007593 - SILICONE VERMELHO	ORBI	UND	30,00	8,500	255,00
320	0007594 - SODA CAUSTICA 350GR	BRAVOX	UND	50,00	7,500	375,00
322	0007595 - SPUDE P/SANIT.	CIPLA	UND	50,00	3,500	175,00
323	0005240 - SUPER DUCHA TROP 4T 3200W	LORENZETTI / FAME / PRATIK	UND	5,00	89,600	448,00
326	0005243 - TARJETA 2&quot; CROM.	SILVANA	UND	30,00	3,200	96,00
363	0007618 - TORNEIRA P/COZ 15CMC/CHUV 20MM	REBOUÇAS	UND	20,00	5,500	110,00
364	0005271 - TORNEIRA PLAST JARDIM	HERC	UND	20,00	3,600	72,00
367	0007621 - TRENA COM 30MT	LOTUS	UND	2,00	30,000	60,00
369	0005273 - TRINCHA 1&quot;	SIGMA	UND	40,00	2,500	100,00
370	0005274 - TRINCHA 1.1/2&quot;	SIGMA	UND	40,00	3,150	126,00
371	0007623 - TRINCHA 1/2&quot;	SIGMA	UND	40,00	1,800	72,00
373	0005277 - TRINCHA 2.1/2&quot;	SIGMA	UND	40,00	4,500	180,00
375	0005279 - TRINCHA 3/4&quot;	SIGMA	UND	40,00	2,000	80,00
380	0005283 - TUBO P/CX DESC.	GRANPLAST	UND	30,00	14,700	441,00
381	0007626 - VALVULA PLAST LAVAT.	LIEGE	UND	50,00	2,700	135,00
382	0007627 - VALVULA PLAST P/PIA	KRONA	UND	50,00	2,000	100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>24.412,50</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

DJ. Material De Construcao LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira,

Natal/RN, CEP: 59012-380

Responsável:

**JOSE DOMINGOS DA SILVA**

CPF. 566.363.424-04

RG 827116-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0D14B509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 43.731.740/0001-00		Telefone: (47) 3037-1021		E-mail: front@frontcomercial.com.br		
Endereço: Rua Dois De Setembro, 1536, Itoupava Norte, CEP: 89052-003 - Blumenau/SC						
Representante: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM - CPF: 770.815.959-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
222	0009845 - MANGUEIRA 3"	PABOVI	MT	100,00	71,950	7.195,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>7.195,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Front Comercial Ltda

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Endereço: Rua Dois De Setembro, 1536,

Itoupava Norte, CEP: 89052-003 - Blumenau/SC

Responsável:

**CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**

**CPF. 770.815.959-87 RG 2.960.006-SSP/SC**

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:332160D9**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETRICO						
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: (84) 3211-6108/99680-5935		E-mail: ordemdecompra@luminoza.com.br		
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59020-600						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
23	0009819 - BOIA P/CAIXA D'AGUA 20MM	VICAP	UND	50,00	5,900	295,00
29	0007404 - BUCHA FIX Nº 06	VONDER	UND	500,00	0,030	15,00
30	0007405 - BUCHA FIX Nº 07	VONDER	UND	1000,00	0,040	40,00
31	0007406 - BUCHA FIX Nº 08	VONDER	UND	1000,00	0,060	60,00
32	0007407 - BUCHA FIX Nº 10	VONDER	UND	1000,00	0,120	120,00

33	0007408 - BUCHA FIX Nº 12	VONDER	UND	1000,00	0,170	170,00
36	0007411 - BUCHA SOLD CURTA 32X25	KRONA	UND	50,00	0,840	42,00
38	0007413 - BUCHA SOLD LONGA 40X20	KRONA	UND	30,00	2,560	76,80
39	0007414 - BUCHA SOLD LONGA 40X25	KRONA	UND	30,00	2,880	86,40
55	0007426 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	UND	50,00	56,900	2.845,00
58	0005058 - CAIXA HIDROM. MOD. CAERN	TAF	UND	20,00	38,930	778,60
66	0007432 - CANALETA PVC COM 2 MT	IPLANTEC	UND	200,00	5,910	1.182,00
69	0007435 - CANO ESG 40MM	KRONA	Mt	804,00	5,640	4.534,56
71	0007437 - CANO ESG 75MM	KRONA	Mt	102,00	13,150	1.341,30
73	0007440 - CANO SOLD 25MM	KRONA	Mt	500,00	3,770	1.885,00
76	0007443 - CANO SOLD 50MM	KRONA	Mt	100,00	8,010	801,00
81	0007445 - CAP ESGOTO 100	KRONA	UND	20,00	4,300	86,00
82	0007446 - CAP ESGOTO 40	KRONA	UND	20,00	1,160	23,20
83	0007447 - CAP ESGOTO 50	KRONA	UND	10,00	2,050	20,50
84	0007448 - CAP SOLDÁVEL 20	KRONA	UND	50,00	0,350	17,50
85	0007449 - CAP SOLDÁVEL 25	KRONA	UND	30,00	0,460	13,80
86	0007450 - CAP SOLDÁVEL 32	KRONA	UND	30,00	1,170	35,10
87	0007451 - CAP SOLDÁVEL 50	KRONA	UND	20,00	2,670	53,40
88	0007452 - CAPACETE	VONDER	UND	12,00	15,430	185,16
100	0005081 - COLA ADESIVO 175GR	KRONA	UND	15,00	9,650	144,75
102	0007461 - COLA ADESIVO 75G	KRONA	UND	100,00	5,200	520,00
103	0005084 - COLA ADESIVO 850GR	FORTNIL	UND	20,00	14,880	297,60
104	0009832 - COLA BCA 900ML	FORTNIL	UND	20,00	13,840	276,80
106	0007464 - CONCTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	50,00	3,440	172,00
116	0007472 - DISCO CORTE 4.1/2"	VONDER	UND	20,00	2,490	49,80
122	0007474 - DJUNTOR 10	DECORLUX	UND	12,00	6,950	83,40
123	0007475 - DJUNTOR 15	DECORLUX	UND	12,00	6,950	83,40
124	0007476 - DJUNTOR 20	DECORLUX	UND	12,00	6,950	83,40
125	0007477 - DJUNTOR 25	DECORLUX	UND	12,00	6,960	83,52
130	0005099 - ENGATE 40CM	KRONA	UND	100,00	3,130	313,00
136	0009836 - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2 POL. 710W.	VONDER	UND	2,00	222,450	444,90
146	0007489 - FIO DUPLO 2,50MM COM 100MT	SIL	UND	30,00	2,110	63,30
147	0007491 - FIO FLEXIVEL 4.00MM COM 100MT	SIL	UND	20,00	3,410	68,20
148	0007492 - FIO FLEXIVEL 6.00MM COM 100MT	SIL	UND	10,00	5,060	50,60
149	0007493 - FITA ISOLANTE DE 10 MT	HAMMER	UND	50,00	2,340	117,00
150	0007494 - FITA ISOLANTE DE 5 MT	FOXLUX	UND	100,00	1,200	120,00
154	0005113 - FLANGE 25MM	KRONA	UND	15,00	6,990	104,85
155	0005114 - FLANGE 32MM	KRONA	UND	15,00	7,650	114,75
156	0005115 - FLANGE 50MM	KRONA	UND	30,00	7,440	223,20
160	0009839 - FURADEIRA DE IMPACTO ½ POL. 650W POTENCIA.	GOODYEAR	UND	2,00	149,450	298,90
165	0005119 - JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50,00	6,990	349,50
166	0005120 - JOELHO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	12,00	27,090	325,08
167	0005121 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	100,00	0,950	95,00
168	0005122 - JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	60,00	0,890	53,40
169	0005123 - JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	50,00	3,610	180,50
172	0007505 - JOELHO SOLD LISO 32MM	KRONA	UND	100,00	2,320	232,00
173	0007506 - JOELHO SOLD LISO 50MM	KRONA	UND	100,00	4,550	455,00
184	0007516 - LÂMPADA LED 10WTS	OUROLUX	UND	50,00	7,950	397,50
185	0007517 - LÂMPADA LED 15WTS	AVANT	UND	50,00	10,070	503,50
186	0007518 - LÂMPADA LED 7WTS	OUROLUX	UND	50,00	4,630	231,50
198	0005138 - LIXA FERRO	VONDER	UND	300,00	2,020	606,00
200	0005140 - LUVA C. LONGO RASPA	VONDER	Par	100,00	4,880	488,00
201	0009841 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	ORION	Par	20,00	8,600	172,00
205	0007532 - LUVA ESG 40MM	KRONA	UND	50,00	0,500	25,00
206	0007533 - LUVA ESG 50MM	KRONA	UND	50,00	1,730	86,50
207	0005144 - LUVA ESG. 100MM	KRONA	UND	50,00	4,840	242,00
208	0005145 - LUVA ESG. 75MM	KRONA	UND	20,00	2,880	57,60
210	0005147 - LUVA PIGMENTADA	VONDER	Par	100,00	2,680	268,00
211	0007534 - LUVA SOLD LR 25MM	KRONA	UND	50,00	0,550	27,50
212	0007535 - LUVA SOLD LR 25X20	KRONA	UND	50,00	0,900	45,00
213	0007536 - LUVA SOLD LR 50MM	KRONA	UND	50,00	12,260	613,00
224	0007544 - MARTELO 25MM	VONDER	UND	6,00	23,200	139,20
265	0007569 - PARAFUSO COM BUCHA S10	VONDER	UND	100,00	0,190	19,00
266	0007570 - PARAFUSO COM BUCHA S6	VONDER	UND	100,00	0,120	12,00
267	0007571 - PARAFUSO COM BUCHA S8	VONDER	UND	100,00	0,140	14,00
268	0007572 - PARAFUSO P/SANIT B10	VONDER	Kit	30,00	2,770	83,10
293	0005214 - RALO SIF. RED 100MM	KRONA	UND	20,00	11,570	231,40
294	0005215 - REBITE 310	VONDER	UND	500,00	0,070	35,00
298	0007584 - REGISTRO PRESSAO C44 25MM	KRONA	UND	15,00	64,560	968,40
299	0005220 - REGISTRO PVC 20MM	KRONA	UND	50,00	5,010	250,50
300	0005221 - REGISTRO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	5,390	269,50
301	0005222 - REGISTRO PVC 32MM	KRONA	UND	20,00	9,430	188,60
302	0005223 - REGISTRO PVC 50MM	KRONA	UND	12,00	17,290	207,48
307	0005227 - ROLO ESPUMA 23CM	VONDER	UND	50,00	7,240	362,00
309	0005229 - ROLO ESPUMA 9CM	VONDER	UND	50,00	3,820	191,00
315	0007589 - SIFAO SANF. DUPLO	KRONA	UND	20,00	4,950	99,00
317	0007591 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	VONDER	UND	20,00	5,480	109,60
327	0007597 - TE ESG 100MM	KRONA	UND	50,00	8,990	449,50
328	0007598 - TE ESG 150MM	KRONA	UND	20,00	46,150	923,00
329	0007599 - TE ESG 40MM	KRONA	UND	50,00	2,390	119,50
330	0007600 - TE ESG 50MM	KRONA	UND	50,00	5,020	251,00
331	0007601 - TE ESG 75MM	KRONA	UND	30,00	11,980	359,40
332	0007602 - TE SOLD 20MM	KRONA	UND	100,00	0,700	70,00
333	0007603 - TE SOLD 25MM	KRONA	UND	100,00	0,660	66,00
334	0007604 - TE SOLD 32MM	KRONA	UND	50,00	0,780	39,00
335	0007605 - TE SOLD 40MM	KRONA	UND	50,00	6,490	324,50
336	0007606 - TE SOLD 50MM	KRONA	UND	50,00	7,530	376,50
337	0007607 - TE SOLD LR 20MM	KRONA	UND	30,00	3,090	92,70
338	0007608 - TE SOLD LR 25MM	KRONA	UND	30,00	2,910	87,30

350	0005265 - TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT.	ORBI	UND	20,00	18,460	369,20
351	0005266 - TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT.	ORBI	UND	30,00	12,890	386,70
353	0009860 - TOMADA COM INTERRUPTOR	MECTRONIC	UND	50,00	7,190	359,50
354	0009861 - TOMADA DUPLA COM INTERRUPTOR	MECTRONIC	UND	50,00	11,820	591,00
355	0009862 - TOMADA SIMPLES	MECTRONIC	UND	50,00	5,120	256,00
356	0009863 - TOMADA DUPLA	MECTRONIC	UND	50,00	9,100	455,00
357	0009864 - TOMADA TRIPLA	TRAMONTINA	UND	20,00	16,990	339,80
358	0007500 - INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	UND	100,00	5,120	512,00
359	0009865 - INTERRUPTOR DUPLO	MECTRONIC	UND	50,00	7,690	384,50
360	0009866 - INTERRUPTOR TRIPLA	MECTRONIC	UND	50,00	11,450	572,50
366	0007620 - TRENA COM 10MT	VONDER	UND	2,00	24,020	48,04
368	0007622 - TRENA COM 50MT	VONDER	UND	2,00	47,030	94,06
372	0005276 - TRINCHA 2"	VONDER	UND	40,00	3,640	145,60
374	0005278 - TRINCHA 3"	VONDER	UND	40,00	7,250	290,00
376	0005280 - TRINCHA 4"	VONDER	UND	40,00	8,920	356,80
385	0007630 - VEDANEL P/SANIT	BRASCOLA	UND	50,00	7,290	364,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>35.737,65</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

luminoza com. de material eletrico

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790,

Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59020-600

Responsável:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF. 413.273.304-15 RG 002037918 SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**918C8111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETRICO		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108/99680-5935	E-mail: ordemcompra@luminoza.com.br
Endereço: Av. Prudente de Morais, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59020-600		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
23	0009819 - BOIA P/CAIXA D'AGUA 20MM	VICAP	UND	50,00	5,900	295,00
29	0007404 - BUCHA FIX Nº 06	VONDER	UND	500,00	0,030	15,00
30	0007405 - BUCHA FIX Nº 07	VONDER	UND	1000,00	0,040	40,00
31	0007406 - BUCHA FIX Nº 08	VONDER	UND	1000,00	0,060	60,00
32	0007407 - BUCHA FIX Nº 10	VONDER	UND	1000,00	0,120	120,00
33	0007408 - BUCHA FIX Nº 12	VONDER	UND	1000,00	0,170	170,00
36	0007411 - BUCHA SOLD CURTA 32X25	KRONA	UND	50,00	0,840	42,00
38	0007413 - BUCHA SOLD LONGA 40X20	KRONA	UND	30,00	2,560	76,80
39	0007414 - BUCHA SOLD LONGA 40X25	KRONA	UND	30,00	2,880	86,40
55	0007426 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	UND	50,00	56,900	2.845,00
58	0005058 - CAIXA HIDROM. MOD. CAERN	TAF	UND	20,00	38,930	778,60
66	0007432 - CANALETA PVC COM 2 MT	IPLANTEC	UND	200,00	5,910	1.182,00
69	0007435 - CANO ESG 40MM	KRONA	Mt	804,00	5,640	4.534,56
71	0007437 - CANO ESG 75MM	KRONA	Mt	102,00	13,150	1.341,30
73	0007440 - CANO SOLD 25MM	KRONA	Mt	500,00	3,770	1.885,00
76	0007443 - CANO SOLD 50MM	KRONA	Mt	100,00	8,010	801,00
81	0007445 - CAP ESGOTO 100	KRONA	UND	20,00	4,300	86,00
82	0007446 - CAP ESGOTO 40	KRONA	UND	20,00	1,160	23,20
83	0007447 - CAP ESGOTO 50	KRONA	UND	10,00	2,050	20,50
84	0007448 - CAP SOLDÁVEL 20	KRONA	UND	50,00	0,350	17,50
85	0007449 - CAP SOLDÁVEL 25	KRONA	UND	30,00	0,460	13,80
86	0007450 - CAP SOLDÁVEL 32	KRONA	UND	30,00	1,170	35,10
87	0007451 - CAP SOLDÁVEL 50	KRONA	UND	20,00	2,670	53,40
88	0007452 - CAPACETE	VONDER	UND	12,00	15,430	185,16
100	0005081 - COLA ADESIVO 175GR	KRONA	UND	15,00	9,650	144,75
102	0007461 - COLA ADESIVO 75G	KRONA	UND	100,00	5,200	520,00

103	0005084 - COLA ADESIVO 850GR	FORTNIL	UND	20,00	14,880	297,60
104	0009832 - COLA BCA 900ML	FORTNIL	UND	20,00	13,840	276,80
106	0007464 - CONCTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	50,00	3,440	172,00
116	0007472 - DISCO CORTE 4.1/2	VONDER	UND	20,00	2,490	49,80
122	0007474 - DJUNTOR 10	DECORLUX	UND	12,00	6,950	83,40
123	0007475 - DJUNTOR 15	DECORLUX	UND	12,00	6,950	83,40
124	0007476 - DJUNTOR 20	DECORLUX	UND	12,00	6,950	83,40
125	0007477 - DJUNTOR 25	DECORLUX	UND	12,00	6,960	83,52
130	0005099 - ENGATE 40CM	KRONA	UND	100,00	3,130	313,00
136	0009836 - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2 POL. 710W.	VONDER	UND	2,00	222,450	444,90
146	0007489 - FIO DUPLO 2,50MM COM 100MT	SIL	UND	30,00	2,110	63,30
147	0007491 - FIO FLEXIVEL 4.00MM COM 100MT	SIL	UND	20,00	3,410	68,20
148	0007492 - FIO FLEXIVEL 6.00MM COM 100MT	SIL	UND	10,00	5,060	50,60
149	0007493 - FITA ISOLANTE DE 10 MT	HAMMER	UND	50,00	2,340	117,00
150	0007494 - FITA ISOLANTE DE 5 MT	FOXLUX	UND	100,00	1,200	120,00
154	0005113 - FLANGE 25MM	KRONA	UND	15,00	6,990	104,85
155	0005114 - FLANGE 32MM	KRONA	UND	15,00	7,650	114,75
156	0005115 - FLANGE 50MM	KRONA	UND	30,00	7,440	223,20
160	0009839 - FURADEIRA DE IMPACTO ½ POL. 650W POTENCIA.	GOODYEAR	UND	2,00	149,450	298,90
165	0005119 - JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50,00	6,990	349,50
166	0005120 - JOELHO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	12,00	27,090	325,08
167	0005121 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	100,00	0,950	95,00
168	0005122 - JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	60,00	0,890	53,40
169	0005123 - JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	50,00	3,610	180,50
172	0007505 - JOELHO SOLD LISO 32MM	KRONA	UND	100,00	2,320	232,00
173	0007506 - JOELHO SOLD LISO 50MM	KRONA	UND	100,00	4,550	455,00
184	0007516 - LÂMPADA LED 10WTS	OUROLUX	UND	50,00	7,950	397,50
185	0007517 - LÂMPADA LED 15WTS	AVANT	UND	50,00	10,070	503,50
186	0007518 - LÂMPADA LED 7WTS	OUROLUX	UND	50,00	4,630	231,50
198	0005138 - LIXA FERRO	VONDER	UND	300,00	2,020	606,00
200	0005140 - LUVA C. LONGO RASPA	VONDER	Par	100,00	4,880	488,00
201	0009841 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	ORION	Par	20,00	8,600	172,00
205	0007532 - LUVA ESG 40MM	KRONA	UND	50,00	0,500	25,00
206	0007533 - LUVA ESG 50MM	KRONA	UND	50,00	1,730	86,50
207	0005144 - LUVA ESG. 100MM	KRONA	UND	50,00	4,840	242,00
208	0005145 - LUVA ESG. 75MM	KRONA	UND	20,00	2,880	57,60
210	0005147 - LUVA PIGMENTADA	VONDER	Par	100,00	2,680	268,00
211	0007534 - LUVA SOLD LR 25MM	KRONA	UND	50,00	0,550	27,50
212	0007535 - LUVA SOLD LR 25X20	KRONA	UND	50,00	0,900	45,00
213	0007536 - LUVA SOLD LR 50MM	KRONA	UND	50,00	12,260	613,00
224	0007544 - MARTELO 25MM	VONDER	UND	6,00	23,200	139,20
265	0007569 - PARAFUSO COM BUCHA S10	VONDER	UND	100,00	0,190	19,00
266	0007570 - PARAFUSO COM BUCHA S6	VONDER	UND	100,00	0,120	12,00
267	0007571 - PARAFUSO COM BUCHA S8	VONDER	UND	100,00	0,140	14,00
268	0007572 - PARAFUSO P/SANIT B10	VONDER	Kit	30,00	2,770	83,10
293	0005214 - RALO SIF. RED 100MM	KRONA	UND	20,00	11,570	231,40
294	0005215 - REBITE 310	VONDER	UND	500,00	0,070	35,00
298	0007584 - REGISTRO PRESSAO C44 25MM	KRONA	UND	15,00	64,560	968,40
299	0005220 - REGISTRO PVC 20MM	KRONA	UND	50,00	5,010	250,50
300	0005221 - REGISTRO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	5,390	269,50
301	0005222 - REGISTRO PVC 32MM	KRONA	UND	20,00	9,430	188,60
302	0005223 - REGISTRO PVC 50MM	KRONA	UND	12,00	17,290	207,48
307	0005227 - ROLO ESPUMA 23CM	VONDER	UND	50,00	7,240	362,00
309	0005229 - ROLO ESPUMA 9CM	VONDER	UND	50,00	3,820	191,00
315	0007589 - SIFAO SANF. DUPLO	KRONA	UND	20,00	4,950	99,00
317	0007591 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	VONDER	UND	20,00	5,480	109,60
327	0007597 - TE ESG 100MM	KRONA	UND	50,00	8,990	449,50
328	0007598 - TE ESG 150MM	KRONA	UND	20,00	46,150	923,00
329	0007599 - TE ESG 40MM	KRONA	UND	50,00	2,390	119,50
330	0007600 - TE ESG 50MM	KRONA	UND	50,00	5,020	251,00
331	0007601 - TE ESG 75MM	KRONA	UND	30,00	11,980	359,40
332	0007602 - TE SOLD 20MM	KRONA	UND	100,00	0,700	70,00
333	0007603 - TE SOLD 25MM	KRONA	UND	100,00	0,660	66,00
334	0007604 - TE SOLD 32MM	KRONA	UND	50,00	0,780	39,00
335	0007605 - TE SOLD 40MM	KRONA	UND	50,00	6,490	324,50
336	0007606 - TE SOLD 50MM	KRONA	UND	50,00	7,530	376,50
337	0007607 - TE SOLD LR 20MM	KRONA	UND	30,00	3,090	92,70
338	0007608 - TE SOLD LR 25MM	KRONA	UND	30,00	2,910	87,30
350	0005265 - TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT.	ORBI	UND	20,00	18,460	369,20
351	0005266 - TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT.	ORBI	UND	30,00	12,890	386,70
353	0009860 - TOMADA COM INTERRUPTOR	MECTRONIC	UND	50,00	7,190	359,50
354	0009861 - TOMADA DUPLA COM INTERRUPTOR	MECTRONIC	UND	50,00	11,820	591,00
355	0009862 - TOMADA SIMPLES	MECTRONIC	UND	50,00	5,120	256,00
356	0009863 - TOMADA DUPLA	MECTRONIC	UND	50,00	9,100	455,00
357	0009864 - TOMADA TRIPLA	TRAMONTINA	UND	20,00	16,990	339,80
358	0007500 - INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	UND	100,00	5,120	512,00
359	0009865 - INTERRUPTOR DUPLO	MECTRONIC	UND	50,00	7,690	384,50
360	0009866 - INTERRUPTOR TRIPLO	MECTRONIC	UND	50,00	11,450	572,50
366	0007620 - TRENA COM 10MT	VONDER	UND	2,00	24,020	48,04
368	0007622 - TRENA COM 50MT	VONDER	UND	2,00	47,030	94,06
372	0005276 - TRINCHA 2	VONDER	UND	40,00	3,640	145,60
374	0005278 - TRINCHA 3	VONDER	UND	40,00	7,250	290,00
376	0005280 - TRINCHA 4	VONDER	UND	40,00	8,920	356,80
385	0007630 - VEDANEL P/SANIT	BRASCOLA	UND	50,00	7,290	364,50

VALOR TOTAL

35.737,65

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Luminoza Com. De Material Eletrico

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790,

Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59020-600

Responsável:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF. 413.273.304-15 RG 002037918 SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:67802375**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**14/07/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 1.101/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI ME		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone: (84) 3331-7289	E-mail: valedaconstrucao@uol.com.br
Endereço: Rua Dr. Luiz Carlos, 2041 - Vertentes - Assú/RN - CEP: 59.650-000		
Representante: Sebastião Guilherme Lopes - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
5	0007386 - ANDAIME	CSM	UND	100,00	200,000	20.000,00
12	0007393 - ARRUELA LISA ¼	Bemfixa	UND	100,00	0,200	20,00
13	0007394 - ARRUELA LISA ½	Bemfixa	UND	100,00	0,850	85,00
14	0005028 - ARRUELA LISA 3/8	Bemfixa	UND	100,00	0,550	55,00
15	0005029 - ARRUELA LISA 5/16	Bemfixa	UND	100,00	0,550	55,00
24	0005037 - BOMBA MATA FORMIGA 1KG	Guarani	UND	5,00	65,000	325,00
27	0009820 - BRITA Nº1	Coelho	M³	50,00	255,000	12.750,00
28	0009821 - BRITA Nº2	Coelho	M³	50,00	250,000	12.500,00
49	0009823 - CAIBRO	Rede Construir	Mt	5000,00	8,900	44.500,00
54	0007425 - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	Vonder	UND	2,00	100,000	200,00
56	0007427 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	Taf	UND	30,00	150,000	4.500,00
57	0005057 - CAIXA DESCARGA S/CANO	Astra	UND	100,00	32,500	3.250,00
60	0009828 - CAIXA P/PORTA SIMPLES DE MADEIRA	Rede Construir	UND	50,00	195,000	9.750,00
63	0005061 - CAIXA SIF. 150X150X50	Amanco	UND	10,00	25,000	250,00
90	0009830 - CASCALHO	Coelho	M³	500,00	250,000	125.000,00
105	0007463 - COMPENSADO DE MADEIRA 16MM	Faps	UND	10,00	250,000	2.500,00
107	0007465 - CONDUITE ½ COM 50MT	Krona	UND	10,00	66,000	660,00
108	0007466 - CONDUITE ¾ COM 50MT	Krona	UND	10,00	75,000	750,00
114	0007470 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA	Toyama	UND	20,00	125,000	2.500,00
115	0007471 - CURVA DE ELETRODUTO ROSCADO ½, ¾ E 1	Krona	UND	100,00	5,500	550,00
118	0005094 - DISCO DIAMANTADO 4.1/2" &quot;	Norton	UND	20,00	10,000	200,00
121	0007473 - DISCO PARA ROÇADEIRA STHILL	Sthill	UND	20,00	40,000	800,00
127	0007478 - DUCHA HIG CROM. C44	Perflex	UND	5,00	48,000	240,00
132	0005101 - ESM SINT. 0,9ML COR SORT.	Hidrotintas	LT	50,00	22,000	1.100,00
133	0007481 - ESM SINT. 3,6LT COR SORT.	Hidrotintas	GI	100,00	53,000	5.300,00
134	0005103 - ESPATULA 10CM	Atlas	UND	20,00	6,000	120,00
135	0007482 - ESQUADRILHA 50X50	EBP	UND	20,00	90,000	1.800,00
137	0007483 - FAÇAO 15POL	Tramontina	UND	5,00	28,000	140,00
141	0007484 - FERRO CONST. 1/4 C/12MT	Aço Cearense	VERG	50,00	38,000	1.900,00
142	0007485 - FERRO CONST. 3/8 12MT	Aço Cearense	VERG	50,00	76,000	3.800,00
143	0007486 - FERRO CONST. 5/16 12MT	Aço Cearense	VERG	50,00	70,000	3.500,00
144	0007487 - FERRO ESTRIBO CA-60 4.2	Aço Cearense	KG	100,00	14,500	1.450,00
145	0007488 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	Ekilon	UND	10,00	19,000	190,00
151	0005111 - FITA VEDAROSCA 18X10M	Amanco	UND	50,00	1,000	50,00
163	0007499 - HASTE DE ATERRAMENTO	Olivo	UND	50,00	15,000	750,00
164	0005118 - IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	Viapol	GI	20,00	35,000	700,00
178	0005131 - KIT ACESSORIO P/WC	Herc	UND	15,00	72,500	1.087,50
180	0007512 - LAJOTA 19X19X9 MILHEINO	Ceramica Progresso	UND	10,00	720,000	7.200,00
188	0007520 - LATEX 3,6LT COR SORT.	Hidrotintas	GI	100,00	24,500	2.450,00
193	0007524 - LINHA ¾	Faps	UND	200,00	31,000	6.200,00
194	0007525 - LINHA 3/5	Faps	UND	100,00	38,500	3.850,00
195	0007526 - LINHA 3/6	Faps	UND	50,00	44,200	2.210,00
196	0007527 - LINHA 3/8	Faps	UND	50,00	73,100	3.655,00
197	0009840 - LIXA D'AGUA	Norton	UND	300,00	1,000	300,00

199	0005139 - LIXA MASSA	Norton	UND	300,00	0,750	225,00
218	0005154 - MACHADO	Tramontina	UND	5,00	99,000	495,00
219	0007539 - MADEIRITE RESINADO ROSA 2,20X1,10	Faps	UND	20,00	130,000	2.600,00
221	0009844 - MANGUEIRA 2"	Plastcor	Mt	150,00	22,400	3.360,00
231	0009847 - MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1/4HP - 50PSI - KIT PARA PINTURA	Vonder	UND	2,00	700,000	1.400,00
232	0009855 - PISO CERÂMICA 40 x 40CM	Cerbras	M²	5000,00	18,000	90.000,00
295	0005216 - REBITE 410	Fixar	UND	500,00	0,050	25,00
296	0005217 - REBITE 512	Fixar	UND	500,00	0,050	25,00
303	0005224 - REJUNTE	Bqmil	KG	800,00	2,000	1.600,00
304	0009859 - RIPA	Faps	Mt	5000,00	2,800	14.000,00
321	0005238 - SOLVENTE	Anjo	LT	250,00	14,000	3.500,00
341	0005256 - TELHA CERAMICA	Ceramica Progresso	Milheiro	25,00	400,000	10.000,00
349	0005264 - TINTA PÓ 2KG	Hidrotintas	PCT	100,00	5,000	500,00
383	0007628 - VARA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16	Aço Cearense	UND	50,00	27,000	1.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>418.272,50</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Rede Construir E Comercio Eireli ME

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Endereço: Rua Dr. Luiz Carlos, 2041 – Vertentes –

Assú/RN – CEP: 59.650-000

Responsável:

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

CPF. 822.247.064-72 RG 1313977-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**54C9A34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN** com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.026.240/0001-40, sediado(a) na Av. Capitão-mor Gouveia, nº 305, Lagoa Nova, Natal –RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Flavio Carvalho Dantas Wanderley**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 715.926-ITEP/RN e CPF nº 466.189.454-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva o realinhamento de preços para os itens abaixo discriminados, considerando a aplicação do preço médio pesquisado no mercado, conforme documentação nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
		SALDO ARP		R\$	R\$
1	0005916 - Carne bovina moída magra de 1ª, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. Deve apresentar odor agradável.	5,097	KG	27,12	138.230,64

	possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.) Ou selo de inspeção municipal (s.i.m).				
3	0009728 - Carne bovina de 1ª sem osso – coxão mole, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	4.134	KG	36,71	151.759,14
4	0009729 - Carne bovina tipo carne de sol de 1ª sem osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	2.694	KG	33,97	91.515,18
7	0009732 - Coxa e sobre coxa de frango de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	58	KG	12,00	696,00
8	0009733 - Mortadela de frango de 1ª. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	267	KG	13,42	3.583,14
9	0005963 - Peito de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1,5 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	520	KG	12,87	6.692,40
10	0009734 - Ovo de granja, Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar íntegro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em bandejas com no máximo 30 unidades. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	13.887	UND	17,22	239.134,14
11	0009735 - Salsicha mista a granel, industrializada tipo hot dog. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	195	KG	13,73	2.677,35
12	0009736 - Salsicha frango a granel, industrializada tipo hot dog. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	231	KG	9,11	2.104,41
14	0009738 - Linguíça de frango de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	445	KG	25,11	11.173,95
17	0009701 - Feijão preto tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	21	KG	7,40	155,40
18	0009702 - Feijão branco tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	3.660	KG	13,37	48.934,20
19	0005890 - Feijão fradinho tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura.	3.220	KG	8,17	26.307,40
20	0005889 - Feijão carioca tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura.	1.664	KG	6,83	11.365,12
21	0009711 - Milho para pipoca, grão de milho amarelo, tipo 1, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	27	PCT	3,57	96,39
22	0009712 - Milho em conserva, embalagem aluminado de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	664	Unid	3,48	2.310,72
23	0009713 - Milho para mungunzá, Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.112	PCT	2,57	10.567,84
24	0005927 - Alho de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, apresentando ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	476	KG	24,37	11.600,12
25	0009744 - Abacaxi de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	2.830	Unid	2,83	8.008,90
26	0009745 - Banana pacovan, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.616	KG	2,77	10.016,32
27	0009746 - Banana leite, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.985	KG	6,35	12.604,75
28	0009747 - Batata doce, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	5.795	KG	2,88	16.689,60
29	0009748 - Inhame de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	2.000	KG	4,49	8.980,00
30	0005930 - Batata inglesa, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	5.610	KG	5,21	29.228,10
31	0009749 - Beterraba, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	1.914	KG	4,30	8.230,20
32	0005931 - Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	5.575	KG	4,36	24.307,00
33	0005932 - Cenoura, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	5.627	KG	4,93	27.741,11
34	0009750 - Chuchu, liso de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.976	KG	3,08	6.086,08
35	0005936 - Jerimum de boa qualidade, fresco, tamanho médio, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	1.886	KG	3,73	7.034,78
37	0009751 - Mamão Havaí, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	1.650	KG	2,90	4.785,00
38	0009752 - Maçã nacional, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	2.000	KG	6,74	13.480,00
40	0009754 - Macaxeira de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.854	KG	2,96	11.407,84
41	0005943 - Melão japonês, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.568	KG	2,50	8.920,00

42	0009755 - Melancia, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	3.624	KG	1,93	6.994,32
43	0005944 - Pimentão verde de boa qualidade, fresco, tamanho médio, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	1.795	KG	3,17	5.690,15
44	0005945 - Tomate vermelho, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	1.713	KG	5,94	10.175,22
45	0009690 - Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	2.270	CX	3,24	7.354,80
46	0005875 - Biscoito tipo cream cracker, embalagem de 400g. contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. deve estar íntegro e crocante. embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	794	PCT	3,20	2.540,80
50	0009693 - Biscoito tipo Cream Cracker integral, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	800	PCT	4,85	3.880,00
51	0009694 - Biscoito maisena integral de 400g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	475	PCT	3,87	1.838,25
52	0009699 - Farinha de trigo sem fermento, Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	71	KG	3,97	281,87
53	0009700 - Farinha de trigo com fermento, Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	275	KG	3,72	1.023,00
54	0009703 - Farinha de milho em flocão, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	4.040	PCT	1,77	7.150,80
55	0009704 - Farinha de mandioca, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	687	KG	3,88	2.665,56
56	0009705 - Goma para tapioca. Deve estar seca, apresentar cor branca uniforme e não ter manchas. Embalagem de 01 kg, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade	2.945	KG	5,22	15.372,90
58	0009707 - Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	680	PCT	6,73	4.576,40
59	0009708 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	6.799	PCT	5,63	38.278,37
62	0009715 - Alimento para mingau à base de arroz, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	370	PCT	8,00	2.960,00
63	0009716 - Alimento para mingau à base de arroz e aveia, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	360	PCT	10,13	3.646,80
64	0009717 - Alimento para mingau à base de multicereais, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	384	PCT	6,85	2.630,40
65	0009718 - Farinha láctea, embalagem aluminado, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	360	KG	4,40	1.584,00
66	0009739 - Pão de "cachorro quente" com aproximadamente 140g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 10 (dez) unidades cada.	2.614	PCT	5,63	14.716,82
67	0009740 - Pão de "cachorro quente" com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 10 (dez) unidades cada.	1.980	PCT	4,38	8.672,40
68	0009741 - Pão de forma tradicional, com aproximadamente 400g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico.	3.000	PCT	5,48	16.440,00
69	0009742 - Pão de forma integral, com aproximadamente 400g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico.	3.000	PCT	7,53	22.590,00
70	0009743 - Pão hambúrguer, com aproximadamente 75g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 10 (dez) unidades cada.	2.000	PCT	11,15	22.300,00
71	0009756 - Polpa de fruta sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	1.254	KG	4,78	5.994,12
72	0009757 - Polpa de fruta sabor ABACAXI, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	1.895	KG	6,41	12.146,95
73	0009758 - Polpa de fruta sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico,	1.112	KG	6,29	6.994,48

	resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).				
74	0009759 - Polpa de fruta sabor CAJU, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	1.718	KG	4,75	8.160,50
75	0009760 - Polpa de fruta sabor GOIABA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	945	KG	4,28	4.044,60
76	0009761 - Polpa de fruta sabor MARACUJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	1.282	KG	9,91	12.704,62

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Responsável Legal Da Contratante

**FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

CPF. 466.189.454-53 RG 715.926-ITEP/RN

Responsável Legal Da Contratada

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**ED507F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **IGOR VICTOR DE OLIVEIRA 09121956499 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.974.197/0001-07, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO (PORTAS E JANELAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**. No importe global de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com vigência compreendida no período de 14/07/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confeção e Instalação de Portas Em Vidro Incolor 8mm temperado. Com ferragens	M2	25	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
02	Confeção e instalação de janelas corredeiras em esquadria cinza com vidro incolor 4mm. Com Ferragens.	M2	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**20308DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 12 DE JULHO DE 2022**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa/RN para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I****PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, bem como as alterações ocorridas posteriormente.

§ 1º - As metas e prioridades já definidas no Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II****ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes - 3; e

**II** - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I**. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II**. Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III**. Outras despesas correntes - 3;

**IV**. Investimentos - 4;

**V**. Inversões Financeiras - 5;

**VI**. Amortizações da Dívida - 6; e

**VII**. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferência à União - 20;

**II** - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

**III** - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

**IV** - Transferências a consórcios públicos - 71;

**V** - Aplicações diretas - 90; e

**VI** - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

## **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 - Centro - Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2022.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

## **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percentualmente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

## MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17º** - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I** – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

**II** – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

**III** – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

**IV** – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

**V** – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2022, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 18** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 19** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

## MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**Art. 20** - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono ou rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 21** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 24** - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 25** - A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 26** - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

## MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

**I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II.** os provenientes do excesso de arrecadação;

**III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

**V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 28** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 29** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

#### DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 30** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

**II** - De transferência de contribuição do Município;

## MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN  
Gabinete do Prefeito

**III** - De transferências constitucionais;  
**IV** - De transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V** **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL** **E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 32** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 33** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 34** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 35**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante utORIZAÇÃO em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36** - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 37** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

### **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN  
Gabinete do Prefeito

**I**- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I**- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 40** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 44** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 45** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**CAPÍTULO VIII****DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 46** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 48** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo nos termos definidos no art. 7º desta, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 49** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 50** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 51** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

**Art. 52** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 53** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 54** – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 55** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 12 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****I – METAS ANUAIS**

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.469.859,77	20.600.093,75	0,03	115,64	23.031.606,26	21.115.096,10	0,03	115,64	22.454.585,01	21.642.973,50	0,03	115,64
Receitas Primárias ( I )	21.265.997,27	20.497.346,77	0,03	115,06	21.797.647,20	21.009.780,44	0,03	115,06	22.342.588,38	21.535.024,95	0,03	115,06
Receitas Primárias Correntes	22.445.403,27	21.634.123,63	0,03	-	23.006.538,35	22.174.976,72	0,03	-	23.581.701,81	22.729.351,14	0,03	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.683.870,00	1.623.007,23	0,00	-	1.725.966,75	1.663.582,41	0,00	-	1.769.115,92	1.705.171,97	0,00	-
Contribuições	25.625,00	24.698,80	0,00	-	26.265,63	25.316,27	0,00	-	26.922,27	25.949,17	0,00	-
Transferências Correntes	20.686.708,27	19.938.995,92	0,03	-	21.203.875,98	20.437.470,82	0,03	-	21.733.972,88	20.948.407,59	0,03	-
Demais Receitas Primárias Correntes	49.200,00	47.421,69	0,00	-	50.430,00	48.607,23	0,00	-	51.690,75	49.822,41	0,00	-
Receitas Primárias de Capital	1.148.512,50	1.107.000,00	0,00	-	1.177.225,31	1.134.675,00	0,00	-	1.206.655,95	1.163.041,88	0,00	-
Despesa Total	23.832.597,27	22.971.178,09	0,03	128,95	24.428.412,20	23.545.457,54	0,03	128,95	25.039.122,51	24.134.093,98	0,03	128,95
Despesas Primárias ( II )	23.099.722,27	22.264.792,55	0,03	124,98	23.677.215,33	22.821.412,36	0,03	124,98	24.269.145,71	23.391.947,67	0,03	124,98
Despesas Primárias Correntes	16.907.184,77	16.296.081,71	0,02	-	17.329.864,39	16.703.483,75	0,02	-	17.763.111,00	17.121.070,84	0,02	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.881.552,90	9.524.388,33	0,01	-	10.128.591,72	9.762.498,04	0,01	-	10.381.806,51	10.006.560,49	0,01	-
Outras despesas Correntes	7.025.631,88	6.771.693,37	0,01	-	7.201.272,67	6.940.985,71	0,01	-	7.381.304,49	7.114.510,35	0,01	-
Despesas Primárias de Capital	6.192.537,50	5.968.710,84	0,01	-	6.347.350,94	6.117.928,61	0,01	-	6.506.034,71	6.270.876,83	0,01	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.833.725,00)	(1.767.445,78)	(0,00)	(9,92)	(1.879.568,13)	(1.811.631,93)	(0,00)	(9,92)	(1.926.557,33)	(1.856.922,73)	(0,00)	(9,92)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	15.375,00	14.819,28	0,00	-	15.759,38	15.189,76	0,00	-	16.153,36	15.569,50	0,00	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.849.100,00)	(1.782.265,06)	(0,00)	(10,00)	(1.895.327,50)	(1.826.821,69)	(0,00)	(10,00)	(1.942.710,69)	(1.872.492,23)	(0,00)	(10,00)
Dívida Pública Consolidada	9.828.936,56	9.473.673,80	0,01	53,18	10.074.659,98	9.710.515,64	0,01	53,18	10.326.526,48	9.953.278,53	0,01	53,18
Dívida Consolidada Líquida	7.494.439,16	7.223.555,82	0,01	40,55	7.681.800,14	7.404.144,71	0,01	40,55	7.873.845,14	7.589.248,33	0,01	40,55
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100		
Receita Total	18.989.400,00	0,03	133,12	19.593.033,68	0,03	116,02	603.633,68	3,18		
Receitas Primárias (I)	18.894.400,00	0,03	132,46	19.529.291,17	0,03	115,65	634.891,17	3,36		
Despesa Total	19.690.400,00	0,03	138,04	19.378.060,12	0,03	114,75	(312.339,88)	(1,59)		
Despesas Primárias (II)	18.908.098,59	0,03	96,03	18.317.901,39	0,03	108,47	(590.197,20)	(3,12)		
Resultado Primário ( I - II )	(13.698,59)	(0,00)	(0,10)	1.211.389,78	0,00	7,17	1.225.088,37	(8.943,17)		
Resultado Nominal	(21.698,59)	(0,00)	(0,15)	1.200.409,54	0,00	7,11	1.222.108,13	(5.632,20)		
Dívida Pública Consolidada	9.355.323,32	0,01	65,58	10.201.581,44	0,01	60,41	846.258,12	9,05		

Dívida Consolidada Líquida	7.133.315,08	0,01	50,01	7.757.869,54	0,01	45,94	624.554,46	8,76
Fonte: IBGE/Relatórios da LRF								

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.884.430,43	19.593.033,68	16,04	22.180.814,41	13,21	21.372.597,27	(3,64)	21.906.912,20	2,50	22.454.585,01	2,50	
Receitas Primárias ( I )	16.875.114,47	19.529.291,17	15,73	22.076.814,41	13,04	21.265.997,27	(3,67)	21.797.647,20	2,50	22.342.588,38	2,50	
Despesa Total	17.309.445,72	19.378.060,12	11,95	23.251.314,41	19,99	23.832.597,27	2,50	24.428.412,20	2,50	25.039.122,51	2,50	
Despesas Primárias ( II )	16.844.403,12	18.317.901,39	8,75	22.745.773,73	24,17	23.099.722,27	1,56	23.677.215,33	2,50	24.269.145,71	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	30.711,35	1.211.389,78	3.844,44	(668.959,32)	(155,22)	(1.833.725,00)	174,12	(1.879.568,13)	2,50	(1.926.557,33)	2,50	
Resultado Nominal	30.711,35	1.200.409,54	3.808,68	(683.959,32)	(156,98)	(1.849.100,00)	170,35	(1.895.327,50)	2,50	(1.942.710,69)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	9.047.530,63	10.201.581,44	12,76	9.589.206,40	(6,00)	9.828.936,56	2,50	10.074.659,98	2,50	10.326.526,48	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	7.716.662,76	7.757.869,54	0,53	7.311.647,96	(5,75)	7.494.439,16	2,50	7.681.800,14	2,50	7.873.845,14	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.154.257,97	17.802.138,54	10,20	20.809.470,32	16,89	20.600.093,75	(1,01)	21.115.096,10	2,50	21.642.973,50	2,50	
Receitas Primárias ( I )	16.145.344,88	17.744.222,40	9,90	20.711.900,19	16,72	20.497.346,77	(1,04)	21.009.780,44	2,50	21.535.024,95	2,50	
Despesas Total	16.560.893,34	17.606.814,57	6,32	21.813.785,92	23,89	22.971.178,09	5,31	23.545.457,54	2,50	24.134.093,98	2,50	
Despesas Primárias ( II )	16.115.961,65	16.643.559,32	3,27	21.339.500,64	28,21	22.264.792,55	4,34	22.821.412,36	2,50	23.391.947,67	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	29.383,23	1.100.663,07	3.645,89	(627.600,45)	(157,02)	(1.767.445,78)	181,62	(1.811.631,93)	2,50	(1.856.922,73)	2,50	
Resultado Nominal	29.383,23	1.090.686,48	3.611,94	(641.673,07)	(158,83)	(1.782.265,06)	177,75	(1.826.821,69)	2,50	(1.872.492,23)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	8.656.267,35	9.269.109,07	7,08	8.996.347,13	(2,94)	9.473.673,80	5,31	9.710.515,64	2,50	9.953.278,53	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	7.382.953,27	7.048.763,89	(4,53)	6.859.600,30	(2,68)	7.223.555,82	5,31	7.404.144,71	2,50	7.589.248,33	2,50	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/ Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	5.224.163,33	100,00	4.157.635,81	100,00	2.769.913,46	100,00	
<b>TOTAL</b>	<b>5.224.163,33</b>	<b>100,00</b>	<b>4.157.635,81</b>	<b>100,00</b>	<b>2.769.913,46</b>	<b>100,00</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019	
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	63.000,00	
Alienação de Bens Móveis	-	-	63.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	63.000,00	-	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	63.000,00	-	
Investimentos	-	63.000,00	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	

VALOR (III)	-	-	63.000,00
-------------	---	---	-----------

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00

2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
nada consta	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
<b>EVENTO</b>		<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita		1.800.000,00
( - ) Transferências Constitucionais		300.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB		1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		500.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		100.000,00
Novas DOCC		100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		400.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		NADA COSTA	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		NADA COSTA	
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0722644E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

Processo Administrativo nº 104589/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>32.708.161/0001-20</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Madre Leônia Milito, 0 SALA 1302, Bela Suíça, Londrina/PR, CEP: 86050-270</b>		
Representante: <b>EDUARDO HENRIQUE FARIAS - CPF: 032.502.999-79</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0022537 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA.	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	3,000	1.500,00

Importa a presente em R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **EDUARDO HENRIQUE FARIAS – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9F1ABC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

Processo Administrativo nº 104589/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PROATIVA HOSPITALAR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.656.480/0001-08</b>	Telefone: <b>84988629819</b>	Email:
Endereço: <b>Rua São Paulo, 0, Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata/SP, CEP: 13890-000</b>		
Representante: <b>DIEGO FERREIRA DA SILVA - CPF: 075.269.826-55</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0030107 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	BLAU	AMPOLAS	1500,00	12,140	18.210,00
70	0022257 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	BLAU	AMPOLAS	1000,00	12,140	12.140,00

Importa a presente em R\$ 30.350,00, (trinta mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 05/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DIEGO FERREIRA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**68BEACD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

Processo Administrativo nº 104589/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.782.385/0001-40</b>	Telefone: <b>8332228411</b>	Email:
Endereço: <b>Rua R, 0 (Lot Parque Montenegro II), Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60751-400</b>		
Representante: <b>PEDRO RODRIGO SOUSA BARBOSA DA CRUZ - CPF: 011.903.553-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022589 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – 10G	PRATI	Unidade	600,00	2,190	1.314,00
13	0027022 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMP PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML	SANTEC	AMPOLAS	4000,00	0,750	3.000,00
14	0030103 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMP	E M S	Unidade	13000,00	0,960	12.480,00
17	0026952 - ÁGUA BIDESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMP COM 10ML.	FARMACE	AMPOLAS	12500,00	0,470	5.875,00
20	0022249 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML.	MYLAN	AMPOLAS	1125,00	25,800	29.025,00
24	0026951 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FR COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE	NUTRIEX	FRASCO	2000,00	4,400	8.800,00
25	0030108 - ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	14,000	7.000,00
35	0027002 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMP COM 2ML	SANTISA	AMPOLAS	22500,00	2,950	66.375,00
36	0030133 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMP COM 2ML EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	SANTISA	AMPOLAS	7500,00	2,950	22.125,00
40	0030114 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FR COM 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	14,000	14.000,00
62	0022293 - COMPLEXO B SOLUÇÃO 2MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	4500,00	3,170	14.265,00
71	0022215 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (800MG + 160MG)	PRATI	Unidade	750,00	1,380	1.035,00

Importa a presente em R\$ 185.294,00, (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 05/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO RODRIGO SOUSA BARBOSA DA CRUZ–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0A31BF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

Processo Administrativo nº 104589/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>34.180.445/0001-12</b>	Telefone: <b>8530991273</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Alfredo Thulke, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050</b>		
Representante: <b>LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN - CPF: 671.051.570-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0030112 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	Unidade	35000,00	0,210	7.350,00

Importa a presente em R\$ 7.350,00, (sete mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 05/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**56DA1FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

Processo Administrativo nº 104589/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.099.392/0001-35</b>	Telefone: <b>8432064276</b>	Email:
Endereço: <b>AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 0 CXPST D, IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50800-010</b>		
Representante: <b>Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.934-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026945 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMP ANTITÉRMICO. ANALGÉSICO. ANTI-INFLAMATÓRIO.	EMS(SP)	Unidade	20000,00	0,050	1.000,00
5	0021432 - AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	22500,00	0,880	19.800,00
6	0026974 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMP DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	600,00	5,600	3.360,00
8	0022557 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	500,00	16,160	8.080,00
15	0022564 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G.	PHARLAB-MG(MG)	Unidade	1500,00	2,550	3.825,00
18	0030105 - AZITROMICINA 500 MG.	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	7500,00	0,950	7.125,00
22	0030124 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	PRATI DONAD(PR)	Unidade	2250,00	0,300	675,00
28	0026966 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR AMP	BLAU FARMAC(SP)	AMPOLAS	500,00	8,900	4.450,00
30	0026979 - CARVEDILOL 3,125 MG	EMS/NOVA QU(SP)	Unidade	18000,00	0,110	1.980,00
34	0030110 - DEXAMETASONA 4 MG. COMP	EMS(SP)	Unidade	10000,00	0,220	2.200,00
46	0027041 - LORATADINA 10MG CX COM 10 COMPS	CIMED(MG)	CX	1500,00	0,120	180,00
52	0030119 - PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	10000,00	0,160	1.600,00
53	0027073 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	SANVAL(MG)	AMPOLAS	6000,00	3,140	18.840,00
56	0030121 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G +500), PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FR AMP.	MYLAN(ES)	AMPOLAS	750,00	25,000	18.750,00
57	0026950 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	10000,00	0,050	500,00
60	0021427 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	5000,00	5,200	26.000,00
66	0022281 - PREDNISOLONA - FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	500,00	5,500	2.750,00
67	0027086 - SULFATO DE MAGNÉSIO. AMP PLÁSTICA DE 10 ML.	SAMTEC(SP)	AMPOLAS	1000,00	1,400	1.400,00

Importa a presente em R\$ 122.515,00, (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais ). VIGÊNCIA: 05/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Felipe Longa da Fonte–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:477BD083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

Processo Administrativo nº 104589/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b>		
CNPJ: <b>24.590.259/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500</b>		
Representante: <b>Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0022240 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	SANDOZ	AMPOLAS	1500,00	2,610	3.915,00
11	0030101 - ESTRIOL 1MG/G -50G	NEO QUIMICA	Unidade	150,00	13,950	2.092,50
41	0022247 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CRISTAL	AMPOLAS	3000,00	2,380	7.140,00
44	0021429 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	CRISTAL	AMPOLAS	2000,00	5,000	10.000,00
45	0030116 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	GEOLAB	FRASCO	2500,00	1,940	4.850,00
61	0026995 - COMPLEXO B	EMS	Unidade	10000,00	0,080	800,00

Importa a presente em R\$ 28.797,50, (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 05/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:FC496CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426</b>		
---	--	--

CNPJ: 33.409.235/0001-90	Telefone: 8432912418	Email:
Endereço: Praça Vida Nova, 0, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-119		
Representante: MILTON LUIZ BUENO SOUZA - CPF: 012.466.854-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0030216 - Alho Graúdo: Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente	In natura	KG	800,00	20,600	16.480,00

Importa a presente em R\$ 16.480,00, (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 08/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MILTON LUIZ BUENO SOUZA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A465508D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: <b>Maria Jeane Chaves Moreira</b> - CPF: 912.605.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0030192 - Leite em pó sem lactose: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 380g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	CCGL/CCGL LATICINIOS	Lata	300,00	21,950	6.585,00
49	0030217 - Batata Inglesa: Batata inglesa De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca lisa, sem germinação e corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA/CEASA	KG	500,00	4,150	2.075,00

Importa a presente em R\$ 8.660,00, (oito mil, seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 08/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Jeane Chaves Moreira**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**95849AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J I C DE CARVALHO ME</b>		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho</b> - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0030182 - Pão Seda: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deverá conter 50g	SERIDO	KG	1000,00	10,950	10.950,00
3	0030183 - Pão tipo francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	SERIDO	KG	1000,00	11,050	11.050,00
4	0030184 - Torradas de Pão Francês: De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 1000g.	CADICE	KG	1000,00	6,500	6.500,00
6	0030185 - Adoçante dietético artificial em pó: A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. A base de sucralose, em sachê de 800 mg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	LINEA	caixas	100,00	6,800	680,00
7	0030186 - Açúcar Mascavo: Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA. Embalagem com 1 kg	SAN VALLE	KG	100,00	6,950	695,00
10	0030188 - Aveia em flocos Finos: Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada,	QUAKER	UND	150,00	2,750	412,50

	resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
21	0030196 - Biscoito Doce tipo Maria (sem lactose): Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	3 DE MAIO	PACOTES	500,00	5,800	2.900,00
22	0030197 - Colorau sem sal: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacote plástico resistente contendo 1 Kg. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Embal. 1 KG	NORDESTINO	KG	3000,00	1,000	3.000,00
30	0030205 - Sardinha Enlatada: Sardinha em lata preparada com pescadão fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PESCADOR	UND	3000,00	3,000	9.000,00
32	0030233 - Bolo de Ovos: Bolo de ovos sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	SERIDO	KG	1625,00	15,000	24.375,00
35	0030208 - Bebida Láctea sem lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.	ISIS	Litro	300,00	6,500	1.950,00
50	0030218 - Goma de Tapioca: Goma de tapioca De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	VO ITA	KG	300,00	4,950	1.485,00
51	0024819 - Arroz Integral: Longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CHINES	KG	250,00	6,300	1.575,00

Importa a presente em R\$ 74.572,50, (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 08/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D568BB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>15.052.431/0001-79</b>		
Endereço: <b>AV. MOEMA TINOCA DA CUNHA LIMA , 3025 , CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090</b>		
Representante: <b>Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0024775 - Arroz Polido: Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GRANDE PONTO	KG	6000,00	4,400	26.400,00
16	0024785 - Leite em pó integral: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem.200g	BETANIA	PACOTES	4000,00	6,350	25.400,00
18	0030193 - Biscoito tipo cream-cracker: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	ESTRELA	PACOTES	2000,00	4,300	8.600,00
19	0030194 - Biscoito tipo cream-cracker integral: A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	CAPRICCE	PACOTES	500,00	5,000	2.500,00
20	0030195 - Biscoito Doce (tipo Maria): De primeira qualidade. Íntegro e crocante. Composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O rótulo do produto deve conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem.	3 de maio	PACOTES	2000,00	4,600	9.200,00
24	0030199 - Farinha de trigo sem fermento: Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SARANDI	KG	2000,00	5,300	10.600,00
33	0030207 - Macarrão espaguete: Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	bom sabor	PACOTES	8700,00	3,100	26.970,00
40	0030210 - Margarina: Características Técnicas: Deve conter óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo no mínimo 65% de lipídios, vitamina A, creme vegetal de consistência cremosa e zero gordura trans. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com tabela de composição nutricional, embalagens de 500g.	PURO SABOR	UND	2500,00	5,200	13.000,00
42	0030212 - Café em pó: Torrado e moído, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado e aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com selo de pureza (ABIC), e atender as especificações NTA 44 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	POTY	PACOTES	600,00	6,990	4.194,00
53	0030220 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Caju: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	RN POLPAS	KG	500,00	4,300	2.150,00
55	0030222 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	RN POLPAS	KG	500,00	4,300	2.150,00

Importa a presente em R\$ 131.164,00, (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 08/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**801CE792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>H&amp;G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>
CNPJ: <b>22.772.312/0001-56</b> Telefone: <b>988267016</b> Email: <b>HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550</b>
Representante: <b>BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA - CPF: 700.598.184-76</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030181 - Alho em pasta sem sal: Ingredientes: Alho reidratado, ácido cítrico, soboto de potássio, sem sal. Embalagens plásticas de polietileno resistente. Com identificação do produto especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso, líquido e rotulagem, de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g.	Aldeia	UND	3000,00	3,990	11.970,00
5	0024772 - Açúcar refinado: Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Alegre	KG	10500,00	4,380	45.990,00
9	0030187 - Arroz parboilizado: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Agro 10	KG	6000,00	3,990	23.940,00
11	0030189 - Feijão Carioca: Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Keromais	KG	5000,00	7,550	37.750,00
13	0030191 - Feijão Preto tipo 1: Classe preto, em sacos plásticos, transparentes. Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kero mais	KG	4500,00	7,950	35.775,00
14	0024783 - Leite em pó desnatado: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embal.200g	italac	PACOTES	200,00	7,500	1.500,00
15	0024784 - Leite a base de soja em pó: Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violadas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	supresoy	PACOTES	100,00	25,990	2.599,00
23	0030198 - Farinha de Milho flocada: Farinha de milho pré-cozida tipo flocão Flocos grandes, amarelos, sem sal. Acondicionada em pacote plástico, não violados, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS.	bomilho	UND	9000,00	1,890	17.010,00
25	0030200 - Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	sao joao	KG	1000,00	4,700	4.700,00
26	0030201 - Milho amarelo para mungunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	marata	UND	800,00	3,090	2.472,00
29	0030204 - Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	vенеza	KG	650,00	0,850	552,50
31	0030206 - Bolo de Ovos: Bolo de ovos sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	mestrinho	KG	4875,00	14,990	73.076,25
34	0024805 - Macarrão Parafuso: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	brandini	PACOTES	1000,00	4,300	4.300,00
36	0027620 - Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	lar	KG	6000,00	17,550	105.300,00
37	0030234 - Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	lar	KG	2000,00	17,550	35.100,00
39	0030235 - Peito de frango: Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas. EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	real	KG	1625,00	15,900	25.837,50
41	0030211 - Óleo de Soja:Refinado,100% natural, não deve apresentar, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos: Embalagem intacta acondicionada em embalagens plásticas de 900ml de peso líquido. Fabricação máxima de 30 dias. Validade de 10 meses.	liza	UND	2500,00	12,480	31.200,00
44	0030214 - Carne Bovina (Tipo músculo) de 2ª qualidade: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de	bomfim seipoa 0170rn	KG	3750,00	23,800	89.250,00

	inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
45	0030236 - Carne Bovina (Tipo músculo) de 2ª qualidade: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	BOMFIM SEIPOA 0170 RN	KG	1250,00	23,800	29.750,00
46	0030215 - Carne Bovina Magra (músculo moída): A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	bomfim seiipoa 0170rn	KG	6000,00	18,690	112.140,00
52	0030219 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola: Seleccionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Seleccionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	dfrut	KG	500,00	4,180	2.090,00
54	0030221 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba: Seleccionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Seleccionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	dfrut	KG	500,00	4,180	2.090,00

Importa a presente em R\$ 694.392,25, (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 08/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:28FAD4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: FRANCISCO ANTONIO BATISTA		
CNPJ: 27.605.903/0001-52	Telefone: 84988105556	Email:
Endereço: Rodovia Antônio Adil de Mendonça, 0, Fomento, Iguatu/CE, CEP: 63502-705		
Representante: FRANCISCO ANTONIO BATISTA - CPF: 624.568.633-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0030190 - Feijão Macassar: Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	TIO CHICO	KG	2000,00	6,150	12.300,00
27	0030202 - Proteína texturizada cor escura de soja: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SORA	UND	2500,00	3,990	9.975,00
28	0030203 - Proteína texturizada cor clara de soja: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SORA	UND	2500,00	3,990	9.975,00
43	0030213 - Achocolatado em pó: A chocolateado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	CHOCO TEEN	Unidade	500,00	4,490	2.245,00
47	0030237 - Carne Bovina Magra (músculo moída): A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	FORTBOI	KG	2000,00	18,700	37.400,00

Importa a presente em R\$ 71.895,00, (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 08/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **FRANCISCO ANTONIO BATISTA-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:27838D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 104618/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: EDNALDO LOPES GONÇALVES		
CNPJ: 09.388.117/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ITAMARATI DE MINAS, 2904, NEOPOLES, NATAL/RN, CEP: 59088-120		
Representante: Edinaldo Lopes Gonsalves - CPF: 077.092.504-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0030209 - Peito de frango: Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	Real Alimentos/Granja Brasília Agro Ind	KG	4875,00	13,170	64.203,75

Importa a presente em R\$ 64.203,75, (sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 08/06/2023. SANTA CRUZ/RN, 09 de junho de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Edinaldo Lopes Gonsalves - CPF/MF:: 077.092.504-91  
 –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:26138EA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO 756/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 756/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00	
<b>Sub-Total:R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 55.000,00
<b>Sub-Total:R\$</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido: R\$</b>	<b>65.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.04.00.00 15000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00 17510000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.52.00.00 17510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.32.00.00 15000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 10.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:R\$</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido: R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 756/2022**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 14 de Julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita(a) Municipal

**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

**Publicado por:**  
 Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:D0E7EAC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, por meio do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS**, a qual poderá ser

fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UNIDADE
1	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	A850/A950	2,00	UND
2	RETENTOR DA TAMP A DE CAMBIO	A850/A950	3,00	UND
3	EIXO SELETOR DE CAMBIO A	A850/A950	2,00	UND
4	EIXO SELETOR DE TRACÃO	A850/A950	2,00	UND
5	EIXO PRINCIPAL DE CAMIO	A850/A950	2,00	UND
6	EIXO LATERAL DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
7	BUCHA PRINCIPAL DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
8	ANEL DISTANCIADOR DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
9	CAPA E CUBO DOPRIMÁRIO	A850/A950	2,00	UND
10	ENGRENAGEM DE CAMBIO 34Z	A850/A950	2,00	UND
11	ENGRENAGEM DE CAMBIO 30Z	A850/A950	2,00	UND
12	ENGRENAGEM DE CAMBIO 24Z	A850/A950	2,00	UND
13	EIXO LATERAL HELICOIDIAL	A850/A950	2,00	UND
14	ENGRENAGEM DE CAMBIO 21Z 1A	A850/A950	2,00	UND
15	ALAVANCA DE ACIONAMENTO LONGA	A850/A950	2,00	UND
16	ALAVANCA DE ACIONAMENTO DE REVERSÃO	A850/A950	2,00	UND
17	HASTE DE ACIONAMENTO DE REVERSÃO	A850/A950	4,00	UND
18	HASTE DE ACIONAMENTO DE MARCHAR	A850/A950	4,00	UND
19	CAPA E CUBO DE EIXO PINHÃO	A850/A950	2,00	UND
20	CAPA E CUBO EIXO PINHÃO	A850/A950	2,00	UND
21	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	A850/A950	20,00	UND
22	PEÇA DESLIZANTE DOS GARFOS DE CAMBIO	A850/A950	32,00	UND
23	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO PRIMÁRIO	A850/A950	10,00	UND
24	ANEL VEDANTE DA TAMP A	A850/A950	8,00	UND
25	ANEL RETENTOR DO MANCAL DE CAMBIO	A850/A950	8,00	UND
26	ANEL VEDANTE EIXO SELETOR	A850/A950	15,00	UND
27	CONEXÃO DE LUBRIFICAÇÃO DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
28	BOMBA LUBRIFICAÇÃO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
29	GARFO DE MARCHAR	A850/A950	2,00	UND
30	GARFO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
31	LUVA ACIONADORA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
32	BUCHA DO EIXO PINHÃO DE CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
33	BUCHA ESTRIADA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
34	BUCHA SEPARADORA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
35	BUCHA CONECTORA	A850/A950	2,00	UND
36	PINO DE TRAVA DE CAMBIO	A850/A950	17,00	UND
37	ROLOCILÍNDRICO	A850/A950	6,00	UND
38	ANEL SINCRONIZADOR DE AÇO	A850/A950	8,00	UND
39	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	A850/A950	4,00	UND
40	RETENTOR EIXO TALHADO	A850/A950	6,00	UND
41	RETENTOR DUPLO	A850/A950	4,00	UND
42	ROLAMENTO DE AGULHA EIXO PRIMÁRIO	A850/A950	4,00	UND
43	ROLAMENTO DE ESFERA DO EIXO	A850/A950	4,00	UND
44	ROLAMENTO DO EIXO LATERAL	A850/A950	4,00	UND
45	ROLAMENTO DO EIXO PINHÃO	A850/A950	4,00	UND
46	ROLAMENTO DO MANCAL DE CAMBIO	A850/A950	4,00	UND
47	PORCA DOPINHÃO	A850/A950	4,00	UND
48	TRAVA DOPINHÃO	A850/A950	4,00	UND
49	ARRUELA DOPINHÃO	A850/A950	4,00	UND
50	RESPIRO	A850/A950	2,00	UND
51	CALÇO DE JUSTAGEM 0,10	A850/A950	10,00	UND
52	CALÇO DE JUSTAGEM 0,20	A850/A950	10,00	UND
53	CALCODE JUSTAGEM 0,20	A850/A950	10,00	UND
54	CALÇO DE AJUSTAGEM 0,30	A850/A950	10,00	UND
55	BUCHA COM TRAVA DO EIXO PRIMÁRIO	A850/A950	4,00	UND
56	TAMP A DE ALUMINÍO DO EIXO PRIMÁRIO	A850/A950	2,00	UND
57	TAMP A DO EIXO PINHÃO	A850/A950	2,00	UND
58	ROLAMENTO CARÇAÇA DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
59	RETENTOR DE CAIXA MARCHAR	A850/A950	4,00	UND
60	COROA E PINHÃO DO CAMBIO	A850/A950	2,00	UND
61	BUCHA DE AÇO DO CAMBIO	A850/A950	4,00	UND
62	RETENTOR DO EIXO OCO	A850/A950	12,00	UND
63	ANEL DESLIZANTE DE AÇO	A850/A950	4,00	UND
64	BUCHA INTERNA DE ENGRENAGEM	A850/A950	2,00	UND
65	EIXO OCO COM FLANGE	A850/A950	2,00	UND
66	EIXO PILOTO DE ACIONAMENTO	A850/A950	2,00	UND
67	LUVA ACOPLAMENTO	A850/A950	3,00	UND
68	VEDANTE DE CAMBIO	A850/A950	20,00	UND
69	COIFA DE ALAVANCA	A850/A950	6,00	UND
70	PINO DEPRESSÃO	A850/A950	24,00	UND
71	ARTICULAÇÃO HASTE DO CAMBIO	A850/A950	16,00	UND
72	PRESILHA DO EIXO LATERAL	A850/A950	12,00	UND
73	PRESILHA DO EIXO PINHÃO	A850/A950	8,00	UND
74	TRAVA DA LUVA DE LIGAÇÃO PRIMARIA	A850/A950	4,00	UND
75	DISCO DO FREIO	A850/A950	16,00	UND
76	DISCO SEPARADOR	A850/A950	12,00	UND
77	DISCO DE PRESSÃO ESQ	A850/A950	4,00	UND
78	DISCO DE PRESSÃO DIR	A850/A950	4,00	UND
79	VEDANTE DE BORRACHA DO FREIO	A850/A950	4,00	UND
80	SUPORTE DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
81	JUNTA VEDAÇÃO DO FREIO	A850/A950	4,00	UND
82	ANEL ESQUERDO DO FREIO	A850/A950	2,00	UND

83	ANEL DIREITO DO FREIO	A850/A950	2,00	UND
84	EIXO TRASEIRO DE TRANSMISSÃO	A850/A950	2,00	UND
85	ANEL DISTANCIADOR DE EIXO TRASEIRO	A850/A950	2,00	UND
86	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	A850/A950	4,00	UND
87	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	A850/A950	4,00	UND
88	PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	A850/A950	24,00	UND
89	CREMALHEIRA DO EIXO TRASEIRO	A850/A950	2,00	UND
90	ROLAMENTO DO EIXO INTERNO	A850/A950	2,00	UND
91	ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO	A850/A950	6,00	UND
92	EIXO DE ENGRENAGEM	A850/A950	9,00	UND
93	AGULHA DE ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO	A850/A950	99,00	UND
94	EIXO ACIONADOR DE TRANSMISSÃO	A850/A950	3,00	UND
95	JUNTA DE TRANSMISSÃO	A850/A950	4,00	UND
96	PLANETÁRIO DE TRANSMISSÃO	A850/A950	2,00	UND
97	ARAME DE TRANSMISSÃO	A850/A950	4,00	UND
98	PLACA DE TRANSMISSÃO	A850/A950	4,00	UND
99	TRAVA VA DETRANSMISSÃO	A850/A950	4,00	UND
100	PARAFUSO DA TRAVA	A850/A950	6,00	UND
101	KIT DE RE	A850/A950	1,00	UND
102	PLATODE EMBREAGEM	A850/A950	3,00	UND
103	COLAR DE EMBREAGEM	A850/A950	4,00	UND
104	MANCAL DE COLAR TDP	A850/A950	2,00	UND
105	ROLAMENTO COLAR TDP	A850/A950	4,00	UND
106	EIXO ACIONADOR DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
107	GUIA DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
108	BUCHA DE EMBREAGEM PRINCIPAL	A850/A950	4,00	UND
109	FLANGE ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
110	KITS ACIONAMENTO ACIONAMENTO PLACA TDP	A850/A950	2,00	UND
111	KITS ACIONAMENTO ACIONAMENTO PLACA TRANSMISSÃO	A850/A950	2,00	UND
112	PLACA DE ENCOSTO	A850/A950	2,00	UND
113	DISCO DA TOMADA DE POTENCIAL	A850/A950	4,00	UND
114	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	A850/A950	4,00	UND
115	CARCAÇA PLATO DUPLA	A850/A950	1,00	UND
116	GUIA DE MANCAL DE ENCOSTO	A850/A950	2,00	UND
117	FILTRO LUBRIFICAÇÃO DE EMBREAGEM	A850/A950	6,00	UND
118	EIXO DE TRANSMISSÃO DE EMBREAGEM	A850/A950	2,00	UND
119	ROLAMENTO PILOTO DE EMBREAGEM	A850/A950	4,00	UND
120	PISTÃO DO MOTOR	A850/A950	8,00	UND
121	ANEL SEG MOTOR	A850/A950	8,00	UND
122	CAMISA MOTOR	A850/A950	8,00	UND
123	JG DE JUNTAS COMPLETO	A850/A950	2,00	UND
124	BOMBA OLEO MOTO	A850/A950	2,00	UND
125	BRONZE CHUMACEIRA	A850/A950	8,00	UND
126	BRONZE DE BIELA	A850/A950	8,00	UND
127	ARRUELA DE ENCOSTO	A850/A950	12,00	UND
128	BUCHA COMANDO	A850/A950	2,00	UND
129	RESISTÊNCIA	A850/A950	1,00	UND
130	PARAFUSO DO MANCAL	A850/A950	10,00	UND
131	VOLANTE DO MOTOR	A850/A950	1,00	UND
132	CREMALHEIRA DO MOTOR VALTRA	A850/A950	2,00	UND
133	TRETENTOR VOLANTE	A850/A950	2,00	UND
134	RETENTOR POLIA	A850/A950	2,00	UND
135	BOMBA DGUA	A850/A950	3,00	UND
136	CORREIA DO ALTERNADO	A850/A950	6,00	UND
137	VÁLVULA ADMISSÃO	A850/A950	8,00	UND
138	VÁLVULA ESCAPE	A850/A950	8,00	UND
139	SEDE VÁLVULA ESCAPE	A850/A950	8,00	UND
140	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO	A850/A950	8,00	UND
141	TAMPA DE VÁLVULA	A850/A950	1,00	UND
142	EIXO COMANDO DEVÁLVULA	A850/A950	1,00	UND
143	EIXO VIRA BREKIM	A850/A950	1,00	UND
144	COMPENSADOR DE MASSA	A850/A950	1,00	UND
145	JUNTA DO CARTE	A850/A950	4,00	UND
146	VARETA DO NÍVEL MOTOR	A850/A950	2,00	UND
147	POLIA DO MOTOR DE BOMBA	A850/A950	2,00	UND
148	POLIA DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
149	POLIA BOMBA DAGUA	A850/A950	2,00	UND
150	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	A850/A950	10,00	UND
151	FILTRO COMBUSTÍVEL	A850/A950	20,00	UND
152	FILTRO SEDIMENTADOR	A850/A950	4,00	UND
153	FILTRO DE AR EXTERNO	A850/A950	8,00	UND
154	FILTRO DE AR INTERNO	A850/A950	8,00	UND
155	TUBO FILTRO DE AR	A850/A950	1,00	UND
156	MANGOTE FILTRO DE AR	A850/A950	4,00	UND
157	ABRACADEIRA MANGOTE	A850/A950	20,00	UND
158	SILENCIOSO	A850/A950	1,00	UND
159	TURBINA MOTOR	A850/A950	1,00	UND
160	MANGUEIRA DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
161	TUBO DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
162	JUNTA DA TURBINA	A850/A950	2,00	UND
163	TUBO ESCAPE	A850/A950	1,00	UND
164	BOMBA ALIMENTADORA	A850/A950	3,00	UND
165	TUBO INJETOR	A850/A950	4,00	UND
166	BICOS INJETOR	A850/A950	4,00	UND
167	ARRUELA DE BICOS	A850/A950	20,00	UND
168	RADIADOR	A850/A950	1,00	UND
169	TAMPA RADIADOR	A850/A950	4,00	UND
170	DEFLETOR RADIADOR	A850/A950	1,00	UND
171	MOTOR DE PARTIDA	A850/A950	1,00	UND

172	ALTERNADOR	A850/A950	1,00	UND
173	INDUZIDO PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
174	ROTOR DO PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
175	TAMPA DIANTEIRA	A850/A950	1,00	UND
176	REDUTOR DE PARTIDA	A850/A950	2,00	UND
177	VENTILADOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
178	ESTATOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
179	REGULADOR ALTERNADOR	A850/A950	4,00	UND
180	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
181	ROTOR DO ALTERNADOR	A850/A950	2,00	UND
182	EIXO CARDAN DE TRAÇÃO	A850/A950	2,00	UND
183	SUB CONJUNTO DE CARDAN	A850/A950	2,00	UND
184	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
185	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
186	DISTANCIADOR DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
187	FLANGE DO CARDAN DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
188	EIXO LIGAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
189	CARCAÇA DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
190	BUCHA DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	4,00	UND
191	BUCHA DO MANCAL TRAZEIRO	A850/A950	4,00	UND
192	BARRA DIREÇÃO/ ARTICULADOR DIR	A850/A950	4,00	UND
193	BARRA DIREÇÃO/ ARTICULADOR ESQ	A850/A950	4,00	UND
194	JG DE ARRUELAS DE AJUSTE	A850/A950	2,00	UND
195	PIVÓDIANTEIRO	A850/A950	14,00	UND
196	ROLAMENTO DO PIVÓDIANTEIRO	A850/A950	14,00	UND
197	ROLAMENTO DA CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
198	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
199	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA DIANTEIRA	A850/A950	12,00	UND
200	VEDAÇÃO DO MANCAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
201	PINO TRAVA DA BUCHA DO MANCAL	A850/A950	12,00	UND
202	BUCHA DO HOMOÇONETICO DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
203	JUNTA HOMOÇONETICO DIANTEIRO	A850/A950	4,00	UND
204	RETENTOR DUPLADO HOMOÇONETICO	A850/A950	20,00	UND
205	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	8,00	UND
206	CONJUNTO DE COROA E PINHA DO EIXO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
207	MANCAL TRASEIRO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
208	CARCAÇA DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
209	EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
210	DISCO INTERNO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
211	DISCO ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO	A850/A950	10,00	UND
212	ENGRENAGEM SATÉLITE	A850/A950	4,00	UND
213	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	A850/A950	2,00	UND
214	DIFERENCIAL COMPLETO DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
215	HASTEDIREÇÃO	A850/A950	2,00	UND
216	REPARODIREÇÃO	A850/A950	3,00	UND
217	PISTÃO DIREÇÃO	A850/A950	2,00	UND
218	GUIA PISTÃO DIREÇÃO	A850/A950	1,00	UND
219	GARFO DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	A850/A950	2,00	UND
220	CUBO DA RODA DIANTEIRA	A850/A950	2,00	UND
221	CARCA DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA DIR	A850/A950	1,00	UND
222	CARCAÇA DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA ESQ	A850/A950	1,00	UND
223	PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	24,00	UND
224	PORCA DO PARAFUSO DO CUBO	A850/A950	24,00	UND
225	PARAFUSO DO DISCO DA RODA	A850/A950	20,00	UND
226	PORCA DO PARAFUSO DISCO DA RODA	A850/A950	20,00	UND
227	ANEL VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	A850/A950	15,00	UND
228	PORTA PLANETÁRIA DIANTEIRO	A850/A950	2,00	UND
229	ENGRENAGEM DO PORTA PLANETÁRIA	A850/A950	12,00	UND
230	ROLAMENTO DO PORTA PLANETÁRIA	A850/A950	12,00	UND
231	PRESILHA DA ENGRENAGEM PORTA PLANETÁRIA	A850/A950	24,00	UND
232	EIXO SOLAR PORTA PLANETÁRIO	A850/A950	4,00	UND
233	ENGRENAGENS DENTES INTERNOS	A850/A950	4,00	UND
234	ARRUELA COM ABAS	A850/A950	6,00	UND
235	ARRUELAS COM DENTES	A850/A950	6,00	UND
236	ARRUELAS DE AJUSTE	A850/A950	6,00	UND
237	BOIA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	A850/A950	2,00	UND
238	FILTRO DO TANQUE COMBUSTÍVEL	A850/A950	3,00	UND
239	BERÇO DIANTEIRO	A850/A950	1,00	UND
240	ASSENTO DO OPERADOR COMPLETO	A850/A950	2,00	UND
241	BOMBA DUPLA COMPLETA	A850/A950	2,00	UND
242	FILTRO DA BOMBA DUPLA	A850/A950	4,00	UND
243	REPARO DA BOMBA DUPLA	A850/A950	2,00	UND
244	TUBO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	A850/A950	2,00	UND
245	CILINDRO DE LEVANTE HIDRÁULICO	A850/A950	1,00	UND
246	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	A850/A950	4,00	UND
247	CORPO DE VÁLVULA HIDRÁULICO	A850/A950	1,00	UND
248	VÁLVULA DE ALÍVIO	A850/A950	2,00	UND
249	VÁLVULA DE PRESSÃO	A850/A950	2,00	UND
250	ANEL DE VEDAÇÃO DO CORPO HIDRÁULICO	A850/A950	10,00	UND
251	VÁLVULA DE SEGURANÇA	A850/A950	2,00	UND
252	BRAÇO DE ELEVADOR	A850/A950	2,00	UND
253	EIXO DO ELEVADOR	A850/A950	2,00	UND
254	BRAÇO DE ELEVADOR ESQ	A850/A950	2,00	UND
255	BUCHA DO EIXO ELEVADOR	A850/A950	4,00	UND
256	RETENTOR DO EIXO ELEVADOR	A850/A950	8,00	UND
257	BRAÇO ESTABILIZADOR HIDRÁULICO	A850/A950	2,00	UND
258	BRAÇO DE AJUSTE HID ESQ	A850/A950	1,00	UND
259	BRAÇO DE AJUSTE HID HID	A850/A950	1,00	UND
260	BRAÇO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND

261	PINO DO BRAÇO HID	A850/A950	20,00	UND
262	PINO NIVELADOR HID	A850/A950	20,00	UND
263	GUIA DO BRAÇO HIDRÁULICO	A850/A950	4,00	UND
264	TERMINAL ESQUERDO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
265	TERMINAL DIREITO TERCEIRO PONTO	A850/A950	2,00	UND
266	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO	A850/A950	12,00	UND
267	BARRA DETRAÇÃO	A850/A950	2,00	UND
268	LAMINA DIANTEIRA	A850/A950	6,00	UND
269	PARAFUSODE LAMINA COMPLETO	A850/A950	50,00	UND
270	REPARO DO CILINDRO DO ACIONAMENTO HIDRÁULICO	A850/A950	12,00	UND
271	CILINDRO DO BUDOZE	A850/A950	2,00	UND
272	FILTRO DA LAMINA	A850/A950	4,00	UND
273	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	A850/A950	12,00	UND
274	MANGUEIRA DA LAMINA	A850/A950	20,00	UND
275	BOMBA FRONTAL DA LAMINA	A850/A950	2,00	UND
276	EIXO DO BUDOZE	A850/A950	4,00	UND
277	LUVA DA BOBA DO BUDOZE	A850/A950	10,00	UND
278	REPARO DA BOMBA BUDOZE	A850/A950	6,00	UND
279	RETENTOR DA BOMBA BUDOZE	A850/A950	6,00	UND
280	HASTE CILINDRO DO BUDOZE	A850/A950	4,00	UND
281	MANGUEIRA DIREÇÃO DIR	A850/950	6,00	UND
282	MANGUEIRA DIREÇÃO ESQ	A850/950	6,00	UND
283	CONJUNTO DE UNIDADE HIDROSTÁTICA COMPLETO	A850/950	2,00	UND
284	MANGUEIRA DE UNIDADE HIDROSTÁTICA	A850/950	8,00	UND
285	MANGA DO EIXO DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
286	CUBO DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
287	ROLAMENTO DIANTEIRO	VALMET 88	4,00	UND
288	ROLAMENTO MANGA EIXO	VALMET 88	4,00	UND
289	ROLAMENTO AGULHA	VALMET 88	4,00	UND
290	ANEL DISTANCIADOR	VALMET 88	8,00	UND
291	ANEL MANGA DO EIXO	VALMET 88	4,00	UND
292	RETENTOR CUBO DIANT	VALMET 88	4,00	UND
293	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO	VALMET 88	24,00	UND
294	PORCA DO PARAFUSO DIANT	VALMET 88	24,00	UND
295	BUCHA CAVALETE	VALMET 88	4,00	UND
296	ARRUELA DO CAVALETE	VALMET 88	8,00	UND
297	NIPLE DE LUBRIFICAÇÃO DIREÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
298	PLATO DE EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
299	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	VALMET 88	2,00	UND
300	DISCO DA TDP	VALMET 88	2,00	UND
301	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VALMET 88	1,00	UND
302	HORBITROL DIREÇÃO	VALMET 88	1,00	UND
303	BARRA DIREÇÃO HIDRÁULICA DIR/ESQ	VALMET 88	2,00	UND
304	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	VALMET 88	2,00	UND
305	BASE DA CABINE	VALMET 88	4,00	UND
306	RADIADOR COMPLETO	VALMET 88	1,00	UND
307	VENTILADOR DO RADIADOR	VALMET 88	1,00	UND
308	ALTERNADOR	VALMET 88	1,00	UND
309	MOTOR DE PARTIDA	VALMET 88	1,00	UND
310	BOMBA D'ÁGUA	VALMET 88	1,00	UND
311	MANGUEIRA RADIADOR	VALMET 88	3,00	UND
312	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA	VALMET 88	3,00	UND
313	MANGUEIRA TUBO DE ÁGUA	VALMET 88	12,00	UND
314	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALMET 88	1,00	UND
315	CORREIA DO ALTERNADO	VALMET 88	2,00	UND
316	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO HID.	VALMET 88	2,00	UND
317	BIELADIREÇÃO	VALMET 88	1,00	UND
318	PISTAODIREÇÃO HID	VALMET 88	1,00	UND
319	CORPO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
320	KITS MOTOR COMPLETO	VALMET 88	4,00	UND
321	JG JUNTAS COMPLETO	VALMET 88	1,00	UND
322	BRONZE BIELA	VALMET 88	4,00	UND
323	BRONZE CHUMACEIRA	VALMET 88	4,00	UND
324	BRONZE CENTRAL	VALMET 88	1,00	UND
325	BUCHA DE COMANDO	VALMET 88	1,00	UND
326	VÁLVULA ADMISSÃO	VALMET 88	4,00	UND
327	VÁLVULA ESCAPE	VALMET 88	4,00	UND
328	TUCHU	VALMET 88	8,00	UND
329	GUIA DE VÁLVULA	VALMET 88	8,00	UND
330	RESPIRO MOTOR	VALMET 88	1,00	UND
331	JUNTA CABEÇOTE	VALMET 88	4,00	UND
332	RETENTOR DA POLIA	VALMET 88	1,00	UND
333	RETENTOR VOLANTE	VALMET 88	1,00	UND
334	BOMBA DE ÓLEO	VALMET 88	1,00	UND
335	FILTRO COMBUSTÍVEL	VALMET 88	6,00	UND
336	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	VALMET 88	3,00	UND
337	FILTRO HIDRÁULICO	VALMET 88	3,00	UND
338	MANGOTE BOMBA HIDRÁULICA	VALMET 88	2,00	UND
339	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	VALMET 88	2,00	UND
340	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	VALMET 88	2,00	UND
341	COLAR DE EMBREAGEM DUPLA	VALMET 88	2,00	UND
342	TAMPA EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
343	LUVA DE ACOPLAMENTO	VALMET 88	1,00	UND
344	PARAFUSO DE LUVA	VALMET 88	4,00	UND
345	BUCHA GUIA DE EMBREAGEM	VALMET 88	1,00	UND
346	ROLAMENTO AGULHA DO PEDAL	VALMET 88	2,00	UND
347	EIXO PRINCIPAL DE CÂMBIO	VALMET 88	1,00	UND
348	ROLAMENTO PINHÃO	VALMET 88	1,00	UND
349	EIXO DE ENGRENAGEM LATERAL	VALMET 88	1,00	UND

350	COROA E PINHÃO DO CAMBIO	VALMET 88	1,00	UND
351	ROLAMENTO DA CX MARCHAR	VALMET 88	2,00	UND
352	ESFERA DE ALAVANCA	VALMET 88	4,00	UND
353	ANEL DE ESFERA	VALMET 88	8,00	UND
354	ENGRENAGEM PRIMARIA	VALMET 88	2,00	UND
355	ENGRENAGEM DO PINHAO	VALMET 88	1,00	UND
356	BUCHA DO EIXO PINHÃO TRASEIRO	VALMET 88	2,00	UND
357	ROLETE DE AGULHA DO PRIMÁRIO	VALMET 88	2,00	UND
358	RODA TRASEIRA COMPLETA	VALMET 88	2,00	UND
359	CAPA E CUBO DO EIXO PRINCIPAL	VALMET 88	2,00	UND
360	PORTA ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
361	ENGRENAGEM DE RE	VALMET 88	1,00	UND
362	TAMPA MANCAL PRIMÁRIO	VALMET 88	1,00	UND
363	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	VALMET 88	6,00	UND
364	CAIXA DIFERENCIAL MONTADA	VALMET 88	1,00	UND
365	MOLA POUPADOR HID	VALMET 88	1,00	UND
366	TERCEIRO PONTO	VALMET 88	1,00	UND
367	PINO TERCEIRO PONTO	VALMET 88	4,00	UND
368	CRUZETA EIXO NIVELADOR	VALMET 88	2,00	UND
369	PINO DE ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA	VALMET 88	2,00	UND
370	PINO LUBRIFICAÇÃO HID	VALMET 88	4,00	UND
371	GRAMPO DE TRANSMISSÃO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
372	DISCO FREIO	VALMET 88	8,00	UND
373	SEPARADOR DISCO FREIO	VALMET 88	6,00	UND
374	COMANDO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
375	COIFA DO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
376	EIXO TRASEIRO DE TRANSMISSOR COM FLANGE	VALMET 88	1,00	UND
377	CILINDRO FREIO	VALMET 88	2,00	UND
378	BOMBA FREIO	VALMET 88	2,00	UND
379	SEMI EIXO TRASEIRO	VALMET 88	1,00	UND
380	ENGRENAGEM Z23	VALMET 88	3,00	UND
381	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	VALMET 88	4,00	UND
382	RETENTOR INTERNO TRASEIRO	VALMET 88	2,00	UND
383	FAROL DIANTEIRO	VALMET 88	2,00	UND
384	LAMPADA DIANTEIRA	VALMET 88	4,00	UND
385	PARAFUSO DA LATARIA	VALMET 88	20,00	UND
386	ANEL DE TRANSMISSÃO FINAL	VALMET 88	2,00	UND
387	PINO C / ARGOLA	VALMET 88	20,00	UND
388	TAMPA RADIADOR	VALMET 88	2,00	UND
389	COIFA DO HIDRÁULICO	VALMET 88	1,00	UND
390	PARAFUSO DO GANCHO DETRAÇÃO	VALMET 88	12,00	UND
391	PRISIONEIRO DO GANCHO DETRAÇÃO	VALMET 88	8,00	UND
392	PARAFUSO DO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	3,00	UND
393	PRISIONEIRO DO CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	3,00	UND
394	PORCA DO PRISIONEIRO	VALMET 88	3,00	UND
395	ARRUELADE BRONZE CILINDRO DIREÇÃO	VALMET 88	8,00	UND
396	LANTERNA DE POSIÇÃO	VALMET 88	2,00	UND
397	INDICADOR DE TEMPERATURA	VALMET 88	1,00	UND
398	HORÍMETRO ELÉTRICO	VALMET 88	1,00	UND
399	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	VALMET 88	1,00	UND
400	MANCAL DE ATRITO GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
401	EIXO GRADE DE FURO QUADRADO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
402	PORCA DO EIXO DA GRADE DE 1" GH	GRAD TATU BAL	30,00	UND
403	SAPATA DA GRADE HIDRÁULICA GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
404	PARAFUSO DA SAPATA DE 1/2X2" GH	GRAD TATU BAL	80,00	UND
405	ABRAÇADEIRA DO MANCAL GH	GRAD TATU BAL	50,00	UND
406	CALOTA DO DISCO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
407	TRAVA DO EIXO GH	GRAD TATU BAL	12,00	UND
408	PINO DA GRADE GH	GRAD TATU BAL	24,00	UND
409	TORRE GRADE GH	GRAD TATU BAL	2,00	UND
410	DISCO RECORTADO 20"	GRAD TATU BAL	60,00	UND
411	DISCO LISO 20"	GRAD TATU BAL	60,00	UND
412	SEPARADOR DISCO GRADE GH 182MM	GRAD TATU BAL	16,00	UND
413	SEPARADOR DISCO GRADE ARADORA 225/243	GRAD TATU BAL	8,00	UND
414	MANCAL GRADE ARADORA 225/243 MM	GRAD TATU BAL	8,00	UND
415	EIXO DA GRADE ARADORA 14 DISCO	GRAD TATU BAL	4,00	UND
416	CILINDRO DA GRADE ARADORA 14/16	GRAD TATU BAL	1,00	UND
417	REPARO CILINDRO DA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
418	MANGUEIRA DA GRADE CONTROLE 14/16	GRAD TATU BAL	6,00	UND
419	PORCA DO EIXO DA GRADE DE 1"X5/8	GRAD TATU BAL	8,00	UND
420	CALOTA EXTERNA EIXO 1"X5/8	GRAD TATU BAL	4,00	UND
421	CALOTA INTERNA EIXO 1"X5/8	GRAD TATU BAL	4,00	UND
422	DR 28"X6MM DISCO	GRAD TATU BAL	42,00	UND
423	CUBO DA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
424	ROLAMENTO DO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
425	ROLAMENTO EXTERNO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
426	RETENTOR DO CUBO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	6,00	UND
427	MANCAL DO RODADO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
428	PONTA EIXO DO RODADO GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
429	PARAFUSO DO CUBO DA RODA GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	24,00	UND
430	PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	24,00	UND
431	ARO DE RODAS GRADE ARADORA	GRAD TATU BAL	4,00	UND
432	PARAFUSO DA LAMINA DO SCRAPER	SCRAPER	80,00	UND
433	REPARO DO CILINDRO DO SCRAPER	SCRAPER	8,00	UND
434	HASTE DO CILINDRO SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
435	CILINDRO HIDRÁULICO DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
436	CUBO DA RODA SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
437	PONTA DO EIXO SCRAPER	SCRAPER	4,00	UND
438	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS SCRAPER	SCRAPER	10,00	UND

439	ARO DE RODAS SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
440	LAMINA DO SCRAPER	SCRAPER	5,00	UND
441	ENGATE DO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
442	TUBOS HIDRAULICODO SCRAPER	SCRAPER	2,00	UND
443	CILINDRO DE LEVANTE DA CARRETAAGRÍCOLA	CEMAG	2,00	UND
444	MANGUEIRA DA CARRETAAGRÍCOLA	CEMAG	6,00	UND
445	HASTE DO CILINDRO CARRETAAGRÍCOLA	CEMAG	2,00	UND
446	REPARO DO CILINDRO DA CARRETAAGRÍCOLA	CEMAG	4,00	UND
447	ARO RODADO CARRETA AGRÍCOLADUPLO	CEMAG	2,00	UND
448	KIT DIFERENCIAL 04 ENGRENAGENS TRAZEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
449	CARCAÇA CX SATELITE TRAZ	RANDON RD406	1,00	UND
450	ROLAMENTO CX SATELITE TRAZEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
451	SEMI EIXO TRAZEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
452	DISCO ATRITO FREIO	RANDON RD406	8,00	UND
453	PLACA SEPARADORA FREIO	RANDON RD406	4,00	UND
454	PLACA DO FREIO	RANDON RD406	4,00	UND
455	ANEL QUADRADO FREIO	RANDON RD406	8,00	UND
456	COROA ANULAR DO CUBO TRAZ	RANDON RD406	2,00	UND
457	ENGRENAGEM ANULAR	RANDON RD406	2,00	UND
458	ROLAMENTO CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
459	RETENTOR CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
460	ANEL ORING CUBO TRAZ	RANDON RD406	6,00	UND
461	ANEL TRAVA CUBO TRAZ	RANDON RD406	4,00	UND
462	SUPORTE PLANETÁRIOTRAZEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
463	SEMI EIXOTRAZEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
464	ENGRENAGEM PLANETÁRIA31 TRAZ	RANDON RD406	6,00	UND
465	ROLETE DE ENGRENAGEM	RANDON RD406	12,00	UND
466	LUVA DE ACOPLAMENTO DO SEMI EIXO	RANDON RD406	2,00	UND
467	CILINDRO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
468	CONJ DE MOLAS PEDAL DE FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
469	EIXO DOS PEDAIS	RANDON RD406	1,00	UND
470	SOFONA DE BORRACHA DO COMANDO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
471	CABO ACIONAMENTO DO FREIO	RANDON RD406	2,00	UND
472	MOTOR DE ARRANQUE	RANDON RD406	1,00	UND
473	ALTERNADOR	RANDON RD406	1,00	UND
474	BOMBA ALIMENTADORA	RANDON RD406	1,00	UND
475	HÉLICEDO RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
476	BOMBA DAGUA	RANDON RD406	1,00	UND
477	CORREIAS	RANDON RD406	5,00	UND
478	HASTE NÍVELMOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
479	JUNTA CABEÇOTE	RANDON RD406	4,00	UND
480	JUNTA CARTER MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
481	JG JUNTAS MOTOR COMPLETO	RANDON RD406	1,00	UND
482	RETENTOR FRONTAL MOTOR	RANDON RD406	2,00	UND
483	RETENTOR VOLANTE MOTOR	RANDON RD406	2,00	UND
484	POLIA MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
485	DEFLETOR MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
486	VOLANTE MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
487	CREMALHEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
488	JOGO DE ANEIS SEG MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
489	PISTAO MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
490	EIXO COMANDO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
491	ENGRENAGEM DE COMANDO	RANDON RD406	1,00	UND
492	JG DE BRONZE BIELA	RANDON RD406	4,00	UND
493	JG BRONZE CHUMACEIRA	RANDON RD406	4,00	UND
494	BUCHA COMANDO	RANDON RD406	4,00	UND
495	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
496	BOMBA LUBRIFICANTE MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
497	PARAFUSO BIELA	RANDON RD406	4,00	UND
498	BIELA MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
499	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	RANDON RD406	4,00	UND
500	JUNTA TAMPA VÁLVULA	RANDON RD406	4,00	UND
501	VÁLVULA DE ESCAPE	RANDON RD406	4,00	UND
502	VÁLVULA DE ADMISSÃO	RANDON RD406	4,00	UND
503	GUIA VÁLVULA	RANDON RD406	8,00	UND
504	SEDE VÁLVULA	RANDON RD406	8,00	UND
505	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	RANDON RD406	2,00	UND
506	COMEIA RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
507	RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
508	TUBO DO FILTROCOMBUSTÍVEL	RANDON RD406	2,00	UND
509	TUBO DE INJETORES	RANDON RD406	4,00	UND
510	BICO INJETOR ELEMENTO	RANDON RD406	4,00	UND
511	CUBO VENTILADOR	RANDON RD406	1,00	UND
512	POLIA LISA	RANDON RD406	1,00	UND
513	ROLAMENTO POLIA LISA	RANDON RD406	1,00	UND
514	VÁLVULAREGULADORA RESPIRO MOTOR	RANDON RD406	1,00	UND
515	FILTRO ÓLEODE TRANSMISSÃO	RANDON RD406	2,00	UND
516	RETENTOR ÓLEO TRANSMISSOR	RANDON RD406	2,00	UND
517	GARFO CONTROLE DE TRANSMISSÃO	RANDON RD406	2,00	UND
518	EIXO COMANDO TRANSMISSÃO	RANDON RD406	2,00	UND
519	VÁLVULA SOLENOIDE	RANDON RD406	1,00	UND
520	SILENCIOSO EXTERNO	RANDON RD406	1,00	UND
521	TUBO DESAÍDA	RANDON RD406	1,00	UND
522	DEFLETOR RADIADOR	RANDON RD406	1,00	UND
523	FILTRO DE AR EXTERNO	RANDON RD406	2,00	UND
524	FILTRO DE AR INTERNO	RANDON RD406	2,00	UND
525	CARCAÇA FILTRO DE AR	RANDON RD406	1,00	UND
526	MANGUEIRA FILTRO DE AR	RANDON RD406	2,00	UND
527	ABRACAIDEIRA FILTRO DE AR	RANDON RD406	1,00	UND

528	COROA E PINHÃO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	1,00	UND
529	BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
530	BUCHA CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
531	ANEL VEDAÇÃO DIANTEIRO	RANDON RD406	4,00	UND
532	PINO REI SUPERIOR	RANDON RD406	4,00	UND
533	PINO REI INFERIOR	RANDON RD406	4,00	UND
534	MUNHÃOESQUERDO	RANDON RD406	1,00	UND
535	MUNHÃO DIREITO	RANDON RD406	1,00	UND
536	CILINDRO DIREÇÃO	RANDON RD406	1,00	UND
537	BRACODIREÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
538	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
539	TAMPA RETENTOR DOPINHÃO	RANDON RD406	2,00	UND
540	RETENTOR DOPINHÃO	RANDON RD406	2,00	UND
541	ROLAMENTO DOPINHÃO	RANDON RD406	2,00	UND
542	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
543	JUNTA UNIVERSAL	RANDON RD406	2,00	UND
544	SEMI EIXO LADO DIFERENCIAL	RANDON RD406	2,00	UND
545	SEMI EIXO LADO RODA	RANDON RD406	2,00	UND
546	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	RANDON RD406	4,00	UND
547	RETENTOR CUBO DIANTEIRO GRANDE	RANDON RD406	8,00	UND
548	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	RANDON RD406	8,00	UND
549	KIT PORTA ENGRENAGEM DIANTEIRO	RANDON RD406	2,00	UND
550	COROA DIANTEIRA	RANDON RD406	2,00	UND
551	KIT CUBO DE RODA	RANDON RD406	2,00	UND
552	ENGRENAGEM ANULAR DIANTEIRA	RANDON RD406	2,00	UND
553	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	RANDON RD406	12,00	UND
554	AGULHA DA ENGRENAGEM	RANDON RD406	72,00	UND
555	ARRUELA DE ENCOSTO	RANDON RD406	8,00	UND
556	PRISIONEIRO DO CUBO	RANDON RD406	32,00	UND
557	CILINDRO DE GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	RANDON RD406	1,00	UND
558	HASTE DO CILINDRO DE GIRO DA RETRO	RANDON RD406	2,00	UND
559	EMBOLO DO CILINDRO DE GIRO RETRO	RANDON RD406	4,00	UND
560	CAMISA CILINDRO DE GIRO DA RETRO	RANDON RD406	2,00	UND
561	GUIA DE HASTE DE CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	4,00	UND
562	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	8,00	UND
563	BUCHA HASTE DO CILINDRO DE GIRO	RANDON RD406	8,00	UND
564	COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO	RANDON RD406	1,00	UND
565	CILINDRO HIDRÁULICO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	1,00	UND
566	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	2,00	UND
567	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	RANDON RD406	4,00	UND
568	HASTE CILINDRO DA LANÇA	RANDON RD406	2,00	UND
569	REPARO CILINDRO DA LANÇA	RANDON RD406	4,00	UND
570	TUBO DO CILINDRO LANÇA	RANDON RD406	2,00	UND
571	HASTE CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	2,00	UND
572	EMBOLO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	2,00	UND
573	BUCHA DO DO CILINDRO PROFUNDIDADE	RANDON RD406	6,00	UND
574	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	RANDON RD406	4,00	UND
575	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS RANDON	RANDON RD406	10,00	UND
576	TROCADOR DE CALOR HIDRÁULICO	RANDON RD406	1,00	UND
577	FILTRO HIDRÁULICO	RANDON RD406	2,00	UND
578	MANGUEIRA DO SISTEMA ALIMENTAÇÃO HID	RANDON RD406	8,00	UND
579	GUIA HASTE DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
580	HASTE DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
581	EMBOLO DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	3,00	UND
582	REPARO DO CILINDRO ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	4,00	UND
583	HASTE DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	3,00	UND
584	EMBOLO DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	3,00	UND
585	CAMISA DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	2,00	UND
586	GUIA DO CILINDRO BRAÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	2,00	UND
587	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO BRÇO EXTENSIVO	RANDON RD406	4,00	UND
588	MANGUEIRA BRAÇO EXTENSIVO DIR	RANDON RD406	2,00	UND
589	MANGUEIRA BRAÇO EXTENSIVO ESQ	RANDON RD406	2,00	UND
590	CORPO DO COMANDO HIDRÁULICO	RANDON RD406	2,00	UND
591	VÁLVULA DE ALÍVIO COMANDO HID	RANDON RD406	2,00	UND
592	LAMINA DIANTEIRA	RANDON RD406	3,00	UND
593	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	RANDON RD406	20,00	UND
594	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	RANDON RD406	20,00	UND
595	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	RANDON RD406	1,00	UND
596	HASTE DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO	RANDON RD406	3,00	UND
597	REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO	RANDON RD406	4,00	UND
598	GUIA HASTE DO CILINDRO INCLINAÇÃO	RANDON RD406	2,00	UND
599	PINO DOS CILINDRO	RANDON RD406	8,00	UND
600	BUCHA DOS CILINDRO	RANDON RD406	8,00	UND
601	ROTULA DOS CILINDROS	RANDON RD406	8,00	UND
602	PINO INFERIOR BRAÇO CENTRAL	RANDON RD406	4,00	UND
603	BUCHA MAIOR DA CAÇAMBA	RANDON RD406	10,00	UND
604	BUCHA MENOR CAÇAMBA	RANDON RD406	10,00	UND
605	PINO CILINDRO PA CARREGADEIRA	RANDON RD406	6,00	UND
606	ARRUELA DE JUSTAGEM	RANDON RD406	10,00	UND
607	TURBO ALIMENTADOR	RANDON RD406	1,00	UND
608	FILTRO DE AR INTERNO	N. HOLLAD 140 B	3,00	UND
609	FILTRO DE AR EXTERNO	N. HOLLAD 140 B	3,00	UND
610	MANGOTE FILTRO DE AR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
611	ABRACADEIRA MANGOTE	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
612	CREMALHEIRA DO MOTOR NEW HOLLAND	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
613	RETENTOR VOLANTE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
614	JUNTA CARTER MOTOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
615	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	N. HOLLAD 140 B	5,00	UND
616	KITS DE FILTROS COMPLETO	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND

617	VÁLVULATERMOSTÁTICA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
618	CORREIAS	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
619	DISCO DE TRANSMISSÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
620	UNIDADE HIDRÁULICA DE GIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
621	CILINDRO DIREÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
622	VIDROS DE CABINE	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
623	LIMPADOR PARA-BRISA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
624	ALTERNADOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
625	MOTOR DE PARTIDA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
626	HÉLICE DO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
627	BOMBA D'ÁGUA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
628	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
629	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
630	DISCO DE FREIO	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
631	DISCO FREIO 4,25	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
632	ANEL ORIG	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
633	CILINDRO DE DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
634	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
635	FUNDO DIANTEIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
636	RETENTOR CILINDRO	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
637	PISTÃO DO CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
638	KIT REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
639	HASTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
640	BUCHA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
641	KIT REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
642	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
643	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
644	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
645	CAMISA DO CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
646	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
647	REPARO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	N. HOLLAD 140 B	6,00	UND
648	HASTE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
649	TUBO DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
650	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	N. HOLLAD 140 B	5,00	UND
651	FACE CENTRAL	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
652	DENTE DO RIPPER	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
653	REDUTOR DO GIRA CÍRCULO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
654	VÁLVULA SOLENOIDE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
655	DISTRIBUIDOR ROTATIVO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
656	MANGUEIRA CONECTORA	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
657	RETENTOR DO CIRCUITO HIDRÁULICO	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
658	MOTOR HIDRÁULICO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
659	TUBO DE INCLINAÇÃO DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
660	MANGUEIRA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
661	VÁLVULA DE RETENÇÃO HIDRÁULICA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
662	MANGUEIRA DISTRIBUIDOR DO CIRCUITO HIDRÁULICO	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
663	VÁLVULA DE SAÍDA HIDRÁULICA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
664	CILINDRO ARTICULAÇÃO LD	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
665	CILINDRO ARTICULAÇÃO LE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
666	BUCHA DO DE ARTICULAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	8,00	UND
667	ANEL DE TRAVA DO CILINDRO	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
668	ANEL ANTI-EXTRUSÃO	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
669	CILINDRO RIPPER	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
670	TAMPÃO DO CILINDRO RIPPER	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
671	HASTE DO CILINDRO ESCARIFICADOR	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
672	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
673	DISCO EMBREAGEM	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
674	DISCO EMBREAGEM	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
675	EIXO 2 VELOCIDADE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
676	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
677	CONJUNTO COROA EPINHÃO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
678	VEDADOR DO DIFERENCIAL	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
679	CRUZETA DIFERENCIAL TRASEIRO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
680	PORCA TRAVA DIFERENCIAL	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
681	ROLAMENTO DO EIXO DIFERENCIAL	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
682	ENGRENAGEM SOLAR	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
683	EIXO SOLAR LD	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
684	EIXO SOLAR LE	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
685	COROA TRASEIRA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
686	SUPORTE EIXO TRASEIRO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
687	CUBO DE RODA DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
688	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
689	ANEL VEDAÇÃO	N. HOLLAD 140 B	10,00	UND
690	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
691	PARAFUSO CUBO DE RODA	N. HOLLAD 140 B	20,00	UND
692	PORCA CUBO DE RODA	N. HOLLAD 140 B	20,00	UND
693	CONTRA PINO DIANTEIRO	N. HOLLAD 140 B	20,00	UND
694	PINO COQUILHO	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
695	ROLAMENTO COQUILHO	N. HOLLAD 140 B	4,00	UND
696	CONJUNTO BOMBA HIDRÁULICA	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
697	RESFRIADOR DE ÓLEO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
698	GRADE DO RADIADOR	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
699	PASTILHA DE FREIO ESTACIONAMENTO	N. HOLLAD 140 B	2,00	UND
700	DISCO DE FREIO ESTACIONAMENTO	N. HOLLAD 140 B	1,00	UND
701	ELEMENTO DO FILTRO DE AR INT	N. HOLLAD TL 85	2,00	UND
702	ELEMENTO DO FILTRO DE AR EXTERNO	N. HOLLAD TL 85	2,00	UND
703	CARCAÇA COMPLETA DO FILTRO DE AR	N. HOLLAD TL 85	1,00	UND
704	RETENTOR DE ÓLEO MOTOR	N. HOLLAD TL 85	2,00	UND
705	JG DE JUNTAS PARCIAIS MOTOR	N. HOLLAD TL 85	1,00	UND

706	JG DE JUNTAS COMPLETO MOTOR	N. HOLLAN TL85	1,00	UND
707	RADIADOR COMPLETO	N. HOLLAN TL 85	1,00	UND
708	ELEMENTO LUBRIFICANTE MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
709	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
710	ELEMENTO SEDIMENTADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
711	TOBO DE AGUA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
712	VÁLVULA TERMOSTÁTICA NEW HOLLAND	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
713	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
714	ALTERNADOR COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
715	JG DEESCOVA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
716	POLIA DO ALTERNADOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
717	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
718	CONJ DE CHAVEIGNIÇÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
719	CHAVE LUZ	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
720	INDUZIDO PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
721	BOBINADO DE PARTIDA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
722	REGULADOR DETENSAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
723	ROTOR ALTERNADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
724	TAMPAO DO TANQUE COMBUSTÍVEL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
725	FILTRO TELA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
726	CABO DO ACELERADOR DE MAO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
727	CABO DO ACELERADOR DE PE	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
728	MOLA DO COMANDO ACELERADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
729	TAMPA DO RADIADOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
730	PLATOR EMBREAGEM DUPLA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
731	DISCO EMBREAGEM DUPLA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
732	DISCO TOMADA DE POTENCIA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
733	MANCAL COMPLETO DA TDP	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
734	ROLAMENTO DO MANCAL DA TDP	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
735	ROLAMENTO DO COLAR PRINCIPAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
736	ROLAMENTO PILOTO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
737	EIXO PILOTO DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
738	EIXO LONGO DE ACIONAMENTO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
739	EIXO ENTRADA DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
740	DISCO CERAMETALICO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
741	KITS ALAVANCA EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
742	CABO EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
743	ALAVANCA DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
744	GARFO DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
745	MOLA PEDAL DE EMBREAGEM	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
746	ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
747	HASTE SELETORA DE TRANSMISSÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
748	GARFO DE 3a/4a	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
749	GARFO DE 1a	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
750	ENGRENAGENS DO REDUTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
751	ENGRENAGEM DE RE	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
752	ENGRENAGEM DO CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
753	ROLAMENTO DO EIXO DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
754	ROLAMENTO DO REDUTOR CENTRAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
755	COROA PINHÃO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
756	ROLAMENTO DA COROA DOPINHÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
757	CARCAÇA DIFERENCIAL CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
758	PLANETÁRIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
759	SATÉLITE	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
760	PINO SATELLITE	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
761	ARO DO DIFERENCIAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
762	ANEL AÇO DIFERENCIAL	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
763	ROLAMENTO CARCAÇA DE CAMBIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
764	RETENTOR DA TOMADA FORÇA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
765	ALAVANCA DE TROCAR DE MARCHAR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
766	ALAVANCA DE REVERSAO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
767	CILINDRO DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
768	BOMBADIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
769	BOMBA HIDRAULICA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
770	MANGUEIRA DA UNIDADE HIDROSTÁTICA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
771	UNIDADE HIDROSTÁTICA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
772	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
773	RETENTOR RODATRASEIRA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
774	SEMI EIXO DIREITO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
775	SEMI EIXO ESQUERDO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
776	COROA DENTADA	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
777	SATELITE DE TRANSMISSÃO FINAL	N.HOLLAN TL 85	6,00	UND
778	ROLETE DETRANSMISSÃO	N.HOLLAN TL 85	12,00	UND
779	PINO DETRANSMISSÃO	N.HOLLAN TL 85	6,00	UND
780	REPARO DA DIREÇÃO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
781	FILTRO HIDRAULICO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
782	RODA TRASEIRA 30	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
783	DISCO DE FREIO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
784	PLACA DE FREIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
785	BOMBA DO FREIO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
786	RESERVATÓRIO FLUIDO FREIO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
787	PISTAO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
788	SEGUIMENTO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
789	CAMISA MOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
790	VÁLVULA MOTOR	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
791	TUCHO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
792	GUIA VÁLVULA	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
793	VOLANTE MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
794	CREMALHEIRA TL MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND

795	CILINDRO ACIONAMENTO HIDRÁULICO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
796	GRUPO DE VALVULAR HIDRÁULICAS	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
797	IMPULSOR DO CILINDRO HIDRÁULICO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
798	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
799	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
800	KITS PALHETA DE BOMBA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
801	ELEMENTO DE BOMBA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
802	TUBO INJETORES	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
803	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
804	MANCAL EIXO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
805	ROLAMENTO DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	8,00	UND
806	BUCHA DA BALANÇA DO MANCAL DIANTEIRO	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
807	ARTICULADOR DIANTEIRO COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
808	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
809	PARAFUSO DISCO RODA COMPLETO	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
810	PARAFUSO RODA TRASEIRA	N.HOLLAN TL 85	20,00	UND
811	COIFA DE ALAVANCAS	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
812	AMORTECEDOR DO CAPU DO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
813	BIELA DO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
814	KITS DE BRONZINA BIELA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
815	KITS DE BRONZINA CHUMACEIRA	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
816	KITS BRONZE CENTRAL	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
817	EIXO DO VIRABREQUIM	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
818	EIXO COMANDO MOTOR	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
819	COMANDO DO HIDRÁULICO TRASEIRO	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
820	ÓLEOFREIO NH 610	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
821	TERCEIRO PONTO NEW HOLLAND	N.HOLLAN TL 85	1,00	UND
822	BRAÇOS DO HIDRÁULICO	N.HOLLAN TL 85	2,00	UND
823	BALANCIIMMOTOR	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
824	JUNTA DA TAMPÁ VÁLVULA	N.HOLLAN TL 85	4,00	UND
825	BRAÇO DO TERCEIRO PONTO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
826	ASSENTO DO OPERADOR UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
827	UNIDADE DANFUS UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
828	MANGUEIRA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
829	ENGATE RÁPIDOUNIVERSAL	TODOS MODELOS	12,00	UND
830	PINOS QUEBRA DEDO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	50,00	UND
831	PARAFUSO DISCO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	60,00	UND
832	ALTERNADOR UNIVERSAL	TODOS MODELOS	2,00	UND
833	SILICONE ALTA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	25,00	UND
834	KITS DE PARAFUSO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	10,00	UND
835	COLA 3M UNIVERSAL	TODOS MODELOS	25,00	UND
836	KITS ANEL DE VEDAÇÃOUNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
837	ESTABILIZADOR DOS BRAÇOS HIDRÁULICOS UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
838	HORIMETRO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
839	CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	4,00	UND
840	FAROL UNIVERSAL	TODOS MODELOS	8,00	UND
841	LANTERNA UNIVERSAL	TODOS MODELOS	8,00	UND
842	LAMPADA DO FAROL UNIVERSAL	TODOS MODELOS	20,00	UND
843	FILTRO CAV	TODOS MODELOS	12,00	UND
844	KITS DE EMBREAGEM COMPLETO TODOS VALTRA	88/A850/A950	3,00	UND
845	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	HYUNDAI	4,00	UND
846	FILTROCOMBUSTIVEL	HYUNDAI	4,00	UND
847	FILTRO SEDIMENTADOR	HYUNDAI	2,00	UND
848	LAMINA DA CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
849	PARAFUSO DA LAMINA	HYUNDAI	50,00	UND
850	DENTE DA CONCHA	HYUNDAI	20,00	UND
851	PARAFUSO DO DENTE	HYUNDAI	50,00	UND
852	CRUZETA CARDAN	HYUNDAI	8,00	UND
853	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
854	REPARO CILINDRO CONCHA	HYUNDAI	4,00	UND
855	PISTÃO DO CILINDRO CONCHA	HYUNDAI	2,00	UND
856	FILTROTRANSMISSÃO	HYUNDAI	3,00	UND
857	FILTRO DE AR INT	HYUNDAI	3,00	UND
858	FILTRO DE AR EXTERNO	HYUNDAI	3,00	UND
859	MOTOR DE PARTIDA	HYUNDAI	1,00	UND
860	ALTERNADOR	HYUNDAI	1,00	UND
861	VENTILADOR	HYUNDAI	1,00	UND
862	RADIADOR DEÁGUA	HYUNDAI	1,00	UND
863	CORREIA	HYUNDAI	1,00	UND
864	BOMBA DAGUA	HYUNDAI	1,00	UND
865	TAMPÁ RADIADOR	HYUNDAI	1,00	UND
866	MANGUEIRA SISTEMA HIDRÁULICO	HYUNDAI	8,00	UND
867	MANGUEIRA RADIADOR	HYUNDAI	4,00	UND
868	TURBINA	HYUNDAI	1,00	UND
869	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CUBO	HYUNDAI	4,00	UND
870	ROLAMENTO TRAÇÃO	HYUNDAI	4,00	UND
871	RETENTOR RODA DIANTEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
872	MANGUEIRA UNIDADE HIDRÁULICA	HYUNDAI	6,00	UND
873	COROA DENTADA DIANTEIRA	HYUNDAI	2,00	UND
874	EIXO ARTICULADOR	HYUNDAI	2,00	UND
875	KIT PINÇA	HYUNDAI	1,00	UND
876	DISCO PAPER PEQUENO	HYUNDAI	17,00	UND
877	DISCO AÇO	HYUNDAI	8,00	UND
878	DISCO DUPLA FACE	HYUNDAI	4,00	UND
879	VEDADOR INTERNO	HYUNDAI	4,00	UND
880	VEDADOR EXTERNO	HYUNDAI	4,00	UND
881	ANEL DE AÇO	HYUNDAI	8,00	UND
882	DISCO PAPER GRANDE	HYUNDAI	18,00	UND
883	DISCO AÇO GRANDE	HYUNDAI	4,00	UND

884	DISCO DUPLA FACE GRANDE	HYUNDAI	4,00	UND
885	ENGRENAGEM TRASEIRA GRANDE	HYUNDAI	2,00	UND
886	ENGRENAGEM TRASEIRA PEQUENA	HYUNDAI	6,00	UND
887	RETENTOR RODA TRASEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
888	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	HYUNDAI	6,00	UND
889	CARDAN COMPLETO DO GIRO	HYUNDAI	1,00	UND
890	BOMBA DO HIDRÁULICO	HYUNDAI	1,00	UND
891	ARTICULAÇÃO DA TRAÇÃO	HYUNDAI	2,00	UND
892	PINO HIDRÁULICO UNIVERSAL	TODOS MODELOS	50,00	UND
893	COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO	HYUNDAI	1,00	UND
894	REPARO DO COMANDOHIDRÁULICO	HYUNDAI	4,00	UND
895	EIXO ACIONADOR DETRAÇÃO	HYUNDAI	1,00	UND
896	ANEL DE SILICONE COMANDO	HYUNDAI	20,00	UND
897	PINO DE SEGURANÇA	HYUNDAI	2,00	UND
898	ROTOR ALTERNADOR	HYUNDAI	1,00	UND
899	CRUZETA DIANTEIRA	HYUNDAI	4,00	UND
900	ENGRENAGEM DE ACOPLAMENTO	HYUNDAI	1,00	UND
901	DEFLETOR RADIADOR	HYUNDAI	1,00	UND
902	JG DE ANÉISDE VEDAÇÃO HIDRÁULICA	HYUNDAI	4,00	UND
903	EIXO ESTRIADO DIANTEIRO	HYUNDAI	2,00	UND
904	EIXOPLANETÁRIO	HYUNDAI	2,00	UND
905	KITS DE JUNTA COMPLETO PRA TRANSMISSÃO ZF	HYUNDAI	1,00	UND
906	CREMALHEIRA DE EIXOTRASEIRO	HYUNDAI	2,00	UND
907	KITS DE FILTRO COMPLETO A850	A850	2,00	UND
908	KITS DE FILTRO COMPLETO A950R	A950R	2,00	UND
909	KITS DE FILTRO COMPLETO 140B	140B	2,00	UND
910	KITS DE FILTRO COMPLETO HYUNDAI	HL740	2,00	UND
911	KITS DE FILTRO COMPLETO 88 SERIE PRATA	VALME 88	2,00	UND
912	KITS DE FILTRO TL85 NEW HOLLAND	TL 85	2,00	UND
913	KITS DE FILTRO RANDON RD 406	RANDON 406	2,00	UND
914	KITS DE FILTRO MOTO NIVELADORA XCMG	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
915	KITS DE FILTRO ESCAVADORA JCB JS210	JCB JS 210	2,00	UND
916	MANGUEIRA HIDRÁULICA	JCB JS 210	2,00	UND
917	MANGUEIRA HIDRÁULICA	JCB JS 210	4,00	UND
918	MANGUEIRA HIDRÁULICA	JCB JS 210	4,00	UND
919	MANGUEIRA HIDRÁULICA	JCB JS 210	4,00	UND
920	REPARO COMANDO HIDRÁULICO	JCB JS 210	2,00	UND
921	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	2,00	UND
922	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	1,00	UND
923	HASTE CILINDRO	JCB JS 210	2,00	UND
924	LAMINA DA CONCHA	JCB JS 210	2,00	UND
925	DENTE DA CONCHA	JCB JS 210	15,00	UND
926	REPARO CILINDRO	JCB JS 210	8,00	UND
927	ROLETE DETRANSMISSÃO	JCB JS 210	20,00	UND
928	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	JCB JS 210	4,00	UND
929	FILTRO COMBUSTÍVEL	JCB JS 210	4,00	UND
930	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB JS 210	4,00	UND
931	FILTRO HIDRÁULICO	JCB JS 210	4,00	UND
932	FILTRO DE AR INT	JCB JS 210	4,00	UND
933	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB JS 210	4,00	UND
934	ROLAMENTO DE GIRO	JCB JS 210	2,00	UND
935	CORREIAS	JCB JS 210	4,00	UND
936	REPARO DO CILINDRO	JCB JS 210	6,00	UND
937	ANEL ORIG	NIVELADOR XCMG	10,00	UND
938	CILINDRO DE DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
939	HASTE CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
940	FUNDO DIANTEIRO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
941	RETENTOR CILINDRO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
942	PISTÃO DO CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
943	KIT REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
944	HASTE DO CILINDRO DEARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
945	BUCHA DO CILINDRO DEARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
946	KIT REPARO CILINDRO DEARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
947	CAMISA DO CILINDRO DEINCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
948	HASTE DO CILINDRO DEINCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
949	REPARO DO CILINDRO DEINCLINAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
950	CAMISA DO CILINDRO DE LEVANTE DA LAMINA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
951	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
952	REPARO CILINDRO DE LEVANTE LAMINA	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
953	HASTE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
954	TUBO DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
955	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
956	FAÇA CENTRAL	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
957	DENTE DO RIPPER	NIVELADOR XCMG	12,00	UND
958	REDUTOR DO GIRA CIRCULO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
959	VÁLVULASOLENOIDE	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
960	DISTRIBUIDOR ROTATIVO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
961	MANGUEIRA CONECTORA	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
962	RETENTOR DO CIRCUITO HIDRÁULICO	NIVELADOR XCMG	3,00	UND
963	MOTORHIDRÁULICO	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
964	TUBO DE INCLINAÇÃO DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
965	MANGUEIRA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
966	VÁLVULADA RETENÇÃO HIDRÁULICA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
967	MANGUEIRA DISTRIBUIDOR DO CIRCUITO HIDRÁULICO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
968	VÁLVULA DE SAÍDA HIDRÁULICA	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
969	CILINDRO ARTICULAÇÃO LD	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
970	CILINDRO ARTICULAÇÃO LE	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
971	BUCHA DO DE ARTICULAÇÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
972	ANEL DE TRAVA DO CILINDRO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND

973	ANEL ANTI-EXTRUSÃO	NIVELADOR XCMG	4,00	UND
974	CILINDRO RIPPER	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
975	TAMPÃO DO CILINDRO RIPPER	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
976	HASTE DO CILINDRO ESCARIFICADOR	NIVELADOR XCMG	1,00	UND
977	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR	NIVELADOR XCMG	2,00	UND
978	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	TODOS MODELOS	800,00	HORAS

**Na proposta deve ser calculado o valor de todos os encargos e quaisquer despesas que venham a incidir para sua prestação. Bem como na proposta deve conter: marca, dados bancários e validade das propostas (60 dias, no mínimo), assinada, datada e com prazo de entrega.**

Santana do Matos/RN 13 de julho de 2022.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:6552591E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1.611/2022 - LDO 2023**

Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito  
LEI Nº 1.611/2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,

Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, bem como as alterações ocorridas posteriormente § 1º - As metas e prioridades já definidas no Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I – Às políticas de inclusão;
- II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei

Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2022.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas perceptivamente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em créditos adicionais, mediante DECRETO, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes

Executivo ou Legislativo.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2022, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono ou rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe

do Executivo Municipal. Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet. Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF. Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do

Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

#### DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

#### E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da

Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II - Redução do número de estagiários contratados;

III - redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV - Exoneração dos servidores não estáveis;

V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar

101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo

Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo nos termos definidos no art. 7º desta, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia

Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº

101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 55 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de

Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio - RN, 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2023													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	85.614.047,50	78.361.373,49	0,11	115,74	87.754.398,69	80.320.407,83	0,11	115,74	85.415.733,70	82.328.418,03	0,12	115,74	
Receitas Primárias ( I )	80.884.492,50	77.960.956,63	0,11	115,15	82.906.604,81	79.909.980,54	0,11	115,15	84.979.269,93	81.907.730,06	0,11	115,15	
Receitas Primárias Correntes	85.778.105,93	82.677.692,46	0,12	-	87.922.558,57	84.744.634,77	0,12	-	90.120.622,54	86.863.250,64	0,12	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.712.531,30	2.614.488,00	0,00	-	2.780.344,58	2.679.850,20	0,00	-	2.849.853,20	2.746.846,46	0,00	-	
Contribuições	760.550,00	733.060,24	0,00	-	779.563,75	751.386,75	0,00	-	799.052,84	770.171,42	0,00	-	
Transferências Correntes	82.217.899,63	79.246.168,31	0,11	-	84.273.347,12	81.227.322,52	0,11	-	86.380.180,79	83.258.005,58	0,12	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	87.125,00	83.975,90	0,00	-	89.303,13	86.075,30	0,00	-	91.535,70	88.227,18	0,00	-	
Receitas Primárias de Capital	4.303.872,50	4.148.310,84	0,01	-	4.411.469,31	4.252.018,61	0,01	-	4.521.756,05	4.358.319,08	0,01	-	
Despesa Total	82.604.750,00	79.619.036,14	0,11	117,59	84.669.868,75	81.609.512,05	0,11	117,59	86.786.615,47	83.649.749,85	0,12	117,59	
Despesas Primárias ( II )	78.547.701,60	75.708.628,05	0,11	111,82	80.511.394,14	77.601.343,75	0,11	111,82	82.524.178,99	79.541.377,34	0,11	111,82	
Despesas Primárias Correntes	61.874.334,10	59.637.912,39	0,08	-	63.421.192,45	61.128.860,20	0,09	-	65.006.722,26	62.657.081,70	0,09	-	
Pessoal e Encargos Sociais	39.412.755,73	37.988.198,29	0,05	-	40.398.074,62	38.937.903,25	0,05	-	41.408.026,48	39.911.350,83	0,06	-	
Outras despesas Correntes	22.461.578,38	21.649.714,10	0,03	-	23.023.117,83	22.190.956,95	0,03	-	23.598.695,78	22.745.730,87	0,03	-	
Despesas Primárias de Capital	16.673.367,50	16.070.715,66	0,02	-	17.090.201,69	16.472.483,55	0,02	-	17.517.456,73	16.884.295,64	0,02	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	2.336.790,90	2.252.328,58	0,00	3,33	2.395.210,67	2.308.636,79	0,00	3,33	2.455.090,94	2.366.352,71	0,00	3,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	312.625,00	301.325,30	0,00	-	320.440,63	308.858,43	0,00	-	328.451,64	316.579,89	0,00	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.024.165,90	1.951.003,28	0,00	2,88	2.074.770,05	1.999.778,36	0,00	2,88	2.126.639,30	2.049.772,82	0,00	2,88	
Dívida Pública Consolidada	13.331.365,03	12.849.508,47	0,02	18,98	13.664.649,16	13.170.746,18	0,02	18,98	14.006.265,39	13.500.014,83	0,02	18,98	
Dívida Consolidada Líquida	10.596.396,01	10.213.393,75	0,01	15,08	10.861.305,91	10.468.728,59	0,01	15,08	11.132.838,56	10.730.446,81	0,02	15,08	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	

Receita Total	70.870.000,00	0,10	108,45	56.026.084,89	0,08	112,08	Valor (c)=(b-a)	(14.843.915,11)	% (c/a)x100	(20,95)
Receitas Primárias (I)	70.543.000,00	0,10	107,95	55.796.937,83	0,08	111,62	(14.746.062,17)	(20,90)		
Despesa Total	82.247.000,00	0,12	125,86	54.038.130,39	0,08	108,10	(28.208.869,61)	(34,30)		
Despesas Primárias (II)	80.785.403,64	0,11	98,22	50.673.609,31	0,07	101,37	(30.111.794,33)	(37,27)		
Resultado Primário (I - II)	(10.242.403,64)	(0,01)	(15,67)	5.123.328,52	0,01	10,25	15.365.732,16	(150,02)		
Resultado Nominal	(10.343.403,64)	(0,01)	(15,83)	4.957.427,35	0,01	9,92	15.300.830,99	(147,93)		
Dívida Pública Consolidada	12.688.985,16	0,02	19,42	26.461.279,40	0,04	52,94	13.772.294,24	108,54		
Dívida Consolidada Líquida	10.085.802,28	0,01	15,43	19.621.625,16	0,03	39,25	9.535.822,88	94,55		
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF										

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.463.929,22	56.026.084,89	1,01	76.381.100,00	36,33	81.299.925,00	6,44	83.332.423,13	2,50	85.415.733,70	2,50
Receitas Primárias ( I )	55.354.221,06	55.796.937,83	0,80	75.975.800,00	36,16	80.884.492,50	6,46	82.906.604,81	2,50	84.979.269,93	2,50
Despesa Total	55.719.493,28	54.038.130,39	(3,02)	80.590.000,00	49,14	82.604.750,00	2,50	84.669.868,75	2,50	86.786.615,47	2,50
Despesas Primárias ( II )	57.692.593,86	50.673.609,31	(12,17)	76.631.904,00	51,23	78.547.701,60	2,50	80.511.394,14	2,50	82.524.178,99	2,50
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.338.372,80)	5.123.328,52	(319,10)	(656.104,00)	(112,81)	2.336.790,90	(456,16)	2.395.210,67	2,50	2.455.090,94	2,50
Resultado Nominal	(2.338.372,80)	4.957.427,35	(312,00)	(961.104,00)	(119,39)	2.024.165,90	(310,61)	2.074.770,05	2,50	2.126.639,30	2,50
Dívida Pública Consolidada	12.688.985,16	26.461.279,40	108,54	13.006.209,79	(50,85)	13.331.365,03	2,50	13.664.649,16	2,50	14.006.265,39	2,50
Dívida Consolidada Líquida	10.085.302,28	19.621.625,16	94,56	10.337.947,33	(47,31)	10.596.396,01	2,50	10.861.305,91	2,50	11.132.838,56	2,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	53.065.374,30	50.905.038,06	(4,07)	71.658.786,00	40,77	78.361.373,49	9,35	80.320.407,83	2,50	82.328.418,03	2,50
Receitas Primárias ( I )	52.960.410,51	50.696.836,12	(4,27)	71.278.543,95	40,60	77.960.956,63	9,38	79.909.980,54	2,50	81.907.730,06	2,50
Despesas Total	53.309.886,41	49.098.791,92	(7,90)	75.607.467,87	53,99	79.619.036,14	5,31	81.609.512,05	2,50	83.649.749,85	2,50
Despesas Primárias ( II )	55.197.659,64	46.041.803,84	(16,59)	71.894.083,87	56,15	75.708.628,05	5,31	77.601.343,75	2,50	79.541.377,34	2,50
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.237.249,14)	4.655.032,27	(308,07)	(615.539,92)	(113,22)	2.252.328,58	(465,91)	2.308.636,79	2,50	2.366.352,71	2,50
Resultado Nominal	(2.237.249,14)	4.504.295,25	(301,33)	(901.683,08)	(120,02)	1.951.003,28	(316,37)	1.999.778,36	2,50	2.049.772,82	2,50
Dívida Pública Consolidada	12.140.246,04	24.042.594,40	98,04	12.202.091,93	(49,25)	12.849.508,47	5,31	13.170.746,18	2,50	13.500.014,83	2,50
Dívida Consolidada Líquida	9.649.160,24	17.828.116,63	84,76	9.698.796,63	(45,60)	10.213.393,75	5,31	10.468.728,59	2,50	10.730.446,81	2,50

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2023							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(827.657,97)	100,00	7.005.194,70	100,00	4.447.655,39	100,00	
TOTAL	(827.657,97)	100,00	7.005.194,70	100,00	4.447.655,39	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-

Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE			
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	-	-	-	NADA CONSTA
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ milhares
	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	5.024.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	2.000.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	1.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.524.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.524.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	524.000,00
Novas DOCC	524.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.000.000,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (X + XIV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I - XIV)2	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

2095		0,00	0,00
------	--	------	------

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de			
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		NADA CONSTA	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		NADA CONSTA	
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D966057D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.612/2022**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas Lei Orgânica Municipal, e de acordo na Lei nº 4.320/64 e as instruções conferida pela Nota Técnica SEI nº 23.290/2022 de 25 de maio de 2022, do Ministério da Economia.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 1.585/2021 (LOA-2022), a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 335.920,33 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e trinta e três centavos)**, objetivando a utilização dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do contrato Pré-Sal, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput será utilizado para inclusão da fonte de destinação de recursos e seus respectivos valores, em ações já existentes na LOA-2022.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Cessão Onerosa, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das despesas autorizada.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 14 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**LEI MUNICIPAL 1.612/2022 - TABELAS DEMONSTRATIVAS****Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral
<b>PROJETO</b>	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	062 – Defesa do Interesse Público no processo Judiciário
<b>PROJETO</b>	2.003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	124 - CONTROLE INTERNO
<b>PROJETO</b>	2.023 - Manutenção da Controladoria Municipal
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>PROJETO</b>	2050 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral
<b>PROJETO</b>	2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>04.001 – Secretaria Municipal de Finanças</b>
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	123 – Administração Financeira
<b>PROJETO</b>	2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
<b>FUNÇÃO</b>	20 - Agricultura
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	605 - Abastecimento
<b>PROJETO</b>	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral
<b>PROJETO</b>	2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>
<b>FUNÇÃO</b>	23 - Comércio e Serviços
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	695 - Turismo
<b>PROJETO</b>	2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>FUNÇÃO</b>	18 - Gestão Ambiental
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>PROJETO</b>	2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	08 - Assistência Social
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>PROJETO</b>	2.268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
<b>FONTE</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>11.001 - Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos</b>		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbano		
PROJETO	2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	128.920,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>128.920,33</b>

ÓRGÃO	<b>12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>13.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	129 - Administração de Receita		
PROJETO	2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural		
PROJETO	2.232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

ÓRGÃO	<b>15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>		
FUNÇÃO	06- Segurança Pública		
SUB-FUNÇÃO	182 – Defesa Civil		
PROJETO	2.062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>14.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>335.920,33</b>

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**68305E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços Nº. 04080705/2022, firmada em 11 de julho de 2022; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 005/2022; Processo Administrativo Nº. 052305/2022; **Validade:** 12 (doze) meses; **Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Promitente Contratado:** ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 45.011.296/0001-84; **Itens e valores registrados:**

Itens	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA C/1 L	dragão	10.000 UND	R\$ 1,69	16.900,00
0002	ÁLCOOL ETÍLICO 92.8% C/1 L	start	2.000 UND	R\$ 5,69	11.380,00
0003	AMACIANTE DE ROUPAS C/1 L	topclyer	2.000 UND	R\$ 2,54	5.080,00
0005	CERA LIQ. INCOLOR 850 ML	brilho facil	1.000 UND	R\$ 4,61	4.610,00
0006	COPO DESCARTAVEL 150 ML – PACOTE	copomais	6.000 UND	R\$ 4,29	25.740,00
0007	COPO DESCARTAVEL 50 ML – PACOTE	copomais	1.000 UND	R\$ 3,08	3.080,00
0008	DESINFETANTE 2 L	guarani	5.000 UND	R\$ 3,49	17.450,00
0009	DETERGENTE LIQUIDO C/500 ML	guarani	10.000 UN	R\$ 1,19	11.900,00
0010	ESCOVA SANITÁRIA	alklin	500 UN	R\$ 3,09	1.545,00
0011	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PCT C/04 UND	condor	5.000 UN	R\$ 0,97	4.850,00
0012	ESPONJA LÁ DE AÇO PCT C/08 UND	assolan	2.000 UN	R\$ 1,68	3.360,00
0013	FLANELA 0,40X0,60 CM	santa margarida	1.000 UN	R\$ 2,11	2.110,00
0014	GARFOS P/REFEIÇÃO DESCARTAVEL - PACOTE	prafesta	1.000 UN	R\$ 3,73	3.730,00
0016	INSETICIDA AEROSOL C/300 ML	sbt	1.000 UN	R\$ 8,53	8.530,00
0017	LIMPADOR DE ALUMINIO C/500 ML	sanol	2.000 UN	R\$ 1,62	3.240,00
0018	LUSTRA MÓVEIS C/SILICONE 500 ML	destac	500 UN R\$ 3,54	1.770,00	
0019	LUVA EM LATEX P/LIMPEZA "G"	medix	600 PAR R\$ 2,58	1.548,00	
0022	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA P/CHURRASCO	gina	500 PC R\$ 4,83	2.415,00	
0023	PANO DE CHÃO CRU 78X60 CM	dantex	2.000 UN R\$ 2,15	4.300,00	

0024	PANO DE PRATO LISO 40X60 CM	dantex	1.000 UN R\$ 2,39 2.390,00
0025	PAPEL ALUMINIO ROLO C/7,5 MTS	bompack	500 UN R\$ 5,97 2.985,00
0026	PAPEL FILME ROLO C/30 MTS	bompack	500 UN R\$ 7,63 3.815,00
0028	PAPEL TOALHA FD C/1.000 FLS	pinho	2.000 PC R\$ 9,97 19.940,00
0029	PASTILHA SANITARIA	pato	2.000 UN R\$ 1,71 3.420,00
0030	PRATO (TP CUMBUCA) PR 15 DESC	forfest	1.000 UN R\$ 2,28 2.280,00
0032	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 400 ML	glade	500 UN R\$ 8,37 4.185,00
0033	QUEROSENE C/500 ML	bufalo	1.000 UN R\$ 8,53 8.530,00
0034	RODO DE BORRACHA C/CABO 30 CM	condor	600 UN R\$ 8,39 5.034,00
0035	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM	condor	600 UN R\$ 10,94 6.564,00
0036	SABÃO DE COCO C/200 G	urca	1.000 UN R\$ 1,99 1.990,00
0038	SABÃO GLICERINADO C/200 G – PACOTE	urca	2.000 UN R\$ 1,86 3.720,00
0040	SACO P/LIXO 100 LTS - PCT C/100 UNIDADES	polisac	1.000 PC R\$ 6,18 6.180,00
0041	SACO P/LIXO 30 LTS - PCT C/100 UNIDADES	polisac	1.000 PC R\$ 6,99 6.990,00
0042	SACO P/LIXO 50 LTS - PCT C/100 UNIDADES	polisac	1.000 PC R\$ 8,19 8.190,00
0044	TOALHA DE ROSTO 49X80 CM	SANTISTA	500 UN R\$ 8,00 4.000,00
0047	VASSOURA NYLON V-52	condor	600 UN R\$ 9,63 5.778,00
0050	VASSOURÃO NYLON 30 CM	condor	300 UN R\$ 14,30 4.290,00
0051	CREME DENTAL INFANTIL 90G DE BOA QUALIDADE	CONGATE	500 UN R\$ 3,89 1.945,00
0052	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – BOA QUALIDADE	FIAT LUX	1.000 UN R\$ 2,05 2.050,00
0054	FRAUDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL P, M, G E GG – PACOTE	POMPOM	500 PC R\$ 1,40 700,00
0057	SODA CAUSTICA – 1L	START	1.000 UN R\$ 10,82 10.820,00
			TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 249.334,00

**Objeto:** Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município;

**Signatários:** Pelo Promitente Contratante, José Aracléide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo Promitente Contratado: José Denilson Lima da Silva, representante legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**39AA5C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0216/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1652-6554-		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0216/2022 de 14/07/2022</b>					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 1408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/07/2022	157241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Despesa 1483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/07/2022	157242	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total Geral:</b>				10.000,00	10.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**53113F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 337, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e **CONSIDERANDO** o procedimento desencadeado através do Ofício nº 032, de 13 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de julho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
01	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	N2_L-F
02	JULIANNE CRISTIANNE DA COSTA LOPES	N2_L-F
03	JÚLIO ALVE SDE OLIVEIRA	N2_L-F
04	MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	N2_L-F
05	FRANCINETE M. CHIANCA DE OLIVEIRA	N2_L-F
06	MARGARETH COSTA DA SILVA	N1_L-F
07	MILLA GABRIELA OLIVEIRA	N2_L-D
08	ANA LYGIA DE FIGUEREDO PEREIRA	N2_L-B
09	CARLOS JOSE DOS SANTOS	N2_L-B
10	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	N2_L-B
11	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	N2_L-B
12	HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	N2_L-B
13	JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	N1_L-B
14	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	N1_L-B
15	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	N2_L-B
16	ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	N2_L-B
17	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	N2_L-B
18	ANA LÚCIA DE ARAUJO	N2_L-B
19	GERIANE TOSCANO DE SOUZA	N2_L-B
20	PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	N2_L-B
21	MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	N2_L-B
22	GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	N1_L-B

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A46AC026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**"DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS COM VEÍCULO MOTORIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

LEI Nº 401/2022

Dispõe sobre os serviços de Passeios Turístico com veículo motorizado no Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços de Passeios Turístico com veículo motorizado no Município de São Miguel do Gostoso, é considerado de utilidade pública, e é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de autorização formalizada e expedida pelo órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana.

Art. 2º. O serviço de que trata esta Lei é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automotores do tipo "off-road" regulados pela Resolução CONTRAN nº 573/15 dentre outras que regulem veículos com capacidade de circulação off-road, de qualquer natureza, observadas as normas de segurança definidas pelo CONTRAN, proteção do meio ambiente, do patrimônio turístico e paisagístico do Município, sendo os itinerários e locais de embarque e desembarque a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Passeio Turístico municipal em veículo motorizado: atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao passeio de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, valor histórico, paisagístico e ambiental do Município de São Miguel do Gostoso, realizada por particulares, por sua conta e risco, com ou sem guia turístico, realizado em veículo próprio ou de terceiros, com ou sem contraprestação remuneratória;

II - Autorização: ato formal, discricionário e precário, expedido pelo Poder Autorizante para realização de serviço considerado de utilidade pública para terceiros ou para circulação em veículo próprio, por conta e risco do particular, nas condições estabelecidas nesta lei e em legislação correlata;

III - Autorizatório: pessoa física ou jurídica que, após habilitação legal e por haver preenchido as exigências administrativas nos termos desta Lei, detenha a autorização do Poder Autorizante para explorar o serviço de "Passeio Turístico em veículo motorizado", por sua conta e risco, para si ou para terceiros;

IV - Poder Autorizante: O Município de São Miguel do Gostoso, através do órgão municipal gestor da política municipal de mobilidade urbana;

V – Veículo off-road credenciado: O veículo automotor devidamente regularizado pelo órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana que, sendo objeto da autorização, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego, conforme características delimitadas em Decreto do Poder Executivo Municipal;

VI – Condutor: Pessoa física proprietário ou que contrata o serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado e que preencha os requisitos previstos nesta Lei;

VII - Guia contratado: é a pessoa física de contratação obrigatória pela Autorizatória, para conduzir o veículo guia dos passeios, devidamente credenciada pelo órgão municipal gestor da política de mobilidade urbana;

VIII - UFIRM: Unidade Fiscal de Referência do Município de São Miguel do Gostoso estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo do Município de São Miguel do Gostoso, através do seu órgão gestor da política Municipal de Mobilidade Urbana, fica autorizado a expedir Alvarás de Autorizações, limitando-se uma (1) por empresa, para exploração econômica do serviço de transporte turístico, denominado de "Passeio Turístico em veículo motorizado".

§ 1º Cada empresa Autorizatória que explore a atividade de forma remunerada deverá cadastrar e manter em uso remunerado veículos com condições satisfatórias de uso, os quais ficam sujeitos a inspeção municipal periódica, conforme regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º Os veículos credenciados como de uso permanente deverão estar obrigatoriamente sinalizados com a numeração sequenciada indicada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e os demais com o indicativo "Veículo Reserva".

§ 3º. Os veículos utilizados para exploração econômica do serviço de transporte turístico, denominado de "Passeio Turístico em veículo motorizado", terão que ser de propriedade da empresa autorizada ou locado, arrendado ou utilizada qualquer avença contratual com terceiros desde que o instrumento contratual esteja registrado em cartório e preveja a co-responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a emissão de autorizações pelo Poder Executivo Municipal sem o respectivo estudo do impacto ambiental quanto a circulação dos veículos em áreas diversas das vias públicas urbanas.

§1º. O Município pode conceder licenças de autorização de veículos e equipamentos, delimitando via Decreto do Poder Executivo o número e a distribuição por tipo de veículo/equipamento desse quantitativo, assim como, estabelecendo o limite de licenças por autorizatória.

§2º. Licenças concedidas à particulares sem uso comercial também devem obedecer estudo de impacto ambiental, podem inicialmente serem emitidas em paridade com o uso comercial.

Art. 6º. A autorização será emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente por meio de Alvará com validade de até um ano, podendo ser renovado, desde que a requisição para renovar a autorização seja formulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, comprovados os requisitos legais e respeitando os termos da legislação vigente.

§1º Após a publicação desta Lei, as empresas terão o prazo de trinta (30) dias para fazer um pré-cadastro no órgão competente informando os veículos que pretende utilizar na atividade.

§2º As empresas Autorizatórias terão o prazo limite de noventa (90) dias, para regularizarem e adequarem todos os veículos credenciados aos termos da presente Lei, sob pena de cassação da licença, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A cassação do ato de autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, dependerá da tramitação regular de processo administrativo, nos termos estabelecidos em Lei.

§4º O Poder Executivo Municipal, por seu órgão gestor da mobilidade urbana realizará, campanhas educativas acerca da atividade regulamentada por esta Lei, bem como realizará fiscalização com finalidade educativa e não sancionatória quanto à regularização do alvará até o prazo estabelecido no §5º deste artigo.

§5º Passados 90 (noventa) dias do prazo para proceder a regularização, o Poder Executivo Municipal passará a realizar procedimento de fiscalização com a aplicação das penalidades prevista nesta Lei, nas hipóteses de constatação da prática de qualquer irregularidade por parte da empresa Autorizatória.

Art. 7º. A solicitação de autorização do serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado para terceiros ocorrerá mediante protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a documentação necessária como o cadastro do proprietário da empresa que exerça a atividade turística em apreço, comprovação do seguro de acidentes pessoais de passageiros com cobertura mínima a ser definida por meio de Decreto do Poder Executivo, bem como as demais exigências e informações relevantes.

Parágrafo Único. Os autos do processo administrativo em que for solicitada a autorização do serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado para terceiros, serão os mesmos para a juntada das posteriores informações exigidas por esta Lei.

Art. 8º. A autorização para o exercício do serviço de "Passeio Turístico em veículo motorizado" para terceiros somente será emitida às interessadas que cumprirem as condições estabelecidas nesta Lei, sendo possível a regularização dessas pessoas jurídicas no prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º As autorizações são outorgadas às interessadas que cumpram as determinações legais, em caráter personalíssimo, não podendo ser transferida, mesmo que temporariamente, para terceiro sob nenhuma hipótese, sob pena de cassação do Alvará de Autorização e vedação de nova inscrição pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da aplicação definitiva da penalidade.

§2º Em casos de cisão da pessoa jurídica, deverá ser estabelecido no instrumento a empresa eleita para permanecer detendo a autorização, sob pena de revogação integral da autorização, devendo a empresa que não permanecer com a autorização submeter-se à novo processo de outorga para operar com Passeio Turístico em veículo motorizado para terceiros.

§3º No caso de fusão de duas empresas que detenham autorização, uma das autorizações será revogada, podendo a empresa que permanecer em atividade optar por qual delas irá permanecer.

§4º Durante o primeiro ano de vigência desta Lei a autorização será expedida, preferencialmente, aos interessados já em atividade no Município de São Miguel do Gostoso na data de publicação desta lei.

Art. 9º. A operacionalização do serviço deverá ser efetuada somente por pessoa jurídica constituída com fim de desenvolvimento de atividade turística ou pessoa física, detentoras de estrutura e qualificação operacional necessária à execução da atividade, devendo passar a possuir autorização expressa pelo Poder Executivo Municipal conforme os prazos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único. A pretensa Autorizatória, operadora do serviço regulamentado por esta Lei, deverá ser cadastrada no órgão gestor da política municipal de turismo, mediante a comprovação de inscrição no CADASTUR, do Ministério do Turismo, quando aplicável.

Art. 10. Os prestadores de serviços de passeio turístico municipal serão passíveis de contribuição com o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme legislação municipal específica sobre a matéria, correspondente ao serviço executado nos moldes da presente lei.

Parágrafo Único. A atividade turística executada no perímetro estabelecido na presente lei será considerada isoladamente para fins tributários, desconsiderando os trechos complementares que por ventura sejam realizados fora do Município antes, durante ou após o passeio, como serviço distinto, devendo haver cobrança separada do cliente quando realizada à título oneroso.

Art. 11. É obrigatória a contratação de seguro de acidentes pessoais de passageiros pelos prestadores de serviços de passeios turísticos, podendo realizar contratação desse serviço para a obtenção da autorização.

§1º. A pretensa Autorizatória a prestadora de serviços de passeio turístico municipal que não possua seguro não obterá autorização.

§2º. O Poder Executivo emitirá Decreto regulamentando os critérios do seguro previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12. O interessado poderá possuir mais de uma autorização expedida pelo Poder Executivo Municipal para prestação do serviço previsto nesta Lei, sendo vedada em qualquer hipótese a concessão de maior número de autorizações que o limite estabelecido, direta ou indiretamente, a uma mesma Autorizatória.

Art. 13. O veículo a ser utilizado no desempenho da atividade, regulamentada por esta Lei, deve ter a capacidade máxima conforme estabelecido pelo CONTRAN e poderão circular nas áreas estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Autorização para o exercício de Passeio Turístico municipal em veículo motorizado obedecerá aos requisitos para o condutor do veículo Guia e condutor do veículo off-road credenciado estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica vedada a circulação de veículos nas áreas públicas sem guia responsável.

Art. 15. Ao Condutor é proibido:

I – transportar crianças com idade inferior a 10 (dez) anos, ainda que com autorização do responsável legal, somente para os veículos regulamentados pela Resolução CONTRAN nº 573/15;

II – conduzir pessoa alcoolizada ou que apresente comportamento alterado, capaz de representar risco de qualquer natureza a si ou à terceiros;

III – transportar volume acima da capacidade ou por suas características seja capaz de dificultar a condução segura do veículo;

IV - transporte pessoa incapaz de portar-se de modo a cuidar de sua própria segurança ou oferecer risco a outrem;

V – Conduzir o veículo motocicleta, quadriciclo ou congênere sem está fazendo uso do capacete.

Art. 16. A velocidade máxima permitida é de até 50Km/h em todo o percurso do passeio, podendo serem estabelecidos limites inferiores em trechos específicos, conforme regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 17. O exercício da atividade regulamentada por esta Lei fica sujeito ao recolhimento das seguintes taxas:

I – Alvará de Funcionamento da Pessoa Jurídica;

II - Taxa de Autorização;

III – Taxa de Preservação Ambiental.

§ 1º Fica instituída a taxa de autorização a ser paga pelo Autorizatário por veículo motorizado à ser utilizado em Passeio Turístico, de acordo com o valor limite estabelecido no Anexo I desta Lei, conforme valor fixado anualmente por meio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º Fica instituída a taxa de preservação ambiental a ser paga pelo usuário da atividade no momento da contratação do Passeio Turístico ou do cadastramento de veículo próprio, de acordo com o valor limite estabelecido no Anexo I desta Lei, conforme valor fixado anualmente por meio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º Ficam as Autorizatórias obrigadas a proceder o recolhimento do pagamento da Taxa de Preservação Ambiental, em regime de substituição tributária, mediante a apresentação entrega de documento próprio a ser expedido pela Secretaria de Tributação, obrigando-se, ainda, a efetuarem o devido repasse ao Poder Público Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recebido ou apresentar o comprovante do recolhimento direito pelo sujeito passivo, ficando esta data prorrogada para o primeira dia útil subsequente quando o vencimento não se der em dia útil bancário.

§ 4º Ficam isentos das taxas de autorização e preservação ambiental os residentes no Município de São Miguel do Gostoso que utilizem os veículos/equipamentos para uso próprio, desde que estejam devidamente cadastrados junto ao Município o bem e o condutor, o qual deve preencher os requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal e às normas do CONTRAN para condutores.

Art. 18. A inobservância aos deveres e demais às exigências legais contidas nesta Lei e demais atos administrativos regulamentares expedidos pela Poder Executivo Municipal, sujeitará o infrator às seguintes penalidades de multa, advertência, suspensão da Autorização, cassação da Autorização e apreensão do veículo, nas hipóteses e condições a seguir especificadas:

#### I – Multa:

a) no valor no valor mínimo de 80 (oitenta) UFIRMs e o máximo de 500 (quinhentas) UFIRMs, a ser fixado em critérios objetivos por meio de Decreto do Poder Executivo, graduando de acordo com a gravidade do delito, a ser imposta pela autoridade autuadora, na hipótese da Autorizatória incorrer no descumprimento de qualquer uma das normas prevista nesta Lei, inclusive as que serão estabelecidas no Decreto regulamentador, devendo ser exarada em dobro no caso de reincidência, sem submeter-se ao teto estabelecido.

#### II - Advertência:

a) por não portar a credencial ou a autorização do veículo para realizar o serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

b) por dirigir ou conduzir veículo com a credencial ou a autorização para realizar o serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado vencida a mais de 15 (quinze) dias;

c) por não tratar com urbanidade os turistas e os Condutores Clientes;

d) por prestar serviço com veículos em más condições de funcionamento, manutenção e conservação sem comprometimento da segurança;

e) por prestar deliberadamente informações erradas aos Condutores Clientes e aos turistas durante a realização do passeio;

f) por descumprir, sem nenhuma razão a rota pré-estabelecida com o Condutor Cliente e o turista para a prestação do serviço, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

g) por expor deliberadamente o Condutor Cliente e o turista a qualquer tipo de constrangimento, incômodo ou desconforto, que provoquem transtornos aos mesmos, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

h) por colocar em risco leve a segurança dos turistas desnecessariamente, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

i) por não fixar no veículo os adesivos de identificação, de acordo com o padrão determinado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A advertência será aplicada sempre por escrito quando da ocorrência dos casos especificados neste artigo e de inobservância à regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

#### III - Suspensão da autorização:

a) quando a Autorizatória utilizar veículo(s) não credenciado(s) ou em condições irregulares para realização do serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado;

b) por desprezar a fiscalização, tentando intimidar ou agredir os fiscais e/ou agentes públicos, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

c) por fazer uso ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por condutor, durante a prestação do serviço, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

d) por não obedecer aos limites máximos de capacidade de lotação do veículo, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

e) por realizar a prestação do serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado fora da área das Rotas estabelecidas no credenciamento e objeto da Autorização, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

f) por agredir, ameaçar, intimidar, ou utilizar-se de qualquer outro método que impeça outras autorizatórias, pessoalmente ou por seus profissionais, de prestarem o serviços de Passeio Turístico em veículo motorizado, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

g) por agredir verbal ou fisicamente um turista ou o Condutor Cliente durante a prestação do serviço, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

h) por dirigir veículo do serviço Passeio Turístico em veículo motorizado sem a cobertura de seguro ou assistência médica e hospitalar para terceiros, limitada a primeira intercorrência a cada 5 (cinco) anos;

i) em caso de reincidência das faltas punidas com advertência.

Parágrafo Único. No caso da alínea “c”, será responsabilizado exclusivamente o guia e o condutor com a pena, somente quando a autorizatária comprove, por meio de documento, que advertiu o guia e o cliente da vedação contida no dispositivo, ficando a pena incidente ao condutor com efeito de descredenciamento do mesmo junto ao Município para atuar na atividade.

#### IV - Cassação da Autorização:

a) por transferir, por ato intervivos, a Autorização a terceira pessoa física ou jurídica não Autorizada para a prestação de serviço de Passeio Turístico municipal em veículo motorizado;

b) por permitir que o Condutor Cliente, não credenciado, ainda que portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, adequada, dirija o veículo durante a prestação do serviço de Passeio Turístico municipal em veículo motorizado;

c) por provocar acidente médio ou grave por comprovada negligência, imprudência, imperícia ou dolo;

d) por realizar o serviço de Passeio Turístico em equipamento/veículo motorizado durante o período em que estiver cumprindo pena de suspensão, que lhe tiver sido aplicada;

e) por praticar, no exercício da atividade de Passeio Turístico municipal em equipamento/veículo motorizado, ato que a lei defina como crime ou contravenção penal, após sentença condenatória transitada em julgado;

f) em razão da alienação da Autorização, a qual, em qualquer modalidade será considerada fraudulenta e ilegal;

g) em qualquer caso de reincidência das infrações punidas com suspensão.

Parágrafo Único. No caso da alínea “c”, será responsabilizado exclusivamente o guia e o condutor com a pena, somente quando a autorizatária comprove, por meio de documento, que orientou adequadamente o guia e o cliente da forma segura de condução, contratou guia e entregou equipamento/veículo à condutor detentor das condições estabelecidas em lei e por regulamento municipal desta norma, sem ocorrer os efeitos de afastamento da responsabilidade civil e penal aplicável, ficando a pena incidente ao condutor com efeito de descredenciamento do mesmo junto ao Município para exercer a atividade.

#### V - Apreensão do veículo:

a) nos casos em que houver recusa na apresentação à fiscalização do documento do veículo, da Autorização e demais documentos de habilitação exigidos para realização do serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado, devendo o Município estabelecer os documentos de porte obrigatório de veículos/equipamentos para fins de fiscalização municipal;

b) nos casos em que o veículo não portar os equipamentos obrigatórios;

c) nos casos em que forem constatadas irregularidades no credenciamento do veículo, na Autorização ou na habilitação do Condutor Cliente.

Art. 19. A Autorizatária que for punida com a pena de cassação do credenciamento ficará impedida de realizar o serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado, sendo-lhe ainda, proibido participação em processo administrativo de outorga de novas Autorizações, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de acordo com a gravidade em ponderação objetiva à ser estabelecida via Decreto do Executivo, a ser definida em critérios objetivos por meio de Decreto.

Art. 20. Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade mais grave que absolverá a menos grave.

Art. 21. Sendo o infrator empregado da Autorizatária, o Cliente Condutor e/ou o passageiro do veículo credenciado, será a Autorizatária responsabilizada administrativamente, salvo se demonstrar que realizou todas as ações ao seu alcance para impedir a ocorrência da infração.

Art. 22. A pessoa jurídica e/ou física que não detiver Autorização ou credenciamento para a realização do serviço de Passeio Turístico municipal em veículo motorizado e for flagrada exercendo esta atividade terá seu veículo apreendido, ficando impedido de obter Autorização do órgão municipal nos moldes do art. 19 desta Lei.

Art. 23. A competência para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei é exclusiva da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, assegurados, em todo caso, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade da penalidade aplicada.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município a contratar temporariamente auxiliares de fiscalização a fim de registrar ilícitos e submetê-los ao crivo fiscal.

Art. 24. O processo administrativo poderá iniciar-se de ofício, mediante auto de infração lavrado pela fiscalização ou através de denúncia formalizada perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sobre a ocorrência de irregularidade na prática de realização de Passeio Turístico municipal em veículo motorizado de que trata esta lei.

Art. 25. As denúncias formais ou anônimas sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham elementos capazes de promover a identificação do infrator e sejam apresentadas perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou ainda não ofereça elementos capazes de identificar o infrator, a denúncia será arquivada, devendo a parte denunciante, caso identificada, ser cientificada da decisão por meio oficial a ser regulamentado em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 26. Tipificada a infração disciplinar e identificado o suposto autor, será instaurado o Processo Administrativo de Fiscalização, expedindo-se Notificação a(o) denunciada(o), por meio a ser regulado em Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Comparecendo o denunciado espontaneamente a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente poderá este, por seu representante legal, ser pessoalmente Notificado acerca da Denúncia, devendo ser entregue cópia integral da Denúncia após colhida a ciência do mesmo, mediante assinatura posta na notificação.

Art. 27. Na hipótese de recusa de recebimento da Notificação pelo denunciado, ou em caso do mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a Notificação será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, em forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo, iniciando o prazo para oferecimento de defesa a partir do primeiro dia útil após a veiculação da publicação.

§1º. Os prazos serão contados levando-se a efeito somente os dias úteis.

§2º. A veiculação da publicação é o dia de sua disponibilização na internet.

Art. 28. À Autorizatória será assegurado o direito de apresentar defesa por escrito, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da sua Notificação, em expediente a ser dirigido à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 29. Recebida a defesa do denunciado ou decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem manifestação deste, poderão ser efetuadas diligências complementares, acareação entre as partes, exame de documentação, perícia e outras medidas que esclareçam os fatos e produzam provas a respeito de sua ocorrência, conforme referidos na denuncia ou identificado durante a instrução do processo.

Parágrafo Único. O processo não está restrito ao objeto da denuncia, sendo constatado fato infracional, será realizada a apuração, devendo ser dado novo prazo para manifestação da defesa sobre novo fato constatado durante a instrução processual, cuja notificação deve se dar nos mesmos moldes estabelecidos para a notificação inicial.

Art. 30. Decorrido o prazo previsto, com ou sem manifestação do denunciado, será proferida Decisão pelo Agente Público responsável pelo serviço de Passeio Turístico em veículo motorizado da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, contendo relatório conclusivo para fins de aplicação da penalidade ou arquivamento do processo.

Art. 31. Havendo aplicação de penalidade, ao infrator será assegurado o direito de recorrer, por escrito, ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no prazo quinze (15) dias úteis, a contar da data do recebimento da Notificação da decisão proferida.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente exercerá a mais ampla fiscalização, dentro de suas áreas de competência sobre a atividade Passeio Turístico em veículo motorizado, podendo proceder a vistorias, diligências e fiscalização, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, delegar competência a outro Órgão Público, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo, para a realização de vistoria e diligências concernente ao cumprimento desta Lei e da legislação que vier a regulamentá-la.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, esta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### VALOR DA UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ITEM	Taxas para utilização de veículos automotores em áreas públicas de preservação	UFIRM		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Taxa de Autorização			
	Quadriciclo	6,5	27,0	29,0
	Buggy	10,0	34,0	44,0
	Jardineira	14,0	49,0	73,0
	UTV e congêneres	14,0	49,0	73,0
	Outros veículos e equipamentos	14,0	49,0	73,0
02	Taxa de Preservação Ambiental	1,0	10,0	30,0

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030391/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Material Pedagógico destinado aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 13.578.203/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: AV DAO SILVEIRA, 3860 LOJA 03, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-180		
Representante: Ednaldo Faustino Cruz Junior - CPF: 020.580.504-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002695 - KIT TENDA DA CULTURA: Contendo 01 Tenda pantográfica, azul, medindo 18m², tipo lona, sanfonada, com manual de instruções para montagem e desmontagem fixada na capa protetora da tenda, com pés em aço. Contendo 2.000 LIVROS; Especificações: TÍTULOS: Português Passo a Passo com Pasquale - Coesão e coerência -10 Unid., Grafar e acentuar - 10 Unid., Vírgula e sinais de pontuação - 10 Unid., Mais fácil que você pensa - 10 Unid., Tempos e modos dos verbos - 10 Unid., Concordância verbal - 10 Unid., Concordância Nominal - 10 Unid., Palavras que se relacionam - 10 Unid., Crase - 10 Unid., Pronomes - 10 Unid.; TÍTULO: Aventuras de Tintin - Livros de adesivos - 10 Unid., Mistérios das caveiras desaparecidas - 10 Unid., Ousada fuga de Tintin - 10 Unid., Perigo no mar - 10 Unid., O Segredo de licorne - 5 Unid., Bagagem Perdida - 5 Unid.; Boo: A vida do cachorro mais fofo do mundo - 5 Unid., Como alcançar o sucesso - 5 Unid., Atividade para todo o dia - Português - 2 coleção com 6 livros cada - 12 Unid., Atividade para todo o dia - Ciências - 2 coleção com 6 livros cada - 12 Unid., Atividade para todo o dia - Matemática - 2 coleção com 6 livros cada - 12 Unid., Pequenos Contos - O gato e o rato - 5 Unid., Pequenos Contos - João e o pé de feijão - 5 Unid., Pequenos Contos - O livro da selva - 10 Unid., Pequenos Contos - O mágico de Oz - 10 Unid., Pequenos Contos - A rainha e a neve - 5 Unid., Pequenos Contos - Rudolf, a rena de nariz vermelho - 5 Unid., Coleguinhas Pop-up - Cachorrinho - 5 Unid., Coleguinhas Pop-up - Coelhoinho - 5 Unid., Coleguinhas Pop-up - Elefantinho - 5 Unid., Coleguinhas Pop-up - Porquinho - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Asma de Abby e a grande corrida - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Bullying e Eu - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Clube dos corta bullying - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Divórcio de mamãe e papai - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Jardim de Deus e o Câncer - 5 Unid., Biblioteca de literatura- O lava-carros de Isabel - 5 Unid., Coleta Seletiva - 10 Unid., Fauna E Flora - 10 Unid., Desenvolvimento Sustentável - 10 Unid., Água - 10 Unid., Meio Ambiente - 10 Unid., Enciclopédia de pesquisa pae - 2 Enciclopédia(10 vol. cada) - 20 Unid., Biblioteca integrada - 2 bibliotecas (5 vol. cada) - 10 Unid., Dicionário de português - 10 Unid., Manual interativo do estudante - 5 Unid., Curada por um anjo - 5 Unid., Drácula - 5 Unid., O gato Rupertal - 5 Unid., Glee - 5 Unid., Minutos de Riqueza - 5 Unid., Mordida de amor - 5 Unid., Onze - 5 Unid., Sherlock Holmes, 5 Unid., Siga sua paixão, encontre seu poder - 5 Unid., Zul - 5 Unid., A magia dos bichinhos - 5 Unid., Folclore e companhia - 5 Unid., Biblioteca de literatura- A melhor amiga sobre rodas - 5 Unid., Biblioteca de literatura- O melhor dos dois ninhos - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Ninguém sabe o que fazer - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Resolução de ano novo - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Vilmar, Valmor e a poupança - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Você é dono de seu corpo - 5 Unid., Biblioteca de literatura- A contagem das maçãs - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Esta árvore conta - 5 Unid., Biblioteca de literatura- O grande jogo do morcego - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Mamãe vai ter um bebê - 5 Unid., Fauninha brasileira - 5 Unid., Carros - 10 Unid., Máquinas - 10 Unid., Tratores - 10 Unid., Caminhões - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - Chocolates - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - artesanato - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - bijuterias - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - lembrancinhas - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - docinhos - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - arranjos florais - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - reciclados - 10 Unid., Coleção Criar e Vender- cupcakes - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - compotas e conservas - 10 Unid., Mapa do brasil - 5 Unid., Mapa mundi - 5 Unid., Coleção Criar e Vender - scrapbook - 10 Unid., Biblioteca de literatura-Monstros mordem seus modos - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Princesa Bia e a fraqueza - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Princesa Bia e a mentira - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Sissi a gatinha patinadora - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Sopa de coragem - 5 Unid., Biblioteca de literatura- todos a bordo - 5 Unid., Biblioteca de literatura- Você continuará a me amar - 5 Unid., Animais da fazenda - A galinha coroca - 5 Unid., Animais da fazenda - O patinho Pipo - 5 Unid., Coleção Criar e Vender - patchwork - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - tricô e afins - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - arranjos florais - 10 Unid., Coleção Criar e Vender - velas e luminárias - 10 Unid., Clique e descomplice - Word - 5 Unid., Clique e descomplice - Windows & seus segredos - 5 Unid., Clique e descomplice - fotografia digital - 5 Unid., Clique e descomplice - excel 2 - 5 Unid., Clique e descomplice - diversão e entretenimento - 5 Unid., Clique e descomplice - internet & comunicação - 5 Unid., Clique e descomplice - Power point - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Bebidas alcoólicas - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Envelhecimento - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Dengue e envelhecimento - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - DST's e hepatites - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Cigarros - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Hipertensão e diabetes - 5 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - Ciências, história e Geografia - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - L. Portuguesa I - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - L. Portuguesa II - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - Matemática - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - Inglês - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - Espanhol - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - Artes - 2 Unid., FRAPO- Ferramenta de apoio ao professor - Educação pelo movimento - 2 Unid., Nova gramática prática - 5 Unid., Dicionário de inglês - 6 Unid., Dicionário da língua Portuguesa - Paquale - 3 Unid., Animais da fazenda - O porquinho Pitoco - 5 Unid., Animais da fazenda - A vaca pintosa - 5 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Obesidade e Nutrição - 10 Unid., Aventuras iluminadas - A maldição do templo perdido - 5 Unid., Aventuras iluminadas - Mansão Assombrada - 5 Unid., META - Manual de Ensino e Técnicas Avançadas - 5 Unid., Minha primeira enciclopédia - 5 Unid., Pequeno príncipe - 5 Unid., Mini dicionário de espanhol - 5 Unid., Catito o Cão - 5 Unid., Explorando o oceano - 5 Unid., Chico Buarque - mini-livro e CD (cinco títulos- cinco de cada) - 25 Unid., Tim Maia - mini-livro e CD (cinco títulos- cinco de cada) - 25 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Doenças respiratórias - 10 Unid., Col. Dr. Drauzio Varella - Cânceres - 10 Unid., Adivinhações com Looney Tunes - 5 Unid., Piadas e Risadas com Looney Tunes - 5 Unid., Jogos com Looney Tunes - 5 Unid., Jogamos com Looney Tunes - 5 Unid., Vamos viajar com Looney Tunes - 5 Unid., Vamos de excursão com Looney Tunes - 5 Unid., A Lua E O Sol - 10 Unid., Bullying: Medo De Ninguém - 10 Unid., Educação Para O Trânsito: Legal É Ter Cuidado - 10 Unid., Preservar A Natureza: Nós Podemos - 10 Unid., Concurso público- Redação - 10 Unid., Concurso público - Leis - 10 Unid., Concurso público - Contabilidade - 10 Unid., Concurso público - Raciocínio Lógico - 10 Unid., Concurso público - Informática - 10 Unid., Concurso público - Atualidade e conhecimentos gerais - 10 Unid., Concurso público - matemática - 10 Unid., Concurso público - direito Administrativo - 10 Unid., Concurso público - compreensão e interpretação de texto - 10 Unid., Concurso público - português - 10 Unid., Atlas do estudante - Gráficos e Tabelas - 10 Unid., Atlas do estudante - Arte - 10 Unid., Atlas do estudante - Literatura - 10 Unid., Atlas do estudante - Química - 10 Unid., Atlas do estudante - Astronomia - 10 Unid., Atlas do estudante - Guerras do Brasil - 10 Unid., Atlas do estudante - Atlas Geográfico - 10 Unid., Atlas do estud	FEELING	UND	1,00	68.990,000	68.990,00
2	0002697 - KIT EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ PARA ENSINO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS DE IDADE: 12 CAMINHAS EMPILHÁVEIS: Camas empilháveis, indicadas para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos anti UV, anti fungo e anti cloro, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura. 03 PUFF'S: Estrutura em MDF com revestimento em lona com estampas infantis diversas com medida de 34 x 34 x 34 cm. 01 BAÚ DE MADEIRA COM RODÍZIOS: Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios. 01 TAPETE PEDAGÓGICO: Tapete com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e Cachinhos Dourados. Composto de ao menos 8 placas de E.V.A com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação. ACERVO DE 220 LIVROS Fazenda animada - 2 Unid., Veículos do barulho - 2 Unid., Amigos da fazenda - 2 Unid., Amigos da selva - 2 Unid., Filhotes brincalhões - 2 Unid., Chapeuzinho Vermelho - 2 Unid., Os três porquinhos - 2 Unid., Pinóquio - 2 Unid., Animais Bebês - Um Livro Com Alca: Coelhoinhos - 2 Unid., Gatinhos - 2 Unid., Patinhos - 2 Unid., Respeitar - 2 Unid., Aventuras Pop-Ups: A Bola Perdida Pop-Ups - 2 Unid., Esconde-Esconde Pop-Ups - 2 Unid.; Canções Infantis-Um Livro C/Som: Brilhe, Brilhe Estrelinha - 2 Unid., A Dona Aranha - 2 Unid., Se Você Está Contente... - 2 Unid.; Como Eu Me Sinto... Quando estou com Ciúme - 2 Unid., Quando estou Triste - 2 Unid., Quando estou Zangado - 2 Unid., Quando me Importo com os Outros - 2 Unid., Quando me Sinto Bem - 2 Unid., Aprenda Bons Modos! Ser Paciente - 4 Unid., Trabalhar Em Equipe - 2 Unid., Aprendendo Sobre... Coralina, A Coruja, Aprenda a ajudar - 2 Unid., Milo, O Mangusto, Aprenda a obedecer - 2 Unid.; Silvino, O Sapo, Aprenda a Falar a Verdade - 2 Unid., Tobi, O Jabuti, Aprenda a compartilhar - 2 Unid.; Descobrimos Valores: Tolerância - 2 Unid., Gravar E Tocar! Branca de Neve - 2 Unid., Chapeuzinho Vermelho - 2 Unid., Rapunzel - 2 Unid., Os Três Porquinhos - 2 Unid.; Sentimentos (Edição Luxo): Abelha (Orgulho) - 2 Unid., Água (Amor Fraternal) - 2 Unid., Coelho (Ambição) - 2 Unid., Elefante (Egoísmo) - 2 Unid., Girafa (Presunção) - 2 Unid., Leão (Generosidade) - 2 Unid., Pinguim (Solidariedade) - 2 Unid., Raposa (Falsidade) - 2 Unid., Sapo (Amizade) - 2 Unid.; Sons Mágicos II: João e o Pé De Feijão - 2 Unid., A Cigarra e a Formiga - 2 Unid., O Rato do Campo e o Rato da Cidade - 2 Unid., A Assembleia dos Ratos - 2 Unid., A Lebre e a Tartaruga - 2 Unid., A Galinha dos Ovos de Ouro - 2 Unid., O Corvo e o Cisne - 2 Unid.; Livro Travesseiro Pintinho Amarelinho - 2 Unid., Abc dos Sentimentos - 2 Unid., 356 Histórias para Ler e Sonhar - 2 Unid., Alfabeti - 2 Unid., Fábulas Parlandas e Trava-Línguas - 2 Unid.; Canções Infantis-Um Livro C/Som:	FEELING	UND	1,00	25.300,000	25.300,00

Brilhe, Brilhe Estrelinha – 2 Unid., A Dona Aranha – 2 Unid., Se você está Contente... – 2 Unid.; Pegadas Do Coração - Toque E Sinta: Meu Cãozinho Amigo – 2 Unid., Minha Gatinha Amiga – 2 Unid., Um novo amigo para a Ratinha – 4 Unid., Só Você e Eu – 4 Unid., Uma Aventura na Neve – 4 Unid., A dança da chuva de Roble – 4 Unid., Desejos Estrelados – 4 Unid., Um Queijo especial – 4 Unid., O Pinguim e a Pinha – 4 Unid., Sempre amarei você – 4 Unid.; 10 Fadinhas – 4 Unid., Por que os Elefantes tem tromba? – 4 Unid., Meus amigos e Eu – 4 Unid., Mamãe vai as compras – 4 Unid.; Meu Primeiro Livro Números – 4 Unid.; Carrossel Meio Ambiente – 4 Unid., Personalidade – 4 Unid., Bullying – 4 Unid., Família – 4 Unid., Inglês – 4 Unid., Amizade – 4 Unid.; Tudo Sobre Cerrado – 4 Unid., Mata Atlântica – 4 Unid., Pampa – 4 Unid., Amazônia – 4 Unid., Caatinga – 4 Unid., Coisas ao meu Redor – 4 Unid.;

Importa a presente em R\$ 94.290,00, noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais. VIGÊNCIA: 13/07/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ednaldo Faustino Cruz Junior –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**A4489749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220303**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220303**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/22**

**CONTRATO Nº..:** 20220303

**ORIGEM..:** PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

**CONTRATANTE..:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O)..:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ 07.366.605/0001-40 ENDEREÇO RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-140

**OBJETO..:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074412	Detector Fetal: Digital e com display, tipo de mesa.	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
	- Marca.: MD				
074425	Detector Fetal: Digital e com display, tipo de mesa.	UNIDADE	3,00	1.598,000	4.794,00
	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Com fluxo de aspiração de 18 LPM, possuindo válvula de segurança				
	- Marca.: HR				
	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Com fluxo de aspiração de 18 LPM, possuindo válvula de segurança				
	frasco de plástico ou vidro				
	bateria recarregável bivolt.				
VALOR GLOBAL RS					5.284,00

**VALOR TOTAL..:** R\$ 5.284,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO..:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA..:** 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:**

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS  
Portador do CPF 009.537.724-70

**FISCAL DO CONTRATO:**

PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO,  
MAT. 1055

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD159718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220304**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**

**CONTRATO 20220304****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/22****CONTRATO Nº.....: 20220304****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO CNPJ 40.761.843/0001-25 ENDEREÇO R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, liberdade, arnamirim-RN, CEP 59155-605****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074395	Ventilador de Teto/ Parede: Com 3 ou 4 pás. - Marca.: ARGE Ventilador de Teto/ Parede: Com 3 ou 4 pás.	UNIDADE	2,00	193,000	386,00
074399	Televisor de 32 polegadas. - Marca.: PHILIPS Televisor de 32 polegadas.	UNIDADE	2,00	1.447,000	2.894,00
VALOR GLOBAL R\$					3.280,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)****PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03****PELA CONTRATADA: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO portador do CPF 315.891.204-00****FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055****Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: B144FECC****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220305****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220305****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/22****CONTRATO Nº.....: 20220305****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37 ENDEREÇO R DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista-PE, CEP 53444-380****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074386	Biombo: De aço inoxidável, com rodízios e tamanho tripl. - Marca.: UNIMOVEIS-B-TINOX Biombo: De aço inoxidável, com rodízios e tamanho tripl.	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
074388	Escada com 2 degraus: De aço inoxidável. - Marca.: UNIMOVEIS - ESINOX Escada com 2 degraus: De aço inoxidável.	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
074389	Carro Maca Simples: De aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais. - Marca.: UNIMOVEIS - CMSIMPLE Carro Maca Simples: De aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais.	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
074390	Poltrona Hospitalar: De aço ou ferro pintado, com asento e encosto de estofado - Marca.: UNIMOVEIS Poltrona Hospitalar: De aço ou ferro pintado, com asento e encosto de estofado courvin, capacidade até 120kg e reclinção de acionamento manual.	UNIDADE	1,00	555,000	555,00
074392	Suporte de Soro: Tipo pedestal, feito de aço inoxidável. - Marca.: UNIMOVEIS Suporte de Soro: Tipo pedestal, feito de aço inoxidável.	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
074393	Cadeira: De aço, com asento e encosto estofados. - Marca.: UNIMOVEIS Cadeira: De aço, com asento e encosto estofados.	UNIDADE	14,00	113,000	1.582,00
074396	Armário: De aço, com altura de, no mínimo, 150 cm e largura, no mínimo, de 80 cm - Marca.: UNIMOVEIS Armário: De aço, com altura de, no mínimo, 150 cm e largura, no mínimo, de 80 cm, com 3 ou 4 prateleiras de no mínimo de 40 kg de capacidade.	UNIDADE	5,00	697,000	3.485,00
074397	Balde a Pedal: De aço inox e capacidade de 40L. - Marca.: ECOBIN	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
074398	Balde a Pedal: De aço inox e capacidade de 40L. Mesa de Escritório: Podendo ser de madeira, MDP ou MDF, com composição simples e - Marca.: UNIMOVEIS Mesa de Escritório: Podendo ser de madeira, MDP ou MDF, com composição simples e com gavetas.	UNIDADE	4,00	279,000	1.116,00
074401	Mesa para Impressora: De aço ou ferro pintado, com tampo de madeira, MDP ou MDF - Marca.: UNIMOVEIS Mesa para Impressora: De aço ou ferro pintado, com tampo de madeira, MDP ou MDF e dimensões de no mínimo 50x40x70cm.	UNIDADE	1,00	154,000	154,00
074404	Mesa Ginecológica: De aço ou ferro pintado, sem armário. - Marca.: UNIMOVEIS Mesa Ginecológica: De aço ou ferro pintado, sem armário.	UNIDADE	2,00	730,000	1.460,00
074405	Estadiômetro de alumínio. - Marca.: BALMAK Estadiômetro de alumínio.	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
074415	Cadeira para Obeso: De aço ou ferro pintado, com estofado courvin, rodízios e br - Marca.: UNIMOVEIS Cadeira para Obeso: De aço ou ferro pintado, com estofado courvin, rodízios e braços.	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
074416	Negatoscópio: 2 corpos. - Marca.: UNIMOVEIS Negatoscópio: 2 corpos.	UNIDADE	2,00	339,000	678,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.503,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 14.503,00 (quatorze mil, quinhentos e três reais)****PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2022****ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03  
**PELA CONTRATADA:** ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA portador do CPF 793.893.254-04  
**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A989C8A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220306**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220306**  
**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220306

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.312.896/0001-26 ENDEREÇO R ANTONIO GRAVATA,80, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte-MG, CEP 30570-040

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074381	Compressor Odontológico: Com capacidade do reservatório de no mínimo 39 L, potên - Marca.: DENTEMED Compressor Odontológico: Com capacidade do reservatório de no mínimo 39 L, potência 1 a 1,5HP e consumo 6 a 7pés. Isento de óleo.	UNIDADE	1,00	1.879,900	1.879,90
074382	Fotopolimerizador de Resinas: Com led, sem fio e sem radiômetro. - Marca.: DENTEMED Fotopolimerizador de Resinas: Com led, sem fio e sem radiômetro.	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
074383	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/reflet or): Contendo pedal para com - Marca.: DENTEMD Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor): Contendo pedal para comando da cadeira, cabeceira, refletor, cuba de porcelana/cerâmica, peça reta, micro motor, contra ângulo, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador), mocho, seringa tríplice. Equipo tipo cart ou acoplado. Possuindo até 3 terminais.	UNIDADE	1,00	12.980,000	12.980,00
074414	Consultório Odontológico Portátil: Contendo cadeira odontológica, equipo, sugado - Marca.: DENTEMED Consultório Odontológico Portátil: Contendo cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.	UNIDADE	1,00	6.999,900	6.999,90
VALOR GLOBAL R\$					22.309,80

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.309,80 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY portador do CPF 993.547.726-68

**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CC1D69BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220307**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220307**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220307

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT CNPJ 42.650.279/0001-07 ENDEREÇO R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, Londrina-PR, CEP 86087-635

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074408	Adipômetro: Analógico e tecnologia clínico; com mola UNIDADE s de metal. - Marca.: SLIN Adipômetro: Analógico e tecnologia clínico com molas de metal.		3,00	175,000	525,00
VALOR GLOBAL R\$					525,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Julho de 2022

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador do CPF 084.265.219-16

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:C97C9420COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220308

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO 20220308

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/22

CONTRATO Nº.....: 20220308

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 20.444.829/0001-90 ENDEREÇO R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, VILA PRINCESA, Cachoeirinha-RS, CEP 94940-243

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074406	Otoscópio Simples: Com iluminação de fibra óptica ou led, contendo no mínimo 8 e - Marca.: TARSE Otoscópio Simples: Com iluminação de fibra óptica ou led, contendo no mínimo 8 espelhos reutilizáveis.	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
074407	Oftalmoscópio: Com 5 aberturas, iluminação de LED e carregador de mesa para cabo - Marca.: TARSE Oftalmoscópio: Com 5 aberturas, iluminação de LED e carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UNIDADE	3,00	700,000	2.100,00
074410	Oxímetro de Pulso: De mesa com 1 sensor. - Marca.: CONTEC Oxímetro de Pulso: De mesa com 1 sensor.	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
074413	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): De silicone, possuindo reservatório e válvula unidirecional aplicação infantil.	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
074417	Eletrocardiógrafo: Com 12 canais, oper. direta consolo, impressão em formato de A4 e comunicação com computador, sem conexão wi-fi.	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
074418	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): De silicone, possuindo válvula de peep - Marca.: PHARMATEX Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): De silicone, possuindo válvula de peep, válvula unidirecional e reservatório.	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
074419	Lanterna Clínica de LED. - Marca.: MIKATOS Lanterna Clínica de LED.	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
074420	CPAP: Com umidificador, compensação e máscara nasal - Marca.: RESMART CPAP: Com umidificador, compensação e máscara nasal	UNIDADE	2,00	2.580,000	5.160,00
074423	Manovacuômetro: Analógico. - Marca.: FARMABRAZ Manovacuômetro: Analógico.	UNIDADE	2,00	1.933,000	3.866,00
VALOR GLOBAL					RS 17.448,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.448,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2022

## ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG portador do CPF 028.291.300-90

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:0D3182E9COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012 2022 CONTRATO 20220310EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 CONTRATO  
20220310

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/22

CONTRATO Nº.....: 20220310

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 44.947.511/0001-90 ENDEREÇO AV DIX-SEPT ROSADO, 80, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-050

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074384	Estetoscópio Infantil: Tipo duplo, com auscultador de aço inoxidável. - Marca.: PREMIUM Estetoscópio Infantil: Tipo duplo, com auscultador de aço inoxidável.	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
074385	Esfigmomanômetro Adulto: Analógico, braçadeira de nylon. - Marca.: PREMIUM Esfigmomanômetro Adulto: Analógico, braçadeira de nylon.	UNIDADE	4,00	64,100	256,40

074387	Esfigmomanômetro Infantil: Analógico, braçadeira de nylon. - Marca.: PREMIUM Esfigmomanômetro Infantil: Analógico, braçadeira de nylon.	UNIDADE	3,00	67,200	201,60
074391	Estetoscópio Adulto: Tipo duplo, feito de aço inoxidável. - Marca.: PREMIUM Estetoscópio Adulto: Tipo duplo, feito de aço inoxidável.	UNIDADE	2,00	13,900	27,80
074400	Cadeira de Rodas Adulto: De aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível. Contendo também elevação de pernas.	UNIDADE	2,00	439,000	878,00
VALOR GLOBAL R\$					1.381,80

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.381,80 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** RHYAN BRUNO PEIXOTO portador do CPF 120.719.704-11

**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**266673A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023 2021 CONTRATO 20220316**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220316**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220316

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

**CNPJ:** 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ 12.633.952/0001-21 ENDEREÇO R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, Martins-RN, CEP 59800-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062965	NOTEBOOK TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), - Marca.: AS RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1005G1 (NO MÍNIMO 2.2 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE), PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, NO MÍNIMO HD 500GB OU 240 GB SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2016 OU SUPERIOR E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	1,00	3.280,000	3.280,00
VALOR GLOBAL R\$					3.280,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 2.006, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Julho de 2022 a 31

de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA portador do CPF 084.309.524-54

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 865

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**65E9F1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023 2021 CONTRATO 20220318**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

**CONTRATO 20220318**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220318

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84  
**CONTRATADA(O).....:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 ENDEREÇO rua João Fernandes Praxedes, Doze Anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040678	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca.: CANON Funções: Imprime, copia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm. Resolução máxima do scanner: 1200 dpi. Conectividade padrão: USB; Wi-Fi. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4. Voltagem: Bivolt. Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas. Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas. Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano. SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar.	UNIDADE	1,00	1.178,000	1.178,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.178,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 2.006, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR portador do CPF 051.414.994-99

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT.865

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**937387AB

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 105/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 23,65% (vinte e três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,60% (três inteiro e sessenta centésimos por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2022.

**Art. 2º.** Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2022 a 2056.

Período	Custo Suplementar
06/2022 a 05/2023:	13,56%
06/2023 a 05/2024:	27,72%
06/2024 a 05/2025:	41,83%
06/2025 a 05/2056:	47,00%

**Art. 3º.** Para o primeiro período, a alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 37,21% (trinta e sete inteiros e vinte e um centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º deste Decreto, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 58, §2º, II, da Lei nº 08/2013, de 22,05% (vinte e dois inteiros e cinco centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 58, §2º, III, da Lei nº 08 /2013, de 13,56% (treze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 58, §2º, IV, da Lei nº 08/2013, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

**Art. 4º.** As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação do presente Decreto, atendendo ao Artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D4EC3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 101/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 14 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**42A3170D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 102/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 14 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2126	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1054	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4450	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2831D6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 103/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2098	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6F50152C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 104/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 14 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 60.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FDC57AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 105/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 14 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:FA661091**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 106/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 14 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 232.000,00 (DUZENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 232.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>232.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Bônus da Cessão Onerosa**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação – Bônus da Cessão Onerosa	Fonte de Recurso	17040000	R\$	232.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>232.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:** ABF0E6EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 150/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
Cargo/Função:	DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL
CPF:	018.048.734-54

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	15 de julho 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 15 de julho de 2022, com o objetivo de alinhar e planejar as ações da Estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender), conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**FC3FBB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**  
**Pregão Eletrônico nº17/2022**

Processo Administrativo nº 53/2022

**OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>		
<b>CNPJ: 35.284.764/0001-30</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:dhdmercantil@hotmail.com</b>
<b>Endereço: Rua Dom Carlos, 17 Sala 01, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000</b>		
<b>Representante: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas - CPF: 702.309.754-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0021441 - PNEU 14.9-24 DIANTEIRO	SPEEDWAYS	Unid	04	3.193,00	12.772,00
23	0015780 - CÂMARA DE AR 1000X20	WESTLAKE	Unid	30	175,00	5.250,00
28	0021448 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRO	BRANSALES	Unid	04	169,00	676,00

Importa a presente em 18.698,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F03D394F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**  
**Pregão Eletrônico nº17/2022**

Processo Administrativo nº 53/2022

**OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 41.350.847/0001-83</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:nogueiraautopecas177@gmail.com</b>
<b>Endereço: R 15 DE NOVEMBRO, 260, CENTRO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000</b>		
<b>Representante: João Nogueira Neto - CPF: 073.865.944-45</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021433 - PNEU 195/75 R15	CANTU	Unid	08	475,00	3.800,00
5	0015787 - BATERIA 60AMP (SEM MANUTENÇÃO)	ONBAT	Unid	15	220,00	3.300,00
12	0015776 - PNEU 225/70 -R16	CANTU	Unid	08	720,00	5.760,00
15	0021438 - PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	CANTU	Unid	04	1.380,00	5.520,00
19	0021440 - PNEU 18.4-34 TRASEIRO	CANTU	Unid	04	5.100,00	20.400,00
21	0021442 - PNEU 18.4-30 TRASEIRO	CANTU	Unid	08	4.255,00	34.040,00
22	0021443 - PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	CANTU	Unid	08	2.100,00	16.800,00

Importa a presente em 89.620,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e João Nogueira Neto – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BD44DAAB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022****Pregão Eletrônico nº17/2022**

Processo Administrativo nº 53/2022

**OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 40.710.302/0001-78</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:tcpneusltda@gmail.com</b>
<b>Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275</b>		
<b>Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro - CPF: 393.314.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015897 - BATERIA 100AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	20	730,00	14.600,00
4	0015786 - BATERIA 150AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	40	990,00	39.600,00
6	0015788 - BATERIA 80AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	15	570,00	8.550,00
7	0015789 - BATERIA 45AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	10	422,00	4.220,00
14	0015886 - PNEU 1000X20 RADIAL	ANTEO	Unid	20	2.100,00	42.000,00
16	0021439 - PNEU 12.5-80-18 DIANTEIRO	GRIPMASTER	Unid	04	1.950,00	7.800,00
17	0015769 - PNEU 14.00-24	OTIMAX	Unid	12	3.900,00	46.800,00
18	0015770 - PNEU 17.5-25	STRYKE	Unid	12	4.380,00	52.560,00

Importa a presente em 216.130,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Luiz Carlos Leite Monteiro –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:DC1CD79D**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022****Pregão Eletrônico nº17/2022**

Processo Administrativo nº 53/2022

**OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: C J PNEUS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 43.914.686/0001-39</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email: c.jpneus@hotmail.com</b>
<b>Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000</b>		
<b>Representante: Charles José de Aguiar da Silva - CPF: 038.307.974-86</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015765 - PNEU 215/75 R16	APTANY	Unid	24	720,00	17.280,00
26	0021446 - CÂMARA DE AR 14-9-24 DIANTEIRO	MAGNUM	Unid	04	310,00	1.240,00

Importa a presente em 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Charles José de Aguiar da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:5956A6F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR**

**SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **25/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(81) 2102-1821 / (81) 2102-1819</b>	Email: <b>pregaoeletronico@drogafonte.com.br / fiscal@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RUA BARAO DE BONITO, 0, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FLHO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0006403 - ACIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	8000,00	0,190	1.520,00
20	0006408 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	EMS/SIGMA P(SP)	CPR	8000,00	0,200	1.600,00
48	0006436 - CORTICORTEM 20MG	SANVAL(MG)	CPR	50000,00	0,160	8.000,00
50	0006438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB-GO(GO)	CPR	60000,00	0,060	3.600,00
57	0006445 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	30000,00	0,050	1.500,00
58	0006446 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CIMED(MG)	CPR	40000,00	0,080	3.200,00
65	0006453 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	9000,00	0,100	900,00
69	0006458 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	60000,00	0,030	1.800,00
79	0006468 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	EMS(SP)	CPR	60000,00	0,080	4.800,00
122	0006511 - LIDOCAÍNA 2% % 30G	PHARLAB-MG(MG)	BNG	6000,00	2,280	13.680,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratado

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FLHO**

CPF: 293.247.854-00

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:F7154D4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.106.005/0001-80</b>	Telefone: <b>(51) 2109-7000 / (51) 3715-1296</b>	Email: <b>equipe.licitacao@stockmed.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA PAUL HARRIS, 0, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408</b>		
Representante: <b>FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN - CPF: 407.563.940-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006393 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BISNAGA COM 10G	GREENPHARMA	BNG	6000,00	1,160	6.960,00
80	0006469 - MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CPR	50000,00	0,100	5.000,00
108	0006497 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML	PRATI	Fr	9000,00	3,070	27.630,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Contratado

**FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**

CPF: 407.563.940-15

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2B014DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0146/2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	90.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3396	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8358DDD7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>31.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>31.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FCD0970C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0148/2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	1026	Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>29.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:2700D41C

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0149/2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

#### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**88713F32

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0150/2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>85.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5FB57402**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 078/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de julho de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			945 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

## ANEXO II (Reduções)

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
			942 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:990824A7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO  
**DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS** O  
GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO  
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Campestre/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São José do Campestre/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

**Art. 7º** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Art. 8º** - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

**Art. 9º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

**Art. 10** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 11** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Receitas**

**Art. 12** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 13** - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### **CAPÍTULO V** **Das Despesas**

##### **SEÇÃO I** **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 14** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

**Art. 15** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

##### **SEÇÃO II** **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Art. 17** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo Único** - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 18** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **SEÇÃO IV**

#### **Das Despesas com Convênios**

**Art. 19** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

### **SEÇÃO V**

#### **Das Despesas com Novos Projetos**

**Art. 20** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 21** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único** - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

### **CAPÍTULO VIII**

## **Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento**

**Art. 23** - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 24** - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Art. 25** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 26** - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 28** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

#### **Seção I**

##### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

**Parágrafo Único** - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Limitação do Empenho**

**Art. 30** - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 31** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Vedações**

**Art. 32** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 33** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. atividades e propagandas político-partidárias;

II. objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III. obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV. auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

###### **Sub-seção I Dos Precatórios**

**Art. 34** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

###### **Sub-seção II**

##### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 35** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Plano Plurianual**

**Art. 36** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 37** - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 39** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 40** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

**Art. 41** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 42** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 43** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 44** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 45** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** - Estão além do limite previsto na *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 46** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 22 de junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Nas áreas da Administração, Desporto e Comunicação Social**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 - Manutenção da sede da Prefeitura Municipal;

1.1.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.1.8 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.1.9 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.1.10 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.1.11 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.1.12 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

**1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município.

**1.3 - Nas áreas de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo:**

- 1.3.1 - Fazer do mercado público um centro comercial para atender o município e a região;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta seletiva e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 - Recuperar os canteiros centrais e praças públicas;
- 1.3.12 - Desenvolver o projeto arboriza Campestre, realizando a plantação de mudas de ipês nas entradas e saídas do município e nos canteiros centrais;
- 1.3.13 - Realizar o Plano Municipal de Meio Ambiente
- 1.3.14 - Implantar o calendário de eventos turístico e cultural do município;
- 1.3.15 - Realizar cursos de capacitação para condutor turístico no município;
- 1.3.16 - Realizar cursos de capacitação para os membros do conselho municipal de Turismo em parceria com a SETUR e o SEBRAE;
- 1.3.17 - Realizar cursos de capacitação em parceria com a SETUR e o SEBRAE para os comerciantes locais;
- 1.3.18 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.3.19 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.3.20 - Criar o balcão de informação turística;
- 1.3.21 - Realizar o mapeamento de trilhas na Zona Rural do município;
- 1.3.22 - Realizar o projeto estrutural e arquitetônico do Monte Cruzeiro Frei Damião.

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Manter o sistema SYSDELTA (sistema de gestão de educação e acompanhamento pedagógico) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

- 1.4.18 - Garantir anualmente o reajuste do piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.22 - Manter e ampliar a Educação de Tempo Integral de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I;
- 1.4.23 - Implantar o Berçário, com atendimento às crianças de 0 a 2 (zero a dois) anos, equipando a Escola Municipal Anísio Matias de Araújo e a Creche Mundo Feliz.

### **1.5 - Nas áreas de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

- 1.5.1 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.10 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.11 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.5.12 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.5.13 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.14 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes.

### **1.6 - Na área da Agricultura e Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 - Criar projetos de incentivo à permanência do agricultor no campo;
- 1.6.2 - Ampliar a valorização da agricultura familiar;
- 1.6.3 - Fortalecer o programa de corte de terra;
- 1.6.4 - Manutenção das estradas vicinais;
- 1.6.5 - Distribuição de sementes para os agricultores;
- 1.6.6 - Limpezas de barragens;
- 1.6.7 - Garantia safra para os agricultores familiares;
- 1.6.8 - Realização de castração de animais de rua.

### **1.7 - Na área de Cultura**

- 1.7.1 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.2 - Implantação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.;
- 1.7.3 - Realizar de forma contínua um festival gastronômico e cultural, dando ênfase as comidas típicas e as diversidades culturais do município e do estado;
- 1.7.4 - Criar uma programação permanente de atividades culturais, dentro das escolas e creches do município, que deverão ser desenvolvidas por artistas, grupos e instituições culturais do município;
- 1.7.5 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanatos locais;
- 1.7.6 - Proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas no âmbito municipal, voltada para a implementação de ações culturais;
- 1.7.7 - Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo;
- 1.7.8 - Elaborar exposições de artistas (in-memória), as suas contribuições para a cultura local;
- 1.7.9 - Implantação de uma cordelteca;
- 1.7.10 - Criação de um círculo de leitura da casa de cultura popular e secretaria municipal de cultura;
- 1.7.11 - Inaugurar a exposição “Pinacoteca na casa”;
- 1.7.12 - Criação da companhia de dança “Filhos do cangaço” (xaxado);
- 1.7.13 - Custeio para oficinas dos diversos setores culturais.

### **1.8 - Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência.

#### **1.9 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.9.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.9.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.9.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal.
- 1.9.4 - Manter as ações da Ouvidoria.

#### **1.10 - Nas Áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.10.1 - Garantir manutenção dos veículos da frota da SEMTHAS;
- 1.10.2 - Garantir profissionais e cursos de educação permanente para os mesmos, para melhor operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB-RH/SUAS;
- 1.10.3 - Garantir a manutenção dos programas, projetos e serviços da SEMTHAS;
- 1.10.4 - Garantir a revisão da Lei do SUAS Municipal com detalhamento dos Benefícios Eventuais;
- 1.10.5 - Garantir a Entrega da Carteira da Pessoa com Autismo;
- 1.10.6 - Continuidade nas ações pontuais nos programas e serviços por meio dos calendários de festas e comemorações;
- 1.10.7 - Garantir funcionalidade nos Programas, Viver Envelhecimento Ativo e Saudável, selo UNICEF, prefeito amigo da criança.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Manter as ações, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil/PAB;
- 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância no SUAS e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social;

- 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 - Incentivar políticas de Habitação;
- 2.2.13 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 2.2.14 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 2.2.15 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.16 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.17 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- 2.2.18 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 2.2.19 - Ampliar o Programa de Benefícios Eventuais (Aluguel Social, cestas Básicas e urnas Funerárias);
- 2.2.20 - Garantir a emissão de documentos básicos para as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;
- 2.2.21 - Incentivar políticas de trabalho, empreendedorismo e geração de renda;
- 2.2.22 - Incentivar políticas de segurança alimentar e nutricional;
- 2.2.23 - Propor plano de cargos e salários e mesas de negociação;
- 2.2.24 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

São José do Campestre/RN, 22 de junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Nas áreas da Administração, Desporto e Comunicação Social**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Adquirir novos imóveis;
- 1.1.4 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.1.5 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.1.6 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.1.7 - Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.1.8 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas.

#### **1.2 - Nas áreas do Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.8 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.2.9 - Implantar o Centro de Artesanato;
- 1.2.10 - Realizar a construção dos pórticos nas entradas da cidade;
- 1.2.11 - Realizar a construção do calçadão as margens da BR;
- 1.2.12 - Realizar a construção de uma praça de eventos.

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar as escolas e creches da rede municipal de ensino;
- 1.3.2 - Aquisição de uma Creche Modelo com construção no bairro da Paraíba;

- 1.3.3 - Pleitear aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 - Construção de Quadra de Esportes com área descoberta na Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas;
- 1.3.5 - Equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 - Construir e ampliar acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 - Reformar, ampliar e construir salas de aulas nas escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino.

#### **1.4 - Na área da Cultura**

- 1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 - Equipar e manter a banda de música municipal;
- 1.4.3 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;

#### **1.5 - Nas áreas de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 - Viabilizar a sinalização das ruas, com placas, letreiros e informes padronizados;
- 1.5.5 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município.

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
- 1.6.3 - Garantir equipamentos permanentes adequados a cada serviço;

#### **1.7 - Na área da Agricultura e Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 - Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
- 1.7.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 - Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.7.6 - Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 - Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais;
- 1.7.8 - Ampliar o abastecimento de água;
- 1.7.9 - Perfuração de poços;
- 1.7.10 - Aquisição de inciladeiras para incentivar o homem do campo fazer cilagem;
- 1.7.11 - Construção de mata burros;
- 1.7.12 - Construção de passagem molhada;
- 1.7.13 - Construção de matadouro público.

#### **1.8 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.8.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.8.2 - Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.8.3 - Reforma e ampliação do mercado público e rodoviária.
- 1.8.4 - Construir e reformar praças públicas;
- 1.8.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.8.6 - Pavimentar ruas das comunidades do município.

## **II – ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade de até 12 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 - Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 - Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;  
 2.1.8 - Ampliação e reforma do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza;  
 2.1.9 - Construção de uma sede para o CAPS;  
 2.1.10 - Construção de uma sede para funcionamento da Secretaria municipal de Saúde;  
 2.1.11 - Construção de um laboratório;  
 2.1.12 - Aquisição de veículo sanitário, para transporte de pacientes.

## 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);  
 2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência Social;  
 2.2.4 - Edificar novas unidades de habitação popular;  
 2.2.5 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;  
 2.2.6 - Construção da sede do Conselho Tutelar;  
 2.2.7 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 2.2.8 - Ampliação e Reforma do Centro de Convencia para Pessoas Idosas.

São José do Campestre/RN, 22 de junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### I - METAS ANUAIS

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	45.253.826,11	43.597.134,98	-	97,13	49.079.088,96	47.557.256,74	-	97,69	53.260.067,98	51.708.803,86	-	97,88
Receitas Primárias ( I )	45.105.417,61	43.454.159,54	-	96,81	49.079.088,96	47.557.256,74	-	97,69	53.260.067,98	51.708.803,86	-	97,88
Receitas Primárias Correntes	32.728.033,03	31.529.896,95	-	70,24	52.949.893,24	51.308.036,08	-	105,40	57.459.890,62	55.786.301,57	-	105,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.464.867,39	1.411.240,26	-	3,14	1.598.170,33	1.548.614,66	-	3,18	1.743.271,26	1.692.496,37	-	3,20
Contribuições	449.898,03	433.427,77	-	0,97	489.489,05	474.311,10	-	0,97	531.095,62	515.626,82	-	0,98
Transferências Correntes	30.779.245,90	29.652.452,70	-	66,06	50.825.218,24	49.249.242,48	-	101,17	55.145.361,79	53.539.186,20	-	101,35
Demais Receitas Primárias Correntes	34.021,71	32.776,22	-	0,07	37.015,62	35.867,85	-	0,07	40.161,95	38.992,18	-	0,07
Receitas Primárias de Capital	366.896,42	353.464,76	-	0,79	399.183,30	386.805,52	-	0,79	433.113,88	420.498,91	-	0,80
Despesa Total	44.772.955,69	43.133.868,68	-	96,09	48.712.975,79	47.202.495,92	-	96,97	52.853.578,74	51.314.154,11	-	97,14
Despesas Primárias ( II )	46.420.303,00	44.720.908,48	-	99,63	50.232.649,66	48.675.048,12	-	99,99	54.055.064,88	52.480.645,52	-	99,34
Despesas Primárias Correntes	41.465.888,21	39.947.869,18	-	89,00	45.114.886,38	43.715.975,17	-	89,80	48.949.651,72	47.523.933,71	-	89,96
Pessoal e Encargos Sociais	26.288.082,22	25.325.705,41	-	56,42	28.601.433,45	27.714.567,30	-	56,93	31.032.555,30	30.128.694,46	-	57,03
Outras despesas Correntes	15.177.806,00	14.622.163,77	-	32,58	16.513.452,92	16.001.407,87	-	32,87	17.917.096,42	17.395.239,24	-	32,93
Despesas Primárias de Capital	2.299.414,78	2.215.235,82	-	4,94	2.501.763,28	2.424.189,23	-	4,98	2.714.413,16	2.635.352,59	-	4,99
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.655.000,00	2.557.803,47	-	5,70	2.616.000,00	2.534.883,72	-	5,21	2.391.000,00	2.321.359,22	-	4,39

Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.314.885,39)	(1.266.748,93)	-	(2,82)	(1.153.560,70)	(1.117.791,38)	-	(2,30)	(794.996,91)	(771.841,66)	-	(1,46)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	67.642,00	65.165,70	-	0,15	73.594,50	71.312,50	-	0,15	79.850,03	77.524,30	-	0,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.247.243,39)	(1.201.583,23)	-	(2,68)	(1.079.966,21)	(1.046.478,88)	-	(2,15)	(715.146,88)	(694.317,36)	-	(1,31)
Dívida Pública Consolidada	4.655.297,00	4.484.871,87	-	9,99	5.064.963,14	4.907.910,02	-	10,08	5.495.485,00	5.335.422,33	-	10,10
Dívida Consolidada Líquida	(2.139.451,00)	(2.061.128,13)	-	(4,59)	(2.327.722,69)	(2.255.545,24)	-	(4,63)	(2.525.579,12)	(2.452.018,56)	-	(4,64)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	42.346.100,00	-	102,67	42.493.806,23	-	100,80	147.706,23	0,35
Receitas Primárias (I)	42.295.600,00	-	102,55	42.357.776,44	-	100,48	62.176,44	0,15
Despesa Total	42.346.100,00	-	102,67	39.271.664,02	-	93,15	(3.074.435,98)	(7,26)
Despesas Primárias (II)	43.829.538,04	-	106,27	40.681.214,76	-	96,50	(3.148.323,28)	(7,18)
Resultado Primário ( I - II )	(1.533.938,04)	-	(3,72)	1.676.561,68	-	3,98	3.210.499,72	(209,30)
Resultado Nominal	(1.478.980,75)	-	(3,59)	1.717.847,27	-	4,07	3.196.828,02	(216,15)
Dívida Pública Consolidada	4.226.800,00	-	10,25	4.130.754,62	-	9,80	(96.045,38)	(2,27)
Dívida Consolidada Líquida	(1.703.200,00)	-	(4,13)	(1.956.792,96)	-	(4,64)	(253.592,96)	14,89

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	31.790.339,45	42.493.806,23	33,67	47.147.540,00	10,95	45.253.826,11	(4,02)	49.079.088,96	8,45	53.260.067,98	8,52
Receitas Primárias ( I )	31.772.671,23	42.357.776,44	33,32	47.096.940,00	11,19	45.105.417,61	(4,23)	49.079.088,96	8,81	53.260.067,98	8,52
Despesa Total	34.723.399,68	39.271.664,02	13,10	47.147.540,00	20,05	44.772.955,69	(5,04)	48.712.975,79	8,80	52.853.578,74	8,50
Despesas Primárias ( II )	37.177.590,19	40.681.214,76	9,42	49.038.540,00	20,54	46.420.303,00	(5,34)	50.232.649,66	8,21	54.055.064,88	7,61
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(5.404.918,96)	1.676.561,68	(131,02)	(1.941.600,00)	(215,81)	(1.314.885,39)	(32,28)	(1.153.560,70)	(12,27)	(794.996,91)	(31,08)
Resultado Nominal	(5.404.918,96)	1.717.847,27	(131,78)	(1.879.600,00)	(209,42)	(1.247.243,39)	(33,64)	(1.079.966,21)	(13,41)	(715.146,88)	(33,78)
Dívida Pública Consolidada	4.051.427,89	4.130.754,62	1,96	4.267.000,00	3,30	4.655.297,00	9,10	5.064.963,14	8,80	5.495.485,00	8,50
Dívida Consolidada Líquida	1.400.630,95	(1.956.792,96)	(239,71)	(1.961.000,00)	0,21	(2.139.451,00)	9,10	(2.327.722,69)	8,80	(2.525.579,12)	8,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	30.415.556,31	38.609.673,11	26,94	44.120.849,71	14,27	43.597.134,98	(1,19)	47.557.256,74	9,08	51.708.803,86	8,73
Receitas Primárias ( I )	30.398.652,15	38.486.077,09	26,60	44.073.498,03	14,52	43.454.159,54	(1,41)	47.557.256,74	9,44	51.708.803,86	8,73
Despesas Total	33.221.775,43	35.682.049,81	7,41	44.120.849,71	23,65	43.133.868,68	(2,24)	47.202.495,92	9,43	51.314.154,11	8,71
Despesas Primárias ( II )	35.569.833,71	36.962.761,00	3,92	45.890.454,80	24,15	44.720.908,48	(2,55)	48.675.048,12	8,84	52.480.645,52	7,82

Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.171.181,55)	1.523.316,08	(129,46)	(1.816.956,77)	(219,28)	(1.266.748,93)	(30,28)	(1.117.791,38)	(11,76)	(771.841,66)	(30,95)
Resultado Nominal	(5.171.181,55)	1.560.827,98	(130,18)	(1.758.936,93)	(212,69)	(1.201.583,23)	(31,69)	(1.046.478,88)	(12,91)	(694.317,36)	(33,65)
Dívida Pública Consolidada	3.876.222,63	3.753.184,28	(3,17)	3.993.075,05	6,39	4.484.871,87	12,32	4.907.910,02	9,43	5.335.422,33	8,71
Dívida Consolidada Líquida	1.340.060,23	(1.777.932,91)	(232,68)	(1.835.111,36)	3,22	(2.061.128,13)	12,32	(2.255.545,24)	9,43	(2.452.018,56)	8,71

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	
Patrimônio/Capital	(5.334.274,78)	100,00	(10.345.790,62)	100,00	(13.592.084,05)	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>(5.334.274,78)</b>	<b>100,00</b>	<b>(10.345.790,62)</b>	<b>100,00</b>	<b>(13.592.084,05)</b>	<b>100,00</b>	
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019 2020</b>		<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00

2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00

2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
<b>Fonte:</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
<b>TRIBUTOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	<b>RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA</b>			<b>COMPENSAÇÃO</b>
			<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
<b>EVENTO</b>		<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita		3.866.936,37
(-) Transferências Constitucionais		3.513.031,49
(-) Transferências ao FUNDEB		1.774.766,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		-1.420.861,29
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		-1.420.861,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		-1.420.861,29
<b>Fonte:</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Créditos adicionais originados da Reserva de	
Assunção de Passivos		Contingência	48.600,00
Assistências Diversas		Créditos adicionais originados de outras fontes	124.000,00
Outros Passivos Contingentes	225.450,00		

SUBTOTAL		225.450,00	SUBTOTAL		172.600,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais	78.500,00				
SUBTOTAL	78.500,00		SUBTOTAL		0,00
TOTAL	303.950,00		TOTAL		172.600,00
Fonte:					

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:725AB890

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

